

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA ESTADUAL  
7ª ESCRIVANIA CÍVEL

# TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Em Goiânia, 03/09/12, nesta Escrivania da 7ª Vara Cível, faço a abertura do III volume destes autos.

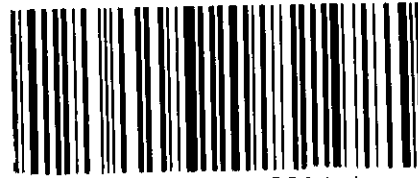
Processo: 201201726330  
Autor : NEIFASA COMERCIAL LTDA  
Réu : \_\_\_\_\_

Para constar, lavro e assino o presente.

*Pl Valdemir*  
Escrivão

417  
/

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE  
GOIÂNIA



Protocolo: 172633-18.2012.809.0051  
Natureza: RECUPERAÇÃO JUDICIAL  
Requerente: REIFASA COMERCIAL LTDA  
Requerido: ....

201201726330



Relatório mensal das atividades da recuperanda no período de junho e julho/2012

172633-18.2012-12-24.009/12-15-04-0017-2-586

LEONARDO DE PATERNOSTRO, Administrador, já qualificado anteriormente, Administrador Judicial nomeado por V. Ex.<sup>a</sup> nos autos da Ação de Recuperação Judicial em epígrafe, **respeitosamente**, vem informar e requerer o que segue.

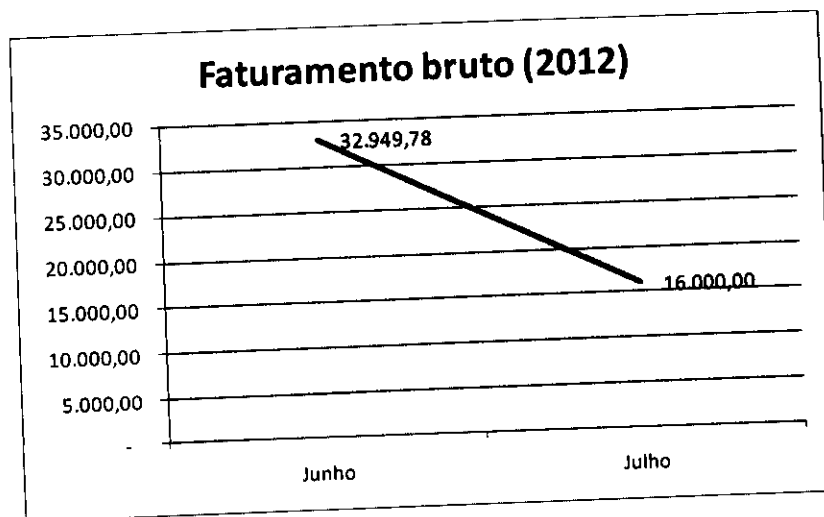
No cumprimento das diligências e para atendimento ao disposto no art. 22, II, "c", este *expert* vem apresentar a V. Ex.<sup>a</sup> e aos credores, o Relatório Mensal das Atividades da devedora no período de junho e julho de 2012.

No presente relatório é possível visualizar a estrutura de capitais, de rentabilidade, de gestão do capital de giro, as projeções de vendas, e o nº de empregados atuais, contratados e desligados.

O resumo da estrutura de capitais do período de junho a julho de 2012 é o seguinte:

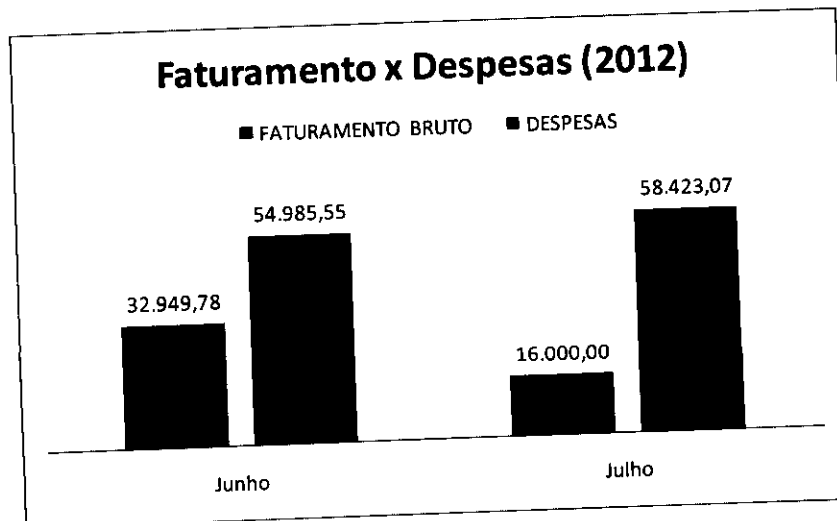
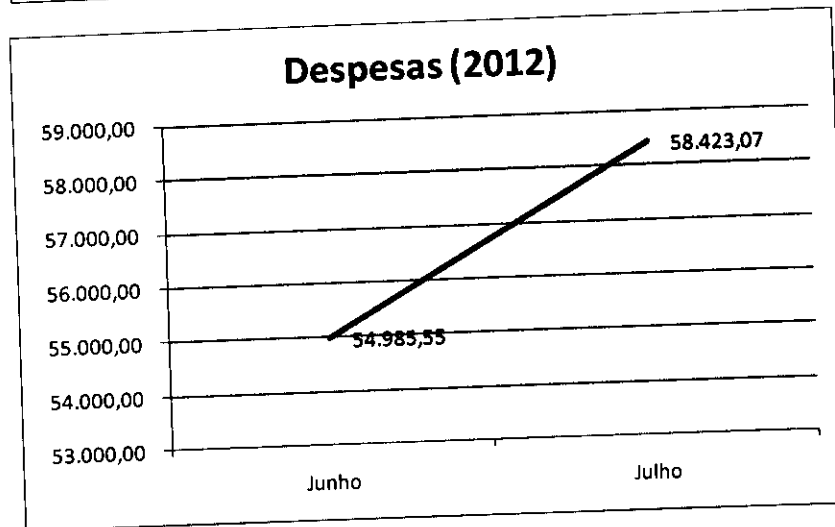
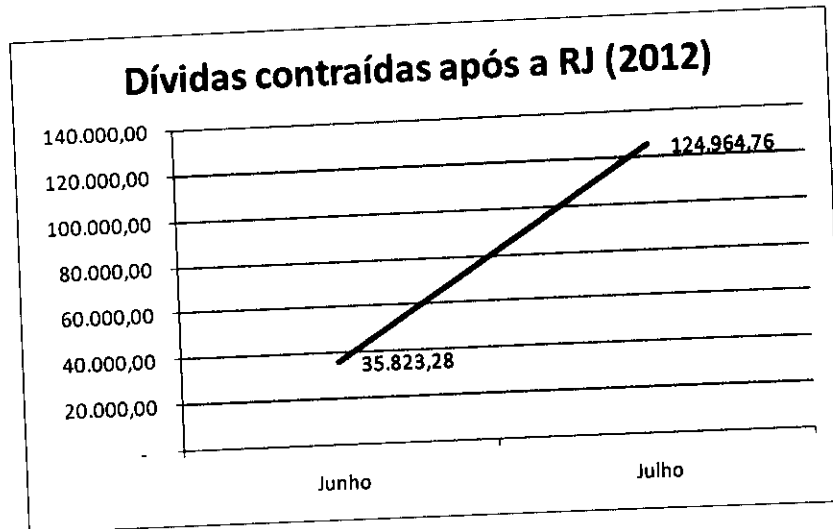
REIFASA COMERCIAL LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES		ANO 2012				Responsável
		Junho	Julho	Agosto	TOTAL	
<b>QUADRO 1 - ESTRUTURA DE CAPITAIS</b>					48.949,78	Contabilidade
FATURAMENTO BRUTO	em R\$	32.949,78	16.000,00			
VALOR DAS DÍVIDAS CONTRAÍDAS APÓS O PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL	em R\$	35.823,28	124.964,76		124.964,76	Financeiro
CPV (CUSTO DO PRODUTO VENDIDO) OU CSP (CUSTO DO SERVIÇO PRESTADO)	em R\$	40.782,03	-		40.782,03	Contabilidade
DESPESAS	em R\$	54.985,55	58.423,07		113.408,62	Contabilidade
TRIBUTOS PAGOS	em R\$	370,92	25.219,36		25.590,28	Financeiro
SALDO DO ENDIVIDAMENTO TRIBUTÁRIO	em R\$	165.387,43	145.166,33		155.276,88	Contabilidade
NÍVEL DE DESCONTO DUPLICATAS COM RELAÇÃO AO FATURAMENTO DO MÊS	em %	0,00%	0,00%		0,00%	-
VALOR TOTAL DAS DUPLICATAS DESCONTADAS	em R\$	-	-		-	-

Explanando-se graficamente os números demonstrados no quadro, tem-se o seguinte:



*[Assinatura]*

119



W20  
1

Em seguida, demonstra-se o resumo dos índices de rentabilidade do período de junho a julho/2012:

REIFASA COMERCIAL LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES		ANO 2012				Responsável
		Junho	Julho	Agosto	TOTAL	
<b>QUADRO 3 - RENTABILIDADE</b>						
RENTABILIDADE PATRIMONIAL (Resultado Líquido do Exercício x 100 / Patrimônio Líquido)	em %	-66,68%	-71,08%		-68,88%	Contabilidade
RENTABILIDADE DO ATIVO (Resultado Líquido do Exercício x 100/ Ativo Total)	em %	-18,38%	-20,42%		-19,40%	Contabilidade
GIRO DO ATIVO (Receita Líquida de Vendas / Ativo Total)	vezes	0,04	0,05		4,51%	Contabilidade
MARGEM LÍQUIDA (Resultado Líquido do Exercício x 100/ Receita Líquida de Vendas)	em %	-447,47%	-416,06%		-431,76%	Contabilidade
EVOLUÇÃO NOMINAL VENDAS ((Receita Líquida (Atual)) - 1) x 100 / Receita Líquida (Anterior)	em %	2,76%	2,69%		2,73%	Contabilidade

Neste momento vale explicar que os indicadores demonstrados no quadro 3 revelam o seguinte:

Rentabilidade Patrimonial

Demonstra o retorno do capital próprio investido.

- Resultado Líquido do Exercício (período) / Patrimônio Líquido (x 100)

Rentabilidade do Ativo

Demonstra a rentabilidade do total de recursos administrados pela empresa.

- Resultado Líquido do Exercício (período) / Ativo Total (x 100)

Giro do Ativo

Mostra quanto cada R\$ 1,00 de ativos produziu de receita. O termo "Giro" indica também quantas vezes o ativo se renovou ao longo do ano. Este índice, em complemento com o índice "Margem Líquida", permite analisar a característica do resultado da empresa (margem x giro).

- Receita Líquida de Vendas / Ativo Total

Margem Líquida

Mostra a capacidade da empresa de gerar lucro, comparativamente à Receita Líquida de Vendas.

- Resultado Líquido do Exercício (período) / Receita Líquida de Vendas (x 100)

MP

421

Evolução Nominal das Vendas

Mostra a variação nominal da Receita Líquida ocorrida de um ano para outro.

- $[(\text{Receita Líquida (ano atual)}) - 1] \times 100 / \text{Receita Líquida (ano anterior)}$

Ainda quanto aos indicadores de rentabilidade, de acordo com os demonstrativos apresentados pela devedora, demonstra-se abaixo o índice de liquidez corrente (AC, ativo circulante + PC, passivo circulante) e o índice de liquidez geral (AC + ativo não circulante + PC + passivo não circulante). Note-se:

Índices de liquidez		
Item	jun/12	jul/12
1.1 Ativo Circulante	R\$ 1.301.204,20	R\$ 1.193.213,52
1.2 Ativo Não Circulante	R\$ 1.360.926,04	R\$ 1.360.926,04
2.1 Passivo Circulante	R\$ 2.151.034,94	R\$ 2.076.464,31
2.2 Passivo Não Circulante	R\$ 1.738.953,09	R\$ 1.732.760,07
<b>Índice de liquidez corrente</b>	<b>0,60</b>	<b>0,57</b>
<b>Índice de liquidez geral</b>	<b>0,68</b>	<b>0,67</b>

Os índices de liquidez demonstram a capacidade de pagamento das dívidas existentes no curto (liquidez corrente) e longo prazo (liquidez geral).

Exemplo: os índices do mês de junho/2012 demonstram que, para cada R\$ 1,00 de obrigações, há R\$ 0,60 dos ativos para garantir a quitação no curto prazo, e para cada R\$ 1,00 de obrigações, há R\$ 0,68 para garantir sua quitação no longo prazo.

Dando sequência, demonstra-se que o resumo dos índices de gestão do capital de giro do período de fevereiro a maio/2012, da recuperanda, é o seguinte:

REIFASA COMERCIAL LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL		ANO 2012				Responsável
RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES		Junho	Julho	Agosto	Setor	
<b>QUADRO 4 - GESTÃO DO CAPITAL DE GIRO</b>						
GIR/FATURAMENTO LÍQUIDO (GIR * x 100/ Receita Líquida de Vendas)	em %	453,07%	429,67%		448,37%	Contabilidade
MARGEM EBITDA (Ebitda ** x 100 / Receita Líquida de Vendas)	em %	-653,73%	-616,73%		-635,23%	Contabilidade
DESPESA FINANCEIRA / EBITDA (Despesas Financeira x 100 / Ebitda)	em %	-28,97%	-30,28%		-29,63%	Contabilidade

427

Vale explicar que os indicadores demonstrados no quadro 4 revelam o seguinte:

Giro/Faturamento Líquido

Demonstra a capacidade da empresa em gerar caixa, comparativamente à Receita Líquida de Vendas. Quanto mais recursos a empresa gerar com a atividade, menos dependerá dos recursos de terceiros, reduzindo o nível de endividamento e melhorando a capacidade de pagamento de dívidas.

- $GIR(\text{período}) / \text{Receita Líquida de Vendas} (x 100)$ 
  - *GIR: Resultado Líquido do Exercício (período) adicionando-se as despesas e deduzindo-se as receitas que não afetam o caixa.*

Margem EBTIDA

O Ebitda é a sigla em inglês que representa o lucro antes dos juros, impostos, depreciação e amortização (*Earning Before Interests, Taxes, Depreciation and Amortization*). Tem como principal finalidade mostrar se a empresa teve lucro com o desenvolvimento de sua atividade antes de serem consideradas as despesas financeiras, impostos, depreciações e amortizações. Mostra a capacidade da empresa de gerar resultados, comparativamente à Receita Líquida de Vendas.

Quanto maior o Ebitda, melhor será a capacidade de pagar o custo dos recursos.

- $Ebtida(\text{período}) / \text{Receita Líquida de Vendas} (x 100)$

Despesa Financeira / EBTIDA

Mostra o quanto as despesas financeiras absorvem do EBITDA. Quanto menor o indicador, melhor

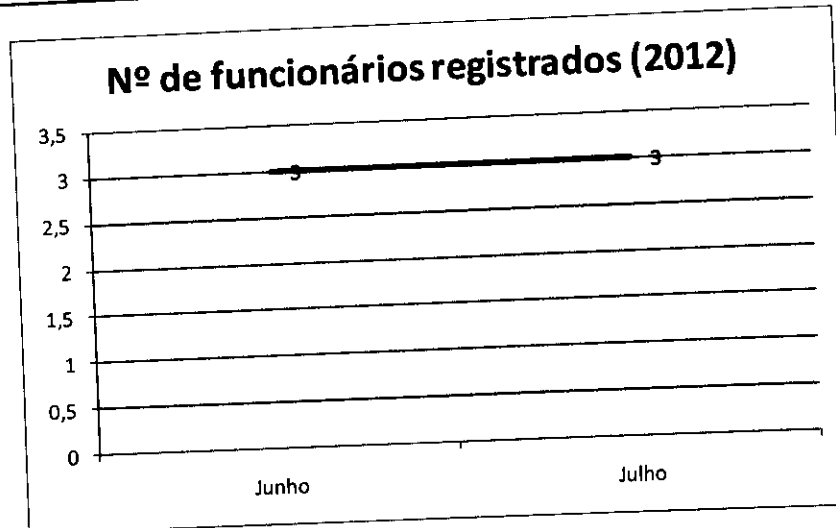
- $\text{Despesas financeiras}(\text{período}) / Ebtida (x 100)$

Por fim, demonstra-se que o resumo dos empregos e projeções de vendas no período de junho e julho/2012, da recuperanda, é o seguinte:



423  
/

REIFASA COMERCIAL LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES	ANO 2012				Responsável
	Junho	Julho	Agosto	TOTAL	
<b>QUADRO 5 - EMPREGOS</b>					
NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS REGISTRADOS	3	3		3	Financeiro/RH
NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS DEMITIDOS	0	0		0	Financeiro/RH
NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS CONTRATADOS	0	0		0	Financeiro/RH
<b>QUADRO 6 - PROJEÇÃO DE VENDAS</b>					
VENDAS PROJETADAS	-	-			Araguaci
VENDAS CONTRATADAS	-	-			Elizabete



Os índices e números demonstrados nos quadros resumos anteriores foram extraídos dos relatórios fornecidos pela empresa recuperanda (balancetes, diário e razão, extratos de contas correntes, etc). Os referidos estão atestados pelos gestores desta, conforme se comprova nos documentos anexos. É importante ressaltar, contudo, que os relatórios foram fornecidos pela devedora e não foram auditados por este *expert*. Presume-se que estes espelham a realidade do capital da empresa recuperanda.

Em seguida, este *expert* informa que se mantém na fiscalização das atividades da devedora para continuidade das providências, bem como esclarece que informará à V. Ex<sup>a</sup> e aos credores qualquer fato que porventura venha a ocorrer e que afete o interesse da Recuperação Judicial.

Era o que cumpria a este *expert* informar a V. Ex<sup>a</sup> e aos credores, por ora.

*MP*



424  
/

Goiânia, 23 de agosto de 2012.

*Leonardo De Paternostro*  
Adm. Leonardo De Paternostro  
CRA/GO 9273  
Administrador Judicial

**Anexos:**

***Balancetes e demonstrativos mensais dos meses de junho e julho/2012;***

***Outros demonstrativos como extratos bancários, guias de recolhimento de impostos, folha de pagamento de funcionários, e outros, foram apresentados a este expert pela recuperanda. Entretanto, não foram juntados neste relatório em função do volume de papéis. Todos estes estão arquivados no escritório deste subscritor, à disposição do MM Juízo e dos credores.***

425  
1



**REIFASA COMERCIAL LTDA.**

**BOOK**

**FECHAMENTO CONTÁBIL**

**07/2012**

REIFASA COMERCIAL LTDA RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES		ANO 2012							Responsável
		Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
<b>ESTRUTURA DE CAPITAIS</b>									
FATURAMENTO BRUTO (ANEXAR "DRE" - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO)	em R\$	32.949,78	16.000,00						Contabilidade
VALOR DAS DÍVIDAS CONTRAÍDAS APÓS O PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL (RELACIONAR QUADRO ANALÍTICO EM ANEXO)	em R\$	35.823,28	124.964,76						Financeiro
CPV (CUSTO DO PRODUTO VENDIDO) OU CSP (CUSTO DO SERVIÇO PRESTADO) (ANEXAR RELAÇÃO SINTÉTICA E ANALÍTICA)	em R\$	40.782,03	-						Contabilidade
DESPESAS (ANEXAR RELAÇÃO SINTÉTICA E ANALÍTICA)	em R\$	54.985,55	58.423,07						Contabilidade
TRIBUTOS PAGOS (ANEXAR RELAÇÃO SINTÉTICA E ANALÍTICA)	em R\$	370,92	25.219,36						Financeiro
SALDO DO ENDIVIDAMENTO TRIBUTÁRIO (ANEXAR RELAÇÃO SINTÉTICA E ANALÍTICA)	em R\$	165.387,43	145.166,33						Contabilidade
NÍVEL DE DESCONTO DUPLICATAS COM RELAÇÃO AO FATURAMENTO DO MÊS (ANEXAR RELAÇÃO ANALÍTICA E SINTÉTICA)	em %	0,00%	0,00%						
VALOR TOTAL DAS DUPLICATAS DESCONTADAS	em R\$	-	-						
<b>ATIVIDADE (PRAZOS MÉDIOS)</b>									
PRAZO MÉDIO RECEBIMENTO DE VENDAS (Ativos Operacionais x 360 / Receita Líquida de Vendas)	em dias	1765	1297						Contabilidade
PRAZO MÉDIO RENOVACAO DE ESTOQUES (Estoque x 360 / Custo de Mercadorias Vendidas)	em dias	439	439						Contabilidade
PRAZO MÉDIO PAGAMENTO DE COMPRAS (Passivos Operacionais x 360 / Receita Líquida de Vendas)	em dias	736	656						Contabilidade
CICLO OPERACIONAL (PMR + PME)	em dias	2204	1736	0	0	0	0	0	Contabilidade
CICLO FINANCEIRO (ATIVIDADE) (PMR - PMP)	em dias	1029	642	0	0	0	0	0	Contabilidade
<b>RENTABILIDADE</b>									
RENTABILIDADE PATRIMONIAL (Resultado Líquido do Exercício x 100 / Patrimônio Líquido)	em %	-66,68%	-71,08%						Contabilidade
RENTABILIDADE DO ATIVO (Resultado Líquido do Exercício x 100 / Ativo Total)	em %	-18,38%	-20,42%						Contabilidade
GIRO DO ATIVO (Receita Líquida de Vendas / Ativo Total)	vezes	0,04	0,05						Contabilidade
MARGEM LÍQUIDA (Resultado Líquido do Exercício x 100 / Receita Líquida de Vendas)	em %	-447,47%	-416,06%						Contabilidade
EVOLUCAO NOMINAL VENDAS ((Receita Líquida (Atual)) -1) x 100 / Receita Líquida (Anterior)	em %	2,76%	2,69%						Contabilidade
<b>GESTÃO DO CAPITAL DE GIRO</b>									
GIR/FATURAMENTO LÍQUIDO (GIR * 100 / Receita Líquida de Vendas)	em %	463,07%	429,67%						Contabilidade
MARGEM EBITDA (Ebitda ** x 100 / Receita Líquida de Vendas)	em %	-653,73%	-616,73%						Contabilidade
DESPESA FINANCEIRA / EBITDA (Despesas Financeira x 100 / Ebitda)	em %	-28,97%	-30,28%						Contabilidade

M  
20

EMPREGOS	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS REGISTRADOS	3	3						Financeiro/RH
NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS DEDITIDOS	0	0						Financeiro/RH
NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS CONTRATADOS	0	0						Financeiro/RH
PROJEÇÃO DE VENDAS	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
ANEXAR TAMBÉM OS SEGUINTE DEMONSTRATIVOS								
VENDAS PROJETADAS (SINTÉTICO E ANALÍTICO PRÓXIMOS 12 MESES)	-	-						Araguaci
VENDAS CONTRATADAS (SINTÉTICO E ANALÍTICO PRÓXIMOS 12 MESES)	-	-						Elizabete

0  
M27

**REIFASA COMERCIAL S/A**  
 CNPJ/CPF 01.169.999/0001-60  
**BALANCO PATRIMONIAL**

Folha.: 1  
 Emissao: 20/08/12

<b>Ativo (Em R\$)</b>	<b>31/07/12</b>
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>1.193.213,52 D</b>
DISPONIVEL	11.299,61 D
CLIENTES	451.606,04 D
ESTOQUES	197.036,15 D
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	75.561,06 D
OUTROS VALORES	1.000,00 D
CREDITOS DIVERSOS	368.075,50 D
IMPOSTOS E CONTRIBUICAO A RECUPERAR	88.635,16 D
DESEFESAS DO EXERCICIO SEQUINTE	0,00
<b>ATIVO NAO CIRCULANTE</b>	<b>1.360.926,04 D</b>
IMOBILIZADO LIQUIDO	1.360.926,04 D
<b>ATIVO</b>	<b>2.554.139,56 D</b>

<b>Passivo + Patrimonio Liquido (Em R\$)</b>	<b>31/07/12</b>
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>2.076.464,31 C</b>
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	1.616.371,51 C
FORNECEDORES	238.211,24 C
OBRIACOES TRABALHISTAS	86.604,36 C
OBRIACOES TRIBUTARIAS	145.166,33 C
DEBITOS DIVERSOS	110,87 C
<b>PASSIVO NAO CIRCULANTE</b>	<b>2.732.760,07 C</b>
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	1.447.819,08 C
EMPRESTIMOS A PESSOA LIGADAS	284.940,99 C
<b>PATRIMONIO LIQUIDO</b>	<b>1.255.084,82 D</b>
CAPITAL SOCIAL	1.813.120,00 C
RESERVAS	3.996,82 C
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	1.967.051,65 D
AJUSTES EXERCICIO ANTERIOR	583.702,17 D
RESULTADO DO EXERCICIO	521.449,82 D
<b>PASSIVO</b>	<b>2.554.139,56 C</b>

*MZ*

W 1

Folha.: 1 /

Emissao: 20/08/12

**REIFASA COMERCIAL LTDA**  
CNPJ/CPF 01.169.999/0001-60  
**DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO E**

**(Em R\$)**

	<b>31/07/12</b>
RECEITA BRUTA DAS VENDAS/SERVICOS	16.000,00 C
VENDAS DE PRODUTOS	16.000,00 C
<b>DEDUCOES DA RECEITA</b>	<b>0,00</b>
DEVOLUCOES E ABATIMENTOS	0,00
FIS/PACFP	0,00
COFINS	0,00
ICMS	0,00
<b>CUSTOS</b>	<b>0,00</b>
PRODUTOS VENDIDOS	16.000,00 C
<b>LUCRO BRUTO</b>	<b>32.422,00 D</b>
RECEITAS/DESPESAS OPERACIONAL	32.422,00 D
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00
DESPESAS TRIBUTARIAS	16.422,00 D
<b>LUCRO OPERACIONAL</b>	<b>15.806,03 D</b>
RECEITAS/DESPESAS FINANCEIRAS	10.195,64 C
RECEITAS FINANCEIRAS	26.091,07 D
DESPESAS FINANCEIRAS	32.228,03 D
LUCRO ANTES DOS IMPOSTOS	32.228,03 D
RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO	

W 20

Folha...: 1/

Emissao: 20/08/12

**REIFASA COMERCIAL LTDA**  
CNPJ/CPF 01.169.999/0001-60  
**DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO E**

**(Em R\$)**

	<b>31/07/12</b>
RECEITA BRUTA DAS VENDAS/SERVICOS	208.220,98 C
VENDAS DE PRODUTOS	208.220,98 C
<b>DEDUCCOES DA RECEITA</b>	<b>82.889,63 D</b>
DEVOLUCOES E ABATIMENTOS	65.334,27 D
PIS/PASEP	1.087,34 D
COFINS	5.007,92 D
ICMS	11.460,30 D
<b>CUSTOS</b>	<b>161.741,65 D</b>
PRODUTOS VENDIDOS	161.741,65 D
<b>LUCRO BRUTO</b>	<b>36.410,30 D</b>
RECEITAS/DESPESAS OPERACIONAL	279.783,69 D
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	248.293,13 D
DESPESAS TRIBUTARIAS	31.490,56 D
<b>LUCRO OPERACIONAL</b>	<b>316.193,99 D</b>
RECEITAS/DESPESAS FINANCEIRAS	205.255,83 D
RECEITAS FINANCEIRAS	29.188,26 C
DESPESAS FINANCEIRAS	234.444,09 D
LUCRO ANTES DOS IMPOSTOS	521.449,80 D
RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO	521.449,82 D

REIFASA COMERCIAL LTDA  
01.169.999/0001-60  
BALANCETE DE VERIFICACAO DE 01/07/12 ATE 31/07/12 EM REAL

Pagina: 2  
DT.Ref.: 31/07/12

SIGA/CTBR040/v.P10  
Hora: 12:01:22

Emissao: 20/08/12

CODIGO	DESCRICAO	SALDO ANTERIOR	DEBITO	CREDITO	MOVIMENTO DO PERIODO	SALDO ATUAL
1	ATIVO	2.662.139,24 D	396.716,53	504.707,21	107.990,68 C	2.554.139,56 D
1.1	ATIVO CIRCULANTE	1.301.204,20 D	396.716,53	504.707,21	107.990,68 C	1.133.213,52 D
1.1.1	DISPONIBILIDADES	36.459,97 D	181.744,38	206.904,74	25.160,36 C	11.299,61 D
1.1.1.1	CAIXA E BANCOS	36.459,97 D	181.744,38	206.904,74	25.160,36 C	11.299,61 D
1.1.1.1.1	CAIXA	36.459,97 D	2.308,57	38.768,54	36.459,97 C	
1.1.1.1.1.0001	CAIXA GERAL	36.459,97 D	2.308,57	38.768,54	36.459,97 C	
1.1.1.1.2	BANCOS CONTA MOVIMENTO		171.291,82	168.136,20	3.145,62 D	3.145,62 D
1.1.1.1.2.0001	BANCO DO BRASIL C/C 26573 X		160.992,17	159.712,10	1.260,07 D	1.260,07 D
1.1.1.1.2.0005	BANCO SANTANDER AG 2032 C/C. 13-0034909		114,61	114,61		
1.1.1.1.2.0006	BANCO BRADESCO AG 3350 CC 9518-4		10.195,04	8.309,49	1.885,55 D	1.885,55 D
1.1.1.1.3	TITULO APLICACAO FINANCEIRA		8.153,99		8.153,99 D	8.153,99 D
1.1.1.1.3.0004	BRADESCO CAPITALIZACAO		8.153,99		8.153,99 D	8.153,99 D
1.1.2	REALIZAVEL A CURTO PRAZO	1.264.744,23 D	214.972,15	297.802,47	82.930,32 C	1.181.913,90 D
1.1.2.1	CREDITOS C/ CLIENTES	536.012,62 D	16.000,00	100.406,58	84.406,58 C	451.606,04 D
1.1.2.1.1	CLIENTES	536.012,62 D	16.000,00	100.406,58	84.406,58 C	451.606,04 D
1.1.2.1.1.0001	CLIENTES A RECEBER	536.012,62 D	16.000,00	100.406,58	84.406,58 C	451.606,04 D
1.1.2.2	ESTOQUES	197.036,15 D	197.036,15	197.036,15		197.036,15 D
1.1.2.2.1	ESTOQUES	197.036,15 D	197.036,15	197.036,15		197.036,15 D
1.1.2.2.1.0001	MERCADORIA PARA REVENDA/TERCEIROS	197.036,15 D	197.036,15	197.036,15		197.036,15 D
1.1.2.3	ADIANTAMENTOS DIVERSOS	75.561,06 D	1.000,00		1.000,00 D	76.561,06 D
1.1.2.3.1	ADIANTAMENTOS A FORNECEDOR	75.561,06 D				75.561,06 D
1.1.2.3.1.0001	ADIANTAMENTO A FORNECEDOR	75.561,06 D				75.561,06 D
1.1.2.3.2	ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS		1.000,00		1.000,00 D	1.000,00 D
1.1.2.3.2.0001	ANTECIPACAO DE SALARIOS E ORDENADOS		1.000,00		1.000,00 D	1.000,00 D
1.1.2.4	IMPOSTOS	87.699,16 D	936,00		936,00 D	88.635,16 D
1.1.2.4.1	IMPOSTOS RECUPERAVEIS	87.699,16 D	936,00		936,00 D	88.635,16 D

12/8



REIFASA COMERCIAL LTDA  
01.169.999/0001-60  
BALANCETE DE VERIFICACAO DE 01/07/12 ATE 31/07/12 EM REAL

SIGA /CTBR040/v.P10  
Hora.: 12:01:22

Emissao: 20/08/12

CODIGO	DESCRICAO	SALDO ANTERIOR	DEBITO	CREDITO	MOVIMENTO DO PERIODO	SALDO ATUAL
1.1.2.4.1.0003	CSLL A RECUPERAR	11.415,72 D	160,00		160,00 D	11.575,72 D
1.1.2.4.1.0004	IRPJ A RECUPERAR	6.478,93 D				6.478,93 D
1.1.2.4.1.0005	PIS RETIDO NA FONTE A RECUPERAR	1.028,42 D	104,00		104,00 D	1.132,42 D
1.1.2.4.1.0006	COPINS RETIDO NA FONTE A RECUPERAR	5.233,10 D	480,00		480,00 D	5.713,10 D
1.1.2.4.1.0009	IRRF A RECUPERAR	14.285,24 D	192,00		192,00 D	14.477,24 D
1.1.2.4.1.0010	PIS A RECUPERAR	9.780,63 D				9.780,63 D
1.1.2.4.1.0011	COPINS A RECUPERAR	40.477,22 D				40.477,22 D
1.1.2.5	OUTROS CREDITOS	368.075,50 D				368.075,50 D
1.1.2.5.1	CREDITOS DIVERSOS	368.075,50 D				368.075,50 D
1.1.2.5.1.0003	VITORIA EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA	368.075,50 D				368.075,50 D
1.1.2.7	DESPESAS DO EXERCICIO SEQUINTE	359,74 D		359,74	359,74 C	
1.1.2.7.1	CUSTOS DIFERIDOS P/ PERIODO SEQUINTE	359,74 D		359,74	359,74 C	
1.1.2.7.1.0003	SEGUROS A APROPRIAR	359,74 D		359,74	359,74 C	
1.2	ATIVO NAO CIRCULANTE	1.360.926,04 D				1.360.926,04 D
1.2.3	IMOBILIZACOES	1.360.926,04 D				1.360.926,04 D
1.2.3.1	BENS DE DIREITOS	1.360.926,04 D				1.360.926,04 D
1.2.3.1.1	IMOBILIZACOES	1.747.125,58 D				1.747.125,58 D
1.2.3.1.1.0002	DE ESCRITORIO	3.200,00 D				3.200,00 D
1.2.3.1.1.0003	DE VEICULOS	345.848,42 D				345.848,42 D
1.2.3.1.1.0004	DE EQUIPOS. PRODUCAO/MAQUINARIOS	3.921,05 D				3.921,05 D
1.2.3.1.1.0006	DE INFORMATICA	136.531,78 D				136.531,78 D
1.2.3.1.1.0007	DE MOVEIS E UTENSILIOS	178.674,72 D				178.674,72 D
1.2.3.1.1.0008	DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	10.845,68 D				10.845,68 D
1.2.3.1.1.0009	DE FREDIO-TERRENO COM EDIFICACOES	1.068.103,93 D				1.068.103,93 D
1.2.3.1.6	(-) DEPRECIACOES ACCUMULADAS	386.199,54 C				386.199,54 C
1.2.3.1.6.0002	(-) DE ESCRITORIO	1.632,91 C				1.632,91 C
1.2.3.1.6.0003	(-) DE VEICULOS	244.158,19 C				244.158,19 C
1.2.3.1.6.0004	(-) DE PRODUCAO/MAQUINARIOS	381,33 C				381,33 C
1.2.3.1.6.0006	(-) DE INFORMATICA	75.149,09 C				75.149,09 C
1.2.3.1.6.0007	(-) DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	2.650,76 C				2.650,76 C
1.2.3.1.6.0008	(-) DE MOVEIS E UTENSILIOS	62.227,26 C				62.227,26 C

1032

REIFASA COMERCIAL LTDA  
01.169.999/0001-60  
BALANCETE DE VERIFICACAO DE 01/07/12 ATE 31/07/12 EM REAL

Pagina: 4  
DT.Ref.: 31/07/12

SIGA/CTBR040/v.P10  
Hora: 12:01:22

Emissao: 20/08/12

CODIGO	DESCRICAO	SALDO ANTERIOR	DEBITO	CREDITO	MOVIMENTO DO PERIODO	SALDO ATUAL
12	PASSIVO	3.151.352,03 C	219.315,63	143.582,98	75.762,65 D	3.075.599,38 C
12.1	PASSIVO CIRCULANTE	2.146.033,94 C	201.780,22	132.210,39	69.569,83 D	2.076.464,31 C
12.1.1	OBRIGACOES ASSUMIDAS CURTO PRAZO	2.146.033,94 C	201.780,22	132.210,39	69.569,83 D	2.076.464,31 C
12.1.1.1	OBRIGACOES C/ FORNECEDORES	223.557,76 C	9.557,83	14.211,31	4.653,48 C	228.211,24 C
12.1.1.1.1	FORNECEDORES	223.557,76 C	9.557,83	14.211,31	4.653,48 C	228.211,24 C
12.1.1.1.1.0001	FORNECEDORES A PAGAR	223.557,76 C	9.557,83	14.211,31	4.653,48 C	228.211,24 C
12.1.1.2	OBRIGACOES COM PESSOAL	9.007,12 C	9.007,12	9.007,12		9.007,12 C
12.1.1.2.1	VERBAS DIVERSAS A PAGAR	9.007,12 C	9.007,12	9.007,12		9.007,12 C
12.1.1.2.1.0001	ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	8.453,54 C	8.453,54	8.453,54		8.453,54 C
12.1.1.2.1.0002	PRO-LABORE A PAGAR	553,58 C	553,58	553,58		553,58 C
12.1.1.3	OBRIGACOES SOCIAIS E TRABALHISTAS	37.299,22 C		4.655,96	4.655,96 C	41.955,18 C
12.1.1.3.1	OBRIGACOES SOCIAIS E TRABALHISTAS	37.299,22 C		4.655,96	4.655,96 C	41.955,18 C
12.1.1.3.1.0001	INSS A RECOLHER	31.448,69 C		3.847,64	3.847,64 C	35.296,33 C
12.1.1.3.1.0002	FGTS A RECOLHER	3.641,55 C		808,32	808,32 C	4.449,87 C
12.1.1.3.1.0003	CONTRIBUICAO SINDICAL A RECOLHER	1.752,92 C				1.752,92 C
12.1.1.3.1.0004	CONTRIBUICAO ASSISTENCIAL A RECOLHER	456,06 C				456,06 C
12.1.1.4	OBRIGACOES TRIBUTARIAS	165.387,43 C	22.469,10	2.248,00	20.221,10 D	145.166,33 C
12.1.1.4.1	OBRIGACOES TRIBUTARIAS	15.172,22 C				15.172,22 C
12.1.1.4.1.0001	ICMS A RECOLHER	10.092,47 C				10.092,47 C
12.1.1.4.1.0008	COPINS A RECOLHER	3.502,74 C				3.502,74 C
12.1.1.4.1.0009	PIS A RECOLHER	760,63 C				760,63 C
12.1.1.4.1.0012	ICMS PROTEGE A PAGAR	816,38 C				816,38 C
12.1.1.4.3	IMPOSTO RETIDO	17.713,39 C		1.781,78	1.781,78 C	19.495,17 C
12.1.1.4.3.0001	ISS RETIDO FONTE A RECOLHER	14,50 C		418,31	418,31 C	432,81 C
12.1.1.4.3.0002	IRRF A RECOLHER	10.124,58 C		974,44	974,44 C	11.099,02 C
12.1.1.4.3.0003	INSS RETIDO NA FONTE A RECOLHER	414,00 C				414,00 C
12.1.1.4.3.0004	PIS/COFINS/CSLL RETIDO FONTE A RECOLHER	7.160,31 C		389,03	389,03 C	7.549,34 C
12.1.1.4.4	IMPOSTOS PARCELADOS	132.501,92 C	22.469,10	466,22	22.002,88 D	110.498,94 C
12.1.1.4.4.0003	ICMS PARCELAMENTO Nº 1413678	3.036,58 C	1.255,86		1.255,86 D	1.780,72 C
12.1.1.4.4.0005	PIS - PARCELAMENTO Nº	1.755,20 C	1.079,00		1.079,00 D	676,20 C
12.1.1.4.4.0006	COFINS - PARCELAMENTO Nº	58.240,61 C	2.289,68		2.289,68 D	55.950,93 C
12.1.1.4.4.0007	ICMS PARCELAMENTO	85.700,98 C	17.844,36		17.844,36 D	67.856,62 C

*MCS*

REIFASA COMERCIAL LTDA  
01.169.999/0001-60  
BALANCETE DE VERIFICACAO DE 01/07/12 ATE 31/07/12 EM REAL

Pagina: 5  
DT.Ref.: 31/07/12

SIGA/CTBR040/v.P10  
Hora.: 12:01:22

Emissao: 20/08/12

CODIGO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	DEBITO	CREDITO	MOVIMENTO DO PERIODO	SALDO ATUAL
2.1.1.4.4.0008	(-) ENCARGOS SOBRE PARCELAMENTO	16.231,55 D		466,22	466,22 C	15.765,33 C
2.1.1.5	OBRIGACOES COM CREDORES DIVERSOS	1.672.842,89 C	157.331,06	100.959,68	56.471,38 D	1.616.371,51 C
12.1.1.5.1	DEPOSITOS A IDENTIFICAR	36.998,41 C	36.998,41		36.998,41 D	
2.1.1.5.1.0001	DEPOSITOS A IDENTIFICAR	36.998,41 C	36.998,41		36.998,41 D	
12.1.1.5.2	BANCOS C/ EMPRESTIMOS	1.402.698,87 C	54.372,68	51,11	54.321,57 D	1.348.377,30 C
2.1.1.5.2.0007	BANCO MERC. DO BRASIL GARANT. C/20143460	315.703,25 C				315.703,25 C
2.1.1.5.2.0009	BANCO CONTAS SALEDOS DEVEDOR	187.215,44 C	54.372,68	51,11	54.321,57 D	132.893,87 C
2.1.1.5.2.0011	CEXULA DE CREDITO COML (PCO: 40/00540-2	115.786,44 C				115.786,44 C
2.1.1.5.2.0012	BANCO SANTANDER	352.593,05 C				352.593,05 C
2.1.1.5.2.0013	BANCO MERCANTIL DO BRASIL	315.321,31 C				315.321,31 C
2.1.1.5.2.0014	BANCO ITAU SA	316.719,28 C				316.719,28 C
2.1.1.5.2.0015	(-) ENCARGOS FINANCEIROS	200.638,90 D				200.638,90 D
12.1.1.5.3	EMPRESTIMOS DE TERCEIROS	233.145,61 C	65.959,97	100.808,57	34.848,60 C	267.994,21 C
2.1.1.5.3.0001	PARTICIPA EQUIPAMENTOS E SERV LTDA	196.687,29 C	65.959,97	100.808,57	34.848,60 C	231.535,89 C
2.1.1.5.3.0003	ROGERIO THOME	36.458,32 C				36.458,32 C
12.1.1.7	ADIANTAMENTO A CLIENTE	110,87 C				110,87 C
12.1.1.7.1	ADIANTAMENTOS A CLIENTE	110,87 C				110,87 C
2.1.1.7.1.0001	ADIANTAMENTO A CLIENTES	110,87 C				110,87 C
2.1.1.9	PROVISOES	37.828,65 C	3.414,91	1.229,32	2.186,59 D	35.642,06 C
12.1.1.9.2	PROVISOES 13º SALARIO E FERIAS	28.054,91 C	2.713,40	904,52	1.808,88 D	26.246,03 C
2.1.1.9.2.0001	PROVISAO DE 13º SALARIO	5.427,10 C		904,52	904,52 C	6.331,62 C
2.1.1.9.2.0002	PROVISAO DE FERIAS	22.627,81 C	2.713,40		2.713,40 D	19.914,41 C
12.1.1.9.3	PROVISOES DE ENCARGOS SOCIAIS S/ FOLHA	9.773,74 C	701,51	323,80	377,71 D	9.396,03 C
2.1.1.9.3.0001	PROV INSS S/ FERIAS	6.080,96 C	544,76		544,76 D	5.536,20 C
2.1.1.9.3.0002	PROV INSS S/ 13º SALARIO	1.508,73 C		251,44	251,44 C	1.760,17 C
2.1.1.9.3.0003	PROV FGTS S/ FERIAS	1.749,89 C	156,75		156,75 D	1.593,14 C
2.1.1.9.3.0004	PROV FGTS S/ 13º SALARIO	434,16 C		72,36	72,36 C	506,52 C
12.2	PASSIVO NAO CIRCULANTE	1.738.953,09 C	17.535,61	11.342,59	6.193,02 D	1.732.760,07 C
2.2.1	OBRIGACOES VENC. APOS EXERC. SEQUITES	1.738.953,09 C	17.535,61	11.342,59	6.193,02 D	1.732.760,07 C
2.2.1.3	BANCO C/ EMPRESTIMO	1.448.512,10 C	12.035,61	11.342,59	693,02 D	1.447.819,08 C
12.2.1.3.1	EMPRESTIMOS P/ CAPITAL DE GIRO	1.448.512,10 C	12.035,61	11.342,59	693,02 D	1.447.819,08 C

MCP

REIFASA COMERCIAL LTDA  
01.169.999/0001-60  
BALANCETE DE VERIFICACAO DE 01/07/12 ATE 31/07/12 EM REAL

Página: 6  
DT.Ref.: 31/07/12

Emissao: 20/08/12

SIGA/CTBR040/v.P10  
Hora: 12:01:22

CODIGO	DESCRICAO	SALDO ANTERIOR	DEBITO	CREDITO	MOVIMENTO DO PERIODO	SALDO ATUAL
		122.936,28 C				122.936,28 C
2.2.1.3.1.0008	BANCO SANTANDER	328.061,20 C				328.061,20 C
2.2.1.3.1.0009	CEDELA DE CREDITO COML (PCO) 40/00540-2	535.589,46 C				535.589,46 C
2.2.1.3.1.0010	BANCO MERCANTIL DO BRASIL	16.511,89 C	12.035,61 D		12.035,61 D	4.476,28 C
2.2.1.3.1.0011	CATERPILLAR FINANCIAMENTO S/A BNDS	607.043,51 C				607.043,51 C
2.2.1.3.1.0016	BANCO ITAU SA	161.630,24 D		11.342,59 C	11.342,59 C	150.287,65 D
2.2.1.3.1.0099	(-) ENCARGOS FINANCEIROS					
2.2.1.5	CREDITOS C/ CLIENTES	290.440,99 C	5.500,00 D		5.500,00 D	284.940,99 C
2.2.1.5.1.0002	ARAGUACI FAUSTINO D SILVA	290.440,99 C	5.500,00 D		5.500,00 D	284.940,99 C
2.5	PATRIMONIO LIQUIDO	733.635,00 D				733.635,00 D
2.5.1	CAPITAL E RESERVAS	1.817.118,82 C				1.817.118,82 C
2.5.1.1	CAPITAL SOCIAL	1.813.120,00 C				1.813.120,00 C
2.5.1.1.1	DE DOMICILIADOS NO PAIS	1.813.120,00 C				1.813.120,00 C
2.5.1.1.1.0001	ARAGUACI FAUSTINO DA SILVA	1.804.250,00 C				1.804.250,00 C
2.5.1.1.1.0003	VANDA ALVES DA SILVA	8.870,00 C				8.870,00 C
2.5.1.2	RESERVAS	3.998,82 C				3.998,82 C
2.5.1.2.1	RESERVAS DE CAPITAL	3.998,82 C				3.998,82 C
2.5.1.2.1.0001	RESERVAS DE CAPITAL	3.998,82 C				3.998,82 C
2.5.2	LUCROS E OU PREJUIZOS	2.550.753,82 D				2.550.753,82 D
2.5.2.1	ACUMULADOS	2.550.753,82 D				2.550.753,82 D
2.5.2.1.1	LUCROS E EXERCICIOS ANTERIORES	250.860,56 C				250.860,56 C
2.5.2.1.1.0001	LUCROS ACUMULADOS ANTERIORMENTE	250.860,56 C				250.860,56 C
2.5.2.1.2	LUCRO DO EXERCICIO	316.999,24 C				316.999,24 C
2.5.2.1.2.0003	LUCRO 1º TRIMESTRE	82.508,74 C				82.508,74 C
2.5.2.1.2.0004	LUCRO 2º TRIMESTRE	36.612,67 C				36.612,67 C
2.5.2.1.2.0006	LUCRO 4º TRIMESTRE	197.877,83 C				197.877,83 C
2.5.2.1.4	(-) PREJUIZO DO EXERCICIO	2.534.911,45 D				2.534.911,45 D
2.5.2.1.4.0002	PREJUIZO 1º TRIMESTRE	1.110.156,58 D				1.110.156,58 D
2.5.2.1.4.0003	PREJUIZO 2º TRIMESTRE	48.101,11 D				48.101,11 D
2.5.2.1.4.0004	PREJUIZO 3º TRIMESTRE	681.690,28 D				681.690,28 D
2.5.2.1.4.0005	PREJUIZO 4º TRIMESTRE	694.973,48 D				694.973,48 D
2.5.2.1.8	AJUSTE EXERCICIO ANTERIOR	583.702,17 D				583.702,17 D

M  
335

REIFASA COMERCIAL LTDA  
 01.169.999/0001-60  
 BALANCETE DE VERIFICACAO DE 01/07/12 ATE 31/07/12 EM REAL

Pagina: 7  
 DT.Ref.: 31/07/12

SIGA /CTBR040/v.P10  
 Hora...: 12:01:22

Emissao: 20/08/12

CODIGO	DESCRICAO	SALDO ANTERIOR	DEBITO	CRDITO	MOVIMENTO DO PERIODO	SALDO ATUAL
2.5.2.1.8.0001	EXERCICIO 2010	557.555,05 D				557.555,05 D
2.5.2.1.8.0002	EXERCICIO 2008	23.071,75 D				23.071,75 D
2.5.2.1.8.0003	EXERCICIO 2009	2.093,70 D				2.093,70 D
2.5.2.1.8.0004	EXERCICIO 2011	981,67 D				981,67 D

W3P  
 JEP

REIFASA COMERCIAL LTDA  
01.169.999/0001-60  
BALANCETE DE VERIFICACAO DE 01/07/12 ATE 31/07/12 EM REAL

Pagina: 8  
DT.Ref.: 31/07/12

SIGA /CTBR040/V.P10  
Hora.: 12:01:22

Emissao: 20/08/12

CODIGO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	DEBITO	CREDITO	MOVIMENTO DO PERIODO	SALDO ATUAL
13	CONTAS DE RESULTADO - CUSTO E DESPESAS	617.546,36 D	258.937,63	200.514,56	58.423,07 D	675.969,43 D
13.3	CUSTOS	161.741,65 D	197.036,15	197.036,15		161.741,65 D
13.3.1	CUSTOS DE MERCADORIAS VENDIDAS	161.741,65 D	197.036,15	197.036,15		161.741,65 D
13.3.1.1	CUSTOS DE MERCADORIAS VENDIDAS	161.741,65 D	197.036,15	197.036,15		161.741,65 D
13.3.1.1.1	CUSTOS DE MERCADORIAS VENDIDAS	166.606,98 D	197.036,15	197.036,15		166.606,98 D
13.3.1.1.1.1	CUSTOS DE MERCADORIAS VENDIDAS	125.436,15 D	197.036,15	197.036,15		125.436,15 D
13.3.1.1.1.0001	ESTOQUES INICIO EXERC. - REV. TERCEIROS	852,00 D				852,00 D
13.3.1.1.1.0003	COMPRAS DE MERC. REV. TERCEIROS A PRAZO	4.824,23 D				4.824,23 D
13.3.1.1.1.0006	FRETES S/ COMPRAS	36.279,39 D				36.279,39 D
13.3.1.1.1.0007	PERDAS DE ESTOQUES	273,16 C				273,16 C
13.3.1.1.1.0015	(-) ICMS S/ COMPRAS E/ OU ENTRADAS	511,63 C				511,63 C
13.3.1.1.1.0018	(-) ICMS S/ FRETES					
13.3.1.1.2	(-) CREDITOS S/ ENTRADAS DE MERCADORIAS	4.865,33 C				4.865,33 C
13.3.1.1.2.0001	(-) PIS S/ ENTRADAS	867,89 C				867,89 C
13.3.1.1.2.0002	(-) COFINS S/ ENTRADAS	3.997,45 C				3.997,45 C
13.4	CUSTO DOS SERVICOS VENDIDOS	46.565,90 D	12.743,28		12.743,28 D	59.309,18 D
13.4.1	DE SERVICOS PRESTADOS A TERCEIROS	46.565,90 D	12.743,28		12.743,28 D	59.309,18 D
13.4.1.1	DIRETOS	46.565,90 D	12.743,28		12.743,28 D	59.309,18 D
13.4.1.1.1	DESPESAS C/ DIRECAO	3.732,00 D	622,00		622,00 D	4.354,00 D
13.4.1.1.1.0001	PRO-LABORE	3.732,00 D	622,00		622,00 D	4.354,00 D
13.4.1.1.2	SERVICOS DE TERCEIROS	42.833,90 D	12.121,28		12.121,28 D	54.955,18 D
13.4.1.1.2.0001	PRESTACAO DE SERVICOS - P. JURIDICA	38.265,40 D	12.121,28		12.121,28 D	50.386,68 D
13.4.1.1.2.0002	PRESTACAO DE SERVICOS - P FISICA	4.568,50 D				4.568,50 D
13.5	DESPESAS OPERACIONAIS	409.238,81 D	49.158,20	3.478,41	45.679,79 D	454.918,60 D
13.5.1	DESPESAS OPERACIONAIS	409.238,81 D	49.158,20	3.478,41	45.679,79 D	454.918,60 D
13.5.1.1	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	98.118,60 D	15.074,19	3.414,91	11.659,28 D	109.777,88 D
13.5.1.1.1	DESPESAS COM PESSOAL	98.118,60 D	15.074,19	3.414,91	11.659,28 D	109.777,88 D
13.5.1.1.1.0001	SALARIOS E ORDENADOS	49.812,78 D	10.034,25		10.034,25 D	59.847,03 D
13.5.1.1.1.0002	FERIAS	7.034,84 D		2.713,40	2.713,40 C	4.521,44 D
13.5.1.1.1.0003	FERIAS INDENIZADAS S/ RESCISOES	3.662,14 D				3.662,14 D
13.5.1.1.1.0005	13 SALARIO	6.192,70 D	904,52		904,52 D	7.097,22 D
13.5.1.1.1.0009	AVISO PREVIO	3.433,85 D				3.433,85 D

1357

REIFASA COMERCIAL LTDA  
01.169.999/0001-60  
BALANCETE DE VERIFICACAO DE 01/07/12 ATE 31/07/12 EM REAL

Pagina: 9  
DT.Ref.: 31/07/12

SIGA/CTBR040/v.P10  
Hora...: 12:01:23

Emissao: 20/08/12

CODIGO	DESCRICAO	SALDO ANTERIOR	DEBITO	CREDITO	MOVIMENTO DO PERIODO	SALDO ATUAL
3.5.1.1.1.0010	CONTRIBUICOES AO INSS	17.424,29 D	3.184,80	544,76	2.640,04 D	20.064,33 D
3.5.1.1.1.0012	CONTRIBUICOES AO FGTS	10.827,38 D	680,66	156,75	723,93 D	11.581,31 D
3.5.1.1.1.0030	TRINIO	402,56 D	69,94		69,94 D	472,50 D
3.5.1.1.1.0033	MULTA FGTS S/ REDESCIOSOS	961,94 C				961,94 C
13.5.1.3	DESPESAS C/ UTILID. E SERVICOS	16.668,44 D	2.948,21		2.948,21 D	19.616,65 D
13.5.1.3.1	DESPESAS C/ UTILID. E SERVICOS	16.668,44 D	2.948,21		2.948,21 D	19.616,65 D
3.5.1.3.1.0004	TELEFONE	14.586,65 D	2.836,18		2.836,18 D	17.422,83 D
3.5.1.3.1.0005	INTERNET	416,79 D	112,03		112,03 D	528,82 D
3.5.1.3.1.0006	POSTAIS E TELEGRAFICAS	1.665,00 D				1.665,00 D
3.5.1.4	DESPESAS COM OCUPACAO	8.877,49 D	118,81		118,81 D	8.996,30 D
13.5.1.4.1	DESPESAS COM OCUPACAO	8.877,49 D	118,81		118,81 D	8.996,30 D
3.5.1.4.1.0001	ALUGUEIS E CONDOMINIOS	819,00 D				819,00 D
3.5.1.4.1.0013	VIAGENS E ESTADIAS	7.391,95 D				7.391,95 D
3.5.1.4.1.0014	AGUA E ESGOTO	666,54 L	118,81		118,81 D	785,35 D
3.5.1.5	DESPESAS GERAIS	45.640,70 D	5.015,92	63,50	4.952,42 E	50.593,12 D
3.5.1.5.1	DESPESAS GERAIS	45.640,70 D	5.015,92	63,50	4.952,42 E	50.593,12 D
3.5.1.5.1.0002	MATERIAL DE LIMPEZA E CONSUMO	4.699,34 D				4.699,34 D
3.5.1.5.1.0006	LEGAIS E JUDICIAIS	19.143,78 D	1.299,94	63,50	1.236,44 E	20.360,22 D
3.5.1.5.1.0011	PUBLICIDADE E PROPAGANDA		3.126,00		3.126,00 D	3.126,00 D
3.5.1.5.1.0012	CONTRIBUICAO SINDICAL PATRONAL	1.474,47 D				1.474,47 D
3.5.1.5.1.0013	ASSOCIACAO E ENTIDADE DE CLASSE	400,00 D				400,00 D
3.5.1.5.1.0015	SEGUROS	2.849,16 D	599,98		599,98 D	3.439,14 D
3.5.1.5.1.0019	MANUT DE MOVEIS E UTENSILIOS	10,40 D				10,40 D
3.5.1.5.1.0020	ENCARGOS DEPRECIACAO	17.063,55 D				17.063,55 D
13.5.1.6	DESPESAS FINANCEIRAS	208.443,02 D	26.001,07		26.001,07 D	234.444,09 D
13.5.1.6.1	DESPESAS FINANCEIRAS GERAIS	208.443,02 D	26.001,07		26.001,07 D	234.444,09 D
3.5.1.6.1.0001	DESCONTOS CONCEDIDOS	3.331,83 D				3.331,83 D
3.5.1.6.1.0002	DESPESAS BANCARIAS	10.947,28 D	238,69		238,69 D	11.185,97 D
3.5.1.6.1.0003	JUROS E MORAS	74.119,52 D	14.303,06		14.303,06 D	88.422,58 D
3.5.1.6.1.0004	JUROS S/ FINANC. - CAPITAL DE GIRO	112.582,30 D	11.342,59		11.342,59 D	123.924,89 D
3.5.1.6.1.0006	IOF	1.905,66 D	116,73		116,73 D	2.022,39 D
3.5.1.6.1.0007	MULTAS	3.914,59 D				3.914,59 D
3.5.1.6.1.0021	INDENIZACAO POR CLASULA CONTRATUAL	1.641,84 D				1.641,84 D
13.5.1.7	DESPESAS TRIBUTARIAS DEDUTIVELS	1.977,24 D				1.977,24 D
13.5.1.7.1	DEDUTIVELS	1.977,24 D				1.977,24 D

12/8

REIFASA COMERCIAL LTDA  
 01.169.999/0001-60  
 BALANCETE DE VERIFICACAO DE 01/07/12 ATE 31/07/12 EM REAL

SIGA /CTBR040/v.P10  
 Hora...: 12:01:23

Emissao: 20/08/12

CODIGO	DESCRICAO	SALDO ANTERIOR	DEBITO	CREDITO	MOVIMENTO DO PERIODO	SALDO ATUAL
		48,28 C				48,28 C
3.5.1.7.1.0002	ISSQN	416,47 D				416,47 D
3.5.1.7.1.0004	TAXA DE LICENCA P/ LOCALIZACAO E FUNCIO	49,68 D				49,68 D
3.5.1.7.1.0005	IPTU	1.356,22 D				1.356,22 D
3.5.1.7.1.0017	ICMS DOACOES AO PROTEGE	12,15 D				12,15 D
3.5.1.7.1.0019	TAXA DE EXPEDIENTE	191,00 D				191,00 D
3.5.1.7.1.0020	TAXA DA JUCEG					
3.5.1.8	DESPESAS TRIBUTARIAS NAO DEDUTIVEIS	29.513,32 D				29.513,32 D
3.5.1.8.1	NAO DEDUTIVEIS	29.513,32 D				29.513,32 D
		505,00 D				505,00 D
3.5.1.9.1.0002	MULTAS FISCAIS PUNITIVAS	29.008,32 D				29.008,32 D
3.5.1.9.1.0005	DOACOES					

10009



SIGA/CTBR040/v.P10  
 Hora... 12:01:23

REIFASA COMERCIAL LTDA  
 01.169.999/0001-60  
 BALANCETE DE VERIFICACAO DE 01/07/12 ATE 31/07/12 EM REAL

Pagina: 11  
 DT.Ref.: 31/07/12  
 Emissao: 20/08/12

CODIGO	DESCRICAO	SALDO ANTERIOR	DEBITO	CREDITO	MOVIMENTO DO PERIODO	SALDO ATUAL
4	CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS	128.324,57 C		26.195,04	26.195,04 C	154.519,61 C
4.1	RECEITAS OPERACIONAIS	132.600,29 C		16.000,00	16.000,00 C	148.600,29 C
4.1.1	RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVICOS	132.600,29 C		16.000,00	16.000,00 C	148.600,29 C
4.1.1.1	RECEITAS DE VENDAS E SERVICOS	132.600,29 C		16.000,00	16.000,00 C	148.600,29 C
4.1.1.1.1	REVENHA DE MERCADORIAS	192.220,98 C		16.000,00	16.000,00 C	208.220,98 C
4.1.1.1.1.0303	REV DE MERCOTRIBUTADA	192.220,98 C		16.000,00	16.000,00 C	208.220,98 C
4.1.1.1.1.1	DEVOLUCOES DE VENDAS	59.620,69 D				59.620,69 D
4.1.1.1.1.2.0001	(-) DEVOLUCOES DE VENDAS	65.334,27 D				65.334,27 D
4.1.1.1.1.2.0002	ICMS S/ DEV. VENDAS	5.713,58 C				5.713,58 C
4.2	DEDUCCOES DA RECEITA OPER. BRUTA	23.268,94 D				23.268,94 D
4.2.1	DE VENDAS	23.268,94 D				23.268,94 D
4.2.1.1	DE VENDAS E SERVICOS PRESTADOS	23.268,94 D				23.268,94 D
4.2.1.1.1	IMPOSTOS INCIDENTES	23.268,94 D				23.268,94 D
4.2.1.1.1.0002	(-) ICMS S/ VENDAS	17.173,78 D				17.173,78 D
4.2.1.1.1.0003	(-) IPI S/ VENDAS	1.097,24 D				1.097,24 D
4.2.1.1.1.0004	(-) COFINS S/ VENDAS	5.007,92 D				5.007,92 D
4.3	RECEITAS FINANCEIRAS	18.993,22 C		10.195,04	10.195,04 C	29.188,26 C
4.3.1	RECEITAS FINANCEIRAS	18.993,22 C		10.195,04	10.195,04 C	29.188,26 C
4.3.1.1	RECEITAS FINANCEIRAS	18.993,22 C		10.195,04	10.195,04 C	29.188,26 C
4.3.1.1.1	RECEITAS FINANCEIRAS GERAIS	18.993,22 C		10.195,04	10.195,04 C	29.188,26 C
4.3.1.1.1.0001	DESCONTOS OBTIDOS	15.201,46 C				15.201,46 C
4.3.1.1.1.0002	JUROS RECEBIDOS	3.791,76 C				3.791,76 C
4.3.1.1.1.0003	RENDIMENTOS DE CAP.EM APLIC.FINANCEIRA			10.195,04	10.195,04 C	10.195,04 C
TOTALS DO PERIODO:			874.969,79	874.969,79		

WMO

mapah

Composição de saldo de conta contábil

Cliente: Reifasa comercial ltda

Duplicatas a receber curto prazo

Nr. Cta. Red.: 424

Data-base: 31/07/12

Cliente	Data Emissão	Item Contábil	Duplicata/ No. da	Valor/R\$	Localização Cobrança
4 BATALHAO DE ENGENHARIA	02/07/2012	C00198881	6061	16.000,00	Conforme Relatório Títulos a Receber
CENTRAL DE MEDICAMENTOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO AMAZONAS - CEMA	24/05/2019	C00133501	2019	2.023,57	Conforme Relatório Títulos a Receber
CENTRAL DE MEDICAMENTOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO AMAZONAS - CEMA	26/08/2010	C00133501	2882	2.673,11	Conforme Relatório Títulos a Receber
CENTRAL DE MEDICAMENTOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO AMAZONAS - CEMA	07/10/2010	C00133501	3350	854,63	Conforme Relatório Títulos a Receber
CENTRAL DE MEDICAMENTOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO AMAZONAS - CEMA	22/11/2010	C00133501	3722	402,26	Conforme Relatório Títulos a Receber
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS	09/11/2010	C00106601	3694	403,20	Conforme Relatório Títulos a Receber
FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE - DF	11/12/2009	C00025701	756	782,12	Conforme Relatório Títulos a Receber
FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE - DF	05/03/2010	C00025701	1365	3.885,88	Conforme Relatório Títulos a Receber
FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE - DF	19/10/2010	C00025701	3435	1.093,09	Conforme Relatório Títulos a Receber
FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE - DF	05/11/2010	C00025701	3566	2.745,34	Conforme Relatório Títulos a Receber
FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE - DF	23/11/2010	C00025701	3749	10.716,38	Conforme Relatório Títulos a Receber
FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE - DF	03/01/2011	C00025701	4166	86,19	Conforme Relatório Títulos a Receber
FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE - DF	19/03/2011	C00105401	4591	210,00	Conforme Relatório Títulos a Receber
FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE - MS	27/05/2010	C00105401	2072	216,00	Conforme Relatório Títulos a Receber
FUNDAÇÃO UNIV FEDERAL DO MARANHÃO	16/02/2011	C00105401	4459	414,90	Conforme Relatório Títulos a Receber
FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FEAS	02/09/2010	C00125901	2971	382,91	Conforme Relatório Títulos a Receber
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANAPOLIS	21/10/2010	C00125901	3461	263,11	Conforme Relatório Títulos a Receber
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANAPOLIS	24/11/2010	C00125901	3767	442,41	Conforme Relatório Títulos a Receber
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANAPOLIS	30/11/2010	C00125901	3823	5.489,59	Conforme Relatório Títulos a Receber
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANAPOLIS	27/03/2012	C00125901	6064	4.960,00	Conforme Relatório Títulos a Receber
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANAPOLIS	06/09/2011	C00025301	5652	14.115,50	Conforme Relatório Títulos a Receber
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIANIA	05/10/2011	C00025301	5791	438,00	Conforme Relatório Títulos a Receber
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIANIA	30/08/2011	C00156101	5298	347,30	Conforme Relatório Títulos a Receber
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IIRACU	28/07/2010	C00084901	2605	1.190,00	Conforme Relatório Títulos a Receber
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ILHEUS	31/01/2011	C00085101	4313	301,00	Conforme Relatório Títulos a Receber
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITABUNA - SM	31/01/2011	C00085101	4314	1.217,66	Conforme Relatório Títulos a Receber
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITABUNA - SM	31/01/2011	C00085101	4311	1.545,60	Conforme Relatório Títulos a Receber
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITABUNA - SM	20/02/2011	C00085101	4533	2.058,34	Conforme Relatório Títulos a Receber
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITABUNA - SM	29/04/2011	C00088101	4939	3.291,00	Conforme Relatório Títulos a Receber
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITABUNA - SM	25/06/2011	C00088101	5104	2.794,00	Conforme Relatório Títulos a Receber
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITABUNA - SM	16/09/2011	C00126001	5660	63,00	Conforme Relatório Títulos a Receber
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LUIS EDUARDO MAGALHAES	30/06/2010	C00126001	2317	5.152,85	Conforme Relatório Títulos a Receber
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LUIS EDUARDO MAGALHAES	16/07/2010	C00126001	2488	893,00	Conforme Relatório Títulos a Receber
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LUIS EDUARDO MAGALHAES	23/12/2010	C00126001	4112	150,00	Conforme Relatório Títulos a Receber
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LUIS EDUARDO MAGALHAES	12/05/2011	C00126001	5037	500,80	Conforme Relatório Títulos a Receber
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LUIS EDUARDO MAGALHAES	17/05/2011	C00126001	6061	2.830,00	Conforme Relatório Títulos a Receber
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LUIS EDUARDO MAGALHAES	25/07/2011	C00126001	5182	34,50	Conforme Relatório Títulos a Receber
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LUIS EDUARDO MAGALHAES	02/08/2011	C00126001	5524	1.250,00	Conforme Relatório Títulos a Receber
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LUIS EDUARDO MAGALHAES	04/08/2011	C00126001	5538	21,00	Conforme Relatório Títulos a Receber
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LUIS EDUARDO MAGALHAES	04/08/2011	C00126001	5543	415,60	Conforme Relatório Títulos a Receber
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LUIS EDUARDO MAGALHAES	04/08/2011	C00126001	5541	451,00	Conforme Relatório Títulos a Receber
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LUIS EDUARDO MAGALHAES	04/08/2011	C00126001	5557	864,00	Conforme Relatório Títulos a Receber
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LUIS EDUARDO MAGALHAES	12/09/2011	C00126001	5667	120,00	Conforme Relatório Títulos a Receber
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LUIS EDUARDO MAGALHAES	12/09/2011	C00126001	5675	352,50	Conforme Relatório Títulos a Receber
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LUIS EDUARDO MAGALHAES	12/09/2011	C00126001	5664	1.214,25	Conforme Relatório Títulos a Receber
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LUIS EDUARDO MAGALHAES	12/09/2011	C00126001	5676	5.694,28	Conforme Relatório Títulos a Receber
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LUIS EDUARDO MAGALHAES	16/09/2011	C00126001	5691	1.650,00	Conforme Relatório Títulos a Receber
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LUIS EDUARDO MAGALHAES	03/10/2011	C00126001	5758	49,00	Conforme Relatório Títulos a Receber

MM

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LUIS EDUARDO MAGALHAES	03/10/2011	C00126001	5754	107,30	Conforme Relatório Títulos a Receber
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LUIS EDUARDO MAGALHAES	03/10/2011	C00126001	5757	150,00	Conforme Relatório Títulos a Receber
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LUIS EDUARDO MAGALHAES	01/11/2011	C00126001	5932	763,20	Conforme Relatório Títulos a Receber
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LUIS EDUARDO MAGALHAES	01/11/2011	C00126001	5930	1.518,00	Conforme Relatório Títulos a Receber
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LUIS EDUARDO MAGALHAES	15/12/2011	C00126001	6017	135,72	Conforme Relatório Títulos a Receber
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LUIS EDUARDO MAGALHAES	15/12/2011	C00126001	6018	807,25	Conforme Relatório Títulos a Receber
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LUIS EDUARDO MAGALHAES	00/08/2011	C00117901	6044	1.029,52	Conforme Relatório Títulos a Receber
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEDRO AFOANSO	03/08/2011	C00117901	5535	176,30	Conforme Relatório Títulos a Receber
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEDRO AFOANSO	16/09/2011	C00117901	5697	920,20	Conforme Relatório Títulos a Receber
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEDRO AFOANSO	01/09/2010	C00135401	2953	349,50	Conforme Relatório Títulos a Receber
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VALE DO PARAISO	15/10/2010	C00140001	3417	178,00	Conforme Relatório Títulos a Receber
FUSAM - HOSP DE CARUARU JESUS NAZARENO	23/12/2010	C00140001	4146	534,00	Conforme Relatório Títulos a Receber
FUSAM - HOSP DE CARUARU JESUS NAZARENO	19/10/2011	C00150801	5381	210,00	Conforme Relatório Títulos a Receber
GYN MEDICA LTDA	29/11/2011	C00150401	5954	0,80	Conforme Relatório Títulos a Receber
HB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME	26/07/2011	C00108501	5454	15,21	Conforme Relatório Títulos a Receber
HEPROM HOSPITALA	24/08/2011	C00152601	5609	200,28	Conforme Relatório Títulos a Receber
HOSPITAL CEMEP - CENTRO MEDICO ESPECIALIZADO LTDA ME	28/08/2011	C00152801	5748	898,04	Conforme Relatório Títulos a Receber
HOSPITAL EVANGEL	01/11/2011	C00152801	5933	920,30	Conforme Relatório Títulos a Receber
HOSPITAL EVANGEL	08/01/2010	C00015201	952	10.900,00	Conforme Relatório Títulos a Receber
HOSPITAL UNIVERSITARIO DE BRASLIA - HUB	24/09/2010	C00015201	3183	118,00	Conforme Relatório Títulos a Receber
HOSPITAL UNIVERSITARIO DE BRASLIA - HUS	04/10/2011	C00152701	5781	3.264,45	Conforme Relatório Títulos a Receber
IMED HOSPITALAR DISTRIBUIDORA LTDA ME	21/10/2009	C00075701	451	26,60	Conforme Relatório Títulos a Receber
INDUSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S/A	28/04/2010	C00075701	1786	13.511,99	Conforme Relatório Títulos a Receber
INDUSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S/A	08/10/2009	C00107701	731	518,98	Conforme Relatório Títulos a Receber
JET MED LTDA	20/05/2011	C00128701	5088	4.929,77	Conforme Relatório Títulos a Receber
JHAVI PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA	02/09/2011	C00128701	5137	3.654,25	Conforme Relatório Títulos a Receber
JHAVI PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA	26/09/2011	C00159101	5727	2.502,53	Conforme Relatório Títulos a Receber
JOSE ROSA DE FREITAS - ME	23/09/2011	C00159101	5743	5.500,00	Conforme Relatório Títulos a Receber
JOSE ROSA DE FREITAS - ME	11/10/2011	C00159101	5816	8.325,52	Conforme Relatório Títulos a Receber
JOSE ROSA DE FREITAS - ME	26/10/2011	C00159101	5913	4.687,40	Conforme Relatório Títulos a Receber
JOSE ROSA DE FREITAS - ME	27/10/2011	C00159101	5916	603,50	Conforme Relatório Títulos a Receber
JOSE ROSA DE FREITAS - ME	31/10/2011	C00159101	5925	1.140,50	Conforme Relatório Títulos a Receber
JOSE ROSA DE FREITAS - ME	01/11/2011	C00159101	5927	3.630,50	Conforme Relatório Títulos a Receber
JOSE ROSA DE FREITAS - ME	04/11/2011	C00159101	5943	1.608,08	Conforme Relatório Títulos a Receber
JOSE ROSA DE FREITAS - ME	07/01/2011	C00107501	4191	228,50	duplicata compensada porem não existe nota do fornecedor para tal compensação
MAGNO SOUZA COM DE MEDICAMENTOS LTDA	10/11/2011	C00148101	5957	0,11	Conforme Relatório Títulos a Receber
MARTINS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	15/12/2011	C00148101	6015	102,11	Conforme Relatório Títulos a Receber
MARTINS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	26/04/2012	C00148101	6049	1.200,00	Conforme Relatório Títulos a Receber
MARTINS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	04/10/2010	C00126001	3311	1.292,13	Conforme Relatório Títulos a Receber
MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALAR LTDA	20/10/2010	C00126001	3440	4,00	Conforme Relatório Títulos a Receber
MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALAR LTDA	05/10/2010	C00140601	3315	1.142,81	Conforme Relatório Títulos a Receber
MEDLIFE FARMACEUTICA LTDA - ME	13/10/2010	C00140601	3397	1.021,30	Conforme Relatório Títulos a Receber
MEDLIFE FARMACEUTICA LTDA - ME	13/10/2010	C00140601	3397	1.021,31	Conforme Relatório Títulos a Receber
MEDLIFE FARMACEUTICA LTDA - ME	20/10/2010	C00140601	3441	627,01	Conforme Relatório Títulos a Receber
MEDLIFE FARMACEUTICA LTDA - ME	20/10/2010	C00140601	3441	627,02	Conforme Relatório Títulos a Receber
MEDLIFE FARMACEUTICA LTDA - ME	20/10/2010	C00140601	3520	915,87	Conforme Relatório Títulos a Receber
MEDLIFE FARMACEUTICA LTDA - ME	29/10/2010	C00140601	3653	264,36	Conforme Relatório Títulos a Receber
MEDLIFE FARMACEUTICA LTDA - ME	16/11/2010	C00140601	3641	737,90	Conforme Relatório Títulos a Receber
MEDLIFE FARMACEUTICA LTDA - ME	01/12/2010	C00140601	3641	737,90	Conforme Relatório Títulos a Receber
MEDLIFE FARMACEUTICA LTDA - ME	01/12/2010	C00140601	3641	737,90	Conforme Relatório Títulos a Receber
MEDLIFE FARMACEUTICA LTDA - ME	01/12/2010	C00140601	3641	737,90	Conforme Relatório Títulos a Receber
MEDLIFE FARMACEUTICA LTDA - ME	16/02/2012	C00190201	6657	652,00	Conforme Relatório Títulos a Receber
PARTICIPA EQUIPAMENTOS E SERVICOS	02/02/2011	C00147101	4351	143,10	Conforme Relatório Títulos a Receber
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	11/04/2011	C00147101	4852	58,50	Conforme Relatório Títulos a Receber
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	07/10/2011	C00160301	5797	694,60	Conforme Relatório Títulos a Receber
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO GUANDU	08/02/2011	C00066901	4491	160,00	Conforme Relatório Títulos a Receber
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMACARI					

AMR

443

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMACARI	22/06/2011	C00069901	3263	110,51	Conforme Relatório Títulos a Receber
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMACARI	25/05/2011	C00069901	5613	923,93	Conforme Relatório Títulos a Receber
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMACARI	31/08/2011	C00069901	5633	51,00	Conforme Relatório Títulos a Receber
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMACARI	04/10/2011	C00069901	5787	44,80	Conforme Relatório Títulos a Receber
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPEIRAS - BA	15/10/2009	C00112301	394	20,00	Conforme Relatório Títulos a Receber
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVISOPOLIS	11/02/2010	C00126801	1173	690,99	Conforme Relatório Títulos a Receber
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVISOPOLIS	22/02/2010	C00126801	1236	581,00	Conforme Relatório Títulos a Receber
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVISOPOLIS	05/03/2010	C00126801	1336	172,06	Conforme Relatório Títulos a Receber
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVISOPOLIS	23/12/2010	C00126801	4367	181,00	Conforme Relatório Títulos a Receber
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG	05/10/2009	C00095201	4125	243,11	Conforme Relatório Títulos a Receber
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABA - FMS	23/07/2010	C00105501	353	1.531,80	Conforme Relatório Títulos a Receber
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABA - FMS	15/07/2010	C00135901	2397	395,50	Conforme Relatório Títulos a Receber
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS	08/10/2010	C00139901	3327	987,00	Conforme Relatório Títulos a Receber
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS	05/02/2010	C00139901	3328	1.020,23	Conforme Relatório Títulos a Receber
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM - SMS	21/05/2011	C00114801	1135	1.583,31	Conforme Relatório Títulos a Receber
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOURADA	31/03/2010	C00113301	5356	44.840,20	Conforme Relatório Títulos a Receber
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE	15/04/2010	C00130901	4813	571,60	Conforme Relatório Títulos a Receber
PROMEDICAL DISTRIBUICAO E COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	25/06/2010	C00132901	2067	1.903,80	Conforme Relatório Títulos a Receber
PROMEDICAL DISTRIBUICAO E COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	09/07/2010	C00132901	1702	268,00	Conforme Relatório Títulos a Receber
PROMEDICAL DISTRIBUICAO E COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	26/10/2010	C00142301	612	642,00	Conforme Relatório Títulos a Receber
SECRETARIA DE SAUDE DE GOIAS - FUNDO ROTATIVO HDI	22/12/2010	C00149901	-998	2.989,40	Conforme Relatório Títulos a Receber
SECRETARIA DE SAUDE DE GOIAS - FUNDO ROTATIVO HUGO	18/11/2009	C00114801	541	41,28	Conforme Relatório Títulos a Receber
SECRETARIA DE SAUDE DE GOIAS - FUNDO ROTATIVO HUGO	18/11/2009	C00114801	572	6.233,44	Conforme Relatório Títulos a Receber
SECRETARIA DE SAUDE DE GOIAS - FUNDO ROTATIVO HUGO	18/11/2009	C00114801	578	4.590,00	Conforme Relatório Títulos a Receber
SECRETARIA DE SAUDE DE GOIAS - FUNDO ROTATIVO HUGO	18/11/2009	C00114801	571	5.017,00	Conforme Relatório Títulos a Receber
SECRETARIA DE SAUDE DE GOIAS - FUNDO ROTATIVO HUGO	18/11/2009	C00114801	575	5.923,60	Conforme Relatório Títulos a Receber
SECRETARIA DE SAUDE DE GOIAS - FUNDO ROTATIVO HUGO	18/11/2009	C00114801	575	8.801,20	Conforme Relatório Títulos a Receber
SECRETARIA DE SAUDE DE GOIAS - FUNDO ROTATIVO HUGO	18/11/2009	C00114801	579	7.740,00	Conforme Relatório Títulos a Receber
SECRETARIA DE SAUDE DE GOIAS - FUNDO ROTATIVO HUGO	19/11/2009	C00114801	573	7.800,00	Conforme Relatório Títulos a Receber
SECRETARIA DE SAUDE DE GOIAS - FUNDO ROTATIVO HUGO	19/11/2009	C00114801	581	5.954,00	Conforme Relatório Títulos a Receber
SECRETARIA DE SAUDE DE GOIAS - FUNDO ROTATIVO HUGO	20/11/2009	C00114801	575	51,00	Conforme Relatório Títulos a Receber
SECRETARIA DE SAUDE DE GOIAS - FUNDO ROTATIVO HUGO	24/11/2009	C00114801	621	2.573,20	Conforme Relatório Títulos a Receber
SECRETARIA DE SAUDE DE GOIAS - FUNDO ROTATIVO HUGO	24/11/2009	C00114801	621	7.916,20	Conforme Relatório Títulos a Receber
SECRETARIA DE SAUDE DE GOIAS - FUNDO ROTATIVO HUGO	25/11/2009	C00114801	641	3.290,40	Conforme Relatório Títulos a Receber
SECRETARIA DE SAUDE DE GOIAS - FUNDO ROTATIVO HUGO	25/11/2009	C00114801	639	4.032,00	Conforme Relatório Títulos a Receber
SECRETARIA DE SAUDE DE GOIAS - FUNDO ROTATIVO HUGO	25/11/2009	C00114801	638	4.920,00	Conforme Relatório Títulos a Receber
SECRETARIA DE SAUDE DE GOIAS - FUNDO ROTATIVO HUGO	25/11/2009	C00114801	640	5.114,00	Conforme Relatório Títulos a Receber
SECRETARIA DE SAUDE DE GOIAS - FUNDO ROTATIVO HUGO	07/12/2009	C00114801	692	6.192,00	Conforme Relatório Títulos a Receber
SECRETARIA DE SAUDE DE GOIAS - FUNDO ROTATIVO HUGO	08/12/2009	C00114801	693	2.160,50	Conforme Relatório Títulos a Receber
SECRETARIA DE SAUDE DE GOIAS - FUNDO ROTATIVO HUGO	12/02/2010	C00114801	724	4.163,07	Conforme Relatório Títulos a Receber
SECRETARIA DE SAUDE DE GOIAS - FUNDO ROTATIVO HUGO	17/05/2010	C00114801	1464	2.240,60	Conforme Relatório Títulos a Receber
SECRETARIA DE SAUDE DE GOIAS - FUNDO ROTATIVO HUGO	17/05/2010	C00114801	1465	234,45	Conforme Relatório Títulos a Receber
SECRETARIA DE SAUDE DE GOIAS - FUNDO ROTATIVO HUGO	17/05/2010	C00114801	1467	2.798,10	Conforme Relatório Títulos a Receber
SECRETARIA DE SAUDE DE GOIAS - FUNDO ROTATIVO HUGO	23/11/2010	C00114801	1466	6.482,68	Conforme Relatório Títulos a Receber
SECRETARIA DE SAUDE DE GOIAS - FUNDO ROTATIVO HUGO	23/11/2010	C00114801	1467	7.220,00	Conforme Relatório Títulos a Receber
SECRETARIA DE SAUDE DE GOIAS - FUNDO ROTATIVO HUGO	23/11/2010	C00114801	1466	3.597,94	Conforme Relatório Títulos a Receber
SECRETARIA DE SAUDE DE GOIAS - FUNDO ROTATIVO HUGO	23/11/2010	C00114801	3746	7.196,74	Conforme Relatório Títulos a Receber

SECRETARIA DE SAUDE DO AMAZONAS	21/12/2009	C00100501	860	704,40	Conforme Relatório Títulos a Receber
SECRETARIA DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL	27/12/2011	C00002201	6036	9.450,00	Conforme Relatório Títulos a Receber
SECRETARIA ESTADUAL DE SAUDE DE GOIAS	09/11/2009	C00113201	516	5.900,00	Conforme Relatório Títulos a Receber
SECRETARIA ESTADUAL DE SAUDE DE GOIAS	09/11/2009	C00113201	515	7.611,20	Conforme Relatório Títulos a Receber
SECRETARIA ESTADUAL DE SAUDE DE GOIAS	01/12/2009	C00113201	670	3.140,00	Conforme Relatório Títulos a Receber
SECRETARIA ESTADUAL DE SAUDE DE GOIAS	25/02/2010	C00113201	1289	938,50	Conforme Relatório Títulos a Receber
SECRETARIA ESTADUAL DE SAUDE DE GOIAS	25/02/2010	C00113201	1292	1.066,40	Conforme Relatório Títulos a Receber
SECRETARIA ESTADUAL DE SAUDE DE GOIAS	25/02/2010	C00113201	1288	2.391,50	Conforme Relatório Títulos a Receber
SECRETARIA ESTADUAL DE SAUDE DE GOIAS	25/02/2010	C00113201	1294	6.500,00	Conforme Relatório Títulos a Receber
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - FMS DE SALVADOR	20/12/2010	C00060001	4632	3.720,00	Conforme Relatório Títulos a Receber
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CUIABA	12/10/2011	C00157101	6010	11.259,60	Conforme Relatório Títulos a Receber
SESA - SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO AMAPA	19/10/2010	C00140101	3430	1.040,00	Conforme Relatório Títulos a Receber
SOMERVILLE LTDA	01/12/2011	C00151401	5995	5.660,72	Conforme Relatório Títulos a Receber
SOUTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	02/03/2011	C00152001	4544	3.269,00	Conforme Relatório Títulos a Receber
SOUTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	10/03/2011	C00152001	4589	352,74	Conforme Relatório Títulos a Receber
SOUTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	31/03/2011	C00152001	4751	5.414,61	Conforme Relatório Títulos a Receber
SOUTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	06/04/2011	C00152001	4807	49,50	Conforme Relatório Títulos a Receber
SOUTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	06/04/2011	C00152001	4606	220,00	Conforme Relatório Títulos a Receber
SOUTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	06/04/2011	C00152001	4806	691,60	Conforme Relatório Títulos a Receber
SOUTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	02/05/2011	C00152001	4979	445,20	Conforme Relatório Títulos a Receber
SOUTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	02/05/2011	C00152001	4969	2.199,92	Conforme Relatório Títulos a Receber
SOUTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	03/05/2011	C00152001	4963	904,98	Conforme Relatório Títulos a Receber
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS	03/05/2011	C00150601	4992	14,00	Conforme Relatório Títulos a Receber
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS	05/12/2011	C00150601	5999	2,87	Conforme Relatório Títulos a Receber

451.606,04

MNH

Codigo-Id-Nome do Cliente	Prf-Numero Parcela	TP	Natureza	Data de Emissao	Vencido Titulo	Vencido Real	Banco	Valor Original	Titulos Vencidos Valor Atual	(Titulos a Vencer) Valor Atual	Num Banco	Vir. juros ou permanencia	Dias Atraso	Historico
001335-01-CENTRAL DE MEDICAMEN	001-002019	-	NF	24/05/10	23/06/10	23/06/10	0	2.023,57	2.023,57	2.023,57				769
001335-01-CENTRAL DE MEDICAMEN	001-002982	-	NF	26/08/10	25/09/10	27/09/10	0	2.673,11	2.673,11	2.673,11				675
001335-01-CENTRAL DE MEDICAMEN	001-003350	-	NF	07/10/10	06/11/10	08/11/10	0	854,63	854,63	854,63				633
001335-01-CENTRAL DE MEDICAMEN	001-003722	-	NF	22/11/10	22/12/10	22/12/10	0	402,28	402,28	402,28				567
CENTRAL DE MEDICAMENTOS DA SECRETARIA DE	92 -3631-8416	Loja - 01						5.953,59	5.953,59	5.953,59	0,00			5.953,59
001066-01-CORPO DE BOMBEIROS M	001-003604	-	NF	09/11/10	09/12/10	09/12/10	0	403,20	403,20	403,20				600
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO	92 -3663-5859	Loja - 01						403,20	403,20	403,20	0,00			403,20
001481-01-MARTINS COMERCIO DE	001-005957	-3	NF	10/11/11	18/01/12	18/01/12	0	345,47	0,11	0,11				195
001481-01-MARTINS COMERCIO DE	001-006015	-	NF	15/12/11	15/12/11	15/12/11	0	444,11	102,11	102,11				229
MARTINS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	62 -4013-5000	Loja - 01						789,58	102,22	102,22	0,00			102,22
001431-01-FUNDO ESTADUAL DE AS	001-004459	-	NF	16/02/11	18/03/11	18/03/11	0	414,90	414,90	414,90				501
FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-SEA	92 -3648-0655	Loja - 01						414,90	414,90	414,90	0,00			414,90
001259-01-FUNDO MUNICIPAL DE S	001-002971	-	NF	02/09/10	02/10/10	04/10/10	0	620,87	352,91	352,91				668
001259-01-FUNDO MUNICIPAL DE S	001-003461	-	NF	21/10/10	20/11/10	22/11/10	0	35.999,56	263,11	263,11				619
001259-01-FUNDO MUNICIPAL DE S	001-003767	-	NF	24/11/10	24/12/10	24/12/10	0	3.624,00	442,41	442,41				585
001259-01-FUNDO MUNICIPAL DE S	001-003823	-	NF	30/11/10	30/12/10	30/12/10	0	19.877,46	5.459,59	5.459,59				579
001259-01-FUNDO MUNICIPAL DE S	001-006064	-	NF	27/03/12	26/04/12	26/04/12	0	4.960,00	4.960,00	4.960,00				96
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANAPOLIS	62 -3902-2714	Loja - 01						11.478,02	11.478,02	11.478,02	0,00			11.478,02
000063-01-FUNDO MUNICIPAL DE S	001-005652	-	NF	06/09/11	06/10/11	06/10/11	0	14.115,50	14.115,50	14.115,50				299
000063-01-FUNDO MUNICIPAL DE S	001-005795	-	NF	05/10/11	04/11/11	04/11/11	0	438,00	438,00	438,00				270
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIANIA	62 -3524-1500	Loja - 01						14.553,50	14.553,50	14.553,50	0,00			14.553,50
001561-01-FUNDO MUNICIPAL DE S	001-005298	-	NF	30/06/11	30/07/11	01/08/11	0	347,30	347,30	347,30				367
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IBIRACU	27 -3257-1479	Loja - 01						347,30	347,30	347,30	0,00			347,30
000881-01-FUNDO MUNICIPAL DE S	001-004311	-	NF	31/01/11	02/03/11	02/03/11	0	1.545,60	1.545,60	1.545,60				517
000881-01-FUNDO MUNICIPAL DE S	001-004313	-	NF	31/01/11	02/03/11	02/03/11	0	301,00	301,00	301,00				517
000881-01-FUNDO MUNICIPAL DE S	001-004314	-	NF	31/01/11	02/03/11	02/03/11	0	1.217,66	1.217,66	1.217,66				489
000881-01-FUNDO MUNICIPAL DE S	001-004533	-	NF	28/02/11	30/03/11	30/03/11	0	2.058,34	2.058,34	2.058,34				429
000881-01-FUNDO MUNICIPAL DE S	001-004959	-	NF	29/04/11	29/05/11	30/05/11	0	3.291,00	3.291,00	3.291,00				403
000881-01-FUNDO MUNICIPAL DE S	001-005104	-	NF	25/05/11	24/06/11	24/06/11	0	2.194,00	2.194,00	2.194,00				
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITABUNA - SM	73 -3214-6122	Loja - 01						10.607,60	10.607,60	10.607,60	0,00			10.607,60
001260-01-FUNDO MUNICIPAL DE S	001-002498	-	NF	16/07/10	15/08/10	16/08/10	0	993,00	993,00	993,00				716
001260-01-FUNDO MUNICIPAL DE S	001-004112	-	NF	23/12/10	22/01/11	24/01/11	0	150,00	150,00	150,00				556
001260-01-FUNDO MUNICIPAL DE S	001-005037	-	NF	12/05/11	11/06/11	13/06/11	0	550,80	550,80	550,80				416
001260-01-FUNDO MUNICIPAL DE S	001-005361	-	NF	17/05/11	16/06/11	16/06/11	0	2.830,00	2.830,00	2.830,00				411

Handwritten signature or initials.

Codigo-Lj-Nome do Cliente	Prf-Numero Parcela	TP	Natureza	Data de Emissao	Vencido Titulo	Vencido Real	Banco	Valor Original	Títulos Vencidos		Títulos a Vencer		Vir.juros ou permanencia	Dias Atraso	Historico
									Valor Atual	Valor Corrigido	Valor Atual	Banco			
001260-01-FUNDO MUNICIPAL DE S	001-005452	-	NF	25/07/11	04/08/11	04/08/11	0	34,50	34,50	34,50					342
001260-01-FUNDO MUNICIPAL DE S	001-005524	-	NF	02/08/11	01/09/11	01/09/11	0	1.250,00	1.250,00	1.250,00					334
001260-01-FUNDO MUNICIPAL DE S	001-005538	-	NF	04/08/11	03/09/11	03/09/11	0	21,00	21,00	21,00					332
001260-01-FUNDO MUNICIPAL DE S	001-005541	-	NF	04/08/11	03/09/11	03/09/11	0	481,00	481,00	481,00					332
001260-01-FUNDO MUNICIPAL DE S	001-005543	-	NF	04/08/11	03/09/11	03/09/11	0	415,60	415,60	415,60					328
001260-01-FUNDO MUNICIPAL DE S	001-005557	-	NF	08/08/11	07/09/11	07/09/11	0	664,00	664,00	664,00					293
001260-01-FUNDO MUNICIPAL DE S	001-005664	-	NF	12/09/11	12/10/11	13/10/11	0	1.214,25	1.214,25	1.214,25					293
001260-01-FUNDO MUNICIPAL DE S	001-005667	-	NF	12/09/11	12/10/11	13/10/11	0	120,00	120,00	120,00					293
001260-01-FUNDO MUNICIPAL DE S	001-005675	-	NF	12/09/11	12/10/11	13/10/11	0	382,50	382,50	382,50					293
001260-01-FUNDO MUNICIPAL DE S	001-005676	-	NF	12/09/11	12/10/11	13/10/11	0	5.994,28	5.994,28	5.994,28					289
001260-01-FUNDO MUNICIPAL DE S	001-005690	-	NF	16/09/11	16/10/11	17/10/11	0	63,60	63,60	63,60					289
001260-01-FUNDO MUNICIPAL DE S	001-005691	-	NF	16/09/11	16/10/11	17/10/11	0	1.650,00	1.650,00	1.650,00					272
001260-01-FUNDO MUNICIPAL DE S	001-005754	-	NF	03/10/11	02/11/11	03/11/11	0	107,00	107,00	107,00					272
001260-01-FUNDO MUNICIPAL DE S	001-005757	-	NF	03/10/11	02/11/11	03/11/11	0	150,00	150,00	150,00					272
001260-01-FUNDO MUNICIPAL DE S	001-005758	-	NF	03/10/11	02/11/11	03/11/11	0	49,00	49,00	49,00					243
001260-01-FUNDO MUNICIPAL DE S	001-005930	-	NF	01/11/11	01/12/11	01/12/11	0	1.518,00	1.518,00	1.518,00					243
001260-01-FUNDO MUNICIPAL DE S	001-005932	-	NF	01/11/11	01/12/11	01/12/11	0	763,20	763,20	763,20					199
001260-01-FUNDO MUNICIPAL DE S	001-006017	-	NF	15/12/11	14/01/12	16/01/12	0	135,72	135,72	135,72					199
001260-01-FUNDO MUNICIPAL DE S	001-006018	-	NF	15/12/11	14/01/12	16/01/12	0	807,26	807,26	807,26					199
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LUIS EDUARDO 77 -36283696 Loja - 01								20.344,71	20.344,71	20.344,71	0,00		20.344,71		
001384-01-FUNDO MUNICIPAL DE S	001-002953	-	NF	01/09/10	01/10/10	01/10/10	0	349,50	349,50	349,50					669
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VALE DO PARA 69 -34641005 Loja - 01								349,50	349,50	349,50	0,00		349,50		
001427-01-FUNDO MUNICIPAL DE S	001-005845	-	NF	14/10/11	28/10/11	28/10/11	0	601,92	601,92	601,92					277
001427-01-FUNDO MUNICIPAL DE S	001-005846	-	NF	14/10/11	28/10/11	28/10/11	0	283,13	283,13	283,13					277
001427-01-FUNDO MUNICIPAL DE S	001-005847	-	NF	14/10/11	28/10/11	28/10/11	0	212,74	212,74	212,74					277
001427-01-FUNDO MUNICIPAL DE S	001-005848	-	NF	14/10/11	28/10/11	28/10/11	0	154,18	154,18	154,18					277
001427-01-FUNDO MUNICIPAL DE S	001-005849	-	NF	14/10/11	28/10/11	28/10/11	0	633,01	633,01	633,01					277
001427-01-FUNDO MUNICIPAL DE S	001-005850	-	NF	14/10/11	28/10/11	28/10/11	0	61,25	61,25	61,25					277
001427-01-FUNDO MUNICIPAL DE S	001-005851	-	NF	14/10/11	28/10/11	28/10/11	0	85,35	85,35	85,35					277
001427-01-FUNDO MUNICIPAL DE S	001-005852	-	NF	14/10/11	28/10/11	28/10/11	0	512,32	512,32	512,32					277
001427-01-FUNDO MUNICIPAL DE S	001-005853	-	NF	14/10/11	28/10/11	28/10/11	0	26,80	26,80	26,80					277
001427-01-FUNDO MUNICIPAL DE S	001-005854	-	NF	14/10/11	28/10/11	28/10/11	0	39,90	39,90	39,90					277
001427-01-FUNDO MUNICIPAL DE S	001-005855	-	NF	14/10/11	28/10/11	28/10/11	0	729,53	729,53	729,53					277
001427-01-FUNDO MUNICIPAL DE S	001-005856	-	NF	14/10/11	28/10/11	28/10/11	0	458,29	458,29	458,29					277
001427-01-FUNDO MUNICIPAL DE S	001-005857	-	NF	14/10/11	28/10/11	28/10/11	0	460,91	460,91	460,91					277
001427-01-FUNDO MUNICIPAL DE S	001-005858	-	NF	14/10/11	28/10/11	28/10/11	0	133,76	133,76	133,76					277
001427-01-FUNDO MUNICIPAL DE S	001-005859	-	NF	14/10/11	28/10/11	28/10/11	0	581,43	581,43	581,43					277
001427-01-FUNDO MUNICIPAL DE S	001-005860	-	NF	14/10/11	28/10/11	28/10/11	0	205,79	205,79	205,79					277
001427-01-FUNDO MUNICIPAL DE S	001-005861	-	NF	14/10/11	28/10/11	28/10/11	0	432,15	432,15	432,15					277
001427-01-FUNDO MUNICIPAL DE S	001-005862	-	NF	14/10/11	28/10/11	28/10/11	0	839,45	839,45	839,45					277
001427-01-FUNDO MUNICIPAL DE S	001-005863	-	NF	14/10/11	28/10/11	28/10/11	0	72,09	72,09	72,09					277
001427-01-FUNDO MUNICIPAL DE S	001-005864	-	NF	14/10/11	28/10/11	28/10/11	0	238,93	238,93	238,93					277
001427-01-FUNDO MUNICIPAL DE S	001-005865	-	NF	14/10/11	28/10/11	28/10/11	0	952,93	952,93	952,93					277
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIANORTE-TO 063-63-3424-1162 Loja - 01								7.715,86	7.715,86	7.715,86	0,00		7.715,86		

WMP

Codigo-Lj-Nome do Cliente	Prf-Número Parcela	TP	Natureza	Data de Emissao	Vencto Titulo	Vencto Real	Banco	Valor Original	Títulos Vendidos		Títulos a Vencer		Nun	Vir. Titulos ou permanencia	Dias Atraso	Historico
									Valor Atual	Valor Corrigido	Valor Atual	Banco				
001260-01-FUNDO MUNICIPAL DE S	001-002317	-	NF	30/06/10	30/07/10	30/07/10	0	5.354,57	5.152,85	5.152,85					732	P
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LUIS EDUARDO	77 -36283996	Loja - 01						5.354,57	5.152,85	5.152,85	0,00				5.152,85	
001179-01-FUNDO MUNICIPAL DE S	001-005535	-	NF	03/08/11	02/09/11	02/09/11	0	366,00	176,30	176,30					332	P
001179-01-FUNDO MUNICIPAL DE S	001-005697	-	NF	16/09/11	16/10/11	17/10/11	0	920,20	920,20	920,20					289	
001179-01-FUNDO MUNICIPAL DE S	001-006044	-	NF	18/01/12	17/02/12	17/02/12	0	1.099,52	1.099,52	1.099,52					165	
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEDRO APONSO	63 -3466-2441	Loja - 01						2.385,72	2.196,02	2.196,02	0,00				2.196,02	
000257-01-FUNDACAO NACIONAL DE	001-000756	-	NF	11/12/09	10/01/10	11/01/10	0	36.664,86	782,12	782,12					933	P
000257-01-FUNDACAO NACIONAL DE	001-001365	-	NF	05/03/10	04/04/10	05/04/10	0	18.967,92	3.885,98	3.885,98					849	P
000257-01-FUNDACAO NACIONAL DE	001-003435	-	NF	19/10/10	19/10/10	19/10/10	0	1.161,00	1.161,00	1.161,00					651	
000257-01-FUNDACAO NACIONAL DE	001-003566	-	NF	05/11/10	05/12/10	06/12/10	C	45.502,39	2.745,34	2.745,34					604	P
000257-01-FUNDACAO NACIONAL DE	001-003749	-	NF	23/11/10	23/12/10	23/12/10	0	405.930,66	10.716,38	10.716,38					586	P
000257-01-FUNDACAO NACIONAL DE	001-004156	-	NF	03/01/11	02/02/11	02/02/11	C	8.610,80	86,10	86,10					545	P
FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - DF	61 -3314-6273	Loja - 01						516.836,77	19.376,92	19.376,92	0,00				19.376,92	
001054-01-FUNDACAO NACIONAL DE	001-004591	-	NF	10/03/11	09/04/11	11/04/11	0	210,00	210,00	210,00					479	
FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - MS	67 -6733843282	Loja - 01						210,00	210,00	210,00	0,00				210,00	
002849-1 -FUNDO MUNICIPAL DE S	001-002605	-	NF	28/07/10	27/08/10	27/08/10	0	1.190,00	1.190,00	1.190,00					704	
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ILHEUS	73 -82343711	Loja - 1						1.190,00	1.190,00	1.190,00	0,00				1.190,00	
001400-01-FUSAM - HOSP DE CARU	001-003417	-	NF	15/10/10	14/11/10	16/11/10	0	178,00	178,00	178,00					625	
FUSAM - HOSP DE CARUARU JESUS NAZARENO	091-3719-9334	Loja - 01						178,00	178,00	178,00	0,00				178,00	
001608-01-GYN MEDICA LTDA - ME	001-005881	-	NF	19/10/11	18/11/11	18/11/11	0	210,00	210,00	210,00					256	
GYN MEDICA LTDA - ME	62 -3945-0492	Loja - 01						210,00	210,00	210,00	0,00				210,00	
001504-01-HB DISTRIBUIDORA DE	001-005984	-	NF	29/11/11	29/11/11	29/11/11	0	60,00	0,80	0,80					245	P
HB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME	62 -3218-4150	Loja - 01						60,00	0,80	0,80	0,00				0,80	
001085-01-HERMOM HOSPITALAR LT	001-005454	-	NF	26/07/11	26/07/11	26/07/11	0	199,75	15,21	15,21					371	P
HERMOM HOSPITALAR LTDA	62 -30965917	Loja - 01						199,75	15,21	15,21	0,00				15,21	
001400-01-FUSAM - HOSP DE CARU	001-004146	-	NF	28/12/10	27/01/11	27/01/11	0	534,00	534,00	534,00					551	
FUSAM - HOSP DE CARUARU JESUS NAZARENO	081-3719-9334	Loja - 01						534,00	534,00	534,00	0,00				534,00	
001528-01-HOSPITAL EVANGELICO	001-005745	-3	NF	28/09/11	27/12/11	27/12/11	0	898,04	898,04	898,04					217	
001528-01-HOSPITAL EVANGELICO	001-005883	-2	NF	19/10/11	18/12/11	19/12/11	0	774,67	774,67	774,67					226	
001528-01-HOSPITAL EVANGELICO	001-005933	-1	NF	01/11/11	01/12/11	01/12/11	0	306,77	306,77	306,77					243	

MKT



Codigo-L; Nome do Cliente	Ppf-Numero Parcela	TP	Natureza	Data de Emissao	Vencto Titulo	Vencto Real	Banco	Valor Original	Títulos Vencidos		Títulos a Vencer		Vir. juros ou permanencia	Dias Atras	Historico
									Valor Atual	Valor Corrigido	Valor Atual	Banco			
001528-01-HOSPITAL EVANGELICO	001-005933	-2	NF	01/11/11	31/12/11	02/01/12	0	306,77	306,77	306,77					213
001528-01-HOSPITAL EVANGELICO	001-005933	-3	NF	01/11/11	30/01/12	30/01/12	0	306,76	306,76	306,76					183
HOSPITAL EVANGELICO GOIANO S/A								2.593,01	2.593,01	2.593,01	0,00			2.593,01	
001132-01-SECRETARIA ESTADUAL	001-000515	-	NF	09/11/09	09/12/09	09/12/09	0	7.611,20	7.611,20	7.611,20					965
001132-01-SECRETARIA ESTADUAL	001-000516	-	NF	09/11/09	09/12/09	09/12/09	0	5.900,00	5.900,00	5.900,00					965
001132-01-SECRETARIA ESTADUAL	001-000670	-	NF	01/12/09	31/12/09	31/12/09	0	3.140,00	3.140,00	3.140,00					943
001132-01-SECRETARIA ESTADUAL	001-001288	-	NF	25/02/10	27/03/10	29/03/10	0	2.391,50	2.391,50	2.391,50					857
001132-01-SECRETARIA ESTADUAL	001-001289	-	NF	25/02/10	27/03/10	29/03/10	0	938,50	938,50	938,50					857
001132-01-SECRETARIA ESTADUAL	001-001292	-	NF	25/02/10	27/03/10	29/03/10	0	1.066,40	1.066,40	1.066,40					857
001132-01-SECRETARIA ESTADUAL	001-001294	-	NF	25/02/10	27/03/10	29/03/10	0	6.520,00	6.520,00	6.520,00					857
SECRETARIA ESTADUAL DE SAUDE DE GOIAS								27.567,60	27.567,60	27.567,60	0,00			27.567,60	
001058-01-FUNDACAO UNIV FEDERA	001-002072	-	NF	27/05/10	26/06/10	26/06/10	0	216,00	216,00	216,00					766
FUNDACAO UNIV FEDERAL DO MARANHAO								216,00	216,00	216,00	0,00			216,00	
001526-01-HOSPITAL CEMEP - CEM	001-005609	-	NF	24/08/11	23/09/11	23/09/11	0	200,28	200,28	200,28					312
HOSPITAL CEMEP - CENTRO MEDICO ESPECIALI								200,28	200,28	200,28	0,00			200,28	
000152-01-HOSPITAL UNIVERSITAR	001-000952	-	NF	08/01/10	07/02/10	08/02/10	0	10.900,00	10.900,00	10.900,00					905
000152-01-HOSPITAL UNIVERSITAR	001-003183	-	NF	24/09/10	24/10/10	25/10/10	0	118,00	118,00	118,00					646
HOSPITAL UNIVERSITARIO DE BRASILIA - HUB								11.018,00	11.018,00	11.018,00	0,00			11.018,00	
001527-01-IMED HOSPITALAR DIST	001-005791	-	NF	04/10/11	03/11/11	03/11/11	0	3.364,45	3.364,45	3.364,45					271
IMED HOSPITALAR DISTRIBUIDORA LTDA-ME								3.364,45	3.364,45	3.364,45	0,00			3.364,45	
001591-01-JOSE ROSA DE FREITAS	001-005727	-1	NF	26/09/11	26/10/11	26/10/11	0	908,67	685,20	685,20					279
001591-01-JOSE ROSA DE FREITAS	001-005727	-2	NF	26/09/11	25/11/11	25/11/11	0	908,67	908,67	908,67					249
001591-01-JOSE ROSA DE FREITAS	001-005727	-3	NF	26/09/11	25/12/11	26/12/11	0	908,66	908,66	908,66					219
001591-01-JOSE ROSA DE FREITAS	001-005743	-1	NF	28/09/11	28/10/11	28/10/11	0	1.860,00	1.860,00	1.860,00					277
001591-01-JOSE ROSA DE FREITAS	001-005743	-2	NF	28/09/11	27/11/11	28/11/11	0	1.860,00	1.860,00	1.860,00					247
001591-01-JOSE ROSA DE FREITAS	001-005743	-3	NF	28/09/11	27/12/11	27/12/11	0	1.860,00	1.860,00	1.860,00					217
001591-01-JOSE ROSA DE FREITAS	001-005816	-1	NF	11/10/11	10/11/11	10/11/11	0	2.975,17	2.975,17	2.975,17					264
001591-01-JOSE ROSA DE FREITAS	001-005816	-2	NF	11/10/11	10/12/11	12/12/11	0	2.975,17	2.975,17	2.975,17					234
001591-01-JOSE ROSA DE FREITAS	001-005816	-3	NF	11/10/11	09/01/12	09/01/12	0	2.975,18	2.975,18	2.975,18					204
001591-01-JOSE ROSA DE FREITAS	001-005913	-1	NF	26/10/11	25/11/11	25/11/11	0	1.562,47	1.562,47	1.562,47					249
001591-01-JOSE ROSA DE FREITAS	001-005913	-2	NF	26/10/11	25/12/11	26/12/11	0	1.562,47	1.562,47	1.562,47					219
001591-01-JOSE ROSA DE FREITAS	001-005913	-3	NF	26/10/11	24/01/12	24/01/12	0	1.562,46	1.562,46	1.562,46					189
001591-01-JOSE ROSA DE FREITAS	001-005913	-1	NF	27/10/11	26/11/11	28/11/11	0	267,83	267,83	267,83					248
001591-01-JOSE ROSA DE FREITAS	001-005919	-2	NF	27/10/11	26/12/11	26/12/11	0	267,83	267,83	267,83					218
001591-01-JOSE ROSA DE FREITAS	001-005919	-3	NF	27/10/11	25/01/12	25/01/12	0	267,84	267,84	267,84					188
001591-01-JOSE ROSA DE FREITAS	001-005925	-1	NF	31/10/11	30/11/11	30/11/11	0	380,17	380,17	380,17					244
001591-01-JOSE ROSA DE FREITAS	001-005925	-2	NF	31/10/11	30/12/11	30/12/11	0	380,17	380,17	380,17					214
001591-01-JOSE ROSA DE FREITAS	001-005925	-3	NF	31/10/11	29/01/12	30/01/12	0	380,16	380,16	380,16					184

598

Codigo-Id-Nome do Cliente	Pnf-Numero Parcela	TP	Natureza	Data de Emissao	Vencto Titulo	Vencto Real	Banco	Valor Original	Títulos Vencidos		Títulos a Vencer		Nun Banco	Vencimentos ou permanencia	Dias Atraso	Historico	
									Valor Atual	Valor Corrigido	Valor Atual	Valor Corrigido					
001591-01-JOSE ROSA DE FREITAS	001-005927	-1	NF	01/11/11	01/12/11	01/12/11	0	1.210,17	1.210,17	1.210,17						243	
001591-01-JOSE ROSA DE FREITAS	001-005927	-2	NF	01/11/11	31/12/11	02/01/12	0	1.210,17	1.210,17	1.210,17						213	
001591-01-JOSE ROSA DE FREITAS	001-005927	-3	NF	01/11/11	30/01/12	30/01/12	0	1.210,16	1.210,16	1.210,16						163	
001591-01-JOSE ROSA DE FREITAS	001-005943	-1	NF	04/11/11	04/12/11	05/12/11	0	536,03	536,03	536,03						240	
001591-01-JOSE ROSA DE FREITAS	001-005943	-2	NF	04/11/11	03/01/12	03/01/12	0	536,03	536,03	536,03						210	
001591-01-JOSE ROSA DE FREITAS	001-005943	-3	NF	04/11/11	02/02/12	02/02/12	0	536,02	536,02	536,02						180	
JOSE ROSA DE FREITAS - ME								29.101,50	28.878,03	28.878,03	0,00						28.878,03
000757-01-INDUSTRIAS NUCLEARES	001-000451	-	NF	21/10/09	20/11/09	20/11/09	0	26,60	26,60	26,60						984	
000757-01-INDUSTRIAS NUCLEARES	001-001786	-	NF	28/04/10	28/05/10	28/05/10	0	13.511,99	13.511,99	13.511,99						795	
INDUSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S/A - INB 77 -3454-4811 Loja - 01								13.538,59	13.538,59	13.538,59	0,00						13.538,59
001077-01-JET MED LTDA	001-000701	-	NF	08/12/09	08/12/09	08/12/09	0	518,98	518,98	518,98						966	
JET MED LTDA								518,98	518,98	518,98	0,00						518,98
001287-01-JHAVI PRODUTOS FARMA	001-005086	-1	NF	20/05/11	19/06/11	20/06/11	0	2.056,90	815,98	915,98						408	
001287-01-JHAVI PRODUTOS FARMA	001-005086	-2	NF	20/05/11	19/07/11	19/07/11	0	2.056,90	2.056,90	2.056,90						378	
001287-01-JHAVI PRODUTOS FARMA	001-005086	-3	NF	20/05/11	18/08/11	18/08/11	0	2.056,89	2.056,89	2.056,89						348	
001287-01-JHAVI PRODUTOS FARMA	001-005137	-1	NF	02/06/11	02/07/11	04/07/11	0	1.218,08	1.218,08	1.218,08						395	
001287-01-JHAVI PRODUTOS FARMA	001-005137	-2	NF	02/06/11	01/08/11	01/08/11	0	1.218,08	1.218,08	1.218,08						365	
001287-01-JHAVI PRODUTOS FARMA	001-005137	-3	NF	02/06/11	31/08/11	31/08/11	0	1.218,09	1.218,09	1.218,09						335	
JHAVI PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALA 77 -34513376 Loja - 01								9.584,94	8.584,02	8.584,02	0,00						8.584,02
001280-01-MASTER DISTRIBUIDORA	001-003311	-	NF	04/10/10	03/11/10	03/11/10	0	4.690,00	1.292,13	1.292,13						636	
001280-01-MASTER DISTRIBUIDORA	001-003446	-	NF	20/10/10	19/11/10	19/11/10	0	394,00	4,00	4,00						620	
MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACE 62 -32996000 Loja - 01								5.074,00	1.296,13	1.296,13	0,00						1.296,13
001406-01-MEDLIFE FARMACEUTICA	001-003315	-3	NF	05/10/10	04/12/10	06/12/10	0	1.142,61	1.142,61	1.142,61						605	
001406-01-MEDLIFE FARMACEUTICA	001-003397	-2	NF	13/10/10	27/11/10	29/11/10	0	1.021,31	1.021,31	1.021,31						612	
001406-01-MEDLIFE FARMACEUTICA	001-003397	-3	NF	13/10/10	12/12/10	13/12/10	0	1.021,30	1.021,30	1.021,30						597	
001406-01-MEDLIFE FARMACEUTICA	001-003441	-2	NF	20/10/10	04/12/10	06/12/10	0	627,01	627,01	627,01						605	
001406-01-MEDLIFE FARMACEUTICA	001-003441	-3	NF	20/10/10	19/12/10	20/12/10	0	627,02	627,02	627,02						590	
001406-01-MEDLIFE FARMACEUTICA	001-003520	-	NF	29/10/10	28/11/10	29/11/10	0	913,87	913,87	913,87						611	
001406-01-MEDLIFE FARMACEUTICA	001-003653	-	NF	16/11/10	16/12/10	16/12/10	0	264,36	264,36	264,36						593	
001406-01-MEDLIFE FARMACEUTICA	001-003641	-1	NF	01/12/10	30/12/10	30/12/10	0	737,90	737,90	737,90						579	
001406-01-MEDLIFE FARMACEUTICA	001-003641	-2	NF	01/12/10	09/01/11	10/01/11	0	737,90	737,90	737,90						569	
MEDLIFE FARMACEUTICA LTDA - ME								7.093,28	7.093,28	7.093,28	0,00						7.093,28
001002-01-PARTICIPA EQUIPAMENT	001-006057	-	NF	16/02/12	16/02/12	16/02/12	0	852,00	852,00	852,00						166	
PARTICIPA EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA								852,00	852,00	852,00	0,00						852,00
001123-01-PREFEITURA MUNICIPAL	001-000394	-	NF	15/10/09	14/11/09	16/11/09	0	720,00	720,00	720,00						990	

1/11/12

Codigo-Ej-Nome do Cliente	Prf-Numero Parcela	TP Natureza	Data de Emissao	Vencido Titulo	Vencido Real	Banco	Valor Original	Titulos Vencidos Valor Atual	Titulos a Vencer Valor Atual	Num Banco	Vir. juros ou permanencia	Dias Atraso	Historico
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS - BA 73 -32841324 Loja - 01							720,00	720,00	720,00	0,00			720,00
001174-01-PREFEITURA MUNICIPAL 001-004125 - NF			23/12/10	22/01/11	24/01/11	0	243,11	243,11	243,11			556	
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDE 27 -3744-5214 Loja - 01							243,11	243,11	243,11	0,00			243,11
001603-01-PREFEITURA MUNICIPAL 001-005797 - NF			07/10/11	06/11/11	07/11/11	0	694,60	694,60	694,60			268	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU 27 -3732-8960 Loja - 01							694,60	694,60	694,60	0,00			694,60
000669-01-PREFEITURA MUNICIPAL 001-004401 - NF			08/02/11	10/03/11	10/03/11	0	180,00	180,00	180,00			509	
000669-01-PREFEITURA MUNICIPAL 001-005263 - NF			22/06/11	22/07/11	22/07/11	0	782,80	110,51	110,51			375	P
000669-01-PREFEITURA MUNICIPAL 001-005613 - NF			25/08/11	24/09/11	26/09/11	0	5.946,40	623,95	623,95			311	P
000669-01-PREFEITURA MUNICIPAL 001-005653 - NF			31/08/11	30/09/11	30/09/11	0	2.754,10	31,00	31,00			305	P
000669-01-PREFEITURA MUNICIPAL 001-005767 - NF			04/10/11	03/11/11	03/11/11	0	782,80	44,62	44,62			271	P
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMACARI 71 -3621-6643 Loja - 01							10.346,10	990,08	990,08	0,00			990,08
000600-01-SECRETARIA MUNICIPAL 001-004032 - NF			20/11/10	19/01/11	19/01/11	0	3.720,00	3.720,00	3.720,00			559	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE / FMS DE S 71 -3186-1122 Loja - 01							3.720,00	3.720,00	3.720,00	0,00			3.720,00
000852-01-PREFEITURA MUNICIPAL 001-000353 - NF			05/10/09	04/11/09	04/11/09	0	1.531,80	1.531,80	1.531,80			1000	
000852-01-PREFEITURA MUNICIPAL 001-000910 - NF			29/12/09	28/01/10	28/01/10	0	804,82	804,82	804,82			918	
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABA / FMS 94 -3904-1949 Loja - 01							2.336,62	2.336,62	2.336,62	0,00			2.336,62
001055-01-PREFEITURA MUNICIPAL 001-002357 - NF			23/07/10	22/08/10	23/08/10	0	362,50	362,50	362,50			709	
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OE 69 -34612013 Loja - 01							362,50	362,50	362,50	0,00			362,50
001149-01-PREFEITURA MUNICIPAL 001-001135 - NF			05/02/10	07/03/10	08/03/10	0	56.979,60	44.840,20	44.840,20			677	P
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM - SMS 93 -21010100 Loja - 01							56.979,60	44.840,20	44.840,20	0,00			44.840,20
001362-01-PREFEITURA MUNICIPAL 001-005256 - NF			21/06/11	21/07/11	21/07/11	0	32,86	32,86	32,86			376	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOURADA 77 -36862079 Loja - 01							32,86	32,86	32,86	0,00			32,86
001471-01-PREFEITURA MUNICIPAL 001-004351 - NF			02/02/11	04/03/11	04/03/11	0	143,10	143,10	143,10			515	
001471-01-PREFEITURA MUNICIPAL 001-004852 - NF			12/04/11	12/05/11	12/05/11	0	58,60	58,60	58,60			446	
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA 65 -3326-4284 Loja - 01							201,70	201,70	201,70	0,00			201,70
001113-01-PREFEITURA MUNICIPAL 001-004813 - NF			07/04/11	07/05/11	09/05/11	0	4.655,71	577,00	577,00			451	P
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE NOVO 77 -36951216 Loja - 01							4.655,71	577,00	577,00	0,00			577,00
001268-01-PREFEITURA MUNICIPAL 001-001173 -A NF			11/02/10	13/03/10	15/03/10	0	691,00	691,00	691,00			871	
001268-01-PREFEITURA MUNICIPAL 001-001173 -B NF			11/02/10	12/04/10	12/04/10	0	690,99	690,99	690,99			341	

MSO

Codigo-Cj-Nome do Cliente	Pzf-Numero Parcela	TP	Natureza	Data de Emissao	Vencido Titulo	Vencido Real	Banco	Valor Original	Títulos Vencidos		Títulos a Vencer		Num	Vir. juros ou pertencencia	Dias Atraso	Historico
									Valor Atual	Valor Corrigido	Valor Atual	Banco				
001268-01-PREFEITURA MUNICIPAL	001-001236	-A	NF	22/02/10	24/03/10	24/03/10	0	172,09	172,09	172,09						860
001268-01-PREFEITURA MUNICIPAL	001-001236	-B	NF	22/02/10	23/04/10	23/04/10	0	172,08	172,08	172,08						830
001268-01-PREFEITURA MUNICIPAL	001-001267	-A	NF	05/03/10	04/04/10	05/04/10	0	181,00	181,00	181,00						849
001268-01-PREFEITURA MUNICIPAL	001-001267	-B	NF	05/03/10	04/05/10	04/05/10	0	181,00	181,00	181,00						819
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVISOPOLIS	33 -37241200		Loja - 01					2.088,16	2.088,16	2.088,16	0,00					2.088,16
001305-01-PREFEITURA MUNICIPAL	001-002007	-	NF	21/05/10	20/06/10	21/06/10	0	1.900,80	1.900,80	1.900,80						772
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE	65 -36889023		Loja - 01					1.900,80	1.900,80	1.900,80	0,00					1.900,80
001399-01-PREFEITURA MUNICIPAL	001-002462	-	NF	15/07/10	14/08/10	16/08/10	0	887,09	887,09	887,09						717
001399-01-PREFEITURA MUNICIPAL	001-003327	-	NF	06/10/10	05/11/10	05/11/10	0	1.020,23	1.020,23	1.020,23						634
001399-01-PREFEITURA MUNICIPAL	001-003328	-	NF	06/10/10	05/11/10	05/11/10	0	1.158,31	1.158,31	1.158,31						634
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS	84 -33513645		Loja - 01					3.065,63	3.065,63	3.065,63	0,00					3.065,63
001325-01-PROMEDICAL DISTRIBUI	001-001672	-	NF	09/04/10	09/05/10	10/05/10	0	982,00	642,00	642,00						814
001325-01-PROMEDICAL DISTRIBUI	001-001702	-	NF	15/04/10	15/05/10	17/05/10	0	260,00	260,00	260,00						808
001325-01-PROMEDICAL DISTRIBUI	001-002032	-	NF	25/05/10	24/06/10	24/06/10	0	220,00	220,00	220,00						768
PROMEDICAL DISTRIBUICAO E COMERCIO DE ME	62 -32410000		Loja - 01					1.462,00	1.122,00	1.122,00	0,00					1.122,00
000322-01-SECRETARIA DE SAUDE	001-006035	-	NF	27/12/11	26/01/12	26/01/12	0	9.450,00	9.450,00	9.450,00						187
SECRETARIA DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL	61 -3363-2229		Loja - 01					9.450,00	9.450,00	9.450,00	0,00					9.450,00
001005-01-SECRETARIA DE SAUDE	001-000860	-	NF	21/12/09	20/01/10	20/01/10	0	704,40	704,40	704,40						923
SECRETARIA DE SAUDE DO AMAZONAS	92 -3643-6374		Loja - 01					704,40	704,40	704,40	0,00					704,40
001148-01-SECRETARIA DE SAUDE	001-000541	-	NF	11/11/09	11/12/09	11/12/09	0	6.229,44	6.229,44	6.229,44						963
001148-01-SECRETARIA DE SAUDE	001-000572	-	NF	18/11/09	18/12/09	18/12/09	0	1.486,50	1.486,50	1.486,50						956
001148-01-SECRETARIA DE SAUDE	001-000573	-	NF	18/11/09	18/12/09	18/12/09	0	7.800,00	7.800,00	7.800,00						956
001148-01-SECRETARIA DE SAUDE	001-000574	-	NF	18/11/09	18/12/09	18/12/09	0	5.017,00	5.017,00	5.017,00						956
001148-01-SECRETARIA DE SAUDE	001-000575	-	NF	18/11/09	18/12/09	18/12/09	0	7.138,12	7.138,12	7.138,12						956
001148-01-SECRETARIA DE SAUDE	001-000576	-	NF	18/11/09	18/12/09	18/12/09	0	6.801,20	6.801,20	6.801,20						956
001148-01-SECRETARIA DE SAUDE	001-000576	-	NF	18/11/09	18/12/09	18/12/09	0	5.924,00	5.924,00	5.924,00						956
001148-01-SECRETARIA DE SAUDE	001-000577	-	NF	18/11/09	18/12/09	18/12/09	0	4.500,00	4.500,00	4.500,00						956
001148-01-SECRETARIA DE SAUDE	001-000578	-	NF	18/11/09	18/12/09	18/12/09	0	7.740,00	7.740,00	7.740,00						956
001148-01-SECRETARIA DE SAUDE	001-000579	-	NF	18/11/09	18/12/09	18/12/09	0	5.854,00	5.854,00	5.854,00						955
001148-01-SECRETARIA DE SAUDE	001-000582	-	NF	19/11/09	19/12/09	21/12/09	0	54,00	54,00	54,00						954
001148-01-SECRETARIA DE SAUDE	001-000605	-	NF	20/11/09	20/12/09	21/12/09	0	2.573,20	2.573,20	2.573,20						950
001148-01-SECRETARIA DE SAUDE	001-000621	-	NF	24/11/09	24/12/09	24/12/09	0	7.916,20	7.916,20	7.916,20						949
001148-01-SECRETARIA DE SAUDE	001-000622	-	NF	24/11/09	24/12/09	24/12/09	0	5.114,00	5.114,00	5.114,00						949
001148-01-SECRETARIA DE SAUDE	001-000638	-	NF	25/11/09	25/12/09	28/12/09	0	4.032,00	4.032,00	4.032,00						949
001148-01-SECRETARIA DE SAUDE	001-000639	-	NF	25/11/09	25/12/09	28/12/09	0	6.192,00	6.192,00	6.192,00						949
001148-01-SECRETARIA DE SAUDE	001-000640	-	NF	25/11/09	25/12/09	28/12/09	0	4.500,00	4.500,00	4.500,00						949
001148-01-SECRETARIA DE SAUDE	001-000641	-	NF	25/11/09	25/12/09	28/12/09	0	3.250,40	3.250,40	3.250,40						949
001148-01-SECRETARIA DE SAUDE	001-000644	-	NF	07/12/09	06/01/10	06/01/10	0	2.150,50	2.150,50	2.150,50						937

MSF

Codigo-Li-Nome do Cliente	Prf-Numero Parcela	TP	Natureza	Data de Emissao	Vencto Titulo	Vencto Real	Banco	Valor Original	Títulos Vencidos		Títulos a Vencer Valor Atual   Banco	Num	Vlr. Juros ou permanencia	Dias Atraso	Historico
									Valor Atual	Valor Corrigido					
001148-01-SECRETARIA DE SAUDE	001-000693	-	NF	07/12/09	06/01/10	06/01/10	0	4.163,07	4.163,07	4.163,07					937
001148-01-SECRETARIA DE SAUDE	001-000724	-	NF	08/12/09	08/01/10	08/01/10	0	2.240,00	2.240,00	2.240,00					935
001148-01-SECRETARIA DE SAUDE	001-001199	-	NF	12/02/10	14/03/10	15/03/10	0	234,45	234,45	234,45					970
001148-01-SECRETARIA DE SAUDE	001-001464	-	NF	17/03/10	16/04/10	16/04/10	0	2.798,10	2.798,10	2.798,10					937
001148-01-SECRETARIA DE SAUDE	001-001465	-	NF	17/03/10	16/04/10	16/04/10	0	6.492,88	6.492,88	6.492,88					937
001148-01-SECRETARIA DE SAUDE	001-001467	-	NF	17/03/10	16/04/10	16/04/10	0	7.220,00	7.220,00	7.220,00					937
001148-01-SECRETARIA DE SAUDE	001-003745	-	NF	23/11/10	23/12/10	23/12/10	0	7.198,24	7.198,24	7.198,24					586
001148-01-SECRETARIA DE SAUDE	001-003746	-	NF	23/11/10	23/12/10	23/12/10	0	3.507,94	3.507,94	3.507,94					586
SECRETARIA DE SAUDE DE GOIAS - FUNDO ROT 62 -32014386 Loja - 01								128.127,24	128.127,24	128.127,24	0,00			128.127,24	
001459-02-SECRETARIA DE SAUDE	001-004098	-	NF	22/12/10	29/12/10	29/12/10	0	44,28	44,28	44,28					580
SECRETARIA DE SAUDE DE GOIAS - FUNDO ROT 62 -3201-3641 Loja - 02								44,28	44,28	44,28	0,00			44,28	
001401-01-SESA - SECRETARIA DE	001-003430	-	NF	19/10/10	29/10/10	29/10/10	0	1.040,00	1.040,00	1.040,00					611
SESA - SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO								1.040,00	1.040,00	1.040,00	0,00			1.040,00	
001571-01-SECRETARIA MUNICIPAL	001-006010	-	NF	12/12/11	11/01/12	11/01/12	0	11.259,60	11.259,60	11.259,60					202
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CUIABA								11.259,60	11.259,60	11.259,60	0,00			11.259,60	
001614-01-SOMERVILLE LTDA	001-005995	-	NF	01/12/11	01/12/11	01/12/11	0	5.680,72	5.680,72	5.680,72					243
SOMERVILLE LTDA								5.680,72	5.680,72	5.680,72	0,00			5.680,72	
001520-01-SOUTO DISTRIBUIDORA	001-004544	-2	NF	02/03/11	13/04/11	13/04/11	0	3.269,00	3.269,00	3.269,00					475
001520-01-SOUTO DISTRIBUIDORA	001-004589	-1	NF	10/03/11	09/04/11	11/04/11	0	352,74	352,74	352,74					479
001520-01-SOUTO DISTRIBUIDORA	001-004751	-1	NF	31/03/11	30/04/11	02/05/11	0	2.707,31	2.707,31	2.707,31					458
001520-01-SOUTO DISTRIBUIDORA	001-004751	-2	NF	31/03/11	30/05/11	30/05/11	0	2.707,30	2.707,30	2.707,30					428
001520-01-SOUTO DISTRIBUIDORA	001-004806	-	NF	06/04/11	06/05/11	06/05/11	0	691,69	691,69	691,69					452
001520-01-SOUTO DISTRIBUIDORA	001-004807	-	NF	06/04/11	06/05/11	06/05/11	0	49,50	49,50	49,50					452
001520-01-SOUTO DISTRIBUIDORA	001-004809	-	NF	06/04/11	06/05/11	06/05/11	0	220,00	220,00	220,00					452
001520-01-SOUTO DISTRIBUIDORA	001-004969	-1	NF	02/05/11	01/06/11	01/06/11	0	1.099,96	1.099,96	1.099,96					426
001520-01-SOUTO DISTRIBUIDORA	001-004969	-2	NF	02/05/11	01/07/11	01/07/11	0	1.099,96	1.099,96	1.099,96					396
001520-01-SOUTO DISTRIBUIDORA	001-004979	-1	NF	02/05/11	01/06/11	01/06/11	0	222,60	222,60	222,60					426
001520-01-SOUTO DISTRIBUIDORA	001-004979	-2	NF	02/05/11	01/07/11	01/07/11	0	222,60	222,60	222,60					396
001520-01-SOUTO DISTRIBUIDORA	001-004983	-1	NF	03/05/11	02/06/11	02/06/11	0	462,49	462,49	462,49					425
001520-01-SOUTO DISTRIBUIDORA	001-004983	-2	NF	03/05/11	02/07/11	04/07/11	0	462,49	462,49	462,49					395
SOUTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEU								13.567,64	13.567,64	13.567,64	0,00			13.567,64	
001506-01-UNIVERSIDADE ESTADUA	001-004992	-	NF	03/05/11	02/06/11	02/06/11	0	38,00	14,00	14,00					425
001506-01-UNIVERSIDADE ESTADUA	001-005999	-	NF	05/12/11	04/01/12	04/01/12	0	8,87	8,87	8,87					209
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAU								46,87	22,87	22,87	0,00			22,87	
001472-01-SECRETARIA DE EDUCAC	001-003486	-	NF	26/10/10	25/11/10	25/11/10	0	2.889,40	2.889,40	2.889,40					614

MSR

Codigo-L; Nome do Cliente	Prf-Numero Parcela	TP	Natureza	Data de Emissao	Vencido Titulo	Vencido Real	Banco	Valor Original	Titulos Vencidos		Titulos a Vencer	Num Banco	Vencimentos ou permanencia	Dias Atraso	Historico
									Valor Atual	Valor Corrigido					
SECRETARIA DE EDUCACAO - UNEB	71 -31172264 Loja - 01							2.899,40	2.899,40	2.899,40	0,00				2.899,40
TOTAL GERAL ----> (225 MOVIMENTACOES)								1.032.302,61	442.735,98	442.735,98	0,00		0,00	442.735,98	

MSB

**mapah**

Composição de saldo de conta contábil

Cliente: Reifasa comercial Ltda		Mercadoria para revenda/terceiros	Nr. Cta. Red.: 10	Data-base: 31/07/12
Cliente	Data Emissão	Valor/R\$	Saldo	Observação
Estoque 07/2012	31/07/2012	197.036,15	197.036,15	Conforme Relatório Posição de Estoque
Total		197.036,15		

MSM

45

SIGA/MATR260/v.P10  
 Hora...: 10:02:19 - Empresa: REIFASA / Filial: GOIANIA

Relacao da Posicao do Estoque - 31/07/12

Folha.: 1  
 DT.Ref.: 07/08/12  
 Emissao: 07/08/12

CODIGO	TP GRUPO DESCRICAO	UN FL ARMZ	SALDO EM ESTOQUE	EMPENHO PARA REQ/PV/RESERVA	ESTOQUE DISPONIVEL	VALOR	
						EM ESTOQUE	EMPENHADO
000169	PA 0014 ALAMBRADO	MT ** **	1.841,00	0,00	1.841,00	180.643,89	0,00
000320	PA 3000 SUPORTE DE HAMPER 4039A	UN ** **	1,00	0,00	1,00	240,00	0,00
000453	PA 3000 NYLON 2-0 C/AG 3/8 C/K CORT 4.0CM C/24 SOMERVILLE	CX ** **	2,00	0,00	2,00	12,00	0,00
000494	PA 0007 AR CONDICIONADO 30.000 BTU'S S	UN ** **	2,00	0,00	2,00	4.597,39	0,00
001512	PA 0007 GPS	UN ** **	5,00	0,00	5,00	1.237,50	0,00
001667	PA 3000 SUPORTE COLETOR 20L DESCARPACK	UN ** **	3,00	0,00	3,00	45,00	0,00
001944	PA 3000 COMPRESSA DE GAZE 9F 7,5CM C/ 500 LIRIO MB TEXTIL	PT ** **	1,00	0,00	1,00	5,92	0,00
002073	PA 3000 RECIPIENTE TERMOPLASTICO 8L INVICTA	UN ** **	1,00	0,00	1,00	72,41	0,00
002074	PA 3000 RECIPIENTE TERMOPLASTICO 45L INVICTA	UN ** **	1,00	0,00	1,00	147,02	0,00
002098	PA 3000 COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 7 LITROS CARTOON BOX	UN ** **	20,00	0,00	20,00	26,00	0,00
002184	PA 1000 LOSARTANA POTASSICA 50MG C/490 CPR LANZADOR	CX ** **	5,00	0,00	5,00	122,50	0,00
002282	PA 3000 LAMINA P/ LARINGOSCOPIO CURVA AD 03 ABC	UN ** **	1,00	0,00	1,00	48,76	0,00
002384	PA 3000 LAMINA P/ LARINGOSCOPIO CURVA RN 00 ABC	UN ** **	1,00	0,00	1,00	48,76	0,00
002534	PA 3000 PINCA PEAN 16CM ABC	UN ** **	1,00	0,00	1,00	11,87	0,00
002572	PA 3000 KIT NEBULIZACAO OXIGENIO HOSP AD XEKIM	UN ** **	95,00	0,00	95,00	317,50	0,00
002735	PA 3000 DISPOSITIVO INTRA UTERINO - DIU OPTIMA	UN ** **	74,00	0,00	74,00	2.812,00	0,00
002754	PA 3000 AFASTADOR FARABEUF ADULTO 13/125MM ABC	UN ** **	9,00	0,00	9,00	93,93	0,00
003059	PA 3000 CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO C/DISP SEGURANCA N.16 INTROCAN SAFETY	UN ** **	230,00	0,00	230,00	989,00	0,00
003116	PA 3000 PONTEIRA 200-1000UL AZUL LISA C/1000 CRAL	PT ** **	2,00	0,00	2,00	36,80	0,00
003181	PA 3000 ENVELOPES EM PAPEL GRAU CIRURGICO 140X290MM C/200 PROSASER	CX ** **	9,00	0,00	9,00	357,30	0,00
003191	PA 3000 LAMINA BISTURI ACO INOX 15 C/100 LAMEDIO	CX ** **	1,00	0,00	1,00	11,23	0,00
003230	PA 3000 TESOURA METZEMBAUM CURVA 30CM ABC	UN ** **	2,00	0,00	2,00	83,72	0,00
003232	PA 3000 TESOURA METZEMBAUM RETA 30CM ABC	UN ** **	2,00	0,00	2,00	81,72	0,00
003234	PA 3000 PORTA AGULHA MAYOHEGAR 16CM ABC	UN ** **	5,00	0,00	5,00	54,75	0,00



SIGA/MATR260/v.P10  
 Hora.: 10:02:19 - Empresa: REIFASA / Filial: GOIANIA

Relacao da Posicao do Estoque - 31/07/12

CODIGO	TP GRUPO DESCRICAO	UM F.L. ARMZ	SALDO EM ESTOQUE	EMPENHO PARA REQ/PV/RESERVA	ESTOQUE DISPONIVEL	VALOR	
						EM ESTOQUE	EMPENHADO
003235	PA 3000 PINCA KELLY RETA 16CM ABC UN ** **		40,00	0,00	40,00	390,00	0,00
003237	PA 3000 PINCA MIXTRX 20CM ABC UN ** **		8,00	0,00	8,00	195,04	0,00
003238	PA 3000 PINCA BACKHAUS (P/CAMPO) 10CM ABC UN ** **		10,00	0,00	10,00	91,10	0,00
003239	PA 3000 PINCA BACKHAUS (P/CAMPO) 13CM ABC UN ** **		28,00	0,00	28,00	255,08	0,00
003240	PA 3000 CABO DE BISTURI N° 07 ARC UN ** **		3,00	0,00	3,00	24,30	0,00
003243	PA 3000 PORTA AGULHA MAYOHEGAN T/C 12CM ARC UN ** **		1,00	0,00	1,00	71,76	0,00
003244	PA 3000 PINCA PAURE 22CM ARC UN ** **		8,00	0,00	8,00	198,00	0,00
003245	PA 3000 PINCA KOCCHER INTRSTINAL RETA 25CM ABC UN ** **		4,00	0,00	4,00	139,48	0,00
003246	PA 3000 PINCA KOCCHER INTESTINAL CURVA 25CM ARC UN ** **		4,00	0,00	4,00	143,16	0,00
003248	PA 3000 PINCA KOCCHER CURVA 16CM ABC UN ** **		15,00	0,00	15,00	178,05	0,00
003249	PA 3000 PINCA KOCCHER CURVA 20CM ABC UN ** **		4,00	0,00	4,00	69,56	0,00
003250	PA 3000 AFASTADOR PARABEUP EXTRA 15/150MM ABC UN ** **		4,00	0,00	4,00	27,60	0,00
003251	PA 3000 AFASTADOR PARABEUP INFANTIL 10/120MM ABC UN ** **		4,00	0,00	4,00	15,08	0,00
003252	PA 3000 TENTACANULA 15CM ABC UN ** **		8,00	0,00	8,00	21,36	0,00
003254	PA 3000 PINCA BULLDOG RETA DIEFFENBACH 6CM ABC UN ** **		2,00	0,00	2,00	76,62	0,00
003287	PA 3000 SACO PARA HAMPER 100LT ORTOMED UN ** **		10,00	0,00	10,00	400,00	0,00
003295	PA 3000 TIRA P/ TESTE DE GLICOSE C/50 OPTIUM XCPED CX ** **		2,00	0,00	2,00	70,00	0,00
003422	PA 3000 PINCA KELLY RETA 18CM ABC UN ** **		4,00	0,00	4,00	57,04	0,00
003435	PA 1000 RIMATOPROST 0.3MG/ML 5ML LUMIGAN FR ** **		5,00	0,00	5,00	479,25	0,00
003491	PA 3000 TUBO DE ENSAIO PLAST 12X75 C/50 DESKAMPLAS PT ** **		10,00	0,00	10,00	30,00	0,00
003496	PA 3000 ATADURA CREPOM 20X1,25 13 FIOS C/12 CREMER PT ** **		2,00	0,00	2,00	15,08	0,00
003625	PA 3000 PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 20.5 X 22.5 BRANCO C/1000 SUPREMA PT ** **		160,00	0,00	160,00	688,00	0,00
003849	PA 3000 SUPORTE DE SORO EM ACO INOX UTI MEDICA UN ** **		10,00	0,00	10,00	1.380,00	0,00
003852	PA 3000 LAMINA BISTURI ACO INOX 11 LAMEDID UN ** **		50,00	0,00	50,00	5,62	0,00

WS 7

SIGA /MATR260/v.P10  
Hora...: 10:02:19 - Empresa: REIFASA / Filial: GOIANIA

Relacao da Posicao do Estoque - 31/07/12

Folha.: 3  
DT.Ref.: 07/08/12  
Emissao: 07/08/12

CODIGO	TP GRUP DESCRICAO	UM FL ARMZ	SALDO		EMPENHO PARA		ESTOQUE		VALOR	
			EM ESTOQUE	REQ/PV/RESERVA	DISPONIVEL	EM ESTOQUE	EMPENHADO			
Total Geral :			2.710,00	0,00	2.710,00	197.036,15		0,00		

458  
1

mapah

Composição de saldo de conta contábil

Cliente: Reifasa comercial Ltda

INSS a recolher

Nr. Cta. Red.: 68

Data-base: 31/07/12

Descrição	Data	Valores	Saldo	Observação
Inss a recolher	31/12/11	6.193,56	6.193,56	
Inss a recolher	31/01/12	5.917,78	12.111,34	
Inss a recolher	29/02/12	4.875,74	16.987,08	
Inss a recolher	31/03/12	3.335,67	20.322,75	
Inss a recolher	30/04/12	3.710,97	24.033,72	
Inss a recolher	31/05/12	3.567,31	27.601,03	
Inss a recolher	30/06/12	3.847,63	31.448,66	
Inss a recolher	31/07/12	3.847,64	35.296,30	
		35.296,30		

COMPROVANTE DE DECLARAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER À PREVIDÊNCIA SOCIAL E A OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS POR FPAS  
EMPRESA

EMPRESA: REIFASA COMERCIAL LTDA

Nº CONTROLE: KueEglRorVi0000-8

Nº ARQUIVO: F5T2QZr29vY0000-4

COMP: 07/2012 COD REC: 115 COD GPS: 2100

FPAS: 515

OUTRAS ENT: 0115

SIMPLES: 1

ALIQ RAT: 2,0

INSCRIÇÃO: 01.169.999/0001-60

FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 2,00

INSCRIÇÃO:

TOMADOR/OBRA:

LOGRADOURO: R 1015 775

BAIRRO: ST PEDRO LUDOVICO

CNAE PREPONDERANTE:

4689399

CIDADE: GOIANIA

UF: GO

CEP: 74820-285

TELEFONE: 62-35225100

CNAE:

4689399

APURAÇÃO DO VALOR A RECOLHER:

515

620

744

779

TOTAL

SEGURADO

Empregados/Avulsos	845,86	0,00	0,00	0,00	845,86
Contribuintes Individuais	68,42	0,00	0,00	0,00	68,42

EMPRESA

Empregados/Avulsos	2.020,83	0,00	0,00	0,00	2.020,83
Contribuintes Individuais	124,40	0,00	0,00	0,00	124,40
RAT	202,08	0,00	0,00	0,00	202,08
RAT - Agentes Nocivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Pagos a Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Adicional Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização Produção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Evento Desportivo/Patrocínio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECOLHIMENTO COMP ANT - VALOR INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Retenção Lei 9.711/98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Sal. Família/Sal. Maternidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Compensação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.261,59	0,00	0,00	0,00	3.261,59

OUTRAS ENTIDADES

OUTRAS ENTIDADES	586,04	0,00	0,00	0,00	586,04
RECOLH COMP ANT - VALOR OUT ENTID	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - OUTRAS ENTIDADES	586,04	0,00	0,00	0,00	586,04

TOTAL A RECOLHER

TOTAL A RECOLHER	3.847,63	0,00	0,00	0,00	3.847,63
------------------	----------	------	------	------	----------

(\*) Os valores de retenção, salário-família/salário-maternidade e compensação demonstrados são os efetivamente abatidos.

A DECLARAÇÃO DE DADOS CONSTANTES DESTA GFIP E DO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, EQUIVALE A CONFISSÃO DE DÍVIDA DOS VALORES DELA DECORRENTES E CONSTITUI(EM) CRÉDITO(S) PASSÍVEL(IS) DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, NA AUSÊNCIA DO OPORTUNO RECOLHIMENTO OU PARCELAMENTO, E CONSEQUENTE EXECUÇÃO JUDICIAL NOS TERMOS DA LEI Nº 6.830/80.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE, RENUNCIANDO EXPRESSAMENTE A QUALQUER CONTESTAÇÃO QUANTO AO VALOR E PROCEDÊNCIA DESTA DECLARAÇÃO/DÍVIDA, ASSUME INTEGRAL RESPONSABILIDADE PELA EXATIDÃO DO MONTANTE DECLARADO E CONFESSADO, FICANDO, ENTRETANTO, RESSALVADO A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL O DIREITO DE APURAR, A QUALQUER TEMPO, A EXISTÊNCIA DE OUTRAS IMPORTANCIAS DEVIDAS NÃO INCLuíDAS NESTE INSTRUMENTO, AINDA QUE RELATIVAS AO MESMO PERÍODO.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE RECONHECE QUE A PRESENTE CONFISSÃO DE DÍVIDA NÃO OBRIGA A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL A EXPEDIR DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA INEXISTÊNCIA DE DÉBITO, SALVO SE SEU CRÉDITO FOR GARANTIDO NA FORMA DOS ARTS. 258 E 259 DO REGULAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO 3.048, DE 12/05/1999, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

1  
459

460  
/



**REIFASA COMERCIAL LTDA.**

**BOOK**

**FECHAMENTO CONTÁBIL**

**06/2012**

REIFASA COMERCIAL LTDA RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES		ANO 2012							Responsável
		Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
<b>ESTRUTURA DE CAPITAIS</b>									
FATURAMENTO BRUTO (ANEXAR "DRE" - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO)	em R\$	32.949,78							Contabilidade
VALOR DAS DÍVIDAS CONTRAÍDAS APÓS O PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL (RELACIONAR QUADRO ANALÍTICO EM ANEXO)	em R\$	35.823,28							Financeiro
CPV (CUSTO DO PRODUTO VENDIDO) OU CSP (CUSTO DO SERVIÇO PRESTADO) (ANEXAR RELAÇÃO SINTÉTICA E ANALÍTICA)	em R\$	40.782,03							Contabilidade
DESPESAS (ANEXAR RELAÇÃO SINTÉTICA E ANALÍTICA)	em R\$	54.985,55							Contabilidade
TRIBUTOS PAGOS (ANEXAR RELAÇÃO SINTÉTICA E ANALÍTICA)	em R\$	370,92							Financeiro
SALDO DO ENDIVIDAMENTO TRIBUTÁRIO (ANEXAR RELAÇÃO SINTÉTICA E ANALÍTICA)	em R\$	165.387,43							Contabilidade
NÍVEL DE DESCONTO DUPLICATAS COM RELAÇÃO AO FATURAMENTO DO MÊS (ANEXAR RELAÇÃO ANALÍTICA E SINTÉTICA)	em %	0,00%							-
VALOR TOTAL DAS DUPLICATAS DESCONTADAS	em R\$	-							-
<b>ATIVIDADE (PRAZOS MÉDIOS)</b>									
PRAZO MÉDIO RECEBIMENTO DE VENDAS (Ativos Operacionais x 360 / Receita Líquida de Vendas)	em dias	1765							Contabilidade
PRAZO MÉDIO RENOVACAO DE ESTOQUES (Estoque x 360 / Custo de Mercadorias Vendidas)	em dias	439							Contabilidade
PRAZO MÉDIO PAGAMENTO DE COMPRAS (Passivos Operacionais x 360 / Receita Líquida de Vendas)	em dias	753							Contabilidade
CICLO OPERACIONAL (PMR + PME)	em dias	2204	0	0	0	0	0	0	Contabilidade
CICLO FINANCEIRO(ATIVIDADE) (PMR - PMP)	em dias	1012	0	0	0	0	0	0	Contabilidade
<b>RENTABILIDADE</b>									
RENTABILIDADE PATRIMONIAL (Resultado Líquido do Exercício x 100 / Patrimônio Líquido)	em %	-67,37%							Contabilidade
RENTABILIDADE DO ATIVO (Resultado Líquido do Exercício x 100/ Ativo Total)	em %	-18,56%							Contabilidade
GIRO DO ATIVO (Receita Líquida de Vendas / Ativo Total)	vezes	0,04							Contabilidade
MARGEM LÍQUIDA (Resultado Líquido do Exercício x 100/ Receita Líquida de Vendas)	em %	-452,04%							Contabilidade
EVOLUCAO NOMINAL VENDAS ((Receita Líquida (Atual)) -1) x 100 / Receita Líquida (Anterior)	em %	4,21%							Contabilidade
<b>GESTAO DO CAPITAL DE GIRO</b>									
GIR/FATURAMENTO LÍQUIDO (GIR * x 100/ Receita Líquida de Vendas)	em %	467,65%							Contabilidade
MARGEM EBITDA (Ebitda ** x 100 / Receita Líquida de Vendas)	em %	-658,30%							Contabilidade
DESPESA FINANCEIRA / EBITDA (Despesas Financeira x 100 / Ebitda)	em %	-28,96%							Contabilidade

10/10

EMPREGOS	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS REGISTRADOS	3							Financeiro/RH
NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS DEMITIDOS	0							Financeiro/RH
NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS CONTRATADOS	0							Financeiro/RH
PROJEÇÃO DE VENDAS	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
ANEXAR TAMBÉM OS SEQUINTEZ DEMONSTRATIVOS								Araguaci
VENDAS PROJETADAS (SINTÉTICO E ANALÍTICO PRÓXIMOS 12 MESES)								Elizabete
VENDAS CONTRATADAS (SINTÉTICO E ANALÍTICO PRÓXIMOS 12 MESES)								

1  
197

**REIFASA COMERCIAL LTDA**  
**CNPJ/CPF 01.169.999/0001-60**  
**BALANCO PATRIMONIAL**

Folha.: 1  
Emissao: 26/07/12

Ativo (Em R\$)	30/06/12	Passivo + Patrimonio Liquido (Em R\$)	30/06/12
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>1.301.204,20 D</b>	<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>2.151.034,94 C</b>
DISPONIVEL	36.459,97 D	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	1.635.844,48 C
CLIENTES	536.012,62 D	FORNECEDORES	228.559,76 C
ESTOQUES	197.036,15 D	OBRIGACOES TRABALHISTAS	84.134,99 C
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	75.561,06 D	OBRIGACOES TRIBUTARIAS	165.387,43 C
CREDITOS DIVERSOS	368.075,50 D	DEBITOS DIVERSOS	37.109,28 C
IMPOSTOS E CONTRIBUICAO A RECUPERAR	87.699,16 D	PASSIVO NAO CIRCULANTE	1.738.953,09 C
DESPESAS DO EXERCICIO SEGUINTE	359,74 D	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	1.448.512,10 C
<b>ATIVO NAO CIRCULANTE</b>	<b>1.360.926,04 D</b>	EMPRESTIMOS A PESSOA LIGADAS	290.440,99 C
IMOBILIZADO LIQUIDO	1.360.926,04 D	<b>PATRIMONIO LIQUIDO</b>	<b>1.227.857,79 D</b>
		CAPITAL SOCIAL	1.813.120,00 C
		RESERVAS	3.998,82 C
		LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	1.967.051,65 D
		AJUSTES EXERCICIO ANTERIOR	583.702,17 D
		RESULTADO DO EXERCICIO	494.222,79 D
<b>ATIVO</b>	<b>2.662.130,24 D</b>	<b>PASSIVO</b>	<b>2.662.130,24 C</b>

1  
M63



464  
1

REIFASA COMERCIAL LTDA  
CNPJ/CPF 01.169.999/0001-60  
DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO E

Folha.: 1  
Emissao: 26/07/12

(Em R\$)

30/06/12

RECEITA BRUTA DAS VENDAS/SERVICOS	32.949,78 C
VENDAS DE PRODUTOS	32.949,78 C
<b>DEDUCOES DA RECEITA</b>	<b>1.254,94 D</b>
DEVOLUCOES E ABATIMENTOS	0,00
PIS/PASEP	0,00
COFINS	0,00
ICMS	1.254,94 D
<b>CUSTOS</b>	<b>40.782,03 D</b>
PRODUTOS VENDIDOS	40.782,03 D
<b>LUCRO BRUTO</b>	<b>9.087,19 D</b>
RECEITAS/DESPESAS OPERACIONAL	54.985,55 D
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	29.348,87 D
DESPESAS TRIBUTARIAS	25.636,68 D
<b>LUCRO OPERACIONAL</b>	<b>64.072,74 D</b>
RECEITAS/DESPESAS FINANCEIRAS	26.741,42 D
RECEITAS FINANCEIRAS	0,00
DESPESAS FINANCEIRAS	26.741,42 D
LUCRO ANTES DOS IMPOSTOS	90.814,16 D
RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO	90.814,16 D

465  
/

**REIFASA COMERCIAL LTDA**  
CNPJ/CPF 01.169.999/0001-60  
**DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO E**

Folha...: 1  
Emissao: 26/07/12

(Em R\$)

30/06/12

RECEITA BRUTA DAS VENDAS/SERVICOS	192.220,98 C
VENDAS DE PRODUTOS	192.220,98 C
<b>DEDUCOES DA RECEITA</b>	<b>82.889,63 D</b>
DEVOLUCOES E ABATIMENTOS	65.334,27 D
PIS/PASEP	1.087,24 D
COFINS	5.007,92 D
ICMS	11.460,20 D
<b>CUSTOS</b>	<b>161.741,65 D</b>
PRODUTOS VENDIDOS	161.741,65 D
<b>LUCRO BRUTO</b>	<b>52.410,30 D</b>
RECEITAS/DESPESAS OPERACIONAL	252.362,69 D
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	220.872,13 D
DESPESAS COMERCIAIS	0,00
DESPESAS TRIBUTARIAS	31.490,56 D
<b>LUCRO OPERACIONAL</b>	<b>304.772,99 D</b>
RECEITAS/DESPESAS FINANCEIRAS	189.449,80 D
RECEITAS FINANCEIRAS	18.993,22 C
DESPESAS FINANCEIRAS	208.443,02 D
LUCRO ANTES DOS IMPOSTOS	494.222,79 D
RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO	494.222,79 D

REIFASA COMERCIAL LTDA  
01.169.999/0001-60  
BALANCETE DE VERIFICACAO DE 01/06/12 ATE 30/06/12 EM REAL

Pagina: 2  
DT.Ref.: 30/06/12

SIGA /CTBR040/v.P10  
Hora...: 08:55:27

Emissao: 26/07/12

CODIGO	DESCRICAO	SALDO ANTERIOR	DEBITO	CREDITO	MOVIMENTO DO PERIODO	SALDO ATUAL
11	ATIVO	2.664.118,24 D	292.784,94	294.772,94	1.988,00 C	2.662.130,24 D
1.1	ATIVO CIRCULANTE	1.303.192,20 D	292.784,94	294.772,94	1.988,00 C	1.301.204,20 D
1.1.1	DISPONIBILIDADES	2.988,38 C	94.202,47	94.754,12	39.448,35 D	36.459,97 D
1.1.1.1	CAIXA E BANCOS	2.988,38 C	94.202,47	94.754,12	39.448,35 D	36.459,97 D
1.1.1.1.1	CAIXA	36.459,97 D	830,71	830,71		36.459,97 D
1.1.1.1.1.1	CAIXA GERAL	36.459,97 D	830,71	830,71		36.459,97 D
1.1.1.1.1.1.0001	CAIXA GERAL	36.459,97 D	830,71	830,71		36.459,97 D
1.1.1.1.2	BANCOS CONTA MOVIMENTO	39.448,35 C	93.371,76	53.923,41	39.448,35 D	
1.1.1.1.2.0001	BANCO DO BRASIL C/C 26573 X	42.737,95 C	93.321,22	50.563,27	42.737,95 D	
1.1.1.1.2.0005	BANCO SANTANDER AG 2032 C/C. 13-0034909	3.289,60 D	50,54	3.340,14	3.289,60 C	
1.1.2	REALIZAVEL A CURTO PRAZO	1.306.180,58 D	198.562,47	240.018,82	41.436,35 C	1.264.744,23 D
1.1.2.1	CREDITOS C/ CLIENTES	545.198,62 D		9.186,00	9.186,00 C	536.012,62 D
1.1.2.1.1	CLIENTES	545.198,62 D		9.186,00	9.186,00 C	536.012,62 D
1.1.2.1.1.0001	CLIENTES A RECEBER	545.198,62 D		9.186,00	9.186,00 C	536.012,62 D
1.1.2.2	ESTOQUES	230.353,08 D	197.036,15	230.353,08	33.316,93 C	197.036,15 D
1.1.2.2.1	ESTOQUES	230.353,08 D	197.036,15	230.353,08	33.316,93 C	197.036,15 D
1.1.2.2.1.0001	MERCADORIA PARA REVENDA/TERCEIROS	230.353,08 D	197.036,15	230.353,08	33.316,93 C	197.036,15 D
1.1.2.3	ADIANTAMENTOS DIVERSOS	74.014,74 D	1.546,32		1.546,32 D	75.561,06 D
1.1.2.3.1	ADIANTAMENTOS A FORNECEDOR	74.014,74 D	1.546,32		1.546,32 D	75.561,06 D
1.1.2.3.1.0001	ADIANTAMENTO A FORNECEDOR	74.014,74 D	1.546,32		1.546,32 D	75.561,06 D
1.1.2.4	IMPOSTOS	97.699,16 D				97.699,16 D
1.1.2.4.1	IMPOSTOS RECUPERAVEIS	97.699,16 D				97.699,16 D
1.1.2.4.1.0003	CSLL A RECUPERAR	11.415,72 D				11.415,72 D
1.1.2.4.1.0004	IRRFJ A RECUPERAR	6.478,83 D				6.478,83 D
1.1.2.4.1.0005	PIS RETIDO NA FONTE A RECUPERAR	1.028,42 D				1.028,42 D
1.1.2.4.1.0006	COFINS RETIDO NA FONTE A RECUPERAR	5.233,10 D				5.233,10 D
1.1.2.4.1.0009	IRRF A RECUPERAR	14.285,24 D				14.285,24 D
1.1.2.4.1.0010	PIS A RECUPERAR	8.780,63 D				8.780,63 D
1.1.2.4.1.0011	COFINS A RECUPERAR	40.477,22 D				40.477,22 D
1.1.2.5	OUTROS CREDITOS	368.075,50 D				368.075,50 D

M6p

REIFASA COMERCIAL LTDA  
01.169.999/0001-60  
BALANCETE DE VERIFICACAO DE 01/06/12 ATE 30/06/12 EM REAL

Pagina: 3  
DT.Ref.: 30/06/12

SIGA /CTBR040/v.P10  
Hora... 08:55:27

Emissao: 26/07/12

CODIGO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	DEBITO	CREDITO	MOVIMENTO DO PERIODO	SALDO ATUAL
1.1.2.5.1	CREDITOS DIVERSOS	368.075,50 D				368.075,50 D
1.1.2.5.1.0003	VITORIA EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA	368.075,50 D				368.075,50 D
1.1.2.6	SOCIOS A RECEBER	120,00 D		120,00	120,00 C	
1.1.2.6.1	SOCIOS A RECEBER	120,00 D		120,00	120,00 C	
1.1.2.6.1.0001	ARAGUACI FAUSTINO DA SILVA	120,00 D		120,00	120,00 C	
1.1.2.7	DESPESAS DO EXERCICIO SEQUINTE	719,48 D		359,74	359,74 C	359,74 D
1.1.2.7.1	CUSTOS DIFERIDOS P/ PERIODOS SEQUINTE	719,48 D		359,74	359,74 C	359,74 D
1.1.2.7.1.0003	SEGUROS A APROPRIAR	719,48 D		359,74	359,74 C	359,74 D
1.2	ATIVO NAO CIRCULANTE	1.360.926,04 D				1.360.926,04 D
1.2.3	IMOBILIZACOES	1.360.926,04 D				1.360.926,04 D
1.2.3.1	BENS DE DIREITOS	1.360.926,04 D				1.360.926,04 D
1.2.3.1.1	IMOBILIZACOES	1.747.125,58 D				1.747.125,58 D
1.2.3.1.1.0002	DE ESCRITORIO	3.200,00 D				3.200,00 D
1.2.3.1.1.0003	DE VEICULOS	345.848,42 D				345.848,42 D
1.2.3.1.1.0004	DE EQUIPTOS. PRODUCAO/MAQUINARIOS	3.921,05 D				3.921,05 D
1.2.3.1.1.0006	DE INFORMATICA	136.531,78 D				136.531,78 D
1.2.3.1.1.0007	DE MOVEIS E UTENSILIOS	178.674,72 D				178.674,72 D
1.2.3.1.1.0008	DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	10.845,68 D				10.845,68 D
1.2.3.1.1.0009	DE PREDIO-TERRENO COM EDIFICACOES	1.068.103,93 D				1.068.103,93 D
1.2.3.1.6	(-) DEPRECIACOES ACUMULADAS	386.199,54 C				386.199,54 C
1.2.3.1.6.0002	(-) DE ESCRITORIO	1.632,91 C				1.632,91 C
1.2.3.1.6.0003	(-) DE VEICULOS	244.158,19 C				244.158,19 C
1.2.3.1.6.0004	(-) DE PRODUCAO/MAQUINARIOS	381,33 C				381,33 C
1.2.3.1.6.0006	(-) DE INFORMATICA	75.149,09 C				75.149,09 C
1.2.3.1.6.0007	(-) DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	2.650,76 C				2.650,76 C
1.2.3.1.6.0008	(-) DE MOVEIS E UTENSILIOS	62.227,26 C				62.227,26 C

19M  
x

REIFASA COMERCIAL LTDA  
01.169.999/0001-60  
BALANCETE DE VERIFICACAO DE 01/06/12 ATE 30/06/12 EM REAL

Pagina: 4  
DT.Ref.: 30/06/12

SIGA /CTBR040/v.P10  
Hora...: 08:55:27

Emissao: 26/07/12

CODIGO	DESCRICAO	SALDO ANTERIOR	DEBITO	CREDITO	MOVIMENTO DO PERIODO	SALDO ATUAL
2	PASSIVO	3.067.526,87 C	40.374,76	129.200,92	88.826,16 C	3.156.353,03 C
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	2.064.433,22 C	30.425,90	117.027,62	86.601,72 C	2.151.034,94 C
2.1.1	OBRIGACOES ASSUMIDAS CURTO PRAZO	2.064.433,22 C	30.425,90	117.027,62	86.601,72 C	2.151.034,94 C
2.1.1.1	OBRIGACOES C/ FORNECEDORES	224.418,23 C	3.894,93	8.035,46	4.140,53 C	228.558,76 C
2.1.1.1.1	FORNECEDORES	224.418,23 C	3.894,93	8.035,46	4.140,53 C	228.558,76 C
2.1.1.1.1.0001	FORNECEDORES A PAGAR	224.418,23 C	3.894,93	8.035,46	4.140,53 C	228.558,76 C
2.1.1.1.2	OBRIGACOES COM PESSOAL	7.542,07 C	7.542,07	9.007,12	1.465,05 C	9.007,12 C
2.1.1.1.2.1	VERBAS DIVERSAS A PAGAR	7.542,07 C	7.542,07	9.007,12	1.465,05 C	9.007,12 C
2.1.1.1.2.1.0001	ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	6.988,49 C	6.988,49	8.453,54	1.465,05 C	8.453,54 C
2.1.1.1.2.1.0002	PRO-LABORE A PAGAR	553,58 C	553,58	553,58		553,58 C
2.1.1.1.3	OBRIGACOES SOCIAIS E TRABALHISTAS	32.643,26 C		4.655,96	4.655,96 C	37.299,22 C
2.1.1.1.3.1	OBRIGACOES SOCIAIS E TRABALHISTAS	32.643,26 C		4.655,96	4.655,96 C	37.299,22 C
2.1.1.1.3.1.0001	INSS A RECOLHER	27.601,05 C		3.847,64	3.847,64 C	31.448,69 C
2.1.1.1.3.1.0002	FGTS A RECOLHER	2.833,23 C		808,32	808,32 C	3.641,55 C
2.1.1.1.3.1.0003	CONTRIBUICAO SINDICAL A RECOLHER	1.752,92 C				1.752,92 C
2.1.1.1.3.1.0004	CONTRIBUICAO ASSISTENCIAL A RECOLHER	456,06 C				456,06 C
2.1.1.1.4	OBRIGACOES TRIBUTARIAS	163.036,23 C	233,04	2.584,24	2.351,20 C	165.387,43 C
2.1.1.1.4.1	OBRIGACOES TRIBUTARIAS	13.917,28 C	14,12	1.269,06	1.254,94 C	15.172,22 C
2.1.1.1.4.1.0001	ICMS A RECOLHER	8.937,53 C	14,12	1.269,06	1.254,94 C	10.092,47 C
2.1.1.1.4.1.0008	COFINS A RECOLHER	3.502,74 C				3.502,74 C
2.1.1.1.4.1.0009	PIS A RECOLHER	760,63 C				760,63 C
2.1.1.1.4.1.0012	ICMS PROTEGE A PAGAR	816,38 C				816,38 C
2.1.1.1.4.3	IMPOSTO RETIDO	16.864,44 C		848,95	848,95 C	17.713,39 C
2.1.1.1.4.3.0001	ISS RETIDO FONTE A RECOLHER	14,50 C				14,50 C
2.1.1.1.4.3.0002	IRRF A RECOLHER	9.275,63 C		848,95	848,95 C	10.124,58 C
2.1.1.1.4.3.0003	INSS RETIDO NA FONTE A RECOLHER	414,00 C				414,00 C
2.1.1.1.4.3.0004	PIS/COFINS/CSLL RETIDO FONTE A RECOLHER	7.160,31 C				7.160,31 C
2.1.1.1.4.4	IMPOSTOS PARCELADOS	132.254,51 C	218,92	466,23	247,31 C	132.501,82 C
2.1.1.1.4.4.0003	ICMS PARCELAMENTO Nº 1413678	3.036,58 C				3.036,58 C
2.1.1.1.4.4.0005	PIS - PARCELAMENTO Nº	1.755,20 C				1.755,20 C
2.1.1.1.4.4.0006	COFINS - PARCELAMENTO Nº	58.459,53 C	218,92		218,92 D	58.240,61 C
2.1.1.1.4.4.0007	ICMS PARCELAMENTO	95.700,98 C				95.700,98 C

1  
MSB

REIFASA COMERCIAL LTDA  
01.169.999/0001-60  
BALANCETE DE VERIFICACAO DE 01/06/12 ATE 30/06/12 EM REAL

Pagina: 5  
DT.Ref.: 30/06/12

SIGA /CTBR040/v.P10  
Hora: 08:55:27

Emissao: 26/07/12

CODIGO	DESCRICAO	SALDO ANTERIOR	DEBITO	CREDITO	MOVIMENTO DO PERIODO	SALDO ATUAL
2.1.1.4.4.0008	(-) ENCARGOS SOBRE PARCELAMENTO	16.697,78 D		466,23	466,23 C	16.231,55 D
2.1.1.5	OBRIGACOES COM CREDITORES DIVERSOS	1.604.273,29 C	18.755,86	87.325,46	68.569,60 C	1.672.842,89 C
2.1.1.5.1	DEPOSITOS A IDENTIFICAR	36.998,41 C				36.998,41 C
2.1.1.5.1.0001	DEPOSITOS A IDENTIFICAR	36.998,41 C				36.998,41 C
2.1.1.5.2	BANCOS C/ EMPRESTIMOS	1.341.873,41 C		60.825,46	60.825,46 C	1.402.698,87 C
2.1.1.5.2.0007	BANCO MERC. DO BRASIL GARANT. C/20143460	315.703,25 C				315.703,25 C
2.1.1.5.2.0009	BANCO CONTAS SALDOS DEVEDOR	132.842,76 C		54.372,68	54.372,68 C	187.215,44 C
2.1.1.5.2.0011	CEXULA DE CREDITO COML (RCC) 40/00540-2	115.786,44 C				115.786,44 C
2.1.1.5.2.0012	BANCO SANTANDER	352.593,05 C				352.593,05 C
2.1.1.5.2.0013	BANCO MERCANTIL DO BRASIL	315.321,31 C				315.321,31 C
2.1.1.5.2.0014	BANCO ITAU SA	316.718,29 C				316.718,26 C
2.1.1.5.2.0015	(-) ENCARGOS FINANCEIROS	207.091,68 D		6.452,78	6.452,78 C	200.638,90 D
2.1.1.5.3	EMPRESTIMOS DE TERCEIROS	225.401,47 C	19.755,86	26.500,00	7.744,14 C	233.145,61 C
2.1.1.5.3.0001	PARTICIPA EQUIPAMENTOS E SERV LTDA	188.943,15 C	19.755,86	26.500,00	7.744,14 C	196.687,29 C
2.1.1.5.3.0003	ROGERIO THOME	36.458,32 C				36.458,32 C
2.1.1.7	ADiantAMENTO A CLIENTE	110,87 C				110,87 C
2.1.1.7.1	ADiantAMENTOS A CLIENTE	110,87 C				110,87 C
2.1.1.7.1.0001	ADiantAMENTO A CLIENTES	110,87 C				110,87 C
2.1.1.9	PROVISOES	32.409,27 C		5.419,38	5.419,38 C	37.828,65 C
2.1.1.9.2	PROVISOES 13º SALARIO E FERIAS	24.064,20 C		3.990,71	3.990,71 C	28.054,91 C
2.1.1.9.2.0001	PROVISAO DE 13º SALARIO	3.897,58 C		1.529,52	1.529,52 C	5.427,10 C
2.1.1.9.2.0002	PROVISAO DE FERIAS	20.166,62 C		2.461,19	2.461,19 C	22.627,81 C
2.1.1.9.3	PROVISOES DE ENCARGOS SOCIAIS S/ FOLHA	8.345,07 C		1.428,67	1.428,67 C	9.773,74 C
2.1.1.9.3.0001	PROV INSS S/ FERIAS	5.396,75 C		684,21	684,21 C	6.080,96 C
2.1.1.9.3.0002	PROV INSS S/ 13º SALARIO	1.083,52 C		425,21	425,21 C	1.508,73 C
2.1.1.9.3.0003	PROV FGTS S/ FERIAS	1.553,00 C		196,89	196,89 C	1.749,89 C
2.1.1.9.3.0004	PROV FGTS S/ 13º SALARIO	311,80 C		122,36	122,36 C	434,16 C
2.2	PASSIVO NAO CIRCULANTE	1.736.728,65 C	9.948,86	12.173,30	2.224,44 C	1.738.953,09 C
2.2.1	OBRIGACOES VENC. APOS EXERC. SEGUINTES	1.736.728,65 C	9.948,86	12.173,30	2.224,44 C	1.738.953,09 C
2.2.1.3	BANCO C/ EMPRESTIMO	1.446.818,37 C	9.648,86	11.342,59	1.693,73 C	1.448.512,10 C
2.2.1.3.1	EMPRESTIMOS P/ CAPITAL DE GIRO	1.446.818,37 C	9.648,86	11.342,59	1.693,73 C	1.448.512,10 C

M69

REIFASA COMERCIAL LTDA  
01.169.999/0001-60  
BALANCETE DE VERIFICACAO DE 01/06/12 ATE 30/06/12 EM REAL

Pagina: 6  
DT.Ref.: 30/06/12

SIGA /CTBR040/v.P10  
Hora: 08:55:27

Emissao: 26/07/12

CODIGO	DESCRICAO	SALDO ANTERIOR	DEBITO	CREDITO	MOVIMENTO DO PERIODO	SALDO ATUAL
2.2.1.3.1.0008	BANCO SANTANDER	122.936,28 C				122.936,28 C
2.2.1.3.1.0009	CEDULA DE CREDITO COML (FCD) 40/00540-2	337.710,06 C	9.648,86		9.648,86 D	328.061,20 C
2.2.1.3.1.0010	BANCO MERCANTIL DO BRASIL	535.583,46 C				535.583,46 C
2.2.1.3.1.0011	CATERPILLAR FINANCIAMENTO S/A ENDS	16.511,89 C				16.511,89 C
2.2.1.3.1.0016	BANCO ITAU SA	607.043,51 C				607.043,51 C
2.2.1.3.1.0099	(-) ENCARGOS FINANCEIROS	172.972,83 D		11.342,59	11.342,59 C	161.630,24 D
2.2.1.5	CREDITOS C/ CLIENTES	289.910,28 C	300,00	830,71	530,71 C	290.440,99 C
2.2.1.5.1.0002	ARAGUACI FAUSTINO D SILVA	289.910,28 C	300,00	830,71	530,71 C	290.440,99 C
12.5	PATRIMONIO LIQUIDO	733.635,00 D				733.635,00 D
12.5.1	CAPITAL E RESERVAS	1.817.118,82 C				1.817.118,82 C
12.5.1.1	CAPITAL SOCIAL	1.813.120,00 C				1.813.120,00 C
12.5.1.1.1	DE DOMICILIADOS NO PAIS	1.813.120,00 C				1.813.120,00 C
2.5.1.1.1.0001	ARAGUACI FAUSTINO DA SILVA	1.804.250,00 C				1.804.250,00 C
2.5.1.1.1.0003	VANDA ALVES DA SILVA	8.870,00 C				8.870,00 C
12.5.1.2	RESERVAS	3.998,82 C				3.998,82 C
2.5.1.2.1	RESERVAS DE CAPITAL	3.998,82 C				3.998,82 C
2.5.1.2.1.0001	RESERVAS DE CAPITAL	3.998,82 C				3.998,82 C
12.5.2	LUCROS E OU PREJUIZOS	2.550.753,82 D				2.550.753,82 D
12.5.2.1	ACUMULADOS	2.550.753,82 D				2.550.753,82 D
12.5.2.1.1	LUCROS E EXERCICIOS ANTERIORES	250.860,56 C				250.860,56 C
2.5.2.1.1.0001	LUCROS ACUMULADOS ANTERIORMENTE	250.860,56 C				250.860,56 C
12.5.2.1.2	LUCRO DO EXERCICIO	316.999,24 C				316.999,24 C
2.5.2.1.2.0003	LUCRO 1º TRIMESTRE	82.508,74 C				82.508,74 C
2.5.2.1.2.0004	LUCRO 2º TRIMESTRE	36.612,67 C				36.612,67 C
2.5.2.1.2.0006	LUCRO 4º TRIMESTRE	197.877,83 C				197.877,83 C
12.5.2.1.4	(-) PREJUIZO DO EXERCICIO	2.534.911,45 D				2.534.911,45 D
2.5.2.1.4.0002	PREJUIZO 1º TRIMESTRE	1.110.156,58 D				1.110.156,58 D
2.5.2.1.4.0003	PREJUIZO 2º TRIMESTRE	48.101,11 D				48.101,11 D
2.5.2.1.4.0004	PREJUIZO 3º TRIMESTRE	681.680,28 D				681.680,28 D
2.5.2.1.4.0005	PREJUIZO 4º TRIMESTRE	694.973,48 D				694.973,48 D
2.5.2.1.8	AJUSTE EXERCICIO ANTERIOR	583.702,17 D				583.702,17 D

M  
20

REIFASA COMERCIAL LTDA  
01.169.999/0001-60  
BALANCETE DE VERIFICACAO DE 01/06/12 ATE 30/06/12 EM REAL

Pagina: 7  
DT.Ref.: 30/06/12

SIGA /CTBR040/v.P10  
Hora...: 08:55:28

Emissao: 26/07/12

CODIGO	DESCRICAO	SALDO ANTERIOR	DEBITO	CREDITO	MOVIMENTO DO PERIODO	SALDO ATUAL
2.5.2.1.8.0001	EXERCICIO 2010	557.555,05 D				557.555,05 D
2.5.2.1.8.0002	EXERCICIO 2008	23.071,75 D				23.071,75 D
2.5.2.1.8.0003	EXERCICIO 2009	2.093,70 D				2.093,70 D
2.5.2.1.8.0004	EXERCICIO 2011	981,67 D				981,67 D

WTF



REIFASA COMERCIAL LTDA  
01.169.999/0001-60  
BALANCETE DE VERIFICACAO DE 01/06/12 ATE 30/06/12 EM REAL

Pagina: 8  
DT.Ref.: 30/06/12

SIGA /CTBR040/v.P10  
Hora...: 08:55:28

Emissao: 26/07/12

CODIGO	DESCRICAO	SALDO ANTERIOR	DEBITO	CREDITO	MOVIMENTO DO PERIODO	SALDO ATUAL
3	CONTAS DE RESULTADO - CUSTO E DESPESAS	500.038,36 D	319.545,15	197.036,15	122.509,00 D	622.547,36 D
3.3	CUSTOS	120.959,62 D	237.818,18	197.036,15	40.782,03 D	161.741,65 D
3.3.1	CUSTOS DE MERCADORIAS VENDIDAS	120.959,62 D	237.818,18	197.036,15	40.782,03 D	161.741,65 D
3.3.1.1	CUSTOS DE MERCADORIAS VENDIDAS	120.959,62 D	237.818,18	197.036,15	40.782,03 D	161.741,65 D
3.3.1.1.1	CUSTOS DE MERCADORIAS VENDIDAS	125.824,95 D	237.818,18	197.036,15	40.782,03 D	166.606,96 D
3.3.1.1.1.0001	ESTOQUES INICIO EXERC. - REV. TERCEIROS	92.119,22 D	230.353,08	197.036,15	33.316,93 D	125.436,15 D
3.3.1.1.1.0003	COMPRAS DE MERC. REV. TERCEIROS A PRAZO	852,00 D				852,00 D
3.3.1.1.1.0006	FRETES S/ COMPRAS	4.824,23 D				4.824,23 D
3.3.1.1.1.0007	PERDAS DE ESTOQUES	28.814,29 D	7.465,10		7.465,10 D	36.279,39 D
3.3.1.1.1.0015	(-) ICMS S/ COMPRAS E/ OU ENTRADAS	273,16 C				273,16 C
3.3.1.1.1.0018	(-) ICMS S/ FRETES	511,63 C				511,63 C
3.3.1.1.2	(-) CREDITOS S/ ENTRADAS DE MERCADORIAS	4.865,33 C				4.865,33 C
3.3.1.1.2.0001	(-) PIS S/ ENTRADAS	867,88 C				867,88 C
3.3.1.1.2.0002	(-) COFINS S/ ENTRADAS	3.997,45 C				3.997,45 C
3.4	CUSTO DOS SERVICOS VENDIDOS	47.135,72 D	4.220,51		4.220,51 D	51.356,23 D
3.4.1	DE SERVICOS PRESTADOS A TERCEIROS	47.135,72 D	4.220,51		4.220,51 D	51.356,23 D
3.4.1.1	DIRETOS	47.135,72 D	4.220,51		4.220,51 D	51.356,23 D
3.4.1.1.1	DESPESAS C/ DIRECAO	3.110,00 D	622,00		622,00 D	3.732,00 D
3.4.1.1.1.0001	PRO-LABORE	3.110,00 D	622,00		622,00 D	3.732,00 D
3.4.1.1.2	SERVICOS DE TERCEIROS	44.025,72 D	3.598,51		3.598,51 D	47.624,23 D
3.4.1.1.2.0001	PRESTACAO DE SERVICOS - P. JURIDICA	39.457,22 D	3.598,51		3.598,51 D	43.055,73 D
3.4.1.1.2.0002	PRESTACAO DE SERVICOS - P FISICA	4.568,50 D				4.568,50 D
3.5	DESPESAS OPERACIONAIS	331.943,02 D	77.506,46		77.506,46 D	409.449,48 D
3.5.1	DESPESAS OPERACIONAIS	331.943,02 D	77.506,46		77.506,46 D	409.449,48 D
3.5.1.1	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	78.853,35 D	19.265,25		19.265,25 D	98.118,60 D
3.5.1.1.1	DESPESAS COM PESSOAL	78.853,35 D	19.265,25		19.265,25 D	98.118,60 D
3.5.1.1.1.0001	SALARIOS E ORDENADOS	39.778,53 D	10.034,25		10.034,25 D	49.812,78 D
3.5.1.1.1.0002	FERIAS	4.773,65 D	2.461,19		2.461,19 D	7.234,84 D
3.5.1.1.1.0003	FERIAS INDENIZADAS S/ RESCISOES	3.662,14 D				3.662,14 D
3.5.1.1.1.0005	13 SALARIO	4.653,18 D	1.529,52		1.529,52 D	6.182,70 D
3.5.1.1.1.0009	AVISO PREVIO	3.433,85 D				3.433,85 D

/ eXN

REIFASA COMERCIAL LTDA  
01.169.999/0001-60  
BALANCETE DE VERIFICACAO DE 01/06/12 ATE 30/06/12 EM REAL

Pagina: 9  
DT.Ref.: 30/06/12

SIGA /CTBR040/v.P10  
Hora...: 08:55:28

Emissao: 26/07/12

CODIGO	DESCRICAO	SALDO ANTERIOR	DEBITO	CREDITO	MOVIMENTO DO PERIODO	SALDO ATUAL
3.5.1.1.1.0010	CONTRIBUICOES AO INSS	13.184,62 D	4.239,67		4.239,67 D	17.424,29 D
3.5.1.1.1.0012	CONTRIBUICOES AO FGTS	9.896,70 D	930,68		930,68 D	10.827,38 D
3.5.1.1.1.0030	TRINIO	332,62 D	69,94		69,94 D	402,56 D
3.5.1.1.1.0033	MULTA FGTS S/ RESCISOES	861,94 C				861,94 C
3.5.1.3	DESPESAS C/ UTILID. E SERVICOS	12.977,46 D	3.901,65		3.901,65 D	16.879,11 D
3.5.1.3.1	DESPESAS C/ UTILID. E SERVICOS	12.977,46 D	3.901,65		3.901,65 D	16.879,11 D
3.5.1.3.1.0004	TELEFONE	11.132,67 D	3.664,65		3.664,65 D	14.797,32 D
3.5.1.3.1.0035	INTERNET	416,79 D				416,79 D
3.5.1.3.1.0006	POSTAIS E TELEGRAFICAS	1.428,00 D	237,00		237,00 D	1.665,00 D
3.5.1.4	DESPESAS COM OCUPACAO	8.274,55 D	602,94		602,94 D	8.877,49 D
3.5.1.4.1	DESPESAS COM OCUPACAO	8.274,55 D	602,94		602,94 D	8.877,49 D
3.5.1.4.1.0001	ALUGUEIS E CONDOMINIOS	819,00 D				819,00 D
3.5.1.4.1.0013	VIAGENS E ESTADIAS	6.894,14 D	497,81		497,81 D	7.391,95 D
3.5.1.4.1.0014	AGUA E ESGOTO	561,41 D	105,13		105,13 D	666,54 D
3.5.1.5	DESPESAS GERAIS	44.282,18 C	1.358,52		1.358,52 D	45.640,70 D
3.5.1.5.1	DESPESAS GERAIS	44.282,18 D	1.358,52		1.358,52 D	45.640,70 D
3.5.1.5.1.0002	MATERIAL DE LIMPEZA E CONSUMO	4.314,34 D	685,00		685,00 D	4.699,34 D
3.5.1.5.1.0006	LEGAIS E JUDICIAIS	19.060,24 D	83,54		83,54 D	19.143,78 D
3.5.1.5.1.0012	CONTRIBUICAO SINDICAL PATRONAL	1.474,47 D				1.474,47 D
3.5.1.5.1.0013	ASSOCIACAO E ENTIDADE DE CLASSE	400,00 D				400,00 D
3.5.1.5.1.0015	SEGUROS	2.259,18 D	589,98		589,98 D	2.849,16 D
3.5.1.5.1.0019	MANUT DE MOVEIS E UTENSILIOS	10,40 D				10,40 D
3.5.1.5.1.0020	ENCARGOS DEPRECIACAO	17.063,55 D				17.063,55 D
3.5.1.6	DESPESAS FINANCEIRAS	181.701,60 D	26.741,42		26.741,42 D	208.443,02 D
3.5.1.6.1	DESPESAS FINANCEIRAS GERAIS	181.701,60 D	26.741,42		26.741,42 D	208.443,02 D
3.5.1.6.1.0001	DESCONTOS CONCEDIDOS	3.324,91 D	6,92		6,92 D	3.331,83 D
3.5.1.6.1.0002	DESPESAS BANCARIAS	10.947,28 D				10.947,28 D
3.5.1.6.1.0003	JUROS E MORAS	65.392,21 D	8.727,31		8.727,31 D	74.119,52 D
3.5.1.6.1.0004	JUROS S/ FINANC. - CAPITAL DE GIRO	94.786,93 D	17.795,37		17.795,37 D	112.582,30 D
3.5.1.6.1.0006	IOF	1.693,84 D	211,82		211,82 D	1.905,66 D
3.5.1.6.1.0007	MULTAS	3.914,59 D				3.914,59 D
3.5.1.6.1.0021	INDENIZACAO POR CLASULA CONTRATUAL	1.641,84 D				1.641,84 D
3.5.1.7	DESPESAS TRIBUTARIAS DEDUTIVEIS	1.825,24 D	152,00		152,00 D	1.977,24 D
3.5.1.7.1	DEDUTIVEIS	1.825,24 D	152,00		152,00 D	1.977,24 D
3.5.1.7.1.0002	ISSQN	48,28 C				48,28 C

1  
M75

REIFASA COMERCIAL LTDA  
 01.169.999/0001-60  
 BALANCETE DE VERIFICACAO DE 01/06/12 ATE 30/06/12 EM REAL

SIGA /CTBR040/v.P10  
 Hora...: 08:55:28

Emissao: 26/07/12

CODIGO	DESCRICAO	SALDO ANTERIOR	DEBITO	CREDITO	MOVIMENTO DO PERIODO	SALDO ATUAL
3.5.1.7.1.0004	TAXA DE LICENCA P/ LOCALIZACAO R FUNCIO	416,47 D				416,47 D
3.5.1.7.1.0005	IPTU	49,68 D				49,68 D
3.5.1.7.1.0017	ICMS DOACOES AO PROTEGE	1.356,22 D				1.356,22 D
3.5.1.7.1.0019	TAXA DE EXPEDIENTE	12,15 D				12,15 D
3.5.1.7.1.0020	TAXA DA JUCEG	39,00 D		152,00	152,00 D	191,00 D
3.5.1.8	DESPESAS TRIBUTARIAS NAO DEDUTIVEIS	4.028,64 D	25.484,68		25.484,68 D	29.513,32 D
3.5.1.8.1	NAO DEDUTIVEIS	4.028,64 D	25.484,68		25.484,68 D	29.513,32 D
3.5.1.8.1.0002	MULTAS FISCAIS PUNITIVAS	505,00 D				505,00 D
3.5.1.8.1.0005	DOACOES	3.523,64 D	25.484,68		25.484,68 D	29.008,32 D

WTF

CODIGO	DESCRICAO	SALDO ANTERIOR	DEBITO	CREDITO	MOVIMENTO DO PERIODO	SALDO ATUAL
4	CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS	96.629,73 C	1.269,06	32.963,90	31.694,84 C	129.324,57 C
4.1	RECEITAS OPERACIONAIS	99.636,39 C		32.963,90	32.963,90 C	132.600,29 C
4.1.1	RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVICOS	99.636,39 C		32.963,90	32.963,90 C	132.600,29 C
4.1.1.1	RECEITAS DE VENDAS E SERVICOS	99.636,39 C		32.963,90	32.963,90 C	132.600,29 C
4.1.1.1.1	REVENHA DE MERCADORIAS	159.271,20 C		32.949,78	32.949,78 C	192.220,98 C
4.1.1.1.1.0003	REV DE MERCTRIBUTADA	159.271,20 C		32.949,78	32.949,78 C	192.220,98 C
4.1.1.1.2	DEVOLUCOES DE VENDAS	59.634,51 D		14,12	14,12 C	59.620,69 D
4.1.1.1.2.0001	(-) DEVOLUCOES DE VENDAS	65.334,27 D				65.334,27 D
4.1.1.1.2.0002	ICMS S/ DEV. VENDAS	5.699,46 C		14,12	14,12 C	5.713,58 C
4.2	DEDUCOES DA RECEITA OPER. BRUTA	21.999,88 D	1.269,06		1.269,06 D	23.268,94 D
4.2.1	DE VENDAS	21.999,88 D	1.269,06		1.269,06 D	23.268,94 D
4.2.1.1	DE VENDAS E SERVICOS PRESTADOS	21.999,88 D	1.269,06		1.269,06 D	23.268,94 D
4.2.1.1.1	IMPOSTOS INCIDENTES	21.999,88 D	1.269,06		1.269,06 D	23.268,94 D
4.2.1.1.1.0002	(-) ICMS S/ VENDAS	15.904,72 D	1.269,06		1.269,06 D	17.173,78 D
4.2.1.1.1.0003	(-) PIS S/ VENDAS	1.087,24 D				1.087,24 D
4.2.1.1.1.0004	(-) COFINS S/ VENDAS	5.007,92 D				5.007,92 D
4.3	RECEITAS FINANCEIRAS	18.993,22 C				18.993,22 C
4.3.1	RECEITAS FINANCEIRAS	18.993,22 C				18.993,22 C
4.3.1.1	RECEITAS FINANCEIRAS	18.993,22 C				18.993,22 C
4.3.1.1.1	RECEITAS FINANCEIRAS GERAIS	18.993,22 C				18.993,22 C
4.3.1.1.1.0001	DESCONTOS OBTIDOS	15.201,46 C				15.201,46 C
4.3.1.1.1.0002	JUROS RECEBIDOS	3.791,76 C				3.791,76 C
TOTALIS DO PERIODO:			653.973,91	653.973,91		

Handwritten signature or initials in the bottom right corner.

Pergunta 01 : Data Inicial ?	01/06/12
Pergunta 02 : Data Final ?	30/06/12
Pergunta 03 : Conta Inicial ?	
Pergunta 04 : Conta Final ?	////////////////
Pergunta 05 : Imprime Contas ?	Ambas
Pergunta 06 : Cod. Config. Livros ?	Nao
Pergunta 07 : Saldos Zerados ?	01
Pergunta 08 : Moeda ?	2
Pergunta 09 : Folha Inicial ?	1
Pergunta 10 : Tipo de Saldo ?	por Código
Pergunta 11 : Quebra ?	
Pergunta 12 : Filtra Segmento No. ?	
Pergunta 13 : Conteudo Ini Segmen ?	
Pergunta 14 : Conteudo Fim Segmen ?	zzzzzz
Pergunta 15 : Conteudo Contido em ?	
Pergunta 16 : Imprime Coluna Mov. ?	Sim
Pergunta 17 : Salta Linha Sintet. ?	Sim
Pergunta 18 : Imprime Valor 0.00 ?	Nao
Pergunta 19 : Imprime Codigo ?	Normal
Pergunta 20 : Divide por ?	Nao se aplica
Pergunta 21 : Imprimir ate o seg. ?	Nao
Pergunta 22 : Posicao Ant. L/P ?	30/06/11
Pergunta 23 : Data Lucros/Perdas ?	Nao
Pergunta 24 : Imp Quadros Contabeis ?	Nao
Pergunta 25 : Ignora SI Ant.Rec/Des ?	3;4;5
Pergunta 26 : Grupos Receitas/Despesas ?	31/12/11
Pergunta 27 : Data Sld Ant. Receitas/Desp. ?	70
Pergunta 28 : Num.linhas p/ o Balancete ?	01
Pergunta 29 : Descricao na Moeda ?	Nao
Pergunta 30 : Selecciona Filiais ?	

1  
M  
x  
6



Composição de saldo de conta contábil

Cliente: Reifasa comercial ltda

Duplicatas a receber curto prazo

Nr. Cta. Red.: 424

Data-base: 30/06/12

Cliente	Data Emissão	Item Contábil	Duplicata/ No. da	Valor/RS	Localização Cobrança
4 BATALHAO DE ENGENHARIA	23/05/2012	C0008471	6075	15.000,00	Conforme Relatório Títulos a Receber
CENTRAL DE MEDICAMENTOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO AMAZONAS - CEMA	24/05/2010	C00133501	2019	2.023,57	Conforme Relatório Títulos a Receber
CENTRAL DE MEDICAMENTOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO AMAZONAS - CEMA	26/06/2010	C00133501	2882	2.673,11	Conforme Relatório Títulos a Receber
CENTRAL DE MEDICAMENTOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO AMAZONAS - CEMA	07/10/2010	C00133501	3350	854,63	Conforme Relatório Títulos a Receber
CENTRAL DE MEDICAMENTOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO AMAZONAS - CEMA	22/11/2010	C00133501	3722	402,28	Conforme Relatório Títulos a Receber
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS	09/11/2010	C00106601	3604	403,20	Conforme Relatório Títulos a Receber
FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE - DF	11/12/2009	C00025701	756	762,12	Conforme Relatório Títulos a Receber
FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE - DF	05/03/2010	C00025701	1365	3.885,98	Conforme Relatório Títulos a Receber
FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE - DF	19/10/2010	C00025701	3435	1.093,09	Conforme Relatório Títulos a Receber
FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE - DF	05/11/2010	C00025701	3566	2.745,34	Conforme Relatório Títulos a Receber
FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE - DF	23/11/2010	C00025701	3749	49.600,65	Conforme Relatório Títulos a Receber
FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE - DF	03/01/2011	C00025701	4156	8.610,00	Conforme Relatório Títulos a Receber
FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE - MS	10/03/2011	C00105401	4591	210,00	Conforme Relatório Títulos a Receber
FUNDAÇÃO UNIV FEDERAL DO MARANHÃO	27/05/2010	C00105501	2072	216,00	Conforme Relatório Títulos a Receber
FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FEAS	16/02/2011	C00143101	4459	414,90	Conforme Relatório Títulos a Receber
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANAPOLIS	02/09/2010	C00125901	2971	620,87	Conforme Relatório Títulos a Receber
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANAPOLIS	21/10/2010	C00125901	3461	35.999,56	Conforme Relatório Títulos a Receber
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANAPOLIS	24/11/2010	C00125901	3767	442,41	Conforme Relatório Títulos a Receber
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANAPOLIS	30/11/2010	C00125901	3823	6.453,59	Conforme Relatório Títulos a Receber
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANAPOLIS	27/03/2012	C00125901	6064	4.960,00	Conforme Relatório Títulos a Receber
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIANIA	06/09/2011	C00006301	5652	14.115,50	Conforme Relatório Títulos a Receber
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIANIA	05/10/2011	C00006301	5791	438,00	Conforme Relatório Títulos a Receber
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IBIRACU	30/06/2011	C00156101	5296	347,30	Conforme Relatório Títulos a Receber
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ILHEUS	28/07/2010	C00064901	2605	1.190,50	Conforme Relatório Títulos a Receber
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITABUNA - SM	31/01/2011	C00088101	4313	301,00	Conforme Relatório Títulos a Receber
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITABUNA - SM	31/01/2011	C00088101	4314	1.217,66	Conforme Relatório Títulos a Receber
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITABUNA - SM	31/01/2011	C00088101	4311	1.545,60	Conforme Relatório Títulos a Receber
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITABUNA - SM	28/02/2011	C00088101	4533	2.058,34	Conforme Relatório Títulos a Receber
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITABUNA - SM	29/04/2011	C00088101	4959	3.291,00	Conforme Relatório Títulos a Receber
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITABUNA - SM	25/05/2011	C00088101	5104	2.194,00	Conforme Relatório Títulos a Receber
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LUIS EDUARDO MAGALHAES	16/09/2011	C00126001	5690	63,60	Conforme Relatório Títulos a Receber
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LUIS EDUARDO MAGALHAES	30/06/2010	C00126001	2317	5.152,85	Conforme Relatório Títulos a Receber
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LUIS EDUARDO MAGALHAES	16/07/2010	C00126001	2486	993,00	Conforme Relatório Títulos a Receber
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LUIS EDUARDO MAGALHAES	23/12/2010	C00126001	4112	150,50	Conforme Relatório Títulos a Receber
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LUIS EDUARDO MAGALHAES	12/05/2011	C00126001	5037	550,80	Conforme Relatório Títulos a Receber
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LUIS EDUARDO MAGALHAES	17/05/2011	C00126001	5061	2.630,00	Conforme Relatório Títulos a Receber
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LUIS EDUARDO MAGALHAES	25/07/2011	C00126001	5452	34,50	Conforme Relatório Títulos a Receber
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LUIS EDUARDO MAGALHAES	02/08/2011	C00126001	5524	1.250,00	Conforme Relatório Títulos a Receber
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LUIS EDUARDO MAGALHAES	04/08/2011	C00126001	5538	21,00	Conforme Relatório Títulos a Receber
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LUIS EDUARDO MAGALHAES	04/08/2011	C00126001	5543	415,60	Conforme Relatório Títulos a Receber
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LUIS EDUARDO MAGALHAES	04/08/2011	C00126001	5541	481,00	Conforme Relatório Títulos a Receber
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LUIS EDUARDO MAGALHAES	08/08/2011	C00126001	5557	664,00	Conforme Relatório Títulos a Receber
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LUIS EDUARDO MAGALHAES	12/09/2011	C00126001	5667	120,00	Conforme Relatório Títulos a Receber
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LUIS EDUARDO MAGALHAES	12/09/2011	C00126001	5675	382,50	Conforme Relatório Títulos a Receber
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LUIS EDUARDO MAGALHAES	12/09/2011	C00126001	5684	1.214,25	Conforme Relatório Títulos a Receber
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LUIS EDUARDO MAGALHAES	13/09/2011	C00126001	5676	5.994,28	Conforme Relatório Títulos a Receber
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LUIS EDUARDO MAGALHAES	16/09/2011	C00126001	5691	1.650,00	Conforme Relatório Títulos a Receber
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LUIS EDUARDO MAGALHAES	03/10/2011	C00126001	5758	49,00	Conforme Relatório Títulos a Receber

6  
MEX

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LUIS EDUARDO MAGALHAES	03/10/2011	C00126001	5754	107,00	Conforme Relatório Títulos a Receber
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LUIS EDUARDO MAGALHAES	03/10/2011	C00126001	5757	150,00	Conforme Relatório Títulos a Receber
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LUIS EDUARDO MAGALHAES	01/11/2011	C00126001	5932	763,20	Conforme Relatório Títulos a Receber
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LUIS EDUARDO MAGALHAES	01/11/2011	C00126001	5930	1.515,00	Conforme Relatório Títulos a Receber
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LUIS EDUARDO MAGALHAES	15/12/2011	C00126001	6017	135,72	Conforme Relatório Títulos a Receber
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LUIS EDUARDO MAGALHAES	15/12/2011	C00126001	6018	807,26	Conforme Relatório Títulos a Receber
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEDRO AFONSO	02/08/2011	C00117901	6044	1.039,52	Conforme Relatório Títulos a Receber
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEDRO AFONSO	03/08/2011	C00117901	5535	176,30	Conforme Relatório Títulos a Receber
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEDRO AFONSO	16/09/2011	C00117901	5697	920,20	Conforme Relatório Títulos a Receber
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VALE DO PARAISO	01/09/2010	C00138401	2953	349,50	Conforme Relatório Títulos a Receber
FUSAM - HOSP DE CARUARU JESUS NAZARENO	15/10/2010	C00140001	3417	178,00	Conforme Relatório Títulos a Receber
FUSAM - HOSP DE CARUARU JESUS NAZARENO	29/12/2010	C00140001	4146	534,00	Conforme Relatório Títulos a Receber
GYN MEDICA LTDA	19/10/2011	C00160801	5681	210,00	Conforme Relatório Títulos a Receber
HB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME	29/11/2011	C00150401	5984	0,80	Conforme Relatório Títulos a Receber
HERMOM HOSPITALA	26/07/2011	C00108501	5454	15,21	Conforme Relatório Títulos a Receber
HOSPITAL CEMEF - CENTRO MEDICO ESPECIALIZADO LTDA ME	24/08/2011	C00152601	5609	200,28	Conforme Relatório Títulos a Receber
HOSPITAL EVANGEL	28/09/2011	C00152801	5745	898,04	Conforme Relatório Títulos a Receber
HOSPITAL EVANGEL	01/11/2011	C00152801	5933	920,30	Conforme Relatório Títulos a Receber
HOSPITAL UNIVERSITARIO DE BRASILIA - HUB	08/01/2010	C00015201	952	10.900,00	Conforme Relatório Títulos a Receber
HOSPITAL UNIVERSITARIO DE BRASILIA - HUB	24/09/2010	C00015201	3183	118,00	Conforme Relatório Títulos a Receber
IMED HOSPITALAR DISTRIBUIDORA LTDA ME	04/10/2011	C00152701	5781	3.364,45	Conforme Relatório Títulos a Receber
INDUSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S/A	21/10/2009	C00075701	451	26,60	Conforme Relatório Títulos a Receber
INDUSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S/A	28/04/2010	C00075701	1786	13.511,99	Conforme Relatório Títulos a Receber
JET MED LTDA	08/12/2009	C00107701	701	518,98	Conforme Relatório Títulos a Receber
JHAVI PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA	20/05/2011	C00128701	5086	4.929,77	Conforme Relatório Títulos a Receber
JHAVI PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA	02/06/2011	C00128701	5137	3.654,25	Conforme Relatório Títulos a Receber
JOSE ROSA DE FREITAS - ME	26/09/2011	C00159101	5727	2.502,53	Conforme Relatório Títulos a Receber
JOSE ROSA DE FREITAS - ME	28/09/2011	C00159101	5743	5.580,00	Conforme Relatório Títulos a Receber
JOSE ROSA DE FREITAS - ME	11/10/2011	C00159101	5816	8.925,52	Conforme Relatório Títulos a Receber
JOSE ROSA DE FREITAS - ME	26/10/2011	C00159101	5913	4.687,40	Conforme Relatório Títulos a Receber
JOSE ROSA DE FREITAS - ME	27/10/2011	C00159101	5918	803,50	Conforme Relatório Títulos a Receber
JOSE ROSA DE FREITAS - ME	31/10/2011	C00159101	5925	1.140,50	Conforme Relatório Títulos a Receber
JOSE ROSA DE FREITAS - ME	01/11/2011	C00159101	5927	3.630,50	Conforme Relatório Títulos a Receber
JOSE ROSA DE FREITAS - ME	04/11/2011	C00159101	5943	1.608,08	Conforme Relatório Títulos a Receber
MAGNO SOUZA COM DE MEDICAMENTOS LTDA	07/01/2011	C00107501	4191	228,50	
MARTINS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	10/11/2011	C00148101	5957	0,11	Conforme Relatório Títulos a Receber
MARTINS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	15/12/2011	C00148101	6015	102,11	Conforme Relatório Títulos a Receber
MARTINS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	26/01/2012	C00148101	6049	1.200,00	
MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALAR LTDA	04/10/2010	C00128001	3311	1.292,13	Conforme Relatório Títulos a Receber
MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALAR LTDA	20/10/2010	C00128001	3440	4,00	Conforme Relatório Títulos a Receber
MEDLIFE FARMACEUTICA LTDA - ME	09/10/2010	C00140601	3315	1.142,61	Conforme Relatório Títulos a Receber
MEDLIFE FARMACEUTICA LTDA - ME	13/10/2010	C00140601	3397	1.021,30	Conforme Relatório Títulos a Receber
MEDLIFE FARMACEUTICA LTDA - ME	13/10/2010	C00140601	3397	1.021,31	Conforme Relatório Títulos a Receber
MEDLIFE FARMACEUTICA LTDA - ME	20/10/2010	C00140601	3441	527,01	Conforme Relatório Títulos a Receber
MEDLIFE FARMACEUTICA LTDA - ME	20/10/2010	C00140601	3441	527,02	Conforme Relatório Títulos a Receber
MEDLIFE FARMACEUTICA LTDA - ME	29/10/2010	C00140601	3520	913,67	Conforme Relatório Títulos a Receber
MEDLIFE FARMACEUTICA LTDA - ME	16/11/2010	C00140601	3653	264,36	Conforme Relatório Títulos a Receber
MEDLIFE FARMACEUTICA LTDA - ME	01/12/2010	C00140601	3641	737,90	Conforme Relatório Títulos a Receber
MEDLIFE FARMACEUTICA LTDA - ME	01/12/2010	C00140601	3841	737,90	Conforme Relatório Títulos a Receber
MEDLIFE FARMACEUTICA LTDA - ME	16/02/2012	C00100201	6057	852,00	Conforme Relatório Títulos a Receber
PARTICIPA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS	02/02/2011	C00147101	4351	143,10	Conforme Relatório Títulos a Receber
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	11/04/2011	C00147101	4652	58,60	Conforme Relatório Títulos a Receber
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU	07/10/2011	C00160301	5797	694,60	Conforme Relatório Títulos a Receber
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMACARI	08/02/2011	C00066901	4401	150,00	Conforme Relatório Títulos a Receber

1  
MFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMACARI	22/06/2011	C00066901	5263	119,51	Conforme Relatório Títulos a Receber
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMACARI	25/09/2011	C00066901	9673	523,95	Conforme Relatório Títulos a Receber
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMACARI	31/08/2011	C00066901	5633	31,00	Conforme Relatório Títulos a Receber
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMACARI	04/10/2011	C00066901	5767	44,62	Conforme Relatório Títulos a Receber
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVEIERS - BA	15/10/2009	C00112301	394	720,00	Conforme Relatório Títulos a Receber
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVISOPOLIS	11/02/2010	C00126801	1173	609,99	Conforme Relatório Títulos a Receber
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVISOPOLIS	11/02/2010	C00126801	1173	691,00	Conforme Relatório Títulos a Receber
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVISOPOLIS	22/02/2010	C00126801	1236	172,08	Conforme Relatório Títulos a Receber
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVISOPOLIS	23/02/2010	C00126801	1236	172,00	Conforme Relatório Títulos a Receber
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVISOPOLIS	05/03/2010	C00126801	1367	181,00	Conforme Relatório Títulos a Receber
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVISOPOLIS	05/03/2010	C00126801	1367	181,00	Conforme Relatório Títulos a Receber
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG	23/12/2010	C00117401	4725	243,11	Conforme Relatório Títulos a Receber
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABA - FMS	09/10/2009	C00085201	353	1.531,80	Conforme Relatório Títulos a Receber
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABA - FMS	29/12/2009	C00085201	910	804,82	Conforme Relatório Títulos a Receber
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURU PRETO DO OESTE	23/07/2010	C00105901	2557	382,50	Conforme Relatório Títulos a Receber
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDOS FERROS	15/07/2010	C00139901	2462	887,09	Conforme Relatório Títulos a Receber
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDOS FERROS	06/10/2010	C00139901	3327	1.020,23	Conforme Relatório Títulos a Receber
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDOS FERROS	06/10/2010	C00139901	3328	1.158,31	Conforme Relatório Títulos a Receber
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM - SMS	05/02/2010	C00114901	1135	44.840,20	Conforme Relatório Títulos a Receber
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOURADA	27/06/2011	C00136201	5256	32,86	Conforme Relatório Títulos a Receber
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE NOVO	07/04/2011	C00111301	4813	577,00	Conforme Relatório Títulos a Receber
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE	21/05/2010	C00130501	2007	1.903,80	Conforme Relatório Títulos a Receber
PROMEDICAL DISTRIBUICAO E COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	15/07/2010	C00132501	1702	268,00	Conforme Relatório Títulos a Receber
PROMEDICAL DISTRIBUICAO E COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	23/05/2010	C00132501	2032	220,00	Conforme Relatório Títulos a Receber
PROMEDICAL DISTRIBUICAO E COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	09/07/2010	C00132501	1672	642,00	Conforme Relatório Títulos a Receber
SECRETARIA DE EDUCACAO - UNEB	26/10/2010	C00147201	5485	2.689,40	Conforme Relatório Títulos a Receber
SECRETARIA DE SAUDE DE GOIAS - FUNDO ROTATIVO HUGO	22/12/2010	C00145922	4098	44,28	Conforme Relatório Títulos a Receber
SECRETARIA DE SAUDE DE GOIAS - FUNDO ROTATIVO HUGO	11/11/2009	C00114801	541	6.229,44	Conforme Relatório Títulos a Receber
SECRETARIA DE SAUDE DE GOIAS - FUNDO ROTATIVO HUGO	18/11/2009	C00114801	572	1.486,50	Conforme Relatório Títulos a Receber
SECRETARIA DE SAUDE DE GOIAS - FUNDO ROTATIVO HUGO	18/11/2009	C00114801	578	4.500,00	Conforme Relatório Títulos a Receber
SECRETARIA DE SAUDE DE GOIAS - FUNDO ROTATIVO HUGO	18/11/2009	C00114801	574	5.017,00	Conforme Relatório Títulos a Receber
SECRETARIA DE SAUDE DE GOIAS - FUNDO ROTATIVO HUGO	18/11/2009	C00114801	577	5.924,00	Conforme Relatório Títulos a Receber
SECRETARIA DE SAUDE DE GOIAS - FUNDO ROTATIVO HUGO	18/11/2009	C00114801	576	6.801,20	Conforme Relatório Títulos a Receber
SECRETARIA DE SAUDE DE GOIAS - FUNDO ROTATIVO HUGO	18/11/2009	C00114801	575	7.138,12	Conforme Relatório Títulos a Receber
SECRETARIA DE SAUDE DE GOIAS - FUNDO ROTATIVO HUGO	18/11/2009	C00114801	579	7.740,00	Conforme Relatório Títulos a Receber
SECRETARIA DE SAUDE DE GOIAS - FUNDO ROTATIVO HUGO	18/11/2009	C00114801	573	7.805,00	Conforme Relatório Títulos a Receber
SECRETARIA DE SAUDE DE GOIAS - FUNDO ROTATIVO HUGO	19/11/2009	C00114801	582	5.954,00	Conforme Relatório Títulos a Receber
SECRETARIA DE SAUDE DE GOIAS - FUNDO ROTATIVO HUGO	20/11/2009	C00114801	605	54,00	Conforme Relatório Títulos a Receber
SECRETARIA DE SAUDE DE GOIAS - FUNDO ROTATIVO HUGO	24/11/2009	C00114801	621	2.573,20	Conforme Relatório Títulos a Receber
SECRETARIA DE SAUDE DE GOIAS - FUNDO ROTATIVO HUGO	24/11/2009	C00114801	622	3.916,20	Conforme Relatório Títulos a Receber
SECRETARIA DE SAUDE DE GOIAS - FUNDO ROTATIVO HUGO	25/11/2009	C00114801	644	3.259,40	Conforme Relatório Títulos a Receber
SECRETARIA DE SAUDE DE GOIAS - FUNDO ROTATIVO HUGO	25/11/2009	C00114801	639	4.032,00	Conforme Relatório Títulos a Receber
SECRETARIA DE SAUDE DE GOIAS - FUNDO ROTATIVO HUGO	25/11/2009	C00114801	641	4.505,00	Conforme Relatório Títulos a Receber
SECRETARIA DE SAUDE DE GOIAS - FUNDO ROTATIVO HUGO	25/11/2009	C00114801	638	5.114,00	Conforme Relatório Títulos a Receber
SECRETARIA DE SAUDE DE GOIAS - FUNDO ROTATIVO HUGO	25/11/2009	C00114801	640	6.192,00	Conforme Relatório Títulos a Receber
SECRETARIA DE SAUDE DE GOIAS - FUNDO ROTATIVO HUGO	07/12/2009	C00114801	692	2.195,50	Conforme Relatório Títulos a Receber
SECRETARIA DE SAUDE DE GOIAS - FUNDO ROTATIVO HUGO	09/12/2009	C00114801	693	4.163,07	Conforme Relatório Títulos a Receber
SECRETARIA DE SAUDE DE GOIAS - FUNDO ROTATIVO HUGO	09/12/2009	C00114801	724	2.245,00	Conforme Relatório Títulos a Receber
SECRETARIA DE SAUDE DE GOIAS - FUNDO ROTATIVO HUGO	12/02/2010	C00114801	1199	234,45	Conforme Relatório Títulos a Receber
SECRETARIA DE SAUDE DE GOIAS - FUNDO ROTATIVO HUGO	17/03/2010	C00114801	1464	2.798,10	Conforme Relatório Títulos a Receber
SECRETARIA DE SAUDE DE GOIAS - FUNDO ROTATIVO HUGO	17/03/2010	C00114801	1465	6.492,88	Conforme Relatório Títulos a Receber
SECRETARIA DE SAUDE DE GOIAS - FUNDO ROTATIVO HUGO	17/03/2010	C00114801	1467	7.229,00	Conforme Relatório Títulos a Receber
SECRETARIA DE SAUDE DE GOIAS - FUNDO ROTATIVO HUGO	23/11/2010	C00114801	3746	3.507,94	Conforme Relatório Títulos a Receber
SECRETARIA DE SAUDE DE GOIAS - FUNDO ROTATIVO HUGO	23/11/2010	C00114801	3745	7.198,24	Conforme Relatório Títulos a Receber

479



SECRETARIA DE SAUDE DO AMAZONAS	21/12/2009	C00100501	860	704,40	Conforme Relatório Títulos a Receber
SECRETARIA DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL	27/12/2011	C00902201	6035	9.450,00	Conforme Relatório Títulos a Receber
SECRETARIA ESTADUAL DE SAUDE DE GOIAS	09/11/2009	C00113201	516	5.900,00	Conforme Relatório Títulos a Receber
SECRETARIA ESTADUAL DE SAUDE DE GOIAS	09/11/2009	C00113201	515	7.611,20	Conforme Relatório Títulos a Receber
SECRETARIA ESTADUAL DE SAUDE DE GOIAS	01/12/2009	C00113201	670	3.149,00	Conforme Relatório Títulos a Receber
SECRETARIA ESTADUAL DE SAUDE DE GOIAS	25/02/2010	C00113201	1289	938,50	Conforme Relatório Títulos a Receber
SECRETARIA ESTADUAL DE SAUDE DE GOIAS	25/02/2010	C00113201	1292	1.066,40	Conforme Relatório Títulos a Receber
SECRETARIA ESTADUAL DE SAUDE DE GOIAS	25/02/2010	C00113201	1288	2.391,50	Conforme Relatório Títulos a Receber
SECRETARIA ESTADUAL DE SAUDE DE GOIAS	25/02/2010	C00113201	1294	6.520,00	Conforme Relatório Títulos a Receber
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - FMS DE SALVADOR	20/12/2010	C00060001	4032	3.720,00	Conforme Relatório Títulos a Receber
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CUIABA	12/12/2011	C00157101	6010	11.259,60	Conforme Relatório Títulos a Receber
SESA - SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO AMAPA	19/10/2010	C00140101	3430	1.040,00	Conforme Relatório Títulos a Receber
SOMERVILLE LTDA	01/12/2011	C00161401	5995	5.680,72	Conforme Relatório Títulos a Receber
SOUTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	02/03/2011	C00152001	-1544	3.269,00	Conforme Relatório Títulos a Receber
SOUTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	10/03/2011	C00152001	4589	352,74	Conforme Relatório Títulos a Receber
SOUTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	31/03/2011	C00152001	4751	5.414,61	Conforme Relatório Títulos a Receber
SOUTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	06/04/2011	C00152001	4807	49,50	Conforme Relatório Títulos a Receber
SOUTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	06/04/2011	C00152001	4808	220,00	Conforme Relatório Títulos a Receber
SOUTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	06/04/2011	C00152001	4806	691,69	Conforme Relatório Títulos a Receber
SOUTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	02/05/2011	C00152001	4979	445,20	Conforme Relatório Títulos a Receber
SOUTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	02/05/2011	C00152001	4969	2.199,92	Conforme Relatório Títulos a Receber
SOUTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	03/05/2011	C00152001	4983	924,98	Conforme Relatório Títulos a Receber
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS	03/05/2011	C00150601	4992	14,00	Conforme Relatório Títulos a Receber
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS	05/12/2011	C00150601	5995	8,87	Conforme Relatório Títulos a Receber
			<b>536.012,62</b>		

1  
MPO

Codigo-Lj-Nome do Cliente	Prf-Numero Parcela	TP Natureza	Data de Emissao	Vencido Titulo	Vencido Real	Banco	Valor Original	Tit Vencidos Valor Atual	Tit Vencidos Valor Corrigido	Titulos a Vencer Valor Atual	Vence Num Banco	Vlr. juros e Dias Historico permanencia	(Vencidos-Vencer)
001335-01-CENTRAL DE MEDICAMENTOS	002019	NF	24/05/10	23/06/10	23/06/10	0	2.023,57	2.023,57	2.023,57	0,00		738	
001335-01-CENTRAL DE MEDICAMENTOS	002082	NF	26/08/10	25/09/10	27/09/10	0	2.673,11	2.673,11	2.673,11	0,00		644	
001335-01-CENTRAL DE MEDICAMENTOS	003350	NF	07/10/10	06/11/10	08/11/10	0	854,63	854,63	854,63	0,00		602	
001335-01-CENTRAL DE MEDICAMENTOS	003722	NF	22/11/10	22/12/10	22/12/10	0	402,28	402,28	402,28	0,00		556	
S U B - T O T A L ----> CENTRAL DE MEDICAMENTOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO AMAZONAS - CEMA							92 -3631-8416	5.953,59	5.953,59	5.953,59	0,00	0,00	5.953,59
001066-01-CORPO DE BOMBEIROS	001-003604	NF	09/11/10	09/12/10	09/12/10	0	403,20	403,20	403,20	0,00		569	
S U B - T O T A L ----> CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS							92 -3663-5859	403,20	403,20	403,20	0,00	0,00	403,20
001481-01-MARTINS COMERCIO DE	DBDC1-005957	-3 NF	10/11/11	18/01/12	18/01/12	0	345,47	0,11	0,11	0,00		164P	
001481-01-MARTINS COMERCIO DE	DBDC1-006015	- NF	15/12/11	15/12/11	15/12/11	0	444,11	102,11	102,11	0,00		198P	
S U B - T O T A L ----> MARTINS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA							62 -4013-5000	789,58	102,22	102,22	0,00	0,00	102,22
000847-1 -4 BATALHAO DE ENGENHARIA	006075	- NF 1.0101	23/05/12	22/06/12	22/06/12		16.000,00	16.000,00	16.000,00	0,00		8	
S U B - T O T A L ----> 4 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO							77 -77 36119200	16.000,00	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00
001431-01-FUNDO ESTADUAL DE	AS01-004459	- NF	16/02/11	18/03/11	18/03/11	0	414,90	414,90	414,90	0,00		470	
S U B - T O T A L ----> FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FEAS							92 -3648-0655	414,90	414,90	414,90	0,00	0,00	414,90
001259-01-FUNDO MUNICIPAL DE	001-002971	- NF	02/09/10	02/10/10	04/10/10	0	620,87	620,87	620,87	0,00		637	
001259-01-FUNDO MUNICIPAL DE	001-003461	- NF	21/10/10	20/11/10	22/11/10	0	35.999,56	35.999,56	35.999,56	0,00		568	
001259-01-FUNDO MUNICIPAL DE	001-003767	- NF	24/11/10	24/12/10	24/12/10	0	9.624,00	442,41	442,41	0,00		554P	
001259-01-FUNDO MUNICIPAL DE	001-003823	- NF	30/11/10	30/12/10	30/12/10	0	19.877,46	6.453,59	6.453,59	0,00		548P	
001259-01-FUNDO MUNICIPAL DE	001-006064	- NF	27/03/12	26/04/12	26/04/12	0	4.960,00	4.960,00	4.960,00	0,00		65	
S U B - T O T A L ----> FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANAPOLIS							62 -3902-2714	71.081,89	48.476,43	48.476,43	0,00	0,00	48.476,43
000063-01-FUNDO MUNICIPAL DE	001-005652	- NF	06/09/11	06/10/11	06/10/11	0	14.115,50	14.115,50	14.115,50	0,00		268	
000063-01-FUNDO MUNICIPAL DE	001-005791	- NF	05/10/11	04/11/11	04/11/11	0	438,00	438,00	438,00	0,00		239	
S U B - T O T A L ----> FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIANIA							62 -3524-1500	14.553,50	14.553,50	14.553,50	0,00	0,00	14.553,50
001561-01-FUNDO MUNICIPAL DE	001-005298	- NF	30/06/11	30/07/11	01/08/11	0	347,30	347,30	347,30	0,00		336	
S U B - T O T A L ----> FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IBIRACU							27 -3257-1479	347,30	347,30	347,30	0,00	0,00	347,30
000881-01-FUNDO MUNICIPAL DE	001-004311	- NF	31/01/11	02/03/11	02/03/11	0	1.545,60	1.545,60	1.545,60	0,00		486	
000881-01-FUNDO MUNICIPAL DE	001-004313	- NF	31/01/11	02/03/11	02/03/11	0	301,00	301,00	301,00	0,00		486	
000881-01-FUNDO MUNICIPAL DE	001-004314	- NF	31/01/11	02/03/11	02/03/11	0	1.217,66	1.217,66	1.217,66	0,00		486	
000881-01-FUNDO MUNICIPAL DE	001-004533	- NF	28/02/11	30/03/11	30/03/11	0	2.058,34	2.058,34	2.058,34	0,00		458	
000881-01-FUNDO MUNICIPAL DE	001-004959	- NF	29/04/11	29/05/11	30/05/11	0	3.291,00	3.291,00	3.291,00	0,00		398	
000881-01-FUNDO MUNICIPAL DE	001-005104	- NF	25/05/11	24/06/11	24/06/11	0	2.194,00	2.194,00	2.194,00	0,00		372	
S U B - T O T A L ----> FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITABUNA - SM							73 -3214-6122	10.607,60	10.607,60	10.607,60	0,00	0,00	10.607,60
001260-01-FUNDO MUNICIPAL DE	001-002488	- NF	16/07/10	15/08/10	16/08/10	0	993,00	993,00	993,00	0,00		685	
001260-01-FUNDO MUNICIPAL DE	001-004112	- NF	23/12/10	22/01/11	24/01/11	0	150,00	150,00	150,00	0,00		525	
001260-01-FUNDO MUNICIPAL DE	001-005037	- NF	12/05/11	11/06/11	13/06/11	0	550,80	550,80	550,80	0,00		385	
001260-01-FUNDO MUNICIPAL DE	001-005061	- NF	17/05/11	16/06/11	16/06/11	0	2.830,00	2.830,00	2.830,00	0,00		380	
001260-01-FUNDO MUNICIPAL DE	001-005452	- NF	25/07/11	24/08/11	24/08/11	0	34,50	34,50	34,50	0,00		311	
001260-01-FUNDO MUNICIPAL DE	001-005524	- NF	02/08/11	01/09/11	01/09/11	0	1.250,00	1.250,00	1.250,00	0,00		303	

1281

Codigo-Lj-Nome do Cliente	Prf-Numero Parcela	TP Natureza	Data de Emissao	Vencido Titulo	Vencido Real	Banco	Valor Original	Tit Vencidos Valor Atual	Tit Vencido Valor Corrigido	Titulos a Vence Valor Atual	Vence Num Banco	Vlr. Juros ou Dias Historico	permanencia Atras	(Vencidos-Vencer)
001260-01-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LUIS EDUARDO MAGALHAES	001-005538	NF	04/08/11	03/09/11	05/09/11	0	21,00	21,00	21,00	0,00				301
001260-01-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LUIS EDUARDO MAGALHAES	001-005541	NF	04/08/11	03/09/11	05/09/11	0	481,00	481,00	481,00	0,00				301
001260-01-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LUIS EDUARDO MAGALHAES	001-005543	NF	04/08/11	03/09/11	05/09/11	0	415,60	415,60	415,60	0,00				301
001260-01-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LUIS EDUARDO MAGALHAES	001-005557	NF	08/08/11	07/09/11	08/09/11	0	664,00	664,00	664,00	0,00				297
001260-01-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LUIS EDUARDO MAGALHAES	001-005664	NF	12/09/11	12/10/11	13/10/11	0	1.214,25	1.214,25	1.214,25	0,00				262
001260-01-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LUIS EDUARDO MAGALHAES	001-005667	NF	12/09/11	12/10/11	13/10/11	0	120,00	120,00	120,00	0,00				262
001260-01-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LUIS EDUARDO MAGALHAES	001-005675	NF	12/09/11	12/10/11	13/10/11	0	382,50	382,50	382,50	0,00				262
001260-01-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LUIS EDUARDO MAGALHAES	001-005676	NF	12/09/11	12/10/11	13/10/11	0	5.994,28	5.994,28	5.994,28	0,00				262
001260-01-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LUIS EDUARDO MAGALHAES	001-005690	NF	16/09/11	16/10/11	17/10/11	0	63,60	63,60	63,60	0,00				258
001260-01-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LUIS EDUARDO MAGALHAES	001-005691	NF	16/09/11	16/10/11	17/10/11	0	1.650,00	1.650,00	1.650,00	0,00				258
001260-01-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LUIS EDUARDO MAGALHAES	001-005754	NF	03/10/11	02/11/11	03/11/11	0	107,00	107,00	107,00	0,00				241
001260-01-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LUIS EDUARDO MAGALHAES	001-005757	NF	03/10/11	02/11/11	03/11/11	0	150,00	150,00	150,00	0,00				241
001260-01-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LUIS EDUARDO MAGALHAES	001-005758	NF	03/10/11	02/11/11	03/11/11	0	49,00	49,00	49,00	0,00				241
001260-01-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LUIS EDUARDO MAGALHAES	001-005930	NF	01/11/11	01/12/11	01/12/11	0	1.518,00	1.518,00	1.518,00	0,00				212
001260-01-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LUIS EDUARDO MAGALHAES	001-005932	NF	01/11/11	01/12/11	01/12/11	0	763,20	763,20	763,20	0,00				212
001260-01-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LUIS EDUARDO MAGALHAES	001-006017	NF	15/12/11	14/01/12	16/01/12	0	135,72	135,72	135,72	0,00				168
001260-01-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LUIS EDUARDO MAGALHAES	001-006018	NF	15/12/11	14/01/12	16/01/12	0	807,26	807,26	807,26	0,00				168
<b>S U B - T O T A L ----&gt; FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LUIS EDUARDO MAGALHAES 77 -36283896</b>							<b>20.344,71</b>	<b>20.344,71</b>	<b>20.344,71</b>	<b>0,00</b>		<b>0,00</b>		<b>20.544,71</b>
001384-01-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VALE DO PARAISO	001-002953	NF	01/09/10	01/10/10	01/10/10	0	349,50	349,50	349,50	0,00				638
<b>S U B - T O T A L ----&gt; FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VALE DO PARAISO 69 -34641005</b>							<b>349,50</b>	<b>349,50</b>	<b>349,50</b>	<b>0,00</b>		<b>0,00</b>		<b>349,50</b>
001427-01-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIANORTE-TO	001-005845	NF	14/10/11	28/10/11	28/10/11	0	601,92	601,92	601,92	0,00				246
001427-01-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIANORTE-TO	001-005846	NF	14/10/11	28/10/11	28/10/11	0	283,13	283,13	283,13	0,00				246
001427-01-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIANORTE-TO	001-005847	NF	14/10/11	28/10/11	28/10/11	0	212,74	212,74	212,74	0,00				246
001427-01-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIANORTE-TO	001-005848	NF	14/10/11	28/10/11	28/10/11	0	154,18	154,18	154,18	0,00				246
001427-01-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIANORTE-TO	001-005849	NF	14/10/11	28/10/11	28/10/11	0	633,01	633,01	633,01	0,00				246
001427-01-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIANORTE-TO	001-005850	NF	14/10/11	28/10/11	28/10/11	0	61,25	61,25	61,25	0,00				246
001427-01-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIANORTE-TO	001-005851	NF	14/10/11	28/10/11	28/10/11	0	85,35	85,35	85,35	0,00				246
001427-01-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIANORTE-TO	001-005852	NF	14/10/11	28/10/11	28/10/11	0	512,32	512,32	512,32	0,00				246
001427-01-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIANORTE-TO	001-005853	NF	14/10/11	28/10/11	28/10/11	0	26,80	26,80	26,80	0,00				246
001427-01-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIANORTE-TO	001-005854	NF	14/10/11	28/10/11	28/10/11	0	39,90	39,90	39,90	0,00				246
001427-01-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIANORTE-TO	001-005855	NF	14/10/11	28/10/11	28/10/11	0	729,53	729,53	729,53	0,00				246
001427-01-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIANORTE-TO	001-005856	NF	14/10/11	28/10/11	28/10/11	0	458,29	458,29	458,29	0,00				246
001427-01-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIANORTE-TO	001-005857	NF	14/10/11	28/10/11	28/10/11	0	460,91	460,91	460,91	0,00				246
001427-01-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIANORTE-TO	001-005858	NF	14/10/11	28/10/11	28/10/11	0	133,76	133,76	133,76	0,00				246
001427-01-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIANORTE-TO	001-005859	NF	14/10/11	28/10/11	28/10/11	0	581,43	581,43	581,43	0,00				246
001427-01-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIANORTE-TO	001-005860	NF	14/10/11	28/10/11	28/10/11	0	205,79	205,79	205,79	0,00				246
001427-01-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIANORTE-TO	001-005861	NF	14/10/11	28/10/11	28/10/11	0	432,15	432,15	432,15	0,00				246
001427-01-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIANORTE-TO	001-005862	NF	14/10/11	28/10/11	28/10/11	0	839,45	839,45	839,45	0,00				246
001427-01-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIANORTE-TO	001-005863	NF	14/10/11	28/10/11	28/10/11	0	72,09	72,09	72,09	0,00				246
001427-01-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIANORTE-TO	001-005864	NF	14/10/11	28/10/11	28/10/11	0	238,93	238,93	238,93	0,00				246
001427-01-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIANORTE-TO	001-005865	NF	14/10/11	28/10/11	28/10/11	0	952,93	952,93	952,93	0,00				246
<b>S U B - T O T A L ----&gt; FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIANORTE-TO 063-63-3424-1162</b>							<b>7.715,86</b>	<b>7.715,86</b>	<b>7.715,86</b>	<b>0,00</b>		<b>0,00</b>		<b>7.715,86</b>
001260-01-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LUIS EDUARDO MAGALHAES	001-002317	NF	30/06/10	30/07/10	30/07/10	0	5.152,85	5.152,85	5.152,85	0,00				701P
<b>S U B - T O T A L ----&gt; FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LUIS EDUARDO MAGALHAES 77 -36283896</b>							<b>5.152,85</b>	<b>5.152,85</b>	<b>5.152,85</b>	<b>0,00</b>		<b>0,00</b>		<b>5.152,85</b>
001179-01-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEDRO AFONSO	001-005535	NF	03/08/11	02/09/11	02/09/11	0	366,00	176,30	176,30	0,00				302P
001179-01-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEDRO AFONSO	001-005697	NF	16/09/11	16/10/11	17/10/11	0	920,20	920,20	920,20	0,00				258
001179-01-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEDRO AFONSO	001-006044	NF	18/01/12	17/02/12	17/02/12	0	1.099,52	1.099,52	1.099,52	0,00				134
<b>S U B - T O T A L ----&gt; FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEDRO AFONSO 63 -3466-2441</b>							<b>2.385,72</b>	<b>2.196,02</b>	<b>2.196,02</b>	<b>0,00</b>		<b>0,00</b>		<b>2.196,02</b>
000257-01-FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE	001-000756	NF 1.01	11/12/09	10/01/10	11/01/10	0	36.664,86	782,12	782,12	0,00				902P
000257-01-FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE	001-001365	NF 1.01	05/03/10	04/04/10	05/04/10	0	18.967,92	3.885,98	3.885,98	0,00				818P

1  
 1882

Codigo-Lj-Nome do Cliente	Prf-Numero Parcela	TP Natureza	Data de Emissao	Vencdo Titulo	Vencdo Real	Banco	Valor Original	Tit Vencidos Valor Atual	Tit Vencidos Valor Corrigido	Titulos a Vence Valor Atual	Num Banco	Vlr. juros ou permanencia	Dias Historico	(Vencidos-Vencer)
000257-01-FUNDACAO NACIONAL DE	DEE1-003435	-	19/10/10	19/10/10	19/10/10	0	-34,83	-34,83	-34,83	0,00			620	
000257-01-FUNDACAO NACIONAL DE	DEE1-003435	-	19/10/10	19/10/10	19/10/10	0	-11,61	-11,61	-11,61	0,00			620	
000257-01-FUNDACAO NACIONAL DE	DEE1-003435	-	19/10/10	19/10/10	19/10/10	0	-13,93	-13,93	-13,93	0,00			620	
000257-01-FUNDACAO NACIONAL DE	DEE1-003435	-	19/10/10	19/10/10	19/10/10	0	1.161,00	1.161,00	1.161,00	0,00			620	
000257-01-FUNDACAO NACIONAL DE	DEE1-003435	-	19/10/10	19/10/10	19/10/10	0	-7,54	-7,54	-7,54	0,00			620	
000257-01-FUNDACAO NACIONAL DE	DEE1-003566	-	05/11/10	05/12/10	06/12/10	0	45.502,39	2.745,34	2.745,34	0,00			573P	
000257-01-FUNDACAO NACIONAL DE	DEE1-003749	-	23/11/10	23/12/10	23/12/10	0	405.930,60	49.600,65	49.600,65	0,00			555P	
000257-01-FUNDACAO NACIONAL DE	DEE1-004156	-	03/01/11	02/02/11	02/02/11	0	8.610,00	8.610,00	8.610,00	0,00			514	
S U B - T O T A L ----> FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - DF 61 -3314-6273							516.768,86	66.717,18	66.717,18	0,00		0,00		66.717,18
001054-01-FUNDACAO NACIONAL DE	DEE1-004591	-	10/03/11	09/04/11	11/04/11	0	210,00	210,00	210,00	0,00			448	
S U B - T O T A L ----> FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - MS 67 -6733843282							210,00	210,00	210,00	0,00		0,00		210,00
000849-1 -FUNDO MUNICIPAL DE	DEE1-002605	-	28/07/10	27/08/10	27/08/10	0	1.190,00	1.190,00	1.190,00	0,00			673	
S U B - T O T A L ----> FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ILHEUS 73 -32343711							1.190,00	1.190,00	1.190,00	0,00		0,00		1.190,00
001400-01-FUSAM - HOSP DE CARUARU	DEE1-003417	-	15/10/10	14/11/10	16/11/10	0	178,00	178,00	178,00	0,00			594	
S U B - T O T A L ----> FUSAM - HOSP DE CARUARU JESUS NAZARENO 081-3719-9334							178,00	178,00	178,00	0,00		0,00		178,00
001608-01-GYN MEDICA LTDA -	MEE1-005881	-	19/10/11	18/11/11	18/11/11	0	210,00	210,00	210,00	0,00			225	
S U B - T O T A L ----> GYN MEDICA LTDA - ME 62 -3945-0492							210,00	210,00	210,00	0,00		0,00		210,00
001504-01-HB DISTRIBUIDORA DE	DEE1-005984	-	29/11/11	29/11/11	29/11/11	0	60,80	0,80	0,80	0,00			214P	
S U B - T O T A L ----> HB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME 62 -3218-4150							60,80	0,80	0,80	0,00		0,00		6,80
001085-01-HERMOM HOSPITALAR	DEE1-005454	-	26/07/11	26/07/11	26/07/11	0	199,75	15,21	15,21	0,00			34CP	
S U B - T O T A L ----> HERMOM HOSPITALAR LTDA 62 -30965917							199,75	15,21	15,21	0,00		0,00		15,21
001400-01-FUSAM - HOSP DE CARUARU	DEE1-004146	-	28/12/10	27/01/11	27/01/11	0	534,00	534,00	534,00	0,00			520	
S U B - T O T A L ----> FUSAM - HOSP DE CARUARU JESUS NAZARENO 081-3719-9334							534,00	534,00	534,00	0,00		0,00		534,00
001528-01-HOSPITAL EVANGELICO	DEE1-005745	-3	28/09/11	27/12/11	27/12/11	0	898,04	898,04	898,04	0,00			186	
001528-01-HOSPITAL EVANGELICO	DEE1-005883	-2	19/10/11	18/12/11	19/12/11	0	774,67	774,67	774,67	0,00			195	
001528-01-HOSPITAL EVANGELICO	DEE1-005933	-1	01/11/11	01/12/11	01/12/11	0	306,77	306,77	306,77	0,00			212	
001528-01-HOSPITAL EVANGELICO	DEE1-005933	-2	01/11/11	31/12/11	02/01/12	0	306,77	306,77	306,77	0,00			182	
001528-01-HOSPITAL EVANGELICO	DEE1-005933	-3	01/11/11	30/01/12	30/01/12	0	306,76	306,76	306,76	0,00			152	
S U B - T O T A L ----> HOSPITAL EVANGELICO GOIANO S/A 62 -3099-9055							2.593,01	2.593,01	2.593,01	0,00		0,00		2.593,01
001132-01-SECRETARIA ESTADUAL	DEE1-000515	-	09/11/09	09/12/09	09/12/09	0	7.611,20	7.611,20	7.611,20	0,00			934	
001132-01-SECRETARIA ESTADUAL	DEE1-000516	-	09/11/09	09/12/09	09/12/09	0	5.900,00	5.900,00	5.900,00	0,00			934	
001132-01-SECRETARIA ESTADUAL	DEE1-000670	-	01/12/09	31/12/09	31/12/09	0	3.140,00	3.140,00	3.140,00	0,00			912	
001132-01-SECRETARIA ESTADUAL	DEE1-001288	-	25/02/10	27/03/10	29/03/10	0	2.391,50	2.391,50	2.391,50	0,00			826	
001132-01-SECRETARIA ESTADUAL	DEE1-001289	-	25/02/10	27/03/10	29/03/10	0	938,50	938,50	938,50	0,00			826	
001132-01-SECRETARIA ESTADUAL	DEE1-001292	-	25/02/10	27/03/10	29/03/10	0	1.066,40	1.066,40	1.066,40	0,00			826	
001132-01-SECRETARIA ESTADUAL	DEE1-001294	-	25/02/10	27/03/10	29/03/10	0	6.520,00	6.520,00	6.520,00	0,00			826	
S U B - T O T A L ----> SECRETARIA ESTADUAL DE SAUDE DE GOIAS 62 -32013337							27.567,60	27.567,60	27.567,60	0,00		0,00		27.567,60

0  
 1083

Codigo-Lj-Nome do Cliente	Prf-Numero Parcela	TP Natureza	Data de Emissao	Vencido Titulo	Vencido Real	Banco	Valor Original	Tit Vencidos Valor Atual	Tit Vencidos Valor Corrigido	Titulos a Vencer Valor Atual	Vencido Banco	Vir. Juros ou Dias Historico	Historico	(Vencidos+Vencer)
001058-01-FUNDACAO UNIV FEDERAL DO MARANHAO	001-002072	-	NF	27/05/10	26/06/10	26/06/10	0	216,00	216,00	216,00	0,00		735	
<b>S U B - T O T A L</b> ----> FUNDACAO UNIV FEDERAL DO MARANHAO 98 -21091211								216,00	216,00	216,00	0,00			216,00
001526-01-HOSPITAL CEMEP - CENTRO MEDICO ESPECIALIZADO LTDA-ME	001-005609	-	NF	24/08/11	23/09/11	23/09/11	0	200,28	200,28	200,28	0,00		281	
<b>S U B - T O T A L</b> ----> HOSPITAL CEMEP - CENTRO MEDICO ESPECIALIZADO LTDA-ME 62 -3229-0550								200,28	200,28	200,28	0,00			200,28
000152-01-HOSPITAL UNIVERSITARIO DE BRASILIA - HUB	000952	-	NF	08/01/10	07/02/10	08/02/10	0	10.900,00	10.900,00	10.900,00	0,00		874	
000152-01-HOSPITAL UNIVERSITARIO DE BRASILIA - HUB	003183	-	NF	24/09/10	24/10/10	25/10/10	0	118,00	118,00	118,00	0,00		615	
<b>S U B - T O T A L</b> ----> HOSPITAL UNIVERSITARIO DE BRASILIA - HUB 61 -3448-5481								11.018,00	11.018,00	11.018,00	0,00			11.018,00
001527-01-IMED HOSPITALAR DISTRIBUIDORA LTDA-ME	001-005781	-	NF	04/10/11	03/11/11	03/11/11	0	3.364,45	3.364,45	3.364,45	0,00		240	
<b>S U B - T O T A L</b> ----> IMED HOSPITALAR DISTRIBUIDORA LTDA-ME 99 -3525-0538								3.364,45	3.364,45	3.364,45	0,00			3.364,45
001591-01-JOSE ROSA DE FREITAS	005727	-1	NF	26/09/11	26/10/11	26/10/11	0	908,67	685,20	685,20	0,00		248P	
001591-01-JOSE ROSA DE FREITAS	005727	-2	NF	26/09/11	25/11/11	25/11/11	0	908,67	908,67	908,67	0,00		218	
001591-01-JOSE ROSA DE FREITAS	005727	-3	NF	26/09/11	25/12/11	26/12/11	0	908,66	908,66	908,66	0,00		188	
001591-01-JOSE ROSA DE FREITAS	005743	-1	NF	28/09/11	28/10/11	28/10/11	0	1.860,00	1.860,00	1.860,00	0,00		246	
001591-01-JOSE ROSA DE FREITAS	005743	-2	NF	28/09/11	27/11/11	28/11/11	0	1.860,00	1.860,00	1.860,00	0,00		216	
001591-01-JOSE ROSA DE FREITAS	005743	-3	NF	28/09/11	27/12/11	27/12/11	0	1.860,00	1.860,00	1.860,00	0,00		186	
001591-01-JOSE ROSA DE FREITAS	005816	-1	NF	11/10/11	10/11/11	10/11/11	0	2.975,17	2.975,17	2.975,17	0,00		233	
001591-01-JOSE ROSA DE FREITAS	005816	-2	NF	11/10/11	10/12/11	12/12/11	0	2.975,17	2.975,17	2.975,17	0,00		203	
001591-01-JOSE ROSA DE FREITAS	005816	-3	NF	11/10/11	09/01/12	09/01/12	0	2.975,18	2.975,18	2.975,18	0,00		173	
001591-01-JOSE ROSA DE FREITAS	005913	-1	NF	26/10/11	25/11/11	25/11/11	0	1.562,47	1.562,47	1.562,47	0,00		218	
001591-01-JOSE ROSA DE FREITAS	005913	-2	NF	26/10/11	25/12/11	26/12/11	0	1.562,47	1.562,47	1.562,47	0,00		188	
001591-01-JOSE ROSA DE FREITAS	005913	-3	NF	26/10/11	24/01/12	24/01/12	0	1.562,46	1.562,46	1.562,46	0,00		158	
001591-01-JOSE ROSA DE FREITAS	005918	-1	NF	27/10/11	26/11/11	28/11/11	0	267,83	267,83	267,83	0,00		317	
001591-01-JOSE ROSA DE FREITAS	005918	-2	NF	27/10/11	26/12/11	26/12/11	0	267,83	267,83	267,83	0,00		187	
001591-01-JOSE ROSA DE FREITAS	005918	-3	NF	27/10/11	25/01/12	25/01/12	0	267,84	267,84	267,84	0,00		157	
001591-01-JOSE ROSA DE FREITAS	005925	-1	NF	31/10/11	30/11/11	30/11/11	0	380,17	380,17	380,17	0,00		213	
001591-01-JOSE ROSA DE FREITAS	005925	-2	NF	31/10/11	30/12/11	30/12/11	0	380,17	380,17	380,17	0,00		183	
001591-01-JOSE ROSA DE FREITAS	005925	-3	NF	31/10/11	29/01/12	30/01/12	0	380,16	380,16	380,16	0,00		153	
001591-01-JOSE ROSA DE FREITAS	005927	-1	NF	01/11/11	01/12/11	01/12/11	0	1.210,17	1.210,17	1.210,17	0,00		212	
001591-01-JOSE ROSA DE FREITAS	005927	-2	NF	01/11/11	31/12/11	02/01/12	0	1.210,17	1.210,17	1.210,17	0,00		182	
001591-01-JOSE ROSA DE FREITAS	005927	-3	NF	01/11/11	30/01/12	30/01/12	0	1.210,16	1.210,16	1.210,16	0,00		152	
001591-01-JOSE ROSA DE FREITAS	005943	-1	NF	04/11/11	04/12/11	05/12/11	0	536,03	536,03	536,03	0,00		209	
001591-01-JOSE ROSA DE FREITAS	005943	-2	NF	04/11/11	03/01/12	03/01/12	0	536,03	536,03	536,03	0,00		179	
001591-01-JOSE ROSA DE FREITAS	005943	-3	NF	04/11/11	02/02/12	02/02/12	0	536,02	536,02	536,02	0,00		149	
<b>S U B - T O T A L</b> ----> JOSE ROSA DE FREITAS - ME 73 -3616-1353								29.101,50	28.878,03	28.878,03	0,00			28.878,03
000757-01-INDUSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S/A - INB	000451	-	NF	21/10/09	20/11/09	20/11/09	0	26,60	26,60	26,60	0,00		953	
000757-01-INDUSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S/A - INB	001786	-	NF	28/04/10	28/05/10	28/05/10	0	13.511,99	13.511,99	13.511,99	0,00		764	
<b>S U B - T O T A L</b> ----> INDUSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S/A - INB 77 -3454-4811								13.538,59	13.538,59	13.538,59	0,00			13.538,59
001077-01-JET MED LTDA	001-002701	-	NF	08/12/09	08/12/09	08/12/09	0	518,98	518,98	518,98	0,00		935	
<b>S U B - T O T A L</b> ----> JET MED LTDA 62 -39420846								518,98	518,98	518,98	0,00			518,98
001287-01-JHAVI PRODUTOS FARMACIA	005086	-1	NF	20/05/11	19/06/11	20/06/11	0	2.056,90	815,98	815,98	0,00		377P	
001287-01-JHAVI PRODUTOS FARMACIA	005086	-2	NF	20/05/11	19/07/11	19/07/11	0	2.056,90	2.056,90	2.056,90	0,00		347	
001287-01-JHAVI PRODUTOS FARMACIA	005086	-3	NF	20/05/11	18/08/11	18/08/11	0	2.056,89	2.056,89	2.056,89	0,00		317	
001287-01-JHAVI PRODUTOS FARMACIA	005137	-1	NF	02/06/11	02/07/11	04/07/11	0	1.218,08	1.218,08	1.218,08	0,00		364	
001287-01-JHAVI PRODUTOS FARMACIA	005137	-2	NF	02/06/11	01/08/11	01/08/11	0	1.218,08	1.218,08	1.218,08	0,00		314	

Handwritten signature or initials in the bottom right corner.

Codigo-Lj-Nome do Cliente	Pr(-)Numero Parcela	TP Natureza	Data de Emissao	Vencido Titulo	Vencido Real	Banco	Valor Original	Tit Vencidos Valor Atual	Tit Vencido Valor Corrigido	Titulos a Vence Valor Atual	Num Banco	Vlr. juros ou permanencia	Dias Historico atras	(Vencidos-Vencer)
001287-01-JHAVI PRODUTOS FARMAC	001-005137	-3	NF	02/06/11	31/08/11	31/08/11	0	1.218,09	1.218,09	1.218,09	0,00		304	
S U B - T O T A L ----> JHAVI PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA. 77 -34513376							9.824,94	8.584,02	8.584,02	0,00		0,00		8.584,02
001280-01-MASTER DISTRIBUIDORA	001-003311	-	NF	04/10/10	03/11/10	03/11/10	0	4.680,00	1.292,13	1.292,13	0,00		605P	
001280-01-MASTER DISTRIBUIDORA	001-003440	-	NF	20/10/10	19/11/10	19/11/10	0	394,00	4,00	4,00	0,00		589P	
S U B - T O T A L ----> MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALAR LTDA 62 -32996000							5.074,00	1.296,13	1.296,13	0,00		0,00		1.296,13
001406-01-MEDLIFE FARMACEUTICO	001-003315	-3	NF	05/10/10	04/12/10	06/12/10	0	1.142,61	1.142,61	1.142,61	0,00		574	
001406-01-MEDLIFE FARMACEUTICO	001-003397	-2	NF	13/10/10	27/11/10	29/11/10	0	1.021,30	1.021,30	1.021,30	0,00		581	
001406-01-MEDLIFE FARMACEUTICO	001-003397	-3	NF	13/10/10	12/12/10	13/12/10	0	1.021,30	1.021,30	1.021,30	0,00		566	
001406-01-MEDLIFE FARMACEUTICO	001-003441	-2	NF	20/10/10	04/12/10	06/12/10	0	627,01	627,01	627,01	0,00		574	
001406-01-MEDLIFE FARMACEUTICO	001-003441	-3	NF	20/10/10	19/12/10	20/12/10	0	627,02	627,02	627,02	0,00		559	
001406-01-MEDLIFE FARMACEUTICO	001-003520	-	NF	29/10/10	28/11/10	29/11/10	0	913,87	913,87	913,87	0,00		580	
001406-01-MEDLIFE FARMACEUTICO	001-003653	-	NF	16/11/10	16/12/10	16/12/10	0	264,36	264,36	264,36	0,00		562	
001406-01-MEDLIFE FARMACEUTICO	001-003841	-1	NF	01/12/10	30/12/10	30/12/10	0	737,90	737,90	737,90	0,00		548	
001406-01-MEDLIFE FARMACEUTICO	001-003841	-2	NF	01/12/10	09/01/11	10/01/11	0	737,90	737,90	737,90	0,00		538	
S U B - T O T A L ----> MEDLIFE FARMACEUTICA LTDA - ME 62 -3288-1610							7.093,28	7.093,28	7.093,28	0,00		0,00		7.093,28
001002-01-PARTICIPA EQUIPAMENTOS	001-006057	-	NF	16/02/12	16/02/12	16/02/12	0	852,00	852,00	852,00	0,00		135	
S U B - T O T A L ----> PARTICIPA EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA 62 -3522-5122							852,00	852,00	852,00	0,00		0,00		852,00
001123-01-PREFEITURA MUNICIPAL	001-000394	-	NF	15/10/09	14/11/09	16/11/09	0	720,00	720,00	720,00	0,00		959	
S U B - T O T A L ----> PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS - BA 73 -32841324							720,00	720,00	720,00	0,00		0,00		720,00
001174-01-PREFEITURA MUNICIPAL	001-004125	-	NF	23/12/10	22/01/11	24/01/11	0	243,11	243,11	243,11	0,00		525	
S U B - T O T A L ----> PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG 27 -3744-5214							243,11	243,11	243,11	0,00		0,00		243,11
001603-01-PREFEITURA MUNICIPAL	001-005797	-	NF	07/10/11	06/11/11	07/11/11	0	694,60	694,60	694,60	0,00		237	
S U B - T O T A L ----> PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU 27 -3732-8960							694,60	694,60	694,60	0,00		0,00		694,60
000669-01-PREFEITURA MUNICIPAL	001-004401	-	NF	08/02/11	10/03/11	10/03/11	0	180,00	180,00	180,00	0,00		478	
000669-01-PREFEITURA MUNICIPAL	001-005263	-	NF	22/06/11	22/07/11	22/07/11	0	782,80	110,51	110,51	0,00		344P	
000669-01-PREFEITURA MUNICIPAL	001-005613	-	NF	25/08/11	24/09/11	26/09/11	0	5.846,40	623,95	623,95	0,00		280P	
000669-01-PREFEITURA MUNICIPAL	001-005633	-	NF	31/08/11	30/09/11	30/09/11	0	2.754,10	31,00	31,00	0,00		274P	
000669-01-PREFEITURA MUNICIPAL	001-005767	-	NF	04/10/11	03/11/11	03/11/11	0	782,80	44,62	44,62	0,00		240P	
S U B - T O T A L ----> PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMACARI 71 -3621-6643							10.346,10	990,08	990,08	0,00		0,00		990,08
000600-01-SECRETARIA MUNICIPAL	001-004032	-	NF	20/12/10	19/01/11	19/01/11	0	3.720,00	3.720,00	3.720,00	0,00		528	
S U B - T O T A L ----> SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE / FMS DE SALVADOR 71 -3186-1122							3.720,00	3.720,00	3.720,00	0,00		0,00		3.720,00
000852-01-PREFEITURA MUNICIPAL	001-000353	-	NF	05/10/09	04/11/09	04/11/09	0	1.531,80	1.531,80	1.531,80	0,00		969	
000852-01-PREFEITURA MUNICIPAL	001-000910	-	NF	29/12/09	28/01/10	28/01/10	0	804,82	804,82	804,82	0,00		984	
S U B - T O T A L ----> PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABA / FMS 94 -3324-1949							2.336,62	2.336,62	2.336,62	0,00		0,00		2.336,62
001055-01-PREFEITURA MUNICIPAL	001-002557	-	NF	23/07/10	22/08/10	23/09/10	0	362,50	362,50	362,50	0,00		678	
S U B - T O T A L ----> PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO 69 -34612013							362,50	362,50	362,50	0,00		0,00		362,50

MS

Codigo-Lj-Nome do Cliente	Prf-Numero Parcela	TP Natureza	Data de Emissao	Vencido Titulo	Vencido Real	Banco	Valor Original	Tit Vencidos Valor Atual	Tit Vencidos Valor Corrigido	Titulos a Vencer Valor Atual	Num Banco	Vlr. juros ou dias de permanencia	Historico	(Vencidos-Vencer)
001149-01-PREFEITURA MUNICIPAL	001135	-	NF	05/02/10	07/03/10	08/03/10	0	56.979,60	44.840,20	44.840,20	0,00		84EP	
S U B - T O T A L ----> PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM - SMS 93 -21010100							56.979,60	44.840,20	44.840,20	0,00		0,00		44.840,20
001362-01-PREFEITURA MUNICIPAL	005256	-	NF	21/06/11	21/07/11	21/07/11	0	32,86	32,86	32,86	0,00		345	
S U B - T O T A L ----> PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOURADA 77 -368E2079							32,86	32,86	32,86	0,00		0,00		32,86
001471-01-PREFEITURA MUNICIPAL	004351	-	NF	02/02/11	04/03/11	04/03/11	0	143,10	143,10	143,10	0,00		484	
001471-01-PREFEITURA MUNICIPAL	004852	-	NF	12/04/11	12/05/11	12/05/11	0	58,60	58,60	58,60	0,00		415	
S U B - T O T A L ----> PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA 65 -3326-4284							201,70	201,70	201,70	0,00		0,00		201,70
001113-01-PREFEITURA MUNICIPAL	004813	-	NF	07/04/11	07/05/11	09/05/11	0	4.655,71	577,00	577,00	0,00		420P	
S U B - T O T A L ----> PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE NOVO 77 -36951216							4.655,71	577,00	577,00	0,00		0,00		577,00
001268-01-PREFEITURA MUNICIPAL	001173	-A	NF	11/02/10	13/03/10	15/03/10	0	691,00	691,00	691,00	0,00		840	
001268-01-PREFEITURA MUNICIPAL	001173	-B	NF	11/02/10	12/04/10	12/04/10	0	690,99	690,99	690,99	0,00		810	
001268-01-PREFEITURA MUNICIPAL	001236	-A	NF	22/02/10	24/03/10	24/03/10	0	172,09	172,09	172,09	0,00		829	
001268-01-PREFEITURA MUNICIPAL	001236	-B	NF	22/02/10	23/04/10	23/04/10	0	172,08	172,08	172,08	0,00		799	
001268-01-PREFEITURA MUNICIPAL	001367	-A	NF	05/03/10	04/04/10	05/04/10	0	181,00	181,00	181,00	0,00		818	
001268-01-PREFEITURA MUNICIPAL	001367	-B	NF	05/03/10	04/05/10	04/05/10	0	181,00	181,00	181,00	0,00		788	
S U B - T O T A L ----> PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVISOPOLIS 33 -37241200							2.088,16	2.088,16	2.088,16	0,00		0,00		2.088,16
001305-01-PREFEITURA MUNICIPAL	002807	-	NF	21/05/10	20/06/10	21/06/10	0	1.900,80	1.900,80	1.900,80	0,00		741	
S U B - T O T A L ----> PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE 65 -36888023							1.900,80	1.900,80	1.900,80	0,00		0,00		1.900,80
001399-01-PREFEITURA MUNICIPAL	002462	-	NF	15/07/10	14/08/10	16/08/10	0	887,09	887,09	887,09	0,00		686	
001399-01-PREFEITURA MUNICIPAL	003327	-	NF	06/10/10	05/11/10	05/11/10	0	1.020,23	1.020,23	1.020,23	0,00		603	
001399-01-PREFEITURA MUNICIPAL	003328	-	NF	06/10/10	05/11/10	05/11/10	0	1.158,31	1.158,31	1.158,31	0,00		603	
S U B - T O T A L ----> PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS 84 -33513645							3.065,63	3.065,63	3.065,63	0,00		0,00		3.065,63
001325-01-PROMEDICAL DISTRIBUID	001672	-	NF	09/04/10	09/05/10	10/05/10	0	982,00	642,00	642,00	0,00		783P	
001325-01-PROMEDICAL DISTRIBUID	001702	-	NF	15/04/10	15/05/10	17/05/10	0	260,00	260,00	260,00	0,00		777	
001325-01-PROMEDICAL DISTRIBUID	002032	-	NF	25/05/10	24/06/10	24/06/10	0	220,00	220,00	220,00	0,00		757	
S U B - T O T A L ----> PROMEDICAL DISTRIBUICAO E COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA 62 -32417000							1.462,00	1.122,00	1.122,00	0,00		0,00		1.122,00
000022-01-SECRETARIA DE SAUDE	006035	-	NF	27/12/11	26/01/12	26/01/12	0	9.450,00	9.450,00	9.450,00	0,00		156	
S U B - T O T A L ----> SECRETARIA DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL 61 -3363-2229							9.450,00	9.450,00	9.450,00	0,00		0,00		9.450,00
001005-01-SECRETARIA DE SAUDE	000860	-	NF	21/12/09	20/01/10	20/01/10	0	704,40	704,40	704,40	0,00		892	
S U B - T O T A L ----> SECRETARIA DE SAUDE DO AMAZONAS 92 -3643-6374							704,40	704,40	704,40	0,00		0,00		704,40
001148-01-SECRETARIA DE SAUDE	000541	-	NF	11/11/09	11/12/09	11/12/09	0	6.229,44	6.229,44	6.229,44	0,00		932	
001148-01-SECRETARIA DE SAUDE	000572	-	NF	18/11/09	18/12/09	18/12/09	0	1.486,50	1.486,50	1.486,50	0,00		925	
001148-01-SECRETARIA DE SAUDE	000573	-	NF	18/11/09	18/12/09	18/12/09	0	7.800,00	7.800,00	7.800,00	0,00		925	
001148-01-SECRETARIA DE SAUDE	000574	-	NF	18/11/09	18/12/09	18/12/09	0	5.017,00	5.017,00	5.017,00	0,00		925	
001148-01-SECRETARIA DE SAUDE	000575	-	NF	18/11/09	18/12/09	18/12/09	0	7.138,12	7.138,12	7.138,12	0,00		925	

1586

Codigo-Lj-Nome do Cliente	Prf-Numero Parcela	TP Natureza	Data de Emissao	Vencido Titulo	Vencido Real	Banco	Valor Original	Tit Vencidos Valo: Atual	Tit Vencido Valor Corrigido	Titulos a Vence Valor Atua	Vence Num Banco	Vlr. juros oDias Historico permanencia:traz	(Vencidos-Vencer)
001148-01-SECRETARIA DE SAUDE01-000576	-	NF	18/11/09	18/12/09	18/12/09	0	6.801,20	6.801,20	6.801,20	0,00			925
001148-01-SECRETARIA DE SAUDE01-000577	-	NF	18/11/09	18/12/09	18/12/09	0	5.924,00	5.924,00	5.924,00	0,00			925
001148-01-SECRETARIA DE SAUDE01-000578	-	NF	18/11/09	18/12/09	18/12/09	0	4.500,00	4.500,00	4.500,00	0,00			925
001148-01-SECRETARIA DE SAUDE01-000579	-	NF	18/11/09	18/12/09	18/12/09	0	7.740,00	7.740,00	7.740,00	0,00			925
001148-01-SECRETARIA DE SAUDE01-000582	-	NF	19/11/09	19/12/09	21/12/09	0	5.854,00	5.854,00	5.854,00	0,00			924
001148-01-SECRETARIA DE SAUDE01-000605	-	NF	20/11/09	20/12/09	21/12/09	0	54,00	54,00	54,00	0,00			923
001148-01-SECRETARIA DE SAUDE01-000621	-	NF	24/11/09	24/12/09	24/12/09	0	2.573,20	2.573,20	2.573,20	0,00			919
001148-01-SECRETARIA DE SAUDE01-000622	-	NF	24/11/09	24/12/09	24/12/09	0	7.916,20	7.916,20	7.916,20	0,00			919
001148-01-SECRETARIA DE SAUDE01-000638	-	NF	25/11/09	25/12/09	28/12/09	0	5.114,00	5.114,00	5.114,00	0,00			918
001148-01-SECRETARIA DE SAUDE01-000639	-	NF	25/11/09	25/12/09	28/12/09	0	4.032,00	4.032,00	4.032,00	0,00			918
001148-01-SECRETARIA DE SAUDE01-000640	-	NF	25/11/09	25/12/09	29/12/09	0	6.192,00	6.192,00	6.192,00	0,00			918
001148-01-SECRETARIA DE SAUDE01-000641	-	NF	25/11/09	25/12/09	28/12/09	0	4.500,00	4.500,00	4.500,00	0,00			918
001148-01-SECRETARIA DE SAUDE01-000644	-	NF	25/11/09	25/12/09	28/12/09	0	3.250,40	3.250,40	3.250,40	0,00			918
001148-01-SECRETARIA DE SAUDE01-000692	-	NF	07/12/09	06/01/10	06/01/10	0	2.150,50	2.150,50	2.150,50	0,00			906
001148-01-SECRETARIA DE SAUDE01-000693	-	NF	07/12/09	06/01/10	06/01/10	0	4.163,07	4.163,07	4.163,07	0,00			904
001148-01-SECRETARIA DE SAUDE01-000724	-	NF	09/12/09	08/01/10	08/01/10	0	2.240,00	2.240,00	2.240,00	0,00			839
001148-01-SECRETARIA DE SAUDE01-001199	-	NF	12/02/10	14/03/10	15/03/10	0	234,45	234,45	234,45	0,00			806
001148-01-SECRETARIA DE SAUDE01-001463	-	NF	17/03/10	16/04/10	16/04/10	0	2.798,10	2.798,10	2.798,10	0,00			806
001148-01-SECRETARIA DE SAUDE01-001465	-	NF	17/03/10	16/04/10	16/04/10	0	6.492,88	6.492,88	6.492,88	0,00			806
001148-01-SECRETARIA DE SAUDE01-001467	-	NF	17/03/10	16/04/10	16/04/10	0	7.220,00	7.220,00	7.220,00	0,00			306
001148-01-SECRETARIA DE SAUDE01-003745	-	NF	23/11/10	23/12/10	23/12/10	0	7.198,24	7.198,24	7.198,24	0,00			555
001148-01-SECRETARIA DE SAUDE01-003746	-	NF	23/11/10	23/12/10	23/12/10	0	3.507,94	3.507,94	3.507,94	0,00			555
S U B - T O T A L ----> SECRETARIA DE SAUDE DE GOIAS - FUNDO ROTATIVO HUGO 62 -32014386							128.127,24	128.127,24	128.127,24	0,00		0,00	128.127,24
001459-02-SECRETARIA DE SAUDE01-004098	-	NF	22/12/10	29/12/10	29/12/10	0	44,28	44,28	44,28	0,00			549
S U B - T O T A L ----> SECRETARIA DE SAUDE DE GOIAS - FUNDO ROTATIVO HDT 62 -3201-3641							44,28	44,28	44,28	0,00		0,00	44,28
001401-01-SESA - SECRETARIA DE SAUDE01-003430	-	NF	19/10/10	29/10/10	29/10/10	0	1.040,00	1.040,00	1.040,00	0,00			610
S U B - T O T A L ----> SESA - SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO AMAPA 096-3312-1536							1.040,00	1.040,00	1.040,00	0,00		0,00	1.040,00
001571-01-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE01-006010	-	NF	12/12/11	11/01/12	11/01/12	0	11.259,60	11.259,60	11.259,60	0,00			171
S U B - T O T A L ----> SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CUIABA 65 -3617-7318							11.259,60	11.259,60	11.259,60	0,00		0,00	11.259,60
001614-01-SOMERVILLE LTDA 001-005995	-	NF	01/12/11	01/12/11	01/12/11	0	5.680,72	5.680,72	5.680,72	0,00			212
S U B - T O T A L ----> SOMERVILLE LTDA 81 -3316-4280							5.680,72	5.680,72	5.680,72	0,00		0,00	5.680,72
001520-01-SOUTO DISTRIBUIDORA01-004544	-2	NF	02/03/11	13/04/11	13/04/11	0	3.269,00	3.269,00	3.269,00	0,00			444
001520-01-SOUTO DISTRIBUIDORA01-004589	-1	NF	10/03/11	09/04/11	11/04/11	0	352,74	352,74	352,74	0,00			448
001520-01-SOUTO DISTRIBUIDORA01-004751	-1	NF	31/03/11	30/04/11	02/05/11	0	2.707,31	2.707,31	2.707,31	0,00			427
001520-01-SOUTO DISTRIBUIDORA01-004751	-2	NF	31/03/11	30/05/11	30/05/11	0	2.707,30	2.707,30	2.707,30	0,00			397
001520-01-SOUTO DISTRIBUIDORA01-004806	-	NF	06/04/11	06/05/11	06/05/11	0	691,69	691,69	691,69	0,00			421
001520-01-SOUTO DISTRIBUIDORA01-004806	-	NF	06/04/11	06/05/11	06/05/11	0	49,50	49,50	49,50	0,00			421
001520-01-SOUTO DISTRIBUIDORA01-004807	-	NF	06/04/11	06/05/11	06/05/11	0	220,00	220,00	220,00	0,00			421
001520-01-SOUTO DISTRIBUIDORA01-004808	-	NF	06/04/11	06/05/11	06/05/11	0	220,00	220,00	220,00	0,00			395
001520-01-SOUTO DISTRIBUIDORA01-004969	-1	NF	02/05/11	01/06/11	01/06/11	0	1.099,96	1.099,96	1.099,96	0,00			365
001520-01-SOUTO DISTRIBUIDORA01-004969	-2	NF	02/05/11	01/07/11	01/07/11	0	1.099,96	1.099,96	1.099,96	0,00			365
001520-01-SOUTO DISTRIBUIDORA01-004979	-1	NF	02/05/11	01/06/11	01/06/11	0	222,60	222,60	222,60	0,00			395
001520-01-SOUTO DISTRIBUIDORA01-004979	-2	NF	02/05/11	01/07/11	01/07/11	0	222,60	222,60	222,60	0,00			365
001520-01-SOUTO DISTRIBUIDORA01-004983	-1	NF	03/05/11	02/06/11	02/06/11	0	462,49	462,49	462,49	0,00			394
001520-01-SOUTO DISTRIBUIDORA01-004983	-2	NF	03/05/11	02/07/11	04/07/11	0	462,49	462,49	462,49	0,00			164
S U B - T O T A L ----> SOUTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA 62 -3954-7852							13.567,64	13.567,64	13.567,64	0,00		0,00	13.567,64
001506-01-UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS 82 -3315-6741	-	NF	03/05/11	02/06/11	02/06/11	0	38,00	14,00	14,00	0,00			394P
001506-01-UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS 82 -3315-6741	-	NF	05/12/11	04/01/12	04/01/12	0	8,87	8,87	8,87	0,00			178
S U B - T O T A L ----> UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS 82 -3315-6741							46,87	22,87	22,87	0,00		0,00	22,87

Handwritten signature or initials in the bottom right corner.



Codigo-Lj-Nome do Cliente	Prf-Numero Parcela	TP Natureza	Data de Emissao	Vencido Titulo	Vencido Real	Banco	Valor Original	Tit Vencidos Valor Atual	Tit Vencidos Valor Corrigido	Titulos a Vence Valor Atua	Num Banco	Vlr. juros o permanencia	Dias Historico atras	(Vencidos-Vencer)
001472-01-SECRETARIA DE EDUCACAO	001486	NF	26/10/10	25/11/10	25/11/10	0	2.889,40	2.889,40	2.889,40	0,00			583	
S U B - T O T A L ----> SECRETARIA DE EDUCACAO - UNEB 71 -31172264							2.889,40	2.889,40	2.889,40	0,00		0,00		2.889,40
000216-01-VITORIA EQUIPAMENTOS	-010811 -01	CR 30310	01/08/11	31/10/11	31/10/11	0	8.200,00	8.200,00	8.200,00	0,00			243	CONTRATO DE MUTUO
S U B - T O T A L ----> VITORIA EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA 062-3522-5130							8.200,00	8.200,00	8.200,00	0,00		0,00		8.200,00
T O T A L G E R A L ----> (231 MOVIMENTACOES)							1.056.434,70	551.274,65	551.274,65	0,00		0,00		551.274,65

*Handwritten signature*



Composição de saldo de conta contábil

Cliente: Reifasa comercial Ltda		Mercadoria para revenda/terceiros		Nr. Cta. Red.: 10	Data-base: 30/06/12
Cliente	Data Emissão	Valor/R\$	Saldo	Observação	
Estoque 06/2012	30/06/2012	197.036,15	197.036,15	Conforme Relatório Posição de Estoque	
Total		197.036,15			

1  
508,15

CODIGO	TP GRUPO DESCRICAO	UM FL ARMZ	SALDO EM ESTOQUE	EMPENHO PARA REQ/PV/RESERVA	ESTOQUE DISPONIVEL	VALOR	
						EM ESTOQUE	EMFENHADO
000169	PA 0014 ALAMBRADO	MT ** **	1.841,00	0,00	1.841,00	180.643,89	0,00
000320	PA 3000 SUPORTE DE HAMPER 4039A	UN ** **	1,00	0,00	1,00	240,00	0,00
000453	PA 3000 NYLON 2-0 C/AG 3/8 CIR CORT 4,0CM C/24 SOMERVILLE	CX ** **	2,00	0,00	2,00	32,00	0,00
000494	PA 0007 AR CONDICIONADO 30.000 BTU'S S	UN ** **	2,00	0,00	2,00	4.597,39	0,00
001532	PA 0007 GPS	UN ** **	5,00	0,00	5,00	1.237,50	0,00
001667	PA 3000 SUPORTE COLETOR 20L DESCARPACK	UN ** **	3,00	0,00	3,00	45,00	0,00
001944	PA 3000 COMPRESSA DE GAZE 9F 7,5CM C/ 500 LIRIO MB TEXTIL	PT ** **	1,00	0,00	1,00	5,92	0,00
002073	PA 3000 RECIPIENTE TERMOPLASTICO 8L INVICTA	UN ** **	1,00	0,00	1,00	72,41	0,00
002074	PA 3000 RECIPIENTE TERMOPLASTICO 45L INVICTA	UN ** **	1,00	0,00	1,00	147,02	0,00
002099	PA 3000 COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 7 LITROS CARTOON BOX	UN ** **	20,00	0,00	20,00	26,00	0,00
002144	PA 1000 LOSARTANA POTASSICA 50MG C/490 CPR LANZACOR	CX ** **	5,00	0,00	5,00	122,50	0,00
002502	PA 3000 LAMINA P/ LARINGOSCOPIO CURVA AD 03 ABC	UN ** **	1,00	0,00	1,00	48,76	0,00
002884	PA 3000 LAMINA P/ LARINGOSCOPIO CURVA RN 00 ABC	UN ** **	1,00	0,00	1,00	48,76	0,00
002934	PA 3000 PINCA PEAN 16CM ABC	UN ** **	1,00	0,00	1,00	11,87	0,00
003112	PA 3000 KIT NEBULIZACAO OXIGENIO HOSP AD XERIM	UN ** **	95,00	0,00	95,00	313,50	0,00
003735	PA 3000 DISPOSITIVO INTRA UTERINO - DIU OPTIMA	UN ** **	74,00	0,00	74,00	2.812,00	0,00
003754	PA 3000 AFASTADOR FARABEUF ADULTO 13/125MM ABC	UN ** **	9,00	0,00	9,00	33,93	0,00
003059	PA 3000 CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO C/DISP SEGURANCA N.16 INTRODAN SAFETY	UN ** **	230,00	0,00	230,00	989,00	0,00
003116	PA 3000 FONTEIRA 200-1000UL AZUL LISA C/1000 CRAL	PT ** **	2,00	0,00	2,00	36,80	0,00
003181	PA 3000 ENVELOPES EM PAPEL GRAU CIRURGICO 140X290MM C/200 PROSASFE	CX ** **	9,00	0,00	9,00	357,30	0,00
003191	PA 3000 LAMINA BISTURI ACO INOX 15 C/100 LAMEDID	CX ** **	1,00	0,00	1,00	11,23	0,00
003230	PA 3000 TESOURA METZEMBAUM CURVA 30CM ABC	UN ** **	2,00	0,00	2,00	83,72	0,00
003232	PA 3000 TESOURA METZEMBAUM RETA 30CM ABC	UN ** **	2,00	0,00	2,00	83,72	0,00
003234	PA 3000 PORTA AGULHA MAYOHEGAR 16CM ABC	UN ** **	5,00	0,00	5,00	54,75	0,00

CODIGO	TP GRUPO DESCRICAO	UM FL ARMZ	SALDO EM ESTOQUE	EMPENHO PARA REQ/PV/RESERVA	ESTOQUE DISPONIVEL	VALOR	
						EM ESTOQUE	EMPENHADO
003235	PA 3000 PINCA KELLY RETA 16CM ABC UN ** **		40,00	0,00	40,00	340,00	0,00
003237	PA 3000 PINCA MIXTER 20CM ABC UN ** **		8,00	0,00	8,00	135,04	0,00
003238	PA 3000 PINCA BACKHAUS (P/CAMPO) 10CM ABC UN ** **		10,00	0,00	10,00	91,10	0,00
003239	PA 3000 PINCA BACKHAUS (P/CAMPO) 13CM ABC UN ** **		28,00	0,00	28,00	255,08	0,00
003240	PA 3000 CABO DE BISTURI Nº 07 ABC UN ** **		3,00	0,00	3,00	24,30	0,00
003243	PA 3000 PORTA AGULHA MAYOHEGAR T/C 12CM ABC UN ** **		1,00	0,00	1,00	71,76	0,00
003244	PA 3000 PINCA FAURE 22CM ABC UN ** **		8,00	0,00	8,00	198,00	0,00
003245	PA 3000 PINCA KOCCHER INTESTINAL RETA 25CM ABC UN ** **		4,00	0,00	4,00	139,48	0,00
003246	PA 3000 PINCA KOCCHER INTESTINAL CURVA 25CM ABC UN ** **		4,00	0,00	4,00	143,16	0,00
003248	PA 3000 PINCA KOCCHER CURVA 16CM ABC UN ** **		15,00	0,00	15,00	178,05	0,00
003249	PA 3000 PINCA KOCCHER CURVA 20CM ABC UN ** **		4,00	0,00	4,00	69,56	0,00
003250	PA 3000 AFASTADOR FARABEUF EXTRA 15/150MM ABC UN ** **		4,00	0,00	4,00	27,60	0,00
003251	PA 3000 AFASTADOR FARABEUF INFANTIL 10/120MM ABC UN ** **		4,00	0,00	4,00	15,08	0,00
003252	PA 3000 TENTACANULA 15CM ABC UN ** **		8,00	0,00	8,00	21,36	0,00
003254	PA 3000 PINCA BULDOG RETA DIEFFENBACH 6CM ABC UN ** **		2,00	0,00	2,00	36,62	0,00
003287	PA 3000 SACO PARA HAMPER 100LT ORTOMED UN ** **		10,00	0,00	10,00	400,00	0,00
003295	PA 3000 TIRA P/ TESTE DE GLICOSE C/50 OPTIUM XCKED CX ** **		2,00	0,00	2,00	70,00	0,00
003322	PA 3000 PINCA KELLY RETA 18CM ABC UN ** **		4,00	0,00	4,00	57,04	0,00
003335	PA 1000 BIMATOPROST 0,3MG/ML 5ML LUMIGAN FR ** **		5,00	0,00	5,00	479,25	0,00
003391	PA 3000 TUBO DE ENSAIO PLAST 12X75 C/50 DESKARPLAS PT ** **		10,00	0,00	10,00	30,00	0,00
003396	PA 3000 ATADURA CREPOM 20X1,25 13 FIOS C/12 CREMER PT ** **		2,00	0,00	2,00	15,08	0,00
003625	PA 3000 PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 20,5 X 22,5 BRANCO C/1000 SUPREMA PT ** **		160,00	0,00	160,00	688,00	0,00
003849	PA 3000 SUPORTE DE SORO EM ACO INOX UTI MEDICA UN ** **		10,00	0,00	10,00	1.380,00	0,00
003882	PA 3000 LAMINA BISTURI ACO INOX 11 LAMEDID UN ** **		50,00	0,00	50,00	5,62	0,00

492 /

CODIGO	TE GRUPO DESCRICAO	UM PL ARME	SALDO		EMENHO PARA		ESTOQUE		VALOR	
			EM ESTOQUE	REQ/PV/RESERVA	DISPONIVEL	EM ESTOQUE	EMENHO PARA	EM ESTOQUE	EMENHO PARA	
Total Geral :			2.710,00	0,00	2.710,00	197.046,15				



## Composição de saldo de conta contábil

Cliente: Reifasa comercial Ltda

Adiantamento a Fornecedor

Nr. Cta. Red.: 10

Data-base: 30/06/12

Cliente	Data Emissão	Valor/R\$	Saldo	Observação
Edisa Industria e Comercio	20/06/2008	43.516,20	43.516,20	Conforme Relatório Titulos a Pagar
Francisco Fajunior da Cunha Pimentel	24/07/2009	586,00	44.102,20	Conforme Relatório Titulos a Pagar
FF de Castro Brasil AS	20/10/2009	5.000,00	49.102,20	Conforme Relatório Titulos a Pagar
Amoedo Sapucaia Comércio de Máquinas	12/04/2010	1.270,00	50.372,20	Conforme Relatório Titulos a Pagar
Tam Linhas Aereas	16/07/2010	566,99	50.939,19	Conforme Relatório Titulos a Pagar
Tam Linhas Aereas	16/07/2010	237,84	51.177,03	Conforme Relatório Titulos a Pagar
Nilton jose de almeida	25/02/2011	600,00	51.777,03	Conforme Relatório Titulos a Pagar
Fenix transp.	09/03/2011	267,36	52.044,39	Conforme Relatório Titulos a Pagar
Favorita transp.	06/05/2011	70,35	52.114,74	Conforme Relatório Titulos a Pagar
Rajan Transportes Comercio	25/10/2011	7.500,00	59.614,74	Conforme Relatório Titulos a Pagar
Rajan Transportes Comercio	14/12/2011	7.500,00	67.114,74	Conforme Relatório Titulos a Pagar
Copam Comercio de peças	21/05/2012	6.900,00	74.014,74	Conforme Relatório Titulos a Pagar
Nilton Dias Silva - ME	01/06/2012	1.546,32	75.561,06	Conforme Relatório Titulos a Pagar
Total		75.561,06		

1  
Mapa

SIGA /FINR150/v.P10

Hora...: 16:21:26 - Empresa: REIFASA / Filial: GOIANIA

Posicao 33 Titulos a Pagar

em REAIS - Por Numero - Analitico

Folha.: 1  
DT.Ref.: 30/06/12  
Emissao: 25/07/12

Codigo-Nome do Fornecedor	PRF-Numero Parcela	Tp	Natureza	Data de Emissao	Vencido Titulo	Vencido Real	Valor Original	Titulos vencidos		Titulos a vencer		Porta- Vir, juros ou (Dias)	Historico
								Valor nominal	Valor corrigido	Valor nominal	Valor		
002551-01-NILTON DIAS DA	00 -260612	-	PA 4.02	26/06/12	26/06/12	16/06/12	-1.546,32	-1.546,32	-1.546,32				4 PA - EQUIPAMENTOS EXERC
002217-01-NILTON JOSE DE	03 -090080	-01	PA 2.1.03	25/02/11	25/02/11	25/02/11	-600,00	-600,00	-600,00		03		491 PAGAMENTO ANTECIPADO
001097-01-FENIX TRANSPORT	03 -003618	-01	PA 2.1.02	04/03/11	04/03/11	04/03/11	-267,36	-267,36	-267,36		03		484 PAGAMENTO ANTECIPADO
001798-01-FAVORITA TRANSP	03 -005932	-01	PA 2.1.09	06/05/11	06/05/11	06/05/11	-70,35	-70,35	-70,35		03		421 PAGAMENTO ANTECIPADO
001956-01-F F DE CASTRO B	03 -026573	-1	PA 2.3.28	20/10/09	20/10/09	20/10/09	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00		03		984 PAGTO. ANTECIPADO.
001377-01-EDISA INDUSTRIA	03 -120981	-1	PA 2.1	20/06/08	20/06/08	20/06/08	-43.516,20	-43.516,20	-43.516,20		03		1471 PAGTO. ANTECIPADO.
002168-01-AMOCDO SAPUCAIA	03 -121270	-1	PA 2.1.01	12/04/10	12/04/10	12/04/10	-1.270,00	-1.270,00	-1.270,00		03		810 PAGTO. ANTECIPADO.
001852-01-FRANCISCO FAJUN	03 -191935	-1	PA 2.1	24/07/09	24/07/09	24/07/09	-586,00	-586,00	-586,00		03		1072 PAGTO. ANTECIPADO.
002548-01-COPAM COMERCIO	03 -210512	-	PA 2.1.02	21/05/12	21/05/12	21/05/12	-6.900,00	-6.900,00	-6.900,00		03		40 PA - FREE MOTORES (COPAM
002475-01-RAJAN TRANSPORT	03 -851123	-01	PA 2.2.07	25/10/11	25/10/11	25/10/11	-7.500,00	-7.500,00	-7.500,00		03		249 PAGAMENTO ANTECIPADO
002475-01-RAJAN TRANSPORT	03 -951169	-01	PA 2.2.07	14/12/11	14/12/11	14/12/11	-7.500,00	-7.500,00	-7.500,00		03		193 PAGAMENTO ANTECIPADO
000155-01-TAM LINHAS AERE	04 -390471	-01	PA 2.3.20	16/07/10	16/07/10	16/07/10	-566,99	-566,99	-566,99		03		715 PAGAMENTO ANTECIPADO
000155-01-TAM LINHAS AERE	04 -392003	-01	PA 2.3.20	16/07/10	16/07/10	16/07/10	-237,84	-237,84	-237,84		03		715 PAGAMENTO ANTECIPADO
TOTAL GERAL ----> (13 MOVIMENTACOES)							-76.716,39	-75.561,06	-75.561,06	0,00		0,00	-75.561,06 ✓

12/07/12

495  
/



Composição de saldo de conta contábil

Descrição		Data	Valores	Saldo	Atualização	Observação
Cliente: Refeasa comercial Ltda		CSLL a recuperar		Nr. Cta. Red.: 19		Data-base: 30/06/12
Call a recuperar	02/2011	28/02/2011	369,24	369,24		REF. NF'S 4168 E 4195
Call a recuperar	03/2011	31/03/2011	1.058,99	1.428,23		REF. NF'S 4259, 4423, 4331, 4405, 4429, 4456, 4282, 4479, 4501
Call a recuperar	04/2011	30/04/2011	587,09	2.015,32		REF. NF'S 4634, 4675, 4433, 4630, 4437, 4561, 4677, 4180, 4582
Call a recuperar	05/2011	31/05/2011	873,01	2.888,33		REF. NF'S 4674, 4738, 4823, 4892, 4921, 4562, 4936
Call a recuperar	06/2011	30/06/2011	715,92	3.604,25		REF. NF'S 4557, 4581, 5050, 3566, 4904, 5020, 5051, 4701, 4989, 5084, 4971
Call a recuperar	07/2011	31/07/2011	1.073,30	4.677,55		REF. NF'S 5121, 5098, 5143, 5145, 5192, 5234, 5235, 5237, 5304, 5318, 4970, 5262, 5371
Call a recuperar	08/2011	31/08/2011	2.678,65	7.356,20		REF. NF'S 5456, 5335, 4481, 5290, 5411, 4816, 5320, 5370, 5406, 5418, 5462, 5472, 5326, 5041, 5477, 5506, 5590
Call a recuperar	09/2011	30/09/2011	152,34	7.508,54		REF. NF'S 5301, 5544, 5470, 5586, 5369, 5654, 5323, 5324
Call a recuperar	10/2011	31/10/2011	1.468,62	8.977,16		REF. NF'S 5657, 5702, 5711
Call a recuperar	11/2011	30/11/2011	280,08	9.257,24		REF. NF'S 5729, 5730, 5731, 3435, 5367, 5769, 5770
Call a recuperar	12/2011	31/12/2011	1.686,31	10.943,55		REF. NF'S 5946, 5947, 5907, 5931, 5999
Call a recuperar	01/2012	31/01/2012	12,38	10.955,93		REF. NF'S 6016, 5996
Call a recuperar	01/2012	29/02/2012	29,50	10.985,43		REF. NF 6033
Call a recuperar	03/2012	18/03/2012	46,00	10.814,13		REF. NF 6039
Call a recuperar	04/2012	11/04/2012	138,00	10.952,13		REF. NF 6039
Call a recuperar	05/2012	28/05/2012	463,56	11.415,71		REF. NF 5095
			<b>11.415,71</b>			



496  
1

**mapah**

Composição de saldo de conta contábil

Cliente: Reifasa comercial Ltda		IRPJ a recuperar		Nr. Cta. Red.: 20		Data-base: 30/06/12	
Descrição	Data	Valores	Saldo	Atualização	Observação		
IRPJ a recuperar 09/2011	30/09/2011	6.478,83	6.478,83				
		<b>6.478,83</b>					

497  
/



Composição de saldo de conta contábil

Cliente: Reifasa comercial ltda		PIS Retido na Fonte a Recuperar Nr. Cta. Red.: 21			Data-base: 30/06/12	
Descrição	Data	Valores	Saldo	Atualização	Observação	
Saldo PIS retido na fonte a recuperar	30/04/2012	1.028,42	1.028,42			
		1.028,42				

498  
/

mapah.

Composição de saldo de conta contábil

Cliente: Reifasa comercial Ltda		COFINS Retido na Fonte a Recup Nr. Cta. Red.: 22			Data-base: 30/06/12	
Descrição	Data	Valores	Saldo	Atualização	Observação	
Saldo COFINS retido na fonte a recuperar	30/04/2012	5.233,10	5.233,10			
		<b>5.233,10</b>		-		

Descrição	Data	Valores	Saldo	Atualização	Observação
IRRF NF 004168 INDUSTRIAS NUCLEAR	07/02/2011	173,56	173,56		
IRRF NF 004195 INDUSTRIAS NUCLEAR	16/02/2011	172,70	346,26		
IRRF NF 004193 FUND NAC SAUD MA	18/02/2011	13,52	359,78		
IRRF NF 0004259 INDUST NUCLEAR	04/03/2011	172,62	532,40		
IRRF NF 4423 HOSP GERAL DE MANAUS	14/03/2011	16,92	549,32		
IRRF NF 004331 IND NUCLEAR	15/03/2011	172,53	721,85		
IRRF NF 0004405 INDUST NUCLEAR	17/03/2011	171,48	893,33		
IRRF NF 0004429 INUOSTRIAS NUCLEAR	17/03/2011	172,05	1.065,38		
IRRF NF 0004456 INUOSTR NUCLEAR	21/03/2011	171,19	1.236,57		
IRRF NF 0004262 FUND UNIV FED MA	22/03/2011	16,70	1.253,27		
IRRF NF 0004479 INDUST NUCLEAR	25/03/2011	172,60	1.425,87		
IRRF NF 0004501 INDUST NUCLEAR	28/03/2011	172,33	1.598,20		
IRRF NF 0004534 - INUOSTRIRAS NUCLEAR	01/04/2011	173,55	1.771,75		
IRRF NF 0004675 - FUND UNIV FED DO MA	07/04/2011	29,28	1.801,03		
IRRF NF 0004433 - FUND NAC DE SAUD RR	11/04/2011	14,40	1.815,43		
IRRF NF 0004630 INDUST NUCLEAR	15/04/2011	167,68	1.983,11		
IRRF NF 4437 FUND NAC DE SAUD DE RR	18/04/2011	34,62	2.017,73		
IRRF NF 004561 - UNIV FED CAMP GRANDE	18/04/2011	2,64	2.020,37		
IRRF NF 0004677 INDUSTRIAS NUCLEAR	25/04/2011	169,46	2.189,83		
RET. IR DA NF. 004180 - FUNDACAO NACIONAL	27/04/2011	79,84	2.269,67		
RET. IR DA NF. 004582 - FUNDACAO UNIV FE	27/04/2011	33,02	2.302,69		
RET. IR DA NF. 004674 - FUNDACAO NACIONAL	05/05/2011	118,48	2.421,17		
RET. IR DA NF. 004738 - INDUSTRIAS NUCLE	13/05/2011	168,66	2.589,83		
RET. IR DA NF. 004823 - INDUSTRIAS NUCLE	13/05/2011	168,66	2.758,49		
RET. IRRF DA NF. 004723 - INSTITUTO NACI	19/05/2011	474,90	3.233,39		
RET. IR DA NF. 004892 - INDUSTRIAS NUCLE	23/05/2011	169,98	3.403,37		
RET. IR DA NF. 004921 - FUNDACAO UNIVERS	24/05/2011	9,67	3.413,04		
RET. IR DA NF. 004562 - UNIVERSIDADE FED	26/05/2011	3,50	3.416,54		
RET. IR DA NF. 004936 - INDUSTRIAS NUCLE	30/05/2011	168,66	3.585,20		
RET. IR DA NF. 004557 - FUNDACAO UNIV FE	01/06/2011	5,96	3.591,16		
RET. IR DA NF. 004581 - FUNDACAO UNIV FE	01/06/2011	0,68	3.591,84		
RET. IR DA NF. 005050 - UNIVERSIDADE FED	09/06/2011	17,20	3.609,04		
RET. IR DA NF. 004994 - INDUSTRIAS NUCLE	10/06/2011	168,66	3.777,70		
RET. IR DA NF. 005020 - INDUSTRIAS NUCLE	13/06/2011	172,23	3.949,93		
RET. IR DA NF. 005051 - INDUSTRIAS NUCLE	17/06/2011	169,60	4.119,53		
RET. IRRF DA NF. 004701 - HOSPITAL UNIVE	20/06/2011	28,50	4.148,03		
RET. IR DA NF. 004989 - FUNDACAO UNIV FE	20/06/2011	6,75	4.154,78		
RET. IR DA NF. 005084 - INDUSTRIAS NUCLE	20/06/2011	170,02	4.324,80		
RET. IRRF DA NF. 005081 - HOSPITAL UNIVE	21/06/2011	163,12	4.487,92		
RET. IR DA NF. 004971 - UNIVERSIDADE FED	22/06/2011	9,00	4.496,92		
RET. IR DA NF. 005121 - INDUSTRIAS NUCLE	01/07/2011	174,76	4.671,68		
RET. IR DA NF. 005098 - INDUSTRIAS NUCLE	04/07/2011	175,18	4.846,86		
RET. IR DA NF. 005143 - INDUSTRIAS NUCLE	07/07/2011	173,35	5.020,21		
RET. IR DA NF. 005145 - INDUSTRIAS NUCLE	07/07/2011	172,41	5.192,62		
RET. IR DA NF. 005192 - INDUSTRIAS NUCLE	15/07/2011	172,32	5.364,94		
RET. IR DA NF. 005234 - INDUSTRIAS NUCLE	18/07/2011	172,93	5.537,87		
RET. IR DA NF. 005235 - HOSPITAL UNIVERS	18/07/2011	37,70	5.575,57		
RET. IR DA NF. 005237 - HOSPITAL UNIVERS	18/07/2011	1,16	5.576,73		
RET. IR DA NF. 005304 - HOSPITAL DA LAGO	19/07/2011	7,08	5.583,81		
RET. IR DA NF. 005318 - HOSPITAL DA LAGO	19/07/2011	1,44	5.585,25		
RET. IR DA NF. 004970 - UNIVERSIDADE FED	25/07/2011	12,00	5.597,25		
RET. IR DA NF. 005262 - INDUSTRIAS NUCLE	25/07/2011	172,55	5.769,80		
RET. IR DA NF. 005371 - INSTITUTO FERNAN	25/07/2011	15,09	5.784,89		
RET. IR DA NF. 005458 - HOSPITAL FEDER	04/08/2011	9,91	5.794,80		
RET. IR DA NF. 005334 - INDUSTRIAS NUCLE	05/08/2011	172,97	5.967,77		
RET. IR DA NF. 004481 - FUNDACAO NACIONAL	09/08/2011	71,82	6.039,59		
RET. IR DA NF. 005290 - COMPANHIA DAS DO	09/08/2011	1.705,91	7.745,50		
RET. IR DA NF. 005411 - HOSPITAL UNIVERS	12/08/2011	15,20	7.760,70		
RET. IR DA NF. 004816 - FUNDACAO UNIVERS	15/08/2011	7,40	7.768,10		
RET. IR DA NF. 005370 - INDUSTRIAS NUCLE	24/08/2011	172,46	7.940,56		
RET. IR DA NF. 005406 - INDUSTRIAS NUCLE	24/08/2011	172,23	8.112,79		
RET. IR DA NF. 005418 - INDUSTRIAS NUCLE	24/08/2011	172,51	8.285,30		
RET. IR DA NF. 005462 - INDUSTRIAS NUCLE	26/08/2011	170,30	8.455,60		
RET. IR DA NF. 005472 - INDUSTRIAS NUCLE	26/08/2011	171,71	8.627,31		
RET. IR DA NF. 005326 - HOSPITAL UNIVERS	29/08/2011	156,49	8.783,80		
RET. IR DA NF. 005041 - COORDENADORIA GE	31/08/2011	138,84	8.922,64		
RET. IR DA NF. 005477 - HOSPITAL UNIVERS	31/08/2011	13,56	8.936,20		
RET. IR DA NF. 005506 - INDUSTRIAS NUCLE	31/08/2011	52,81	8.989,01		
RET. IR DA NF. 005590 - FUNDACAO NACIONAL	31/08/2011	2,59	8.991,60		
RET. IR DA NF. 005301 - HOSPITAL FEDERAL	12/09/2011	14,16	9.005,76		
RET. IR DA NF. 005544 - HOSPITAL UNIVERS	12/09/2011	15,37	9.021,13		
RET. IR DA NF. 005470 - UNIVERSIDADE FED	16/09/2011	6,00	9.027,13		
RET. IR DA NF. 005586 - HOSPITAL UNIVER	19/09/2011	15,00	9.042,13		
RET. IR DA NF. 005369 - HOSPITAL PROFESS	23/09/2011	110,40	9.152,53		
RET. IR DA NF. 005323 - HOSPITAL UNIVERS	29/09/2011	4,46	9.156,99		
RET. IR DA NF. 005324 - HOSPITAL UNIVERS	29/09/2011	8,92	9.165,91		
RET. IR DA NF. 005657 - HOSPITAL UNIVERS	04/10/2011	18,57	9.184,48		

 499  
/

500  
/

RET. IR DA NF. 005704 - HOSPITAL FEDERAL	20/10/2011	41,06	9.225,54		
RET. IR DA NF. 005734 - 12 BATALHAO DE S	20/10/2011	4,34	9.229,88		
RET. IR DA NF. 005702 - FUNDACAO NACIONAL	27/10/2011	12,36	9.242,24		
RET. IR DA NF. 005711 - COMPANHIA DAS DO	31/10/2011	1.731,42	10.973,66		
RET. IR DA NF. 005729 - HOSPITAL UNIVERS	08/11/2011	226,69	11.200,35		
RET. IR DA NF. 005730 - HOSPITAL UNIVERS	08/11/2011	8,92	11.209,27		
RET. IR DA NF. 005731 - HOSPITAL UNIVERS	08/11/2011	4,46	11.213,73		
RET. IR DA NF. 005367 - FUNDACAO NACIONAL	09/11/2011	58,56	11.272,29		
RET. IR DA NF. 005769 - HOSPITAL UNIVERS	09/11/2011	11,46	11.283,75		
RET. IR DA NF. 005770 - HOSPITAL UNIVERS	09/11/2011	1,99	11.285,74		
RET. IR DA NF. 005946 - UNIVERSIDADE FED	02/12/2011	30,00	11.315,74		
RET. IR DA NF. 005947 - UNIVERSIDADE FED	05/12/2011	30,00	11.345,74		
RET. IR DA NF. 005907 - HOSPITAL FEDERAL	08/12/2011	7,08	11.352,82		
RET. IR DA NF. 005931 - FUNDACAO NACIONAL	16/12/2011	45,43	11.398,25		
RET. IR DA NF. 005959 - COMPANHIA DAS DO	18/12/2011	1.914,66	13.312,91		
RET. IR DA NF. 000951 - HOSPITAL UNIVERS	26/12/2011	130,80	13.443,71		
RET. IR DA NF. 005996 - HOSPITAL DO LAGO	30/01/2012	9,20	13.452,91		
RET. IR DA NF. 006041 - HOSPITAL FEDERAL	02/02/2012	4,71	13.457,62		
RET. IR DA NF. 006034 - COMANDO DE FRONT	03/02/2012	15,12	13.472,74		
RET. IR DA NF. 006033 - HOSPITAL FEDERAL	09/02/2012	35,40	13.508,14		
RET. IR DA NF. 006039 - HOSPITAL PROFESS	16/03/2012	55,20	13.563,34		
RET. IR DA NF. 006038 - HOSPITAL PROFESS	11/04/2012	165,60	13.623,22		
RET. IR DA NF. 005096 - INSTITUTO NACIONAL	18/04/2012	7,14	13.479,88		
RET. IR DA NF. 005095 - INSTITUTO NACIONAL	28/05/2012	549,16	14.029,04		
		<b>14.285,24</b>			

501  
/

Cliente: Reifasa comercial Ltda

Vitória Equip. Serv. Ltda

Nr. Cta. Red.: 536

Data-base: 30/06/12

Descrição	Data	Valores	Saldo	Observação
Vitória Equip. Serv. Ltda	23/03/2011	6.200,00	6.200,00	Conforme Relatório Títulos a Receber
Vitória Equip. Serv. Ltda	14/06/2011	6.322,15	12.522,15	Conforme Relatório Títulos a Receber
Vitória Equip. Serv. Ltda	30/06/2011	8.000,00	20.522,15	Conforme Relatório Títulos a Receber
Vitória Equip. Serv. Ltda	30/06/2011	10.500,00	31.022,15	Conforme Relatório Títulos a Receber
Vitória Equip. Serv. Ltda	08/07/2011	7.000,00	38.022,15	Conforme Relatório Títulos a Receber
Vitória Equip. Serv. Ltda	11/07/2011	7.000,00	45.022,15	Conforme Relatório Títulos a Receber
Vitória Equip. Serv. Ltda	21/07/2011	6.000,00	51.022,15	Conforme Relatório Títulos a Receber
Vitória Equip. Serv. Ltda	22/07/2011	2.000,00	53.022,15	Conforme Relatório Títulos a Receber
Vitória Equip. Serv. Ltda	22/07/2011	3.000,00	56.022,15	Conforme Relatório Títulos a Receber
Vitória Equip. Serv. Ltda	10/08/2011	54.300,00	110.322,15	Conforme Relatório Títulos a Receber
Vitória Equip. Serv. Ltda	01/08/2011	8.200,00	118.522,15	Conforme Relatório Títulos a Receber
Vitória Equip. Serv. Ltda	01/08/2011	17.000,00	135.522,15	Conforme Relatório Títulos a Receber
Vitória Equip. Serv. Ltda	05/08/2011	2.700,00	138.222,15	Conforme Relatório Títulos a Receber
Vitória Equip. Serv. Ltda	01/08/2011	55.000,00	193.222,15	Conforme Relatório Títulos a Receber
Vitória Equip. Serv. Ltda	23/08/2011	6.700,00	199.922,15	Conforme Relatório Títulos a Receber
Vitória Equip. Serv. Ltda	09/09/2011	2.717,43	202.639,58	Conforme Relatório Títulos a Receber
Vitória Equip. Serv. Ltda	15/09/2011	11.000,00	213.639,58	Conforme Relatório Títulos a Receber
Vitória Equip. Serv. Ltda	30/09/2011	1.400,00	215.039,58	Conforme Relatório Títulos a Receber
Vitória Equip. Serv. Ltda	06/10/2011	11.000,00	226.039,58	Conforme Relatório Títulos a Receber
Vitória Equip. Serv. Ltda	07/10/2011	5.000,00	231.039,58	Conforme Relatório Títulos a Receber
Vitória Equip. Serv. Ltda	14/10/2011	3.000,00	234.039,58	Conforme Relatório Títulos a Receber
Vitória Equip. Serv. Ltda	25/10/2011	9.000,00	243.039,58	Conforme Relatório Títulos a Receber
Vitória Equip. Serv. Ltda	11/11/2011	3.233,59	246.273,17	Conforme Relatório Títulos a Receber
Vitória Equip. Serv. Ltda	12/12/2011	3.233,59	249.506,76	Conforme Relatório Títulos a Receber
Vitória Equip. Serv. Ltda	16/12/2011	10.000,00	259.506,76	Conforme Relatório Títulos a Receber
Vitória Equip. Serv. Ltda	23/12/2011	10.000,00	269.506,76	Conforme Relatório Títulos a Receber
Vitória Equip. Serv. Ltda	26/12/2011	10.000,00	279.506,76	Conforme Relatório Títulos a Receber
Vitória Equip. Serv. Ltda	29/12/2011	1.300,00	280.806,76	Conforme Relatório Títulos a Receber
Vitória Equip. Serv. Ltda	09/02/2012	18.000,00	298.806,76	Conforme Relatório Títulos a Receber
Vitória Equip. Serv. Ltda	15/02/2012	4.000,00	302.806,76	Conforme Relatório Títulos a Receber
Vitória Equip. Serv. Ltda	29/02/2012	5.754,00	308.560,76	Conforme Relatório Títulos a Receber
Vitória Equip. Serv. Ltda	29/02/2012	32.400,00	340.960,76	Conforme Relatório Títulos a Receber
Vitória Equip. Serv. Ltda	19/03/2012	27.000,00	367.960,76	Conforme Relatório Títulos a Receber
Vitória Equip. Serv. Ltda	30/03/2012	114,74	368.075,50	Conforme Relatório Títulos a Receber
<b>Total</b>			<b>368.075,50</b>	

Posição dos Títulos a Receber em REAIS - Analítico - Por Cliente

SIGA /FINR130/v.P10  
 Hora.: 16:24:32 - Empresa: REIFASA / Filial: GOIANIA

Codigo-Loja-Grupo do Cliente	Prf-Numero Parcela	TP	Natureza	Data de Emissao	Vencto Titulo	Vencto Real	Banco	Valor Original	Títulos Vendidos		Títulos a Vender		Dias Historico
									Valor Atual	Valor Corrigido	Valor Atual	Num Banco	
000216-01-VITORIA LICITACAO	03 -090811	-01	RS	30310	10/08/11	31/10/11	0	54.300,00	54.300,00	54.300,00			243 CONTRATO DE MU
000216-01-VITORIA LICITACAO	04 -010811	-01	CR	30310	01/08/11	31/10/11	0	8.200,00	8.200,00	8.200,00			243 CONTRATO DE MU
000216-01-VITORIA LICITACAO	04 -010811	-01	RS	30310	01/08/11	31/10/11	0	17.000,00	17.000,00	17.000,00			243 CONTRATO DE MU
000216-01-VITORIA LICITACAO	04 -022012	-	RS	3.03.9	29/02/12	31/05/12	0	5.754,00	5.754,00	5.754,00			30 CONTRATO DE MU
000216-01-VITORIA LICITACAO	04 -050811	-01	RS	30310	05/08/11	31/10/11	0	2.700,00	2.700,00	2.700,00			243 CONTRATO DE MU
000216-01-VITORIA LICITACAO	04 -061011	-01	RS	30310	06/10/11	31/12/11	0	11.000,00	11.000,00	11.000,00			182 CONTRATO DE MU
000216-01-VITORIA LICITACAO	04 -071011	-01	RS	30310	07/10/11	31/12/11	0	5.000,00	5.000,00	5.000,00			182 CONTRATO DE M
000216-01-VITORIA LICITACAO	04 -080711	-01	RS	30310	08/07/11	31/10/11	0	7.000,00	7.000,00	7.000,00			243 CONTRATO DE MU
000216-01-VITORIA LICITACAO	04 -080911	-01	RS	30310	08/09/11	31/10/11	0	2.717,43	2.717,43	2.717,43			91 CONTRATO MUTUO
000216-01-VITORIA LICITACAO	04 -090212	-	RS	30310	09/02/12	31/03/12	0	18.000,00	18.000,00	18.000,00			182 CONTRATO DE MU
000216-01-VITORIA LICITACAO	04 -110711	-01	RS	30310	11/07/11	31/12/11	0	7.000,00	7.000,00	7.000,00			182 CONTRATO DE MU
000216-01-VITORIA LICITACAO	04 -111111	-01	RS	30310	11/11/11	31/12/11	0	3.233,59	3.233,59	3.233,59			91 PAGAMENTO ANTE
000216-01-VITORIA LICITACAO	04 -121211	-01	RS	30310	12/12/11	31/03/12	0	3.233,59	3.233,59	3.233,59			243 CONTRATO DE MU
000216-01-VITORIA LICITACAO	04 -140611	-01	RS	30310	14/06/11	31/10/11	0	13.500,00	6.322,15	6.322,15			182 CONTRATO DE MU
000216-01-VITORIA LICITACAO	04 -141011	-01	RS	30310	20/10/11	31/12/11	0	3.000,00	3.000,00	3.000,00			91 CONTRATO DE MU
000216-01-VITORIA LICITACAO	04 -150212	-	RS	30310	15/02/12	31/03/12	0	4.000,00	4.000,00	4.000,00			243 CONTRATO DE MU
000216-01-VITORIA LICITACAO	04 -150212	-	RS	30310	15/02/12	31/03/12	0	11.000,00	11.000,00	11.000,00			91 CONTRATO DE MU
000216-01-VITORIA LICITACAO	04 -150911	-01	RS	30310	16/09/11	31/10/11	0	10.000,00	10.000,00	10.000,00			243 CONTRATO DE MU
000216-01-VITORIA LICITACAO	04 -161211	-01	RS	30310	16/12/11	31/03/12	0	6.000,00	6.000,00	6.000,00			243 CONTRATO DE MU
000216-01-VITORIA LICITACAO	04 -210711	-01	RS	30310	21/07/11	31/10/11	0	5.000,00	5.000,00	5.000,00			182 CONTRATO DE MU
000216-01-VITORIA LICITACAO	04 -220711	-01	RS	30310	22/07/11	31/10/11	0	6.200,00	6.200,00	6.200,00			243 CONTRATO DE MU
000216-01-VITORIA LICITACAO	04 -230311	-01	RS	30310	23/03/11	31/12/11	0	6.200,00	6.200,00	6.200,00			91 CONTRATO DE MU
000216-01-VITORIA LICITACAO	04 -230811	-01	RS	30310	23/08/11	31/10/11	0	6.700,00	6.700,00	6.700,00			182 CONTRATO DE MU
000216-01-VITORIA LICITACAO	04 -231211	-01	RS	30310	23/12/11	31/03/12	0	10.000,00	10.000,00	10.000,00			91 CONTRATO DE MU
000216-01-VITORIA LICITACAO	04 -251011	-01	RS	30310	26/10/11	31/12/11	0	9.000,00	9.000,00	9.000,00			30
000216-01-VITORIA LICITACAO	04 -261211	-1	RS	30310	26/12/11	31/03/12	0	10.000,00	10.000,00	10.000,00			243 CONTRATO DE MU
000216-01-VITORIA LICITACAO	04 -290212	-	RS	30310	29/02/12	31/05/12	0	32.400,00	32.400,00	32.400,00			119 CONTRATO DE MU
000216-01-VITORIA LICITACAO	04 -290711	-01	RS	30310	01/09/11	31/10/11	0	55.000,00	55.000,00	55.000,00			0 CONTRATO DE MU
000216-01-VITORIA LICITACAO	04 -291211	-01	RS	30310	29/12/11	03/03/12	0	1.300,00	1.300,00	1.300,00	114,74		243 CONTRATO DE MU
000216-01-VITORIA LICITACAO	04 -300312	-	RS	30310	30/03/12	30/06/12	0	114,74					182 CONTRATO DE MU
000216-01-VITORIA LICITACAO	04 -300611	-01	RS	30310	30/06/11	31/10/11	0	18.500,00	18.500,00	18.500,00			30 CONTRATO DE MU
000216-01-VITORIA LICITACAO	04 -300911	-01	RS	30310	30/09/11	31/12/11	0	1.400,00	1.400,00	1.400,00			
000216-01-VITORIA LICITACAO	05 -190312	-	RS	30310	19/03/12	31/05/12	0	27.000,00	27.000,00	27.000,00			
VITORIA LICITACAO				062-3522-5130 Loja - 01				375.253,35	367.960,76	367.960,76	114,74		368.075,50
TOTAL GERAL ---->	(52 MOVIMENTACOES)							375.253,35	367.960,76	367.960,76	114,74	0,00	368.075,50

- Hora Termina: 16:24:33

507

503  
1  
677  
1

ntificacao: 639b5dd54a7993c169bc84a5ce78272c Solicitante: 3347 Data: 2012-09-03 @ 16:31:13

757781/2012

PODER JUDICIARIO DO ESTADO DE GOIAS

COMARCA DE GOIANIA

COMARCA DE GOIANIA - PALACIO DA JUSTICA - 159 - CEP: 74110-900  
RUA DA JUSTICA - GOIANIA - GOIAS - CEP: 74110-900

COMARCA DE GOIANIA - PALACIO DA JUSTICA - 159 - CEP: 74110-900

EMITENTE: 5025403

**CERTIDAO**

Certifico e dou fe, que, a interlocutória n.º 013, de 503 : 426, foi suscitada por presentes autos como interlocutória. Ocorre que, a Excm.ª Sr.ª Juíza, em razão da ausência de manifestação do Ministério Público, não se pronunciou sobre a matéria, tendo sido o processo suscitado como inicial, uma vez que o Ministério Público não se pronunciou sobre a matéria em questão.

GOIANIA, 3 de setembro de 2012.

*p/ Vade*

157





ZAIDEN CORREIA  
GONÇALVES DINIZ E ISSY  
ADVOGADOS

504  
670

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE  
GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS



Ref.

Protocolo n. 172633-18.2012.8.09.0051

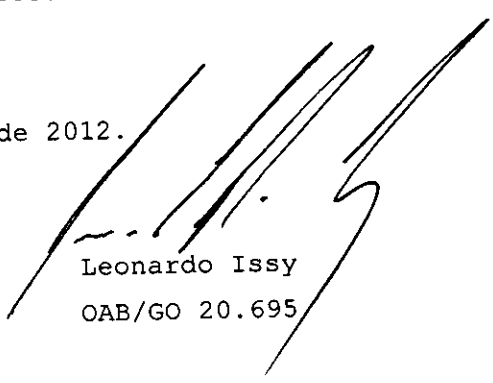
172633-18.2012-14.04/09/12 15:54 JUIZ 2 8NA

**REIFASA COMERCIAL LTDA.** - em recuperação judicial, já qualificada nos autos do presente pedido de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, volta à i. e honrosa presença de Vossa Excelência, para requerer a juntada aos autos, para os devidos fins, dos editais contendo o aviso de apresentação do plano de recuperação judicial, bem como da publicação da segunda relação de credores.

Pede deferimento.

Goiânia, 4 de setembro de 2012.

José Carlos R. Issy  
OAB/GO 18.799

  
Leonardo Issy  
OAB/GO 20.695



tribunal  
de justiça  
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO  
Comarca de Goiânia  
7ª VARA CÍVEL (Juiz - 2)

### EDITAL

## AVISO DE APRESENTAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E DE PUBLICAÇÃO DA 2ª RELAÇÃO DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE REIFASA COMERCIAL LTDA

O Excelentíssimo Senhor PERICLES DI MONTEZUMA C. MOURA, MM. Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Goiânia - GO, no uso de sua competência e nos termos da Lei 11.101/2005, junto com a Administração Judicial nomeada no Processo nº 172633-18.2012.809.0051, autos nº 2708/12, em curso perante a 7ª Vara Cível da Comarca de Goiânia, Goiás, referente à Recuperação Judicial de REIFASA COMERCIAL LTDA, comunica às partes e interessados que, após a verificação detalhada das habilitações e das divergências de crédito postuladas, tendo como base a documentação apresentada nestas e os livros contábeis da empresa devedora, concluiu pela legitimação dos credores e dos créditos atestados nas respectivas tabelas abaixo, que definem os valores respeitantes aos credores Trabalhistas, aos credores com Garantia Real e Quirografários. As pessoas indicadas no artigo 8º da lei 11.101/2005 poderão ter acesso aos documentos que fundamentaram a referida lista, no escritório do Administrador Judicial Leonardo De Paternostro, localizado na Av. C-255, nº 270, Sala 422, Setor Nova Suíça, Goiânia, Goiás, Telefones (62) 3088-0666 / (62) 8408-8790, e-mail [leonardo@paternostro.com.br](mailto:leonardo@paternostro.com.br), em horário comercial, mediante agendamento prévio. Ficam os interessados, desde já, advertidos do prazo de 10 (dez) dias para apresentarem impugnações judiciais ao valor do crédito ou classe, se for o caso, contado da publicação da referida relação, nos termos do artigo acima mencionado.

Comunica ainda que o plano de recuperação judicial já foi apresentado pela devedora, e encontra-se nos autos do processo em referência. Ficam advertidos, igualmente, do prazo de 30 dias para apresentação de objeções ao Plano de Recuperação Judicial, contado da presente publicação, nos termos do art. 55 da Lei 11.101/2005. E para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente, que será publicado nos termos da Lei.

*Pericles Di Montezuma*  
Juiz de Direito

**PUBLICAÇÃO D.J.**  
Publicado no Diário da Justiça Eletrônico  
do Estado de Goiás nº. 1137, do dia  
31 / 08 / 12, página 911  
**ANÚNCIO COMUNICAÇÃO**  
(62) 4141-7485 / 8426-9434

507  
637

SEGUNDA RELAÇÃO DE CREDORES DE REIFASA COMERCIAL LTDA (§2º do art. 7º da Lei 11.101/2005)		
NOME DO CREDOR	Tipo	Valor do Crédito em 14/5/2012 (R\$)
GUSTAVO ALVES VIANA	Trabalhista	3.577,01
NERITON VIEIRA MENDONÇA	Trabalhista	6.625,00
VANTENOR DE ALMEIDA S. JÚNIOR	Trabalhista	5.282,78
<b>Subtotal do crédito trabalhista</b>		<b>15.484,79</b>
ROGÉRIO THOMÉ JORGE PARREIRAS	Garantia Real	36.458,32
<b>Subtotal do crédito Garantia Real</b>		<b>36.458,32</b>
2º TABELIONATO DE NOTAS DE GOIANIA	Quirografário	1.366,55
ACCERT TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	Quirografário	281,60
Asmetro Assessoria em Segurança e Medicina do Trabalho Ltda - ME	Quirografário	120,00
BANCO DO BRASIL S/A	Quirografário	482.355,93
BANCO ITAU S.A.	Quirografário	692.164,35
BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A	Quirografário	1.352.249,00
BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.	Quirografário	361.087,61
BELFAR LTDA	Quirografário	11.536,80
CAIAPO CARGAS LTDA	Quirografário	136,00
DESCARPACK DESCARTAVEIS DO BRASIL LTDA	Quirografário	1.160,00
Edumar Com e Atacadista de Mercadorias em Geral Ltda	Quirografário	803,40
Flexmed Ind e Comercio de Moveis Hospitalares Ltda Me	Quirografário	17.773,29
GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA	Quirografário	4.264,39
GOPEL ARTEFATOS DE PAPEL LTDA - ME	Quirografário	852,00
HYPERMARCAS S/A	Quirografário	13.728,00
INCINERA TRATAMENTO DE RESIDUOS I.TDA	Quirografário	5.018,96
JM SERVICOS POSTAIS E TELEGRAFICOS LTDA	Quirografário	2.105,80
KOREA PECAS E SERVICOS LTDA	Quirografário	796,61
LABORATORIO FARMACEUTICO ELOFAR LIMITADA	Quirografário	2.064,00
LOCAWEB SERVICOS DE INTERNET S.A.	Quirografário	184,52
MAGNO SOUZA COM. DE MEDICAMENTOS LTDA	Quirografário	1.591,97
MASTER DIST DE PROD FARM E HOSP LTDA	Quirografário	343,40
NAVEGA NACIONAL DE VEICULOS LTDA	Quirografário	1.308,89
OLTEC DO BRASIL LTDA	Quirografário	380,00
PADRAO SERVICOS DE DESPACHANTE LTDA	Quirografário	290,00
PAPELARIA TRIBUTARIA LTDA	Quirografário	405,10
PARTICIPA EQUIPAMENTOS SERVICOS LTDA ME	Quirografário	168.206,07
PHAIPPER COM. DE EQUIP. DE SEG. EL.LTDA	Quirografário	203,00
PRAZI DONADUZZI & CIA LTDA	Quirografário	14.589,57
RM HOSPITALAR LTDA	Quirografário	450,00
SALDANHA RODRIGUES LTDA	Quirografário	14.400,00
SERASA S/A	Quirografário	748,29
SIND.DOS EMPREG.NO COM.NO EST. DE GOIAS	Quirografário	501,14
SINDICATO COM ATACADISTA DE GOIAS	Quirografário	1.474,47
SOLIDA GRAFICA E EDITORA LTDA	Quirografário	220,00
THEODORO F SOBRAL E CIA LTDA	Quirografário	3.300,00
TOTAL LOGISTICA FARMACEUTICA LTDA - EPP	Quirografário	5.626,05
TOTVS S/A	Quirografário	8.993,22
TSV TRANSPORTES RAPIDOS LTDA	Quirografário	47,42
UTI MEDICA IND COM MOVEIS HOSPITALARES LTDA	Quirografário	94.594,91
VIDAFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Quirografário	2.271,20
VIVA TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	Quirografário	569,80
<b>Subtotal do crédito Garantia Real</b>		<b>3.270.563,31</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>3.322.506,42</b>
RESUMO TOTAL DO PASSIVO NA DATA DE 14/5/2012		VALOR R\$
NATUREZA DO CRÉDITO		15.484,79
TRABALHISTA		36.458,32
GARANTIA REAL		3.270.563,31
QUIROGRAFÁRIO		3.322.506,42
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>3.322.506,42</b>

Antônio José Ribeiro  
Escrivão

Péricles Di Montezuma  
Juiz de Direito

**PUBLICAÇÃO D.J.**  
Publicado no Diário da Justiça Eletrônico  
do Estado de Goiás nº. 1137, do dia  
31/08/12, Página 921  
**ANÚNCIO COMUNICAÇÃO**  
(62) 321-7685 / 8426-9434

508  
1  
632  
1

CRÉDITOS NÃO SUJEITOS À RECUPERAÇÃO JUDICIAL	
NOME DO CREDOR	VALOR EM 14/5/2012 R\$
BANCO DO BRASIL S/A	21.920,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>21.920,00</b>

Goiânia, 17 de agosto de 2012.

**PERICLES DI MONTEZUMA C. MOURA**  
Juiz de Direito da 7ª Vara Cível

Certidão

Certifico que o presente Edital foi afixado no placard do Fórum, nos termos da Lei.

**ANTÔNIO JOSÉ RIBEIRO**

Escrivão do 7º Ofício Cível

**PUBLICAÇÃO D.J.**  
Publicado no Diário da Justiça Eletrônico  
do Estado de Goiás nº. 1137, do dia  
31 / 08 / 12, Página 923  
**ANÚNCIO COMUNICAÇÃO**  
(62) 4141-7485 / 8426-9434



tribunal  
de justiça  
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE GOIÂNIA  
SÉTIMA VARA CÍVEL

509  
1

1

Autos nº: 201201726330

## DECISÃO

**REIFASA COMERCIAL LTDA** ajuizou ação de recuperação judicial, atribuindo a menor o valor da causa.

É o brevíssimo relatório. Decido.

É cediço que, em se tratando de ação de recuperação judicial, o valor da causa deve ser consentâneo com o valor total do débito da empresa requerente; no caso, R\$ 3.070.239,33 (três milhões, setenta mil, duzentos e trinta e nove reais e trinta e três centavos).

Em se tratando de processo de recuperação judicial, verificamos a plausibilidade do argumento do pagamento das custas, após a decisão de homologação do plano de recuperação judicial, ou em outro momento oportuno durante o andamento processual.

Ante o exposto, fixo o valor da causa em R\$

  
Péricles Di Montezuma  
Juiz de Direito



tribunal  
de justiça  
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE GOIÂNIA  
SÉTIMA VARA CÍVEL

510  
624

2

3.070.239,33, e intime-se a parte autora para recolher as custas complementares, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, **a contar da decisão de homologação do plano de recuperação judicial**, sob pena de cancelamento da distribuição (artigos 257 a 260 do CPC).

Os honorários do Administrador Judicial foram arbitrados em 5% do valor passivo; daí, defiro o pedido de fls. 406/407, para adequá-los ao novo valor apresentando.

Com relação a certidão de fls. 627, verificamos que o petítório de fls. 503/626, deve ser instaurado em autos apartados, como disciplina os artigos 13,14 e 15, da Lei nº 11.101/2005.

Portanto, proceda-se o devido desentranhamento do referido petítório, para ser autuado em apenso.

Cumpra-se.

Goiânia, 15 de outubro de 2012.

Péricles Di Montezuma  
Juiz de Direito

22 10 12  
pt. Vade

Péricles Di Montezuma  
Juiz de Direito

511 / 635

PODER JUDICIARIO DO ESTADO DE GOIAS

891418/2012

**COMARCA DE GOIANIA**

FORUM - RUA 10 EDF. PALACIO DA JUSTICA 150 SETOR OESTE  
CEP - 74120020 TEL: (62) 3216-2000 - FAX : (62) 3224-8865

7A VARA CIVEL - 8 ANDAR - SL 822

EMITENTE: 5025482

**COMUNICAÇÃO RAPIDA INFORMAL**

Data Solicit.: 22/10/2012

De : 7A VARA CIVEL

Para: PROTOCOLO JUDICIAL

Data de Recebimento: 22, 10, 12.


**PROVIDENCIAR**

**Assunto:**

PELO PRESENTE DOCUMENTO, TENDO EM VISTA O EQUIVOCO OCORRIDO NO MOME-  
NTO DA PROTOCOLIZACAO DA INTERLOCUTORIA Nº 13 VINCULADA AO PRO-  
CESSO Nº 201201726330, E DE ACORDO COM A DECISAO JUDICIAL PROFERI-  
DA EM 15.10.2012, SOLICITO A VOSSA SENHORIA AS PROVIDENCIAS NECES-  
SARIAS NO SENTIDO DE EXCLUIR TAL PETICAO DO SP6 E POSTERIOR RECE-  
BIMENTO DESTA COMO ACAO INICIAL, A SER DISTRIBUIDA POR DEPENDEN-  
CIA A ACAO DE RECUPERACAO JUDICIAL Nº 201201726330.

Atenciosamente,

  
Renato Moreira dos Anjos  
Escritor Substituto

  
Assinatura do Recebimento

PODER JUDICIARIO DO ESTADO DE GOIAS

COMARCA DE GOIANIA

FORUM - RUA 10 EDF. PALACIO DA JUSTICA 150 SETOR OESTE  
CEP - 74120020 TEL: (62) 3216-2000 - FAX : (62) 3224-8885

7A VARA CIVEL - 8 ANDAR - SL 822

EMITENTE: 5025482

COMUNICAÇÃO RAPIDA INFORMAL

Data Solicit.: 25/10/2012

De : 7A VARA CIVEL

Para: PROTOCOLO JUDICIAL

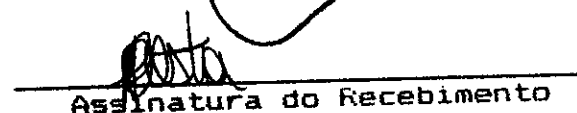
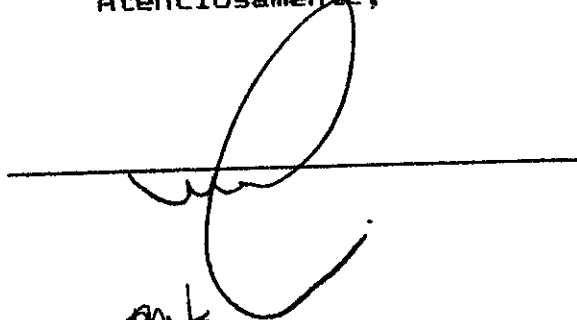
Data de Recebimento: 25, 10, 12.

PROVIDENCIAR

Assunto:

PELO PRESENTE DOCUMENTO, TENDO EM VISTA O EQUIVOCO OCORRIDO NO MOME-  
NTO DA CHANCELA DA INTERLOCUTORIA Nº 15 VINCULADA AO PROCESSO N  
201201726330, E DE ACORDO COM OS ARTIGOS 13, 14 E 15, DA LEI Nº  
11.101/2005, SOLICITO A VOSSA SENHORIA AS PROVIDENCIAS NECESSARIAS  
NO SENTIDO DE EXCLUIR TAL PETICAO DO SP6 E POSTERIOR RECEBIMENTO  
DESTA COMO ACOAO INICIAL, A SER DISTRIBUIDA POR DEPENDENCIA A ACOAO  
DE RECUPERACAO JUDICIAL Nº 201201726330.

Atenciosamente,



Assinatura do Recebimento



543  
1

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIANIA-- GO.**



172633-18.2012-16.03/10/12.16:04 JUIZ 2 6MA

**PROTOCOLO Nº: 172633-18.2012.8.09.0051 (201201726330)**

**BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.184.037/00001-10, com sede na Rua Ride Janeiro, nº 680, Belo Horizonte - MG., e filial nesta cidade na Avenida Goiás n. 451, Centro, por sua advogada e procuradora, com escritório profissional na Rua 10, nº 250, Lojas. 7/8, térreo, Edifício. Trade Center, Setor Oeste, em Goiânia-Go., onde receberá todos os avisos e notificações, sendo credor de **REIFASA COMERCIAL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.169.999/0001-60, com sede na Rua 1015 número 775, Quadra 48, Lote 03, Setor Pedro Ludovico, Cep 74.820-285, Goiânia-GO, cujo **PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL** se processa nesse Juízo da 7ª Vara Cível da Comarca de Goiânia-GO, vem pela presente, expor e requerer a V. Exa., o seguinte:

Primeiro dizer da tempestividade dessa manifestação, uma vez que essa advogada não foi intimada da publicação do Edital de fls. 628/632, apesar de ter apresentado habilitação de crédito junto ao administrador judicial, juntado procuração e ainda ter informado naquela petição, o endereço onde o Banco receberia todos os avisos e intimações.

Ora, o artigo 236 § 1º diz que é indispensável sob pena de nulidade, que da publicação constem os nomes das partes e de seus advogados, suficientes para sua identificação.

514

Esse é o entendimento pacífico no STJ, conforme se vê dos julgados nos processos números: AgRg no Resp 129801/BA; AgRg no REsp N.1232250/SC e EDcl no REsp 1254697/AL, cujas decisões se junta.

A credora conforme lhe autoriza o art. 7º da Lei 11.101 de 09 de fevereiro de 2005, apresentou ao administrador judicial habilitação de crédito, dia 19/07/2012, dentro do prazo legal.

Ao declarar o seu crédito equivocou-se quanto à classificação do seu crédito referente à Cédula de Crédito Bancário –Capital de Giro Flexível ou Sac nº. 8463278-0, informando como crédito quirografário, quanto na verdade se trata de Crédito COM GARANTIA HIPOTECÁRIA.

Conforme se vê da própria relação de credores apresentada pela Recuperanda, esta classificou corretamente o crédito do Banco Mercantil do Brasil S.A., referente ao mencionado Contrato, como Credor com Garantia Real, no valor de R\$ 719.446,29.(fls. 70).

O ilustre administrador Judicial, apesar de reconhecer que a Recuperanda informou o crédito como Garantia Real, considerou o crédito do Banco como crédito Quirografário, também em relação ao Título com GARANTIA REAL.

Ora, a citação equivocada quanto à classificação do crédito, não poderia jamais desconstituir uma Garantia Hipotecária, pois é certo que a HIPOTECA só se extingue na forma prevista no artigo 1499 e 1500 do Código Civil.

Assim é a presente :

Para fazer a retificação da declaração de crédito em relação ao Contrato Cédula de Crédito Bancário –Capital de Giro Flexível ou Sac nº. 8463278-0, declarando-o como crédito com Garantia Real.

Requerer que seja acolhido o crédito do Banco Mercantil do Brasil S.A, referente ao citado Contrato,( 8463278-0) como crédito com Garantia REAL, tal como declarado pela Recuperanda e no valor atualizado apresentado pelo ilustre administrador, ou seja R\$ 910.622,00;

2

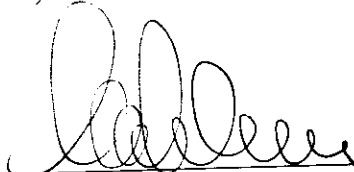
SAS  
/

Que seja mencionado crédito excluído dos efeitos da Recuperação Judicial.

Requer a juntada dos inclusos documentos que provam suas alegações.

Pede Deferimento,

Goiânia, 03 de outubro de 2012



**MARIA VILMA BARROS FERREIRA**  
**ADVOGADA.**  
**OAB-GO Nº 1.786.**

**Processo**

EDcl no REsp 1254697 / AL  
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ESPECIAL  
2011/0111386-0

**Relator(a)**

Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES (1141)

**Órgão Julgador**

T2 - SEGUNDA TURMA

**Data do Julgamento**

22/11/2011

**Data da Publicação/Fonte**

DJe 01/12/2011

**Ementa**

PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL. AUSÊNCIA DE PUBLICAÇÃO DA PAUTA DE JULGAMENTO EM NOME DOS REPRESENTANTES PROCESSUAIS DA PARTE RECORRENTE. NULIDADE.

1. De acordo com o Código de Processo Civil, "é indispensável, sob pena de nulidade, que da publicação constem os nomes das partes e de seus advogados, suficientes para sua identificação" (§ 1º do artigo 236) e, ainda, "as citações e as intimações serão nulas, quando feitas sem observância das prescrições legais" (art. 247).

2. No caso, conforme certificado nos autos pela Coordenadoria da Segunda Turma, houve publicação da pauta de julgamento em nome da advogada Regina Célia Leal Xavier, cujo mandato para atuar no presente feito foi expressamente revogado, com rescisão do contrato de prestação de serviços advocatícios. Assim, não constou do extrato publicado os nomes dos atuais e únicos procuradores do recorrente, não obstante requerimento específico para a publicação em nome dos advogados Sérgio Ludmer e João Humberto de Farias Matorelli às fls. 1.070-e.

3. Diante da ausência de intimação dos advogados constituídos pela recorrente, é efetivamente nulo o julgamento proferido por esta Turma no dia 4 de agosto de 2011, pela ausência de intimação válida da parte recorrente, sendo mister a realização de novo julgamento após a devida intimação das partes litigantes.

4. Embargos de declaração acolhidos.

**Acórdão**

## **Jurisprudência/STJ - Acórdãos**

Vistos, relatados e discutidos esses autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Ministros da SEGUNDA TURMA do Superior Tribunal de Justiça, na conformidade dos votos e das notas taquigráficas, o seguinte resultado de julgamento:

"A Turma, por unanimidade, acolheu os embargos de declaração, nos termos do voto do Sr. Ministro-Relator, sem destaque."

Os Srs. Ministros Cesar Asfor Rocha, Castro Meira, Humberto Martins e Herman Benjamin (Presidente) votaram com o Sr. Ministro Relator.

### **Referência Legislativa**

LEG:FED LEI:005869 ANO:1973

\*\*\*\*\* CPC-73 CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL DE 1973

ART:00236 PAR:00001 ART:00247 ART:00556

LEG:FED RGI:\*\*\*\*\* ANO:1989

\*\*\*\*\* RISTJ-89 REGIMENTO INTERNO DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ART:00158

510  
1

**Processo**

AgRg no REsp 1232250 / SC  
AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL  
2011/0015887-7

**Relator(a)**

Ministro SIDNEI BENETI (1137)

**Órgão Julgador**

T3 - TERCEIRA TURMA

**Data do Julgamento**

24/05/2011

**Data da Publicação/Fonte**

DJe 03/06/2011

**Ementa**

PROCESSUAL CIVIL. INTIMAÇÃO DA CEF. AUSÊNCIA DO NOME DO ADVOGADO. CERCEAMENTO DE DEFESA. CARACTERIZAÇÃO.

I - A nulidade da intimação decorre do descumprimento da exigência imposta pela lei de que constem, nas publicações, os nomes das partes e dos causídicos (CPC, art. 236, § 1º).

II - Isso porque a realização do ato processual sem os requisitos legalmente impostos pode gerar prejuízos ao exercício do direito de defesa, na medida em que dificulta ou até mesmo impede que haja ciência da intimação pela parte ou por seu advogado, não podendo ser dado tratamento diverso às empresas públicas a pretexto de elas possuírem inúmeros advogados habilitados nos autos, porquanto é inviável ao intérprete fazer distinção onde a legislação não o fez.  
Agravo Regimental improvido.

**Acórdão**

Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Ministros da Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça, por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Os Srs. Ministros Paulo de Tarso Sanseverino, Nancy Andrighi e Massami Uyeda (Presidente) votaram com o Sr. Ministro Relator.

**Palavras de Resgate**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA.

519  
/

**Referência Legislativa**

LEG:FED LEI:005869 ANO:1973

\*\*\*\*\* CPC-73 CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL DE 1973

ART:00236 PAR:00001

**Veja**

STJ - REsp 818449-PR, REsp 665473-SE,  
REsp 666396-RJ

**Processo**

AgRg no REsp 1297801 / BA  
AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL  
2011/0297867-1

**Relator(a)**

Ministro SIDNEI BENETI (1137)

**Órgão Julgador**

T3 - TERCEIRA TURMA

**Data do Julgamento**

22/05/2012

**Data da Publicação/Fonte**

DJe 04/06/2012

**Ementa**

AGRAVO REGIMENTAL. PROCESSUAL CIVIL. EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL. FALTA DE INTIMAÇÃO PARA A SESSÃO DE JULGAMENTO DO NOME DO ADVOGADO DE UMA DAS PARTES NO PROCESSO QUE ORIGINOU O TÍTULO. ART. 236, § 1º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. NULIDADE CONFIGURADA. EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO. DECISÃO AGRAVADA MANTIDA - IMPROVIMENTO.

1.- A nulidade da intimação decorre justamente do descumprimento da exigência imposta pela lei de que constem, nas publicações para fins de intimação, os nomes das partes e dos causídicos. Isso porque a realização do ato processual sem os requisitos legalmente impostos pode gerar prejuízos ao exercício do direito de defesa, na medida em que dificulta ou até mesmo impede que haja ciência da intimação pela parte ou por seu advogado, não podendo ser dado tratamento diverso às empresas públicas a pretexto de elas possuírem inúmeros advogados habilitados nos autos, porquanto é inviável ao intérprete fazer distinção onde a legislação não o fez. Precedentes. Aplicação da Súmula 83/STJ.

2.- O agravo não trouxe nenhum argumento novo capaz de modificar o decidido, que se mantém por seus próprios fundamentos.

3.- Agravo Regimental improvido.

**Acórdão**

Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Ministros da Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça, por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator. Os Srs.



## **Jurisprudência/STJ - Acórdãos**

Ministros Paulo de Tarso Sanseverino (Presidente), Ricardo Villas Bôas Cueva, Nancy Andrichi e Massami Uyeda votaram com o Sr. Ministro Relator.

### **Referência Legislativa**

LEG:FED LEI:005869 ANO:1973

\*\*\*\*\* CPC-73 CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL DE 1973

ART:00236 PAR:00001 ART:00557

LEG:FED SUM:\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\* SUM(STJ) SÚMULA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SUM:000083

### **Veja**

(INTIMAÇÃO - PUBLICAÇÃO - AUSÊNCIA DOS NOMES DOS ADVOGADOS -  
CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA)

STJ - REsp 818449-PR, REsp 665473-SE, REsp 666396-RJ

## SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reservas iguais, ao(a/s) Dr(a/es). MARIA VILMA BARROS FERREIRA, brasileiro(a), advogado(a), inscrito(a) na OAB/GO sob o No. 1786/GO e no CPF sob o No. 075.374.171-72, LISA FABIANA BARROS FERREIRA, brasileiro(a), advogado(a), inscrito(a) na OAB/GO sob o No. 16883GO e no CPF sob o No. 633.794.491-72, todos com escritório em: Rua Dez.250, GOIANIA, GO, todos os poderes a mim conferidos pelo **BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA**, CNPJ sob o nº 17.184.037/0001-10, através da procuração lavrada no 2º Tabelionato de Notas de Belo Horizonte, os poderes para o foro em geral, especialmente e exclusivamente para propor a competente ação contra **REIFASA COMERCIAL LTDA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº 01.169.999/0001-60, e seu(s) respectivo(s) avalista(s), responsável (is) pelo(s) contrato(s) nº(s) 84632780, podendo aludido(a/s) procurador(a/es) concordar, discordar, transigir, desistir, firmar termos de acordo e de compromisso, prestar declarações, assumir o encargo de fiel depositário, receber importâncias e alvarás, dar recibo e quitação, bem como praticar to qualquer ato, por mais especial que seja, indispensável ao cumprimento deste mandato.

Belo Horizonte, MG, 13 de março de 2012.

  
**VALTER LUCIO DE OLIVEIRA**  
46749MG

**SUBSTABELECIMENTO**

Substabeleço, com reservas iguais, ao(a/as) Dr(a/es). MARIA VILMA BARROS FERREIRA, brasileiro(a), advogado(a), inscrito(a) na OAB/GO sob o No. 1786/GO e no CPF sob o No. 075.374.171-72, LISA FABIANA BARROS FERREIRA, brasileiro(a), advogado(a), inscrito(a) na OAB/GO sob o No. 16883GO e no CPF sob o No. 633.794.491-72, todos com escritório em: Rua Dez.250, GOIANIA, GO, todos os poderes a mim conferidos pelo **BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA**, CNPJ sob o nº 17.184.037/0001-10, através da procuração lavrada no 2º Tabelionato de Notas de Belo Horizonte, os poderes para o foro em geral, especialmente e exclusivamente para propor a competente ação contra **REIFASA COMERCIAL LTDA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº 01.169.999/0001-60, e seu(s) respectivo(s) avalista(s), responsável (is) pelo(s) contrato(s) nº(s) 83495983, podendo aludido(a/s) procurador(a/es) concordar, discordar, transigir, desistir, firmar termos de acordo e de compromisso, prestar declarações, assumir o encargo de fiel depositário, receber importâncias e alvarás, dar recibo e quitação, bem como praticar to qualquer ato, por mais especial que seja, indispensável ao cumprimento deste mandato.

Belo Horizonte, MG, 12 de março de 2012.

**VALTER LUCIO DE OLIVEIRA**  
46749MG

**SUBSTABELECIMENTO**

Substabeleço, com reservas iguais, ao(a/as) Dr(a/es). MARIA VILMA BARROS FERREIRA, brasileiro(a), advogado(a), inscrito(a) na OAB/GO sob o No. 1786/GO e no CPF sob o No. 075.374.171-72, LISA FABIANA BARROS FERREIRA, brasileiro(a), advogado(a), inscrito(a) na OAB/GO sob o No. 16883GO e no CPF sob o No. 633.794.491-72, todos com escritório em: Rua Dez.250, GOIANIA, GO, todos os poderes a mim conferidos pelo **BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA**, CNPJ sob o nº 17.184.037/0001-10, através da procuração lavrada no 2º Tabelionato de Notas de Belo Horizonte, os poderes para o foro em geral, especialmente e exclusivamente para propor a competente ação contra **REIFASA COMERCIAL LTDA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº 01.169.999/0001-60, e seu(s) respectivo(s) avalista(s), responsável(is) pelo(s) contrato(s) nº(s) 94317569, podendo aludido(a/s) procurador(a/es) concordar, discordar, transigir, desistir, firmar termos de acordo e de compromisso, prestar declarações, assumir o encargo de fiel depositário, receber importâncias e alvarás, dar recibo e quitação, bem como praticar to qualquer ato, por mais especial que seja, indispensável ao cumprimento deste mandato.

Belo Horizonte, MG, 13 de março de 2012.

**VALTER LUCIO DE OLIVEIRA**  
46749MG

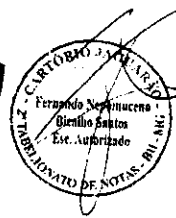


# Cartório Jaguarão

2º Tabelionato de Notas

República Federativa do Brasil

Belo Horizonte - Estado de Minas Gerais



527

LIVRO -1554 P

FOLHA -047

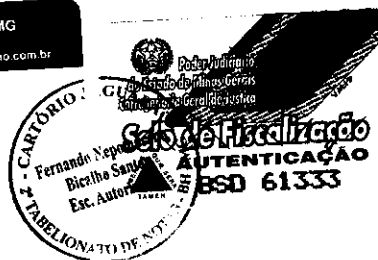
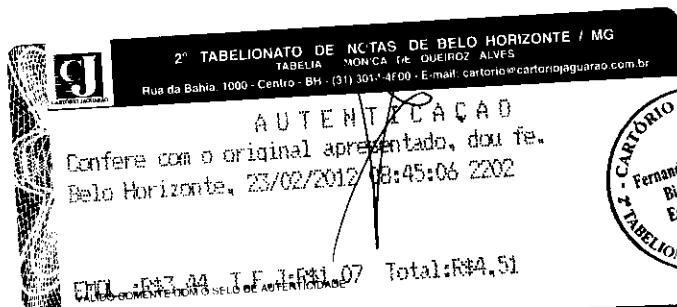
PRIMEIRO TRASLADO

Procuração que faz Banco Mercantil do Brasil S/A.

**Saibam** quantos este público instrumento de procuração virem que, no ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, aos 16 (dezesesseis) dia(s) do mês de dezembro do ano de 2011 (dois mil e onze), nesta cidade de Belo Horizonte, Capital do Estado de Minas Gerais, República Federativa do Brasil, no 2º Tabelionato de Notas, situado na rua da Bahia nº 1.000, perante mim Maristânia Aparecida de Oliveira Amorim, Escrevente Autorizada compareceu como outorgante: **Banco Mercantil do Brasil S/A**, com sede à rua Rio de Janeiro, nº 654, Bairro Centro, Belo Horizonte, Minas Gerais, CNPJ nº 17.184.037/0001-10, neste ato representada por seus Diretores Executivos: **André Luiz Figueiredo Brasil**, brasileiro, casado, bancário, C.I. nº M-749.169 SSP/MG, CPF nº 229.346.346-04 e **Athaíde Vieira dos Santos**, brasileiro, casado, economista, identidade profissional nº 2.631 CORECON/MG, CPF nº 071.712.506-87, ambos residentes e domiciliados nesta Capital; \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ os presentes reconhecidos e identificados como os próprios e de cuja capacidade jurídica dou fé, e por ela, por seus representantes, me foi dito que nomeia e constitui seus bastantes procuradores: **DRS. JOSÉ RIBEIRO VIANNA NETO, VALTER LÚCIO DE OLIVEIRA, ANGELA CRISTINA ROMARIZ BARBOSA LEITE e LEONARDO DE MELLO SIMÃO**, todos brasileiros, separados o primeiro e o terceiro, casados os demais, advogados, inscritos na OAB/MG sob os números 29.410, 46.749, 31.576 e 79.576, respectivamente, com endereço profissional na Rua Rio de Janeiro, 654/14º Andar, Bairro Centro, CEP 30.160-041; aos quais confere poderes gerais da cláusula "et extra e ad judicia" e especiais para transigir, desistir, receber e dar quitação, firmar compromissos, requerer certidões junto aos órgãos federais, estaduais e

Cartório Jaguarão - 2º Tabelionato de Notas - Rua da Bahia, 1000 - Centro - CEP 30160-011  
PABX: (31) 3014-4600 - www.cartoriojaguarao.com.br  
Tabeliã em Exercício - Mônica de Queiroz Alves



ENC. 043.04 T.F. 041.07 Total: R\$4,51



**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO BANCO MERCANTIL DO BRASIL S. A. - CNPJ Nº 17.184.037/0001-10 - COMPANHIA ABERTA - NIRE 31300036162.**

**1 - Local, Data e Hora:** Sede social, na Rua Rio de Janeiro, 654/680 – 5º andar, em Belo Horizonte, Minas Gerais, 28 de setembro de 2011, 10:10 (dez horas e dez minutos).

**2 - Presenças:** Totalidade dos membros do Conselho de Administração.

**3 - Deliberações:** I – Preenchendo as condições previstas no Art. 147 da Lei 6404/76 e na Resolução nº 3.041, de 28 de novembro de 2002, do Conselho Monetário Nacional, foram eleitos, por unanimidade, abstendo-se de votar os legalmente impedidos, com mandato até a primeira reunião do Conselho de Administração após a Assembléia Geral Ordinária de 2014, para membros da Diretoria, os senhores a seguir relacionados e qualificados: Milton de Araújo, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Tomás Gonzaga, 444 – 13º andar, Lourdes, CEP 30180-140, C.I. nº M-93.248 - SSPMG e CPF nº 000.095.556-68, Mauricio de Faria Araujo, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Roberto Alvarenga de Paula, 194, Mangabeiras, CEP 30210-440, C.I. nº M-93.249 - SSPMG e CPF nº 045.086.536-34, Renato Augusto de Araújo, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta Capital, na Alameda dos Jacarandás, 942, São Luiz, CEP 31275-060, C.I. nº M-94.727 - SSPMG e CPF nº 000.136.766-87, Hélio de Araújo, brasileiro, viúvo, empresário, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Espírito Santo, 2.258/301-Lourdes, CEP 30160-032, C.I. nº M-355.145-SSPMG e CPF nº 000.095.476-49, Luiz Henrique Andrade de Araújo, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua dos Inconfidentes, 307/701, Funcionários, CEP 30140-120, C.I. nº M-1.049.011 - SSPMG e CPF nº 301.127.376-68, Marco Antônio Andrade de Araújo, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Espírito Santo, 2.568/1301, Lourdes, CEP 30160-032, C.I. nº M-1.244.298 - SSPMG e CPF nº 471.028.376-15; Paulo Henrique Brant de Araujo, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Nagib Jeha, 155, Mangabeiras, CEP 30210-460, portador da RG nº MG-6.054.097 - SSPMG, e CPF nº 048.540.846-50; Athaíde Vieira dos Santos, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Bernardo Guimarães, 2.145/1501, Lourdes, CEP 30140-082, C.I. nº 2631 – CORECON-MG e CPF nº 071.712.506-87, André Luiz Figueiredo Brasil, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Nadir, 165/302, Caiçara, CEP 30770-420, C. I. nº M-749.169-SSPMG e CPF nº 229.346.346-04, Valci Braga Rezende, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Maranhão, 1567/201, Funcionários, CEP 30150-330, C.I. nº M-752.448 – SSPMG e CPF nº 314.767.756-72, Luiz Carlos de Araújo, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua João Gualberto Filho, 575, Sagrada Família, CEP 31030-410, C.I. nº MG-036360/O-4-CRC e CPF nº 091.739.196-91, Lauro Wilson da Silva, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Garumá, 164/401, Jaraguá, CEP 31270-370, C.I. nº MG-153.166 – SSPMG e CPF nº 311.619.016-04, Taise Christine da Cruz, brasileira, casada, contadora, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Marambaia, 540/601, Pedro II, CEP 30770-100, C.I. nº MG-5.029.976 – SSPMG e CPF nº 745.125.796-72, Luiz Henrique Mungo Nicácio, brasileiro, casado,

**AUTENTICAÇÃO**

Confere com o original apresentado, dou fé.  
Belo Horizonte, 23/04/2012

EMOL: R\$ 3,44 T.F.J.: R\$ 1,07 TOTAL: R\$ 4,51



contador, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Satélite, 369, Caiçara, CEP 30770-380, C.I. nº M-1.389.241 – SSPMG e CPF nº 229.343.246-72 e **Fernando Antônio Machado Carvalho**, brasileiro, divorciado, bancário, residente e domiciliado em Belo Horizonte – MG, na Rua Carangola, 82/601, Bairro Santo Antônio, CEP 30330-240, C.I. nº MG-46.939 – SSPMG e CPF nº 137.787.146-00. II - Os Diretores eleitos serão assim designados: **Diretor-Presidente**: Milton de Araújo. **Vice-Presidentes**: Mauricio de Faria Araujo, Renato Augusto de Araújo, Hélio de Araújo, Luiz Henrique Andrade de Araújo, Marco Antônio Andrade de Araújo e Paulo Henrique Brant de Araújo; **Vice-Presidente Executivo**: André Luiz Figueiredo Brasil; **Diretores Executivos**: Athaide Vieira dos Santos, Valci Braga Rezende, Luiz Carlos de Araújo, Lauro Wilson da Silva, Taise Christine da Cruz, Luiz Henrique Mungo Nicácio e Fernando Antônio Machado Carvalho. III - Ainda conforme a legislação pertinente, deliberou-se a distribuição de atribuições específicas, da seguinte forma: **Relações com Investidores, Área de Ações Escriturais, Lavagem de Dinheiro, Gerenciamento de Capital e Gerenciamento do Risco de Crédito, Operações Compromissadas, Operações de Câmbio, Operações Swap, Implementação e Reestruturação SPB, Acordos para Compensação no SFN e Assuntos relativos ao SPB**: Athaide Vieira dos Santos. **Carteira Comercial, Carteira de Crédito Imobiliário, Contas de Depósito, Contratação de correspondentes e Área de Crédito Rural**: Valci Braga Rezende. **Responsável pelo SCR, Gerenciamento de Risco, Risco de Liquidez, Atualização de Dados no Unicaid, Área Contábil, Operações empréstimo e troca de títulos, Gerenciamento do Risco Operacional, Gerenciamento do Risco de Mercado, Apuração limites e padrões mínimos, e Fornecimento de Informações**: Luiz Carlos de Araújo. **Responsável pelo Sistema RDR e Ouvidoria**: Luiz Henrique Mungo Nicácio. **Cadastro de Clientes do SFN - CCS e Operações de Cessão de Créditos**: Taise Christine da Cruz. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual, para constar, lavrou-se a presente ata que, após lida e aprovada, vai por todos os Conselheiros presentes assinada. Belo Horizonte, 28 de setembro de 2011.

**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

- Milton de Araújo
- José Ribeiro Vianna Neto
- Mauricio de Faria Araujo
- José Carneiro de Araújo
- Ychuda Waisberg
- Daniela de Araújo Coelho
- Glaydson Ferreira Cardoso
- Luiz Henrique Andrade de Araújo
- Leonardo de Mello Simão

**CONFERE COM O ORIGINAL LAVRADO NO LIVRO PRÓPRIO**

**BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.**

Athaide Vieira dos Santos Diretor Executivo  
André Luiz Figueiredo Brasil Vice-Presidente Executivo

JUCEMG

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
CERTIFICO O REGISTRO SOB O N.º 4746813  
EM 30/11/2011  
BANCO MERCANTIL DO BRASIL SOCIEDADE ANÔNIMA

PROTOCOLO: 11/878.436-2

11/11/2011

**AUTENTICAÇÃO**

Confere com o original apresentado, dou fé.  
Belo Horizonte, 28/11/2011 13:42:25 15486

EMOL: R\$ 3,44 T.F.J.: R\$ 1,01 Total: R\$ 4,45



**BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.**

**ESTATUTO**

**CAPÍTULO I**

**Denominação, Sede, Objeto e Prazo**

Art. 1º - O Banco Mercantil do Brasil S. A. é uma Companhia Aberta, com sede e foro no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, que se regerá por este Estatuto e pela legislação pertinente, podendo abrir e fechar dependências por autorização da Diretoria, "ad referendum" do Conselho de Administração.

Art. 2º - Constitui objeto da Sociedade a realização de operações bancárias em geral, podendo, inclusive, com as competentes autorizações previstas em Lei, operar em câmbio, em compra e venda de títulos públicos e participar de outras sociedades.

Art. 3º - A duração da Sociedade é por prazo indeterminado.

**CAPÍTULO II**

**Capital Social**

Art. 4º - O capital social é de R\$332.760.000,00 (trezentos e trinta e dois milhões, setecentos e sessenta mil reais), dividido em 35.400.000 (trinta e cinco milhões e quatrocentas mil) ações escriturais, sendo 26.262.082 (vinte e seis milhões, duzentas e sessenta e duas mil e oitenta e duas) ações ordinárias e 9.137.918 (nove milhões, cento e trinta e sete mil, novecentas e dezoito) ações preferenciais, todas com valor nominal de R\$9,40 (nove reais e quarenta centavos) cada uma.

Art. 5º - Nos aumentos de capital a qualquer título, serão observadas as seguintes regras:

I - As ações da Sociedade somente poderão ser negociadas, cedidas ou transferidas sob qualquer forma, depois de realizado o percentual exigido por Lei, do preço de sua emissão, sob pena de nulidade radical do ato.

II - O subscritor que não efetuar o pagamento na forma e prazos estabelecidos na chamada ficará de pleno direito constituído em mora, sujeitando-se ao pagamento dos juros, da correção monetária e da multa de 10% (dez por cento) do valor da prestação devida e, à opção da Sociedade, à imediata cobrança executiva ou à venda, em bolsa, das ações por ele subscritas.

III - O aumento de capital social, mediante capitalização de lucros ou de reservas, importará alteração do valor nominal das ações ou a distribuição de ações novas, correspondentes ao aumento, entre os acionistas, na proporção do número de ações que possuem.

Art. 6º - Por solicitação do acionista, a Sociedade fornecerá extrato da sua conta de depósitos de ações.

Art. 7º - A cada ação ordinária corresponde um voto nas deliberações da Assembléia Geral.

Art. 8º - As ações preferenciais não dão direito a voto, mas é assegurada a elas prioridade na distribuição de dividendos mínimos (art. 39, § 2º, deste Estatuto)

**CAPÍTULO III**

**Assembléia Geral**

Art. 9º - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente nos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, para os fins previstos em Lei e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem.

Art. 10 - Para participar da Assembléia Geral é necessária a prova da condição de acionista, na forma da Lei.



521

§ 1º - Em se tratando de representação do acionista por mandatário, o respectivo instrumento de procuração deve ser depositado, contra recibo, na Sede da Sociedade, até 05 (cinco) dias antes da data da Assembléia.

§ 2º - Os acionistas que adquirirem ações por transferências averbadas nos livros da Sociedade nos 05 (cinco) dias antecedentes à data da Assembléia, dela podem tomar parte, mas as ações registradas no mencionado período não conferirão direito de voto.

Art. 11 - A Assembléia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou por qualquer dos acionistas presentes por ele indicado, o qual escolherá, também dentre os presentes, um ou mais Secretários.

Parágrafo Único - Na ausência do Presidente do Conselho de Administração caberão, sucessivamente, ao Vice-Presidente e ao Secretário do Conselho as atribuições de presidir a Assembléia, ou indicar quem a presida, cabendo ao indicado escolher, dentre os presentes, um ou mais Secretários.

#### **CAPÍTULO IV** **Administração**

Art. 12 - A administração da Sociedade será exercida, respectivamente, pelo Conselho de Administração e pela Diretoria.

Parágrafo Único - A Diretoria é composta pelo Diretor-Presidente, por Diretores Vice-Presidentes, pelo Vice-Presidente Executivo e por Diretores Executivos, que integrarão o Comitê Diretivo e Comitê Executivo da Diretoria.

Art. 13 - Podem ser eleitas para os órgãos da administração pessoas naturais residentes no país, devendo os membros do Conselho de Administração ser acionistas da Sociedade e os Diretores, acionistas ou não.

Art. 14 - Eleitos nas formas previstas nos artigos 17 e 26, deste Estatuto, os administradores da Sociedade serão investidos nos seus cargos, mediante assinatura de termo de posse no livro de atas do Conselho de Administração ou da Diretoria, conforme o caso.

Parágrafo Único - Salvo justificativa aceita pelo órgão para o qual tiver sido eleito, será tornada sem efeito a eleição do administrador que não assinar o respectivo termo no prazo máximo de trinta dias, contados a partir da competente aceitação de seu nome pelo Banco Central do Brasil.

Art. 15 - O prazo do mandato dos administradores, que poderão ser reeleitos, é de 3 (três) anos, mas se estende até a investidura dos novos administradores.

Parágrafo Único - O substituto escolhido para preencher cargo vago completará o prazo da gestão do substituído.

Art. 16 - Os administradores somente farão jus à participação nos lucros do exercício social em relação ao qual for atribuído aos acionistas o dividendo de que trata o art. 39, inciso "II", deste Estatuto, observados os limites fixados no § 1º, do art. 152, da Lei 6.404, de 15/12/76.

Parágrafo Único - Ao pagamento de participação aos administradores à conta de lucro apurado em cada balanço aplica-se a disposição do artigo 22, inciso "XII", deste Estatuto.

#### **CAPÍTULO V** **Conselho de Administração**

Art. 17 - O Conselho de Administração é composto de 09 (nove) membros, eleitos pela Assembléia Geral, que os poderá afastar ou destituir a qualquer tempo.

§ 1º - Cada membro efetivo do Conselho de Administração terá um suplente, eleito conjuntamente com ele e com mandato coincidente.

§ 2º - O suplente substituirá o Conselheiro efetivo em suas faltas e impedimentos e o sucederá em caso de vacância; neste último caso, servirá até o final do prazo do mandato em que se deu a vacância.

§ 3º - Vago cargo de suplente de Conselheiro, será eleito seu substituto pelo Conselho, e ele servirá até a primeira Assembléia Geral.

**Art. 18 - O Conselho de Administração - órgão de deliberação colegiada - será dirigido por um Presidente, substituído nas suas faltas e impedimentos pelo Vice-Presidente e pelo Secretário, sucessivamente.**

**Parágrafo Único - Na reunião em que se empossar, o Conselho de Administração elegerá dentre os seus membros, por maioria absoluta de votos, seu Presidente, seu Vice-Presidente e seu Secretário.**

**Art. 19 - O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente uma vez por trimestre e extraordinariamente sempre que necessário.**

**Art. 20 - As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas exclusivamente pelo seu Presidente ou seu substituto.**

**Art. 21 - O Conselho de Administração só poderá reunir-se com a presença da maioria absoluta de seus membros e suas deliberações serão tomadas por maioria de votos dos presentes.**

**Parágrafo Único - Ao Presidente do Conselho de Administração, ou ao seu substituto, além do voto próprio, é conferido o de desempate.**

**Art. 22 - Compete ao Conselho de Administração:**

**I. Fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade;**

**II. Eleger, afastar e destituir os Diretores e fixar-lhes as atribuições, observado, quanto à última parte, o que a respeito dispuser este Estatuto;**

**III. Fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Sociedade, e solicitar informações sobre quaisquer de seus atos;**

**IV. Convocar a Assembléia Geral;**

**V. Manifestar-se sobre o relatório da Administração e as contas da Diretoria;**

**VI. Autorizar a alienação de bens imóveis do ativo permanente e a constituição de ônus reais sobre os mesmos;**

**VII. Decidir sobre a contratação e a destituição de auditores independentes;**

**VIII. Resolver as dúvidas suscitadas no âmbito das competências estatutária e regimental;**

**IX. Deferir licença aos Conselheiros Administrativos e Diretores;**

**X. Suspender, se necessário, pelo tempo e forma legais, a transferência de ações;**

**XI. Dispor sobre atribuições e poderes especiais dos Diretores;**

**XII. Submeter à Assembléia Geral Ordinária a proposição formulada pelos Diretores integrantes do Comitê Diretivo para a fixação de dividendos e pagamento de participação à conta de lucro apurado em cada exercício social, observadas as disposições dos artigos 37, 38 e 39, deste Estatuto;**

**XIII. Autorizar a instalação e fechamento de agências;**

**XIV. Deliberar sobre a negociação com ações da própria Sociedade, na forma e nos limites da Lei.**

**Art. 23 - Serão arquivadas no Registro do Comércio e publicadas as atas das reuniões do Conselho de Administração que contiverem deliberação destinada a produzir efeitos perante terceiros.**

**Art. 24 - Todos os membros do Conselho de Administração perceberão remuneração, fixada pela Assembléia Geral, e, satisfeitos os requisitos do art. 16 deste Estatuto, a parte variável prevista no item II, do art. 38, deste mesmo instrumento, nos limites e condições previstos em Lei.**

## **CAPÍTULO VI**

### **Diretoria**

**Art. 25 - A Diretoria tem os poderes e as atribuições que a Lei e este Estatuto lhe conferem e os que lhe forem outorgados pelo Conselho de Administração, para o exercício dos atos necessários ao funcionamento regular da Sociedade.**

**Art. 26 - A Diretoria será composta no mínimo de 4 (quatro) e no máximo de 21 (vinte e um) membros, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, sendo:**

**I. 01 (um) Diretor-Presidente;**

**II. Diretor(es) Vice-Presidente(s), no mínimo de 1 (um) e no máximo de 6 (seis) membros;**

531  
/

III. 01 (um) Vice-Presidente Executivo;

IV. Diretor(es) Executivo(s), no mínimo de 1 (um) e no máximo de 3 (três) membros.

V. Diretor(es), se eleito(s), em número máximo de 5 (cinco) membros.

Parágrafo Único - Os membros do Conselho de Administração, até o máximo de 1/3 (um terço), poderão ser eleitos para compor a Diretoria.

Art. 27 - O Diretor-Presidente, os Diretores Vice-Presidentes e o Vice-Presidente Executivo comporão o Comitê Diretivo, tendo por deliberação colegiada as seguintes atribuições, além daquelas específicas fixadas no Regimento Interno e também pelo Conselho de Administração:

I. Estabelecer as diretrizes para a adequada implementação dos objetivos estratégicos da Sociedade;

II. Fixar as políticas operacionais de negócios;

III. Definir a política de recursos humanos, zelando pela formação dos quadros de dirigentes e acompanhando seu desempenho e desenvolvimento profissionais;

IV. Aprovar e alterar, observados os limites próprios, a estrutura administrativa e o Regimento Interno da Sociedade;

V. Fixar as alçadas decisórias das áreas de negócios e administrativa;

VI. Submeter à aprovação do Conselho de Administração o Relatório Anual aos Acionistas e as Demonstrações Financeiras de cada exercício, com vistas a serem apresentados à Assembléia Geral.

VII. Propor ao Conselho de Administração a aprovação dos balanços semestrais, juntamente com a proposta de destinação dos resultados.

VIII. Promover a abertura, o fechamento e a transferência de agências e postos de atendimento;

Parágrafo Único - As deliberações dos Diretores integrantes do Comitê Diretivo serão sempre tomadas por maioria de votos dos presentes, com a presença mínima de metade de seus membros, cabendo ao Diretor-Presidente, no caso de empate, além do próprio voto, o de qualidade.

Art. 28 - O Vice-Presidente Executivo e os Diretores Executivos comporão o Comitê Executivo, tendo a competência de administrar e gerir os negócios da Sociedade, podendo realizar, no âmbito dos seus poderes, todas as operações e atos que se fizerem necessários ao adequado cumprimento do objeto social, cabendo-lhes, ainda, cumprir as disposições do Estatuto e as deliberações da Assembléia Geral, do Conselho de Administração e dos Diretores integrantes do Comitê Diretivo.

Art. 29 - A representação ativa e passiva da Sociedade será exercida pelo Vice-Presidente Executivo ou por quem o estiver substituindo, ressalvado, porém, o que se prevê nos parágrafos seguintes:

§ 1º - Conterão, necessariamente, as assinaturas conjuntas de dois membros integrantes do Comitê Executivo ou as assinaturas conjuntas do Vice-Presidente Executivo e de um Diretor:

I. Os atos que importem em oneração ou alienação de bens móveis ou imóveis e a constituição de ônus reais sobre os mesmos (art. 22, VI), prestação de garantia real ou fidejussória, transação ou renúncia de direitos, assunção de obrigações, assinaturas de contratos, bem como os que acarretem responsabilidade da Sociedade ou exonerem terceiros para com ela.

II. A constituição de procuradores;

§ 2º - Os atos previstos no inciso "I" do § 1º deste artigo poderão também ser praticados por qualquer membro do Comitê Executivo, em conjunto com um procurador, ou conjuntamente por dois procuradores, especificados no respectivo instrumento os limites, a extensão dos seus poderes e a duração do mandato.

§ 3º - A Sociedade pode ser representada por qualquer Diretor Executivo ou por qualquer Diretor ou ainda por procurador com poderes especiais e específicos, nos atos relativos a:

I. Recebimento de citação inicial ou prestação de depoimento pessoal em Juízo;

II. Recebimento de intimações e prestação de declarações extrajudiciais;

§ 4º - A Sociedade poderá constituir, mediante as assinaturas conjuntas de dois membros do Comitê Executivo, ou as assinaturas conjuntas do Vice-Presidente Executivo e de um Diretor, procuradores para representá-la isoladamente em:

TABELIONATO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE / MG  
TABELA: MÔNICA DE QUEIROZ ALVES  
Rua da Bahia, 1000 - Centro - BH - (31) 3014-4600 - E-mail: cartorio@cartoriojaguarao.com.br

**AUTENTICAÇÃO**

Confere com o original apresentado, dou fé.  
Belo Horizonte, 23/04/2012

EMOL: R\$ 3,74 T.F.J.: R\$ 1,07 TOTAL: R\$ 4,81

570

Cartório de Notas  
Renata Me etry  
Silva Ca...  
Esc. Autoriza...

Seção de Fiscalização  
BTO 89799

**I. Mandatos com cláusula "ad judicium", por prazo indeterminado, compreendendo, inclusive, os atos de renúncia, desistência, transação, recebimento e quitação;**

**II. Atos especificamente discriminados nos respectivos instrumentos de mandato.**

**Art. 30 - Além do disposto no artigo 28, são atribuições específicas do Vice-Presidente**

**Executivo:**

**I. Orientar a administração e a gestão dos negócios sociais, coordenando a atuação dos Diretores Executivos e dos Diretores, inclusive as decisões inter-áreas;**

**II. Tomar as decisões de caráter de urgência e que sejam da competência conjunta dos Diretores Executivos, "ad referendum" do Comitê Diretivo.**

**Art. 31 - Além do disposto no artigo 28, são atribuições específicas de cada Diretor**

**Executivo:**

**I. A administração e a gestão dos negócios da Sociedade, de acordo com as atribuições fixadas para as áreas que lhe forem cometidas;**

**II. A autorização de operações de crédito e a prestação de garantias a obrigações de terceiros, nos limites fixados pelos Diretores integrantes do Comitê Diretivo.**

**Parágrafo Único - Competirá aos Diretores assessorar os Diretores Executivos no cumprimento das suas atribuições, bem como desempenhar as tarefas em áreas específicas que lhe forem cometidas.**

**Art. 32 - A substituição dos membros da Diretoria, compreendidos os integrantes do Comitê Diretivo e do Comitê Executivo, será feita da seguinte forma:**

**I. Nos casos de substituição temporária, determinada por ausência, férias, licença ou impedimentos ocasionais, nunca superior a 06 (seis) meses:**

**a) o substituto do Diretor-Presidente e dos Diretores Vice-Presidentes será indicado pelo Conselho de Administração, dentre os membros do Comitê Diretivo;**

**b) o substituto do Vice-Presidente Executivo, dos Diretores Executivos e dos Diretores será indicado, por maioria, pelos membros do Comitê Diretivo, dentre os membros da Diretoria, "ad referendum" do Conselho de Administração;**

**II. Nos casos de substituição por vacância, os Diretores integrantes do Comitê Diretivo indicarão o substituto, elegendo, se necessário, sempre por maioria de votos, um novo membro para a Diretoria, "ad referendum" do Conselho de Administração.**

**Parágrafo Único - Se algum membro da Diretoria, sem causa justificada, deixar de exercer suas funções por prazo superior a 2 (dois) meses, considerar-se-á como tendo renunciado ao cargo, para todos os fins e efeitos.**

**Art. 33 - Os membros da Diretoria perceberão remuneração mensal, fixada pela Assembléia Geral, e, atendido ao preceito do artigo 16 deste Estatuto, a parte variável prevista no artigo 38 deste mesmo instrumento, nos limites e condições previstos em Lei.**

## **CAPÍTULO VII**

### **Conselho Fiscal**

**Art. 34 - A Sociedade terá um Conselho Fiscal composto de 5 (cinco) membros e 5 (cinco) suplentes, com as atribuições previstas em Lei.**

**§ 1º - O Conselho Fiscal somente funcionará nos exercícios sociais em que os acionistas, observadas as prescrições legais, solicitarem sua instalação.**

**§ 2º - A Assembléia Geral, perante a qual for solicitada a instalação do Conselho Fiscal, deverá eleger seus componentes e fixar-lhes a remuneração.**

**§ 3º - O mandato dos componentes do Conselho Fiscal terminará na Assembléia Geral Ordinária que se seguir à sua instalação.**

**CAPÍTULO VIII  
Órgãos Específicos**

**Seção I - Ouvidoria**

2º TABELIONATO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE / MG  
TABELIA - MÔNICA DE QUEIROZ ALVES  
Rua da Bahia, 1000 - Centro - BH - (31) 3014-4800 - E-mail: cartorio@cartoriojaguarao.com.br

**AUTENTICAÇÃO**  
Confere com o original apresentado, dou fé.  
Belo Horizonte, 23/04/2012

EMOL: R\$ 3,44 T.F.J.: R\$ 1,07 TOTAL: R\$ 4,51

VALIDO QUANTO AO SIGILO AUTENTICAÇÃO

Cartório Jaguarao  
Renata Moreira  
Silva Cary: Jh  
Esc. Autorizada

Seção de Fiscalização  
AUTENTICAÇÃO  
BTO 89800

**Art. 35 - A Sociedade terá uma Ouvidoria, cuja finalidade é a de assegurar a estrita observância das normas legais e regulamentares relativas aos direitos do consumidor, bem como a de atuar como canal de comunicação com clientes e usuários, buscando soluções para eventuais problemas decorrentes do relacionamento com a Sociedade, mediante o registro de reclamações, denúncias e sugestões.**

**§ 1º - A Atuação da Ouvidoria será pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção, devendo a Sociedade dotá-la de condições adequadas para o cumprimento das disposições previstas neste Estatuto Social e nos atos normativos de regência, expedidos pelo Órgão Regulatório.**

**§ 2º - A Ouvidoria poderá solicitar informações e requerer documentos que sejam necessários ao desempenho de suas atividades, observada a legislação relativa ao sigilo bancário.**

**§ 3º - A Ouvidoria terá as seguintes atribuições:**

**I. receber, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às reclamações dos clientes e usuários de produtos e serviços da Sociedade, que não forem solucionadas pelo atendimento habitual realizado por seus pontos de atendimento;**

**II. Prestar os esclarecimentos necessários e dar ciência aos reclamantes acerca do andamento de suas demandas e das providências adotadas;**

**III. Informar aos reclamantes o prazo previsto para resposta final, o qual não poderá ultrapassar trinta dias;**

**IV. Encaminhar resposta conclusiva para a demanda dos reclamantes até o prazo informado no inciso III;**

**V. Propor ao Conselho de Administração medidas corretivas ou de aprimoramento de procedimentos e rotinas, em decorrência da análise das reclamações recebidas;**

**VI. Elaborar e encaminhar à auditoria interna e ao conselho de administração, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca das reclamações e sugestões recebidas de clientes e usuários dos serviços e produtos da Sociedade, contendo inclusive as proposições das medidas preventivas e/ou corretivas que trata o inciso V;**

**VII. Prestar ao Banco Central do Brasil, ou a qualquer outro órgão regulador da atividade bancária, as informações e esclarecimentos solicitados a respeito das atividades específicas da Ouvidoria.**

**§ 4º - Caberá ao Conselho de Administração designar e destituir, a qualquer tempo, o Ouvidor, cujo prazo de mandato será de 01 (um) ano, admitida a re-designação. Em caso de destituição, o Conselho de Administração deverá designar, no mesmo ato, o novo Ouvidor.**

**§ 5º - É vedado ao Ouvidor exercer outra atividade na Sociedade, exceto a de Diretor responsável pela Ouvidoria, observado, quanto à cumulação de atividades, o disposto no artigo 22, II.**

**Seção II - Comitê de Auditoria**

**Art. 35-A - A Sociedade terá um Comitê de Auditoria, composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, nomeados pelo Conselho de Administração, dentre membros ou não do próprio Conselho de Administração, sendo pelo menos um deles com comprovados conhecimentos nas áreas de contabilidade e auditoria.**

**§ 1º - O prazo de mandato dos membros do Comitê de Auditoria é de 1 (um) ano, permitida a recondução por até 4 (quatro) vezes consecutivas, nos termos da legislação aplicável.**

**§ 2º - No ato de nomeação dos membros do Comitê de Auditoria, será designado o seu Coordenador.**

**§ 3º - O Comitê de Auditoria reportar-se-á diretamente ao Conselho de Administração da Sociedade.**

534  
1

§ 4º- Compete ao Comitê de Auditoria, além de outras atribuições que lhe venham a ser conferidas por lei ou norma regulamentar:

- I. estabelecer, em Regimento Interno, as regras operacionais para o seu funcionamento;
- II. recomendar ao Conselho de Administração a contratação ou a substituição da auditoria independente;
- III. revisar, previamente, as Demonstrações Financeiras semestrais, inclusive notas explicativas, relatórios da administração e parecer do auditor independente;
- IV. avaliar a efetividade das auditorias independente e interna, inclusive quanto à verificação do cumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Sociedade, além de regulamentos e códigos internos;
- V. avaliar o cumprimento, pela administração da Sociedade, das recomendações feitas pelos auditores independentes ou internos;
- VI. elaborar, ao final dos semestres findos em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, o Relatório do Comitê de Auditoria, com observância das prescrições legais e regulamentares aplicáveis.

§ 5º- Juntamente com as Demonstrações Financeiras semestrais, o Comitê de Auditoria fará publicar um resumo do relatório a que se refere o inciso VI do parágrafo anterior.

§ 6º- O Conselho de Administração definirá a remuneração destinada aos membros do Comitê de Auditoria, observados os parâmetros de mercado, como o orçamento destinado a cobrir as despesas para o seu funcionamento, incluindo a contratação de especialistas para o auxílio no cumprimento de suas atribuições.

### Seção III - Comitê de Remuneração

Art. 35-B - A Sociedade terá um Comitê de Remuneração, composto no mínimo de 3 (três) e no máximo de 5 (cinco) membros, eleitos pelo Conselho de Administração. Os membros nomeados, que podem ser integrantes dos Órgãos da Administração e do corpo de funcionários do Banco, devem preencher as condições legais e regulamentares exigidas para o exercício do cargo, com mandato de 1 (um) ano, renováveis por 4 (quatro) períodos adicionais, nos termos da legislação aplicável.

§ 1º- No ato da nomeação dos membros do Comitê de Remuneração, será designado o seu Coordenador.

§ 2º- O Comitê de Remuneração reportar-se-á diretamente ao Conselho de Administração.

§ 3º- Compete ao Comitê de Remuneração, além de outras atribuições que lhe venham a ser conferidas por lei ou norma regulamentar:

- I. elaborar a política de remuneração dos administradores, propondo ao Conselho de Administração as diversas formas de remuneração fixa e variável, além de benefícios e programas especiais de recrutamento e desligamento;
- II. supervisionar a implementação e operacionalização da política de remuneração dos administradores;
- III. revisar anualmente a política de remuneração de administradores, recomendando ao Conselho de Administração a sua correção ou aprimoramento;
- IV. propor ao Conselho de Administração o montante da remuneração global dos administradores a ser submetido à assembléia geral, na forma prevista em lei.
- V. Avaliar cenários futuros, internos e externos, e seus possíveis impactos sobre a política de remuneração de administradores;
- VI. analisar a política de remuneração de administradores em relação às práticas de mercado, com vistas a identificar discrepâncias significativas em relação às empresas congêneres, propondo os ajustes necessários;
- VII. zelar para que a política de remuneração dos administradores esteja permanentemente compatível com a política de gestão de riscos, com as metas e situação financeira atual e esperada da instituição e com o que dispuser a lei e a regulamentação aplicável.

2º TABELIONATO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE / MG  
TABELIA - MONICA DE QUIROZ ALVES  
Rua da Bahia, 1000 - Centro - BH - (31) 3014-1600 - E-mail: cartorio@cartoriojuquarae.com.br

**AUTENTICAÇÃO**

Confere com o original apresentado, dou fé.  
Belo Horizonte, 23/04/2012

EMOL: R\$ 3,44 T.F.J.: R\$ 1,07 TOTAL: R\$ 4,51

Cartório Juiz de Direito  
TABELIONATO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE / MG

Renata Moreira da Silva Carvalho  
Esc. Autorizada

Selo de Fiscalização  
AUTENTICAÇÃO  
BTD 89802

535  
1

**§ 4º - Os membros do Comitê de Remuneração serão remunerados mensalmente, sempre na forma e no montante definidos previamente pelo Conselho de Administração.**

**CAPÍTULO IX**

**Exercício Social, Resultado, Lucro Líquido, Reserva Legal, Participações e Reservas Especiais**

**Art. 36 - O exercício social será de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano, devendo os resultados serem apurados em balanços semestrais.**

**Art. 37 - Dos resultados apurados em cada balanço, antes de qualquer lançamento, serão deduzidos:**

- I. os prejuízos acumulados;
- II. A provisão para o Imposto de Renda.

**Art. 38 - Atendido o disposto no artigo anterior, do lucro remanescente serão deduzidas as eventuais participações de:**

- I. Empregados, observados os critérios e condições aprovados pelos Diretores integrantes do Comitê Diretivo;
- II. Administradores, em conformidade com o Art. 16 deste Estatuto.

**Art. 39 - O lucro líquido resultante terá a destinação que se segue:**

- I. Constituição de Reserva Legal prevista no Artigo 193 da Lei 6.404, de 15/12/76;
- II. Pagamento de dividendo obrigatório, em percentual que poderá ser uniforme ou variável em cada semestre, mas que deverá perfazer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido de cada exercício social;
- III. Constituição das Reservas previstas nos Artigos 195 e 197 da Lei 6.404, de 15/12/76, mediante proposta dos Diretores integrantes do Comitê Diretivo, aprovada pelo Conselho de Administração, "ad referendum" da Assembléia Geral.

**§ 1º - O saldo do lucro líquido remanescente e os eventuais valores de reservas revertidas no período, após as distribuições previstas acima, por proposta dos Diretores integrantes do Comitê Diretivo, com a aprovação do Conselho de Administração, terão o destino que for deliberado pela Assembléia Geral, observando-se o seguinte:**

- I. até 90% (noventa por cento) à Reserva de Lucros - Estatutária para Aumento de Capital, objetivando assegurar adequadas condições operacionais, até atingir o limite de 80% (oitenta por cento) do capital social;
- II. até 40% (quarenta por cento) à Reserva de Lucros - Estatutária para Investimentos, com a finalidade de garantir a manutenção de recursos para aplicar na aquisição de imóveis, em modernização de Agências e nas áreas de informática e treinamento de funcionários, até atingir o limite de 20% (vinte por cento) do capital social;
- III. o remanescente à Reserva de Lucros - Estatutária para Pagamento de Dividendos, com o fim de garantir a continuidade da distribuição de dividendos, sobretudo os intermediários, na periodicidade que o Conselho de Administração estabelecer, até ser atingido o limite de 20% (vinte por cento) do capital social.

**§ 2º - É assegurado aos titulares das ações preferenciais o direito ao recebimento de dividendo, por ação preferencial, 10% (dez por cento) maior do que o atribuído a cada ação ordinária ou o direito ao recebimento de dividendos mínimos anuais não cumulativos de 6% (seis por cento) sobre o valor nominal da ação, sendo efetivamente pago o dividendo que, dentre essas duas alternativas, represente o de maior valor.**

**§ 3º - Poderão os Diretores integrantes do Comitê Diretivo, com a aprovação do Conselho de Administração, autorizar a distribuição de lucros aos acionistas a título de juros sobre o capital próprio, imputando-se o valor dos juros pagos ou creditados ao valor do dividendo obrigatório, na forma da legislação em vigor.**

536  
1

**CAPÍTULO X  
Dissolução**

**Art. 40 - Dissolver-se-á a Sociedade nos casos previstos pela legislação em vigor, aplicando-se à sua dissolução e liquidação os preceitos do Capítulo XVII, da Lei 6.404, de 15/12/76, e demais disposições de direito concernentes.**

O presente Estatuto do Banco Mercantil do Brasil S. A., em vigor, está redigido conforme deliberação e aprovação da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 19 de setembro de 2011.

**BANCO MERCANTIL DO BRASIL S. A.**

**Marco Antônio Andrade de Araújo  
Vice-Presidente**

**André Luiz Figueiredo Brasil  
Vice-Presidente Executivo**

2º TABELIONATO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE / MG  
TABELIA: MONICA DE QUEIROZ ALVES  
Rua da Bahia, 1000 - Centro - BH - (31) 3013-4600 - E-mail: cartorio@cartoriojaguariro.com.br

**AUTENTICAÇÃO**  
Confere com o original apresentado, dou fé.  
Belo Horizonte, 23/04/2012

EMOL: R\$ 3,44 T.F.J.: R\$ 1,07 TOTAL: R\$ 4,51

2º TABELIONATO DE NOTAS  
Renata M...  
Silva Ca...  
Esc. Aut... izac...

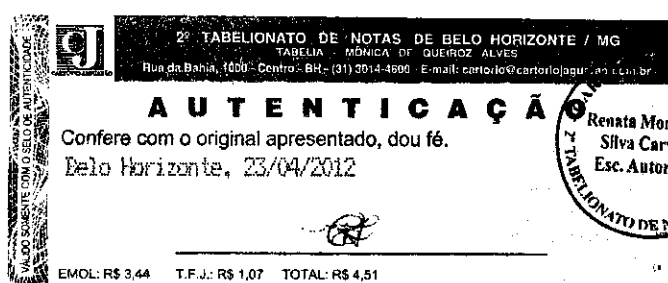
Selo de Autenticação  
AUTENTICAÇÃO  
BT0 89803

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CERTIFICADO QUE ESTE DOCUMENTO FALTA PARTE INTERMEDIÁRIA  
DO PROCESSO ANUENCIADO EM 22/10/2011  
BOM FIM DE 23/04/2012  
SEM PREJUIZO DE SER USADO SEPARADAMENTE

PROTÓCOLO: 117803804

JUCENEG





**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO BANCO MERCANTIL DO BRASIL S. A. - CNPJ Nº 17.184.037/0001-10 - COMPANHIA ABERTA - NIRE 31300036162.**

**1 - Local, Data e Hora:** Sede social, na Rua Rio de Janeiro, 654/680 – 5º andar, em Belo Horizonte, Minas Gerais, 28 de setembro de 2011, 10:10 (dez horas e dez minutos).

**2 - Presenças:** Totalidade dos membros do Conselho de Administração.

**3 - Deliberações:** I – Preenchendo as condições previstas no Art. 147 da Lei 6404/76 e na Resolução nº 3.041, de 28 de novembro de 2002, do Conselho Monetário Nacional, foram eleitos, por unanimidade, abstenendo-se de votar os legalmente impedidos, com mandato até a primeira reunião do Conselho de Administração após a Assembléia Geral Ordinária de 2014, para membros da Diretoria, os senhores a seguir relacionados e qualificados: Milton de Araújo, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Tomás Gonzaga, 444 – 13º andar, Lourdes, CEP 30180-140, C.I. nº M-93.248 - SSPMG e CPF nº 000.095.556-68, Maurício de Faria Araujo, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Roberto Alvarenga de Paula, 194, Mangabeiras, CEP 30210-440, C.I. nº M-93.249 - SSPMG e CPF nº 045.086.536-34, Renato Augusto de Araújo, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta Capital, na Alameda dos Jacarandás, 942, São Luiz, CEP 31275-060, C.I. nº M-94.727 - SSPMG e CPF nº 000.136.766-87, Hélio de Araújo, brasileiro, viúvo, empresário, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Espírito Santo, 2.258/301-Lourdes, CEP 30160-032, C.I. nº M-355.145-SSPMG e CPF nº 000.095.476-49, Luiz Henrique Andrade de Araújo, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua dos Inconfidentes, 307/701, Funcionários, CEP 30140-120, C.I. nº M-1.049.011 - SSPMG e CPF nº 301.127.376-68, Marco Antônio Andrade de Araújo, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Espírito Santo, 2.568/1301, Lourdes, CEP 30160-032, C.I. nº M-1.244.298 - SSPMG e CPF nº 471.028.376-15; Paulo Henrique Brant de Araujo, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Nagib Jeha, 155, Mangabeiras, CEP 30210-460, portador da RG nº MG-6.054.097 - SSPMG, e CPF nº 048.540.846-50; Athaide Vieira dos Santos, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Bernardo Guimarães, 2.145/1501, Lourdes, CEP 30140-082, C.I. nº 2631 – CORECON-MG e CPF nº 071.712.506-87, André Luiz Figueiredo Brasil, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Nadir, 165/302, Caiçara, CEP 30770-420, C. I. nº M-749.169-SSPMG e CPF nº 229.346.346-04, Valci Braga Rezende, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Maranhão, 1567/201, Funcionários, CEP 30150-330, C.I. nº M-752.448 – SSPMG e CPF nº 314.767.756-72, Luiz Carlos de Araújo, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua João Gualberto Filho, 575, Sagrada Família, CEP 31030-410, C.I. nº MG-036360/O-4-CRC e CPF nº 091.739.196-91, Lauro Wilson da Silva, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Garumá, 164/401, Jaraguá, CEP 31270-370, C.I. nº MG-153.166 – SSPMG e CPF nº 311.619.016-04, Taise Christine da Cruz, brasileira, casada, contadora, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Marambaia, 540/601, Pedro II, CEP 30770-100, C.I. nº MG-5.029.976 – SSPMG e CPF nº 745.125.796-72, Luiz Henrique Mungo Nicácio, brasileiro, casado,

2º TABELIONATO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE / MG  
TABELIA: MONICA DE QUEIROZ ALVES  
Rua do Batel, 1000 - Centro - BH - (31) 3013.4000 - E-mail: cartorio@cartoriojaguarao.com.br

**AUTENTICAÇÃO**  
Confere com o original apresentado, dou fé.  
Belo Horizonte, 23/04/2012

EMOL: R\$ 3,44 T.F.J.: R\$ 1,07 TOTAL: R\$ 4,51

**CARTÓRIO JAGUARA**  
Renata Moreira Silva Carvalho  
Esc. Autorizada  
Belo Horizonte, 23/04/2012  
BTO 89796

contador, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Satélite, 369, Caiçara, CEP 30770-380, C.I. nº M-1.389.241 – SSPMG e CPF nº 229.343.246-72 e Fernando Antônio Machado Carvalho, brasileiro, divorciado, bancário, residente e domiciliado em Belo Horizonte – MG, na Rua Carangola, 82/601, Bairro Santo Antônio, CEP 30330-240, C.I. nº MG-46.939 – SSPMG e CPF nº 137.787.146-00. II - Os Diretores eleitos serão assim designados: **Diretor-Presidente:** Milton de Araújo. **Vice-Presidentes:** Mauricio de Faria Araujo, Renato Augusto de Araújo, Hélio de Araújo, Luiz Henrique Andrade de Araújo, Marco Antônio Andrade de Araújo e Paulo Henrique Brant de Araújo; **Vice-Presidente Executivo:** André Luiz Figueiredo Brasil; **Diretores Executivos:** Athaide Vieira dos Santos, Valci Braga Rezende, Luiz Carlos de Araújo, Lauro Wilson da Silva, Taise Christine da Cruz, Luiz Henrique Mungo Nicácio e Fernando Antônio Machado Carvalho. III - Ainda conforme a legislação pertinente, deliberou-se a distribuição de atribuições específicas, da seguinte forma: Relações com Investidores, Área de Ações Escriturais, Lavagem de Dinheiro, Gerenciamento de Capital e Gerenciamento do Risco de Crédito, Operações Compromissadas, Operações de Câmbio, Operações Swap, Implementação e Reestruturação SPB, Acordos para Compensação no SFN e Assuntos relativos ao SPB: Athaide Vieira dos Santos. Carteira Comercial, Carteira de Crédito Imobiliário, Contas de Depósito, Contratação de correspondentes e Área de Crédito Rural: Valci Braga Rezende. Responsável pelo SCR, Gerenciamento de Risco, Risco de Liquidez, Atualização de Dados no Unicad, Área Contábil, Operações empréstimo e troca de títulos, Gerenciamento do Risco Operacional, Gerenciamento do Risco de Mercado, Apuração limites e padrões mínimos, e Fornecimento de Informações: Luiz Carlos de Araújo. Responsável pelo Sistema RDR e Ouvidoria: Luiz Henrique Mungo Nicácio. Cadastro de Clientes do SFN - CCS e Operações de Cessão de Créditos: Taise Christine da Cruz. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual, para constar, lavrou-se a presente ata que, após lida e aprovada, vai por todos os Conselheiros presentes assinada. Belo Horizonte, 28 de setembro de 2011.

**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

- Milton de Araújo
- José Ribeiro Vianna Neto
- Mauricio de Faria Araujo
- José Carneiro de Araújo
- Yehuda Waisberg
- Daniela de Araújo Coelho
- Glaydson Ferreira Cardoso
- Luiz Henrique Andrade de Araújo
- Leonardo de Mello Simão

**CONFERE COM O ORIGINAL LAVRADO NO LIVRO PRÓPRIO**

**BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.**

Athaide Vieira dos Santos      André Luiz Figueiredo Brasil  
Diretor Executivo                      Vice-Presidente Executivo

JUCEMG  
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
 CERTIFICO O REGISTRO SOB O N.º: 4748513  
 EM 30/11/2011  
 BANCO MERCANTIL DO BRASIL SOCIEDADE ANÔNIMA S  
 PROTOCOLO: 11/878.438-2

2º TABELIONATO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE / MG  
TABELIA: MONICA DE QUEIROZ ALVES  
Rua do Batel, 1000 - Centro - BH - (31) 3013.4000 - E-mail: cartorio@cartoriojaguarao.com.br

**AUTENTICAÇÃO**  
Confere com o original apresentado, dou fé.  
Belo Horizonte, 28/11/2011 13:42:25 15486

EMOL: R\$ 3,72 T.F.J.: R\$ 1,01 Total: R\$ 4,73

**CARTÓRIO JAGUARA**  
Mônica de Queiroz Alves  
Esc. Autorizada  
Belo Horizonte, 28/11/2011  
BTO 33839

**QUADRO I - QUALIFICAÇÃO DO EMITENTE**

Nome: REIFASA COMERCIAL LTDA

Endereço: RUA 1015 775 Q48 L03, ST PEDRO LUDOVIDO

CEP: 74.820-285

CNPJ: 01.169.999/0001-60

**QUADRO II - QUALIFICAÇÃO DO CREDOR**

Nome: BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA

CNPJ: 17.184.037/0001-10

Endereço: Rua Rio de Janeiro, n.º 654, Centro, Belo Horizonte/MG CEP: 30.160-912

**QUADRO III - DADOS DA CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO**

Nº/Nome da Agência	GOIANIA		
Nº da Conta Corrente	020120740	Prazo (em dias)	
Tarifa de Abertura de Crédito - TAC (Financiada)	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Tarifa de Abertura de Crédito - TAC (Valor)	R\$500,00
Indexador (Correção) - Denominação	CDI	Indexador (Correção) - Percentual	100,00
Valor Financiado	R\$1.018.078,87	Valor da Cédula	R\$1.226.825,09
Nº Total de Parcelas	48	IOF (Isento)	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
IOF (Financiado)	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	IOF (Valor)	R\$17.578,87
Taxa de Juros (% ao mês)	0,80	Taxa de Juros (% ao ano)	10,03
Data de Emissão	30-09-2010	Data de Pagamento/ Vencimento da Cédula	24-09-2014
Nº da Agência/ Conta de Garantia		Nº da Agência/ Contrato de Cobrança	
Lugar de Emissão	GOIANIA GO		
Lugar de Pagamento	GOIANIA GO		

**QUADRO IV - QUALIFICAÇÃO DO(S) AVALISTA(S)**

Nome: ARAGUACI FAUSTINO DA SILVA

Endereço: RUA C-259 C. ED ANGRA DOS REIS, AP1102, N. SUIÇA, GOIANIA GO

CEP: 74.280-220

CPF/CNPJ: 315.878.791-15

Nome:

Endereço:

CEP:

CPF/CNPJ:

Nome:

Endereço:

CEP:

CPF/CNPJ:

Nome:

Endereço:

CEP:

CPF/CNPJ:

Rubricas

54

**QUADRO V - PLANO DE PAGAMENTO**

Nº Parcela	Vencimento	Percentual dos Juros(%)	Valor dos Juros (R\$) +	Valor da Amortização (Principal) (R\$) +	Valor a Pagar(a ser acrescido pela correção) (R\$)
01	04-11-2010	100,00	R\$9.508,39	R\$0,00	R\$9.508,39
02	24-11-2010	100,00	R\$5.422,54	R\$21.200,00	R\$26.622,54
03	22-12-2010	100,00	R\$7.441,38	R\$21.200,00	R\$28.641,38
04	25-01-2011	100,00	R\$8.850,86	R\$21.200,00	R\$30.050,86
05	23-02-2011	100,00	R\$7.380,32	R\$21.200,00	R\$28.580,32
06	23-03-2011	100,00	R\$6.966,63	R\$21.200,00	R\$28.166,63
07	25-04-2011	100,00	R\$8.029,50	R\$21.200,00	R\$29.229,50
08	24-05-2011	100,00	R\$6.888,55	R\$21.200,00	R\$28.088,55
09	22-06-2011	100,00	R\$6.724,62	R\$21.200,00	R\$27.924,62
10	21-07-2011	100,00	R\$6.560,70	R\$21.200,00	R\$27.760,70
11	23-08-2011	100,00	R\$7.282,96	R\$21.200,00	R\$28.482,96
12	21-09-2011	100,00	R\$6.232,85	R\$21.200,00	R\$27.432,85
13	25-10-2011	100,00	R\$7.120,02	R\$21.200,00	R\$28.320,02
14	23-11-2011	100,00	R\$5.905,00	R\$21.200,00	R\$27.105,00
15	21-12-2011	100,00	R\$5.542,37	R\$21.200,00	R\$26.742,37
16	24-01-2012	100,00	R\$6.543,07	R\$21.200,00	R\$27.743,07
17	24-02-2012	100,00	R\$5.788,09	R\$21.200,00	R\$26.988,09
18	21-03-2012	100,00	R\$4.704,39	R\$21.200,00	R\$25.904,39
19	24-04-2012	100,00	R\$5.966,13	R\$21.200,00	R\$27.166,13
20	23-05-2012	100,00	R\$4.921,45	R\$21.200,00	R\$26.121,45
21	21-06-2012	100,00	R\$4.757,52	R\$21.200,00	R\$25.957,52
22	24-07-2012	100,00	R\$5.229,98	R\$21.200,00	R\$26.429,98
23	22-08-2012	100,00	R\$4.429,67	R\$21.200,00	R\$25.629,67
24	25-09-2012	100,00	R\$5.004,55	R\$21.200,00	R\$26.204,55
25	23-10-2012	100,00	R\$3.959,86	R\$21.200,00	R\$25.159,86
26	22-11-2012	100,00	R\$4.074,23	R\$21.200,00	R\$25.274,23
27	26-12-2012	100,00	R\$4.427,60	R\$21.200,00	R\$25.627,60
28	23-01-2013	100,00	R\$3.485,10	R\$21.200,00	R\$24.685,10
29	21-02-2013	100,00	R\$3.446,12	R\$21.200,00	R\$24.646,12
30	21-03-2013	100,00	R\$3.168,60	R\$21.200,00	R\$24.368,60
31	23-04-2013	100,00	R\$3.550,27	R\$21.200,00	R\$24.750,27
32	22-05-2013	100,00	R\$2.954,35	R\$21.200,00	R\$24.154,35
33	25-06-2013	100,00	R\$3.273,71	R\$21.200,00	R\$24.473,71
34	23-07-2013	100,00	R\$2.535,59	R\$21.200,00	R\$23.735,59
35	21-08-2013	100,00	R\$2.462,58	R\$21.200,00	R\$23.662,58
36	25-09-2013	100,00	R\$2.776,45	R\$21.200,00	R\$23.976,45
37	23-10-2013	100,00	R\$2.060,84	R\$21.200,00	R\$23.260,84
38	26-11-2013	100,00	R\$2.312,13	R\$21.200,00	R\$23.512,13
39	24-12-2013	100,00	R\$1.744,34	R\$21.200,00	R\$22.944,34
40	22-01-2014	100,00	R\$1.642,95	R\$21.200,00	R\$22.842,95

CCB Capital de Giro - Flexível ou SAC Nº 8463278-0

Emitida em 30-09-2010

Rubricas

**QUADRO V - PLANO DE PAGAMENTO (continuação)**

Nº Parcela	Vencimento	Percentual dos Juros(%)	Valor dos Juros (R\$) +	Valor da Amortização (Principal) (R\$) +	Valor a Pagar(a ser acrescido pela correção) (R\$)
41	26-02-2014	100,00	R\$1.786,46	R\$21.200,00	R\$22.986,46
42	25-03-2014	100,00	R\$1.224,08	R\$21.200,00	R\$22.424,08
43	24-04-2014	100,00	R\$1.191,03	R\$21.200,00	R\$22.391,03
44	27-05-2014	100,00	R\$1.124,02	R\$21.200,00	R\$22.324,02
45	25-06-2014	100,00	R\$823,33	R\$21.200,00	R\$22.023,33
46	23-07-2014	100,00	R\$636,58	R\$21.200,00	R\$21.836,58
47	21-08-2014	100,00	R\$495,48	R\$21.200,00	R\$21.695,48
48	24-09-2014	100,00	R\$388,98	R\$42.878,87	R\$43.267,85

**QUADRO VI - GARANTIAS ADICIONAIS**

105,00 % HIPOTECA  
 100,00 % CEDULA DE CREDITO BANCARIO

Na forma e data aqui designada, pagarei(emos) ao Credor, ou à sua ordem, em moeda corrente nacional, a quantia descrita no campo "Valor da Cédula" do Quadro III - Dados da Cédula de Crédito Bancário, com os acréscimos financeiros e moratórios consignados nesta cédula, quantia esta decorrente do valor do crédito que nesta data me(nos) é deferido para ser utilizado imediatamente em sua totalidade.

GOIANIA 30/09/2010

Local e Data

Emitente

Avalista

Avalista

Autorização para prestar Aval

Autorização para prestar Aval

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:

Avalista

Avalista

Autorização para prestar Aval

Autorização para prestar Aval

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:

CCB Capital de Giro - Flexível ou SAC Nº 8463278-0

517  
1

## Cláusulas e Condições

- 1 - O EMITENTE declara haver recebido do CREDOR o montante descrito no campo "Valor Financiado", constante do Quadro III - Dados da Cédula de Crédito Bancário (Fl. 1/7), creditado em sua conta corrente a título de empréstimo, cuja modalidade, valor, prazo e demais características encontram-se expressas nos quadros das folhas (1/7) e (2/7) desta Cédula de Crédito Bancário.
- 2 - Serão devidos pelo EMITENTE, além do valor do principal recebido do CREDOR, referido na cláusula anterior:
  - 2.1 - Juros (parte prefixada) à taxa estipulada no Quadro III - Dados da Cédula de Crédito Bancário (Fl. 1/7), calculados e cobrados por dias decorridos e computados a partir da data de início desta Cédula, observadas as estipulações constantes do Quadro V - Plano de Pagamento (Fl. 2/7).
    - 2.1.1 - Na hipótese de vinculação à variação de algum indexador posfixado, os valores das obrigações serão corrigidos monetariamente com base no indexador e em seu percentual definidos no Quadro III - Dados da Cédula de Crédito Bancário (Fl. 1/7), Nesta hipótese, prevalecerão as seguintes estipulações:
      - 2.1.1.1 - A atualização será efetuada com base no indexador que vier a ser divulgado para a "Data Base da Operação", ou para o mês relativo à atualização, considerando-se a forma de apuração do respectivo indexador.
      - 2.1.1.2 - Estipula-se como "data base da operação", em cada mês, o dia correspondente ao do vencimento da operação (aniversário).
      - 2.1.1.3 - Nos meses em que inexistir o dia referente à "data base", a atualização será feita com base no indexador do dia subsequente.
      - 2.1.1.4 - Não coincidindo o dia de realização da operação com o dia do vencimento, será utilizado para o período compreendido entre a data da operação e a primeira "data base" o cálculo pro rata dia útil do indexador atualizador da data da operação.
      - 2.1.1.5 - Na hipótese de suspensão, alteração ou extinção do indexador de atualização desta Cédula, será aplicado aquele que o substituir.
      - 2.1.1.6 - Caso não haja definição do indexador substituto pela autoridade competente, será utilizada a Taxa Bruta Média de Captação de Depósito a Prazo nas mesmas condições, divulgada pela ANDIMA - Associação Nacional das Instituições do Mercado Aberto.
      - 2.1.1.7 - As taxas do depósito a prazo serão calculadas pro rata dias úteis.
    - 2.1.2 - Na hipótese desta Cédula estar vinculada à taxa de remuneração dos Certificados de Depósitos Interfinanceiros - CDI, de acordo com o definido no Quadro III - Dados da Cédula de Crédito Bancário (Fl. 1/7), sem prejuízo das condições previstas no item 2.1.1 acima, prevalecerão as seguintes estipulações:
      - 2.1.2.1 - Serão devidos juros (parte posfixada) calculados diariamente sobre o saldo devedor do dia útil anterior, aplicando-se a taxa de remuneração dos Certificados de Depósitos Interfinanceiros - CDI, complementada com a taxa de juros estipulada no Quadro III - Dados da Cédula de Crédito Bancário (Fl. 1/7).
      - 2.1.2.2 - Estipula-se como saldo devedor do dia útil anterior a soma das parcelas de principal e juros acumulados devidos até o dia anterior e não liquidados.

CCB Capital de Giro - Flexível ou SAC Nº 8463278-0

Emitida em 30-09-2010

Rubricas

2.1.2.3 - A taxa de remuneração dos Certificados de Depósitos Interfinanceiros - CDI será obtida através do Sistema do Banco Central do Brasil - SISBACEN, transação PTAX860, título Série Histórica de CETIP - DI - coluna "Taxa Nominal".

2.1.2.4 - Caso o Banco Central do Brasil deixe de divulgar diariamente a taxa de remuneração dos Certificados de Depósitos Interfinanceiros - CDI, poderá o CREDOR, a seu exclusivo critério, utilizar a taxa divulgada pela ANDIMA - Associação Nacional das Instituições do Mercado Aberto, ou de outras fontes que julgar qualificadas em operações de mesma natureza das definidas nesta cláusula e seus parágrafos.

2.2 - Imposto sobre Operações Financeiras (IOF), calculado e cobrado de acordo com as normas em vigor.

2.3 - Tarifa de Abertura de Crédito (TAC), no valor estipulado no campo correspondente do Quadro III - Dados da Cédula de Crédito Bancário (Fl. 1/7).

2.3.1 - Poderá o CREDOR, a seu exclusivo critério, financiar o valor do IOF e/ou da TAC incidentes na operação.

2.3.2 - Na hipótese de financiamento do IOF e/ou da TAC, prevalecerão as seguintes estipulações:

2.3.2.1 - No valor do campo "Valor da Cédula", no Quadro III - Dados da Cédula de Crédito Bancário (Fl. 1/7), já estará incluído o valor do IOF e/ou da TAC a financiar.

2.3.2.2 - Os juros relativos ao financiamento do IOF e/ou da TAC serão calculados de acordo com o estipulado na cláusula 2.1 desta Cédula.

2.3.2.3 - Os valores do principal e juros, devidos em decorrência do financiamento do IOF e/ou da TAC, serão incorporados ao valor das parcelas.

3 - O pagamento, pelo EMITENTE, do valor resultante do empréstimo, acrescido dos encargos devidos, deverá ser efetuado de acordo com o estipulado no Quadro V - Plano de Pagamento (Fl. 2/7 e Fl. 3/7), ou seja, amortização do principal, mais correção, mais juros, mediante débito em conta.

3.1 - O EMITENTE autoriza o CREDOR, desde já, em caráter irrevogável e irretratável e por prazo indeterminado, a efetuar o débito do valor das parcelas e eventuais acréscimos na conta corrente indicada no Quadro III - Dados da Cédula de Crédito Bancário (Fl. 1/7), nos vencimentos respectivos. O débito das parcelas deste empréstimo prefere a qualquer outro débito que tenha que ser efetuado.

3.2 - O EMITENTE obriga-se a manter saldo disponível em conta corrente, suficiente para liquidação das obrigações desta Cédula de Crédito Bancário.

3.2.1 - Na hipótese da conta corrente do EMITENTE não apresentar saldo suficiente para o total do débito, o CREDOR poderá debitar parte do valor da parcela, sem que isso signifique quitação integral da parcela. Nesta hipótese, o valor correspondente à diferença entre o valor debitado e o valor da parcela, mais os encargos relativos ao atraso do pagamento sobre essa diferença, será debitado assim que a conta corrente do EMITENTE apresentar saldo suficiente, sem prejuízo da possibilidade do CREDOR considerar esta Cédula antecipadamente vencida.

3.3 - Inexistindo saldo disponível em conta corrente para débito dos valores devidos, estes serão cobrados na forma da lei.

4 - O(s) Avalista(s) desta Cédula de Crédito Bancário, qualificado(s) no Quadro IV - Qualificação do(s) Avalista(s) (Fl. 1/7), anui(em) à todos os termos e condições da mesma, obrigando-se solidariamente por todos os débitos principais e acessórios assumidos pelo EMITENTE.

4.1 - Vencida normal ou antecipadamente esta Cédula de Crédito Bancário, por qualquer motivo nela previsto ou na lei, se o EMITENTE não tiver feito o integral pagamento do seu débito, poderá o CREDOR ajuizar a competente ação de execução para cobrança de seu crédito.

4.2 - O valor apurado na cobrança judicial será imputado e/ou compensado com o saldo devedor que, na ocasião, apresentar a conta do empréstimo, compreendendo principal, juros moratórios, comissões, honorários, despesas e custas processuais.

5 - Em garantia adicional do integral pagamento de todas e quaisquer obrigações representadas nesta Cédula de Crédito Bancário e seus acessórios é(são) constituída(s) em favor do CREDOR a(s) garantia(s) descritas no Quadro VI - Garantias Adicionais (Fl. 3/7), formalizada(s) por meio de instrumento(s) próprio(s) que passará(o) a integrar a presente Cédula como um só todo único e indivisível.

6 - Esta Cédula de Crédito Bancário vencer-se-á antecipadamente, de pleno direito, independentemente de qualquer aviso ou notificação, se o EMITENTE ou qualquer um dos coobrigados deixar de cumprir quaisquer de suas cláusulas, no tempo e pelo modo aqui estabelecidos, ou se vier a ocorrer algum dos casos ou circunstâncias previstos nos artigos 333 e/ou 1.425 do Código Civil, tornando-se, desde logo, exigíveis todas as obrigações assumidas.

6.1 - Além das hipóteses de lei e das demais previstas nesta Cédula de Crédito Bancário, é facultado ao CREDOR considerar antecipadamente vencida a presente Cédula de Crédito Bancário e imediatamente exigível o pagamento da dívida, independentemente de qualquer aviso, notificação ou interpelação prévia, se o EMITENTE e/ou seu(s) avalista(s): requerer(em) sua recuperação judicial ou tiver(em) sua falência requerida ou decretada; sofrer(em) protesto de título e/ou pedido de insolvência; tiver(em) seu(s) nome(s) figurando no Cadastro de Emitentes de Cheques Sem Fundos; tiver(em) cheque(s) devolvido(s) por insuficiência de fundos; figurar(em) como devedor principal ou coobrigado em ação de execução; tiver(em) seu(s) nome(s) figurando no cadastro de devedores da Serasa, do SPC ou de qualquer outro órgão encarregado de cadastrar atrasos nos pagamentos; tiver(em) sua(s) conta(s) corrente(s) bloqueada(s) ou penhorada(s) por determinação judicial.

6.2 - Ocorrendo o previsto nesta cláusula, o EMITENTE e o(s) AVALISTA(s) deverá(ão) liquidar, imediatamente, a dívida, sob pena do CREDOR iniciar a ação judicial competente.

7 - Caso o EMITENTE decida por amortizar ou liquidar antecipadamente esta operação, o valor presente, na hipótese desta Cédula estar vinculada à taxa prefixada, deve ser calculado conforme a seguir, observando-se as disposições constantes da Resolução N.º 3.516 do Conselho Monetário Nacional, de 6 de dezembro de 2007:

7.1 - Caso a operação possua prazo a decorrer de até 12 (doze) meses, será utilizada a taxa de juros estabelecida nesta Cédula de Crédito Bancário;

7.2 - Caso a operação possua prazo a decorrer superior a 12 (doze) meses:

7.2.1 - Será utilizada a taxa equivalente à soma do spread na data de emissão da presente Cédula de Crédito Bancário com a taxa Selic (Sistema Especial de Liquidação e Custódia) apurada na data do pedido de amortização ou de liquidação antecipada.

7.2.2 - Será utilizada a taxa de juros estabelecida nesta Cédula de Crédito Bancário, caso a solicitação de amortização ou de liquidação antecipada, ocorra no prazo de até sete dias da emissão desta Cédula.

OCB Capital de Giro - Flexível ou SAC N° 8463278-0	Emitida em 30-09-2010	Rubricas
--	-----------------------	----------



520

- 7.3 - O spread mencionado no item 7.2.1 acima, corresponderá à diferença entre a taxa de juros estabelecida nesta Cédula de Crédito Bancário e a taxa Selic (Sistema Especial de Liquidação e Custódia) apurada na data de emissão desta Cédula.
- 7.4 - As disposições desta cláusula 7ª e seus subitens aplicar-se-ão somente na hipótese do EMITENTE enquadrar-se no conceito de microempresa e empresa de pequeno porte de que trata a Lei Complementar nº 123/06, ficando sob a sua exclusiva responsabilidade a informação, ao CREDOR, de quaisquer alterações cadastrais para os fins previstos nesta cláusula e seus subitens.
- 8 - O EMITENTE deverá formalizar o pedido de amortização ou de liquidação antecipada da presente operação por escrito.
- 9 - Vencida e não paga esta Cédula de Crédito Bancário, com os acessórios, serão devidos pelo EMITENTE, sem prejuízo dos encargos previstos na Cláusula 2, juros moratórios de 2% (dois por cento) ao mês, juros remuneratórios desde o vencimento desta Cédula, à taxa máxima do mercado no dia do pagamento, nunca inferior à taxa desta Cédula. Na hipótese de cobrança judicial, o CREDOR poderá optar, quanto aos juros remuneratórios, pela correção monetária segundo os índices oficiais regularmente divulgados e que reflitam a desvalorização da moeda, além dos juros de mora de 2% (dois por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido.
- 10 - O CREDOR poderá, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, endossar, ceder, caucionar, penhorar ou por qualquer outro ato transferir, total ou parcialmente, os direitos, ações e garantias decorrentes desta Cédula de Crédito Bancário, independentemente de qualquer aviso, comunicação, notificação ou autorização de qualquer espécie, podendo, inclusive, emitir e negociar Certificados de Cédula de Crédito Bancário relativos ao presente título.
- 11 - A(s) pessoa(s) que assina(m) o campo "Autorização para prestar aval", constante desta Cédula de Crédito Bancário, autoriza(m) seu(s) cônjuge/companheiro a prestar aval relativamente à presente Cédula de Crédito Bancário, nos termos do artigo 1.647 do Código Civil.
- 12 - Na hipótese do descumprimento de qualquer obrigação do EMITENTE poderá o CREDOR comunicar o fato à SERASA - Centralização de Serviços Bancários, ao SPC - Serviço de Proteção ao Crédito, ou a qualquer outro órgão encarregado de cadastrar atraso no pagamento e/ou descumprimento obrigacional, independentemente de aviso.
- 13 - Os avisos, interpelações, cartas e notificações relativos a esta operação somente serão considerados válidos e eficazes quando enviados para os endereços indicados na folha 1/7 desta Cédula de Crédito Bancário. Qualquer alteração do endereço deverá ser comunicada ao CREDOR por escrito, sob responsabilidade do EMITENTE.
- 14 - O EMITENTE e o(s) AVALISTA(S) declaram ter lido previamente esta Cédula de Crédito Bancário e que não têm dúvidas sobre quaisquer de suas cláusulas e condições. Declaram, ainda, que receberam uma via não negociável da presente Cédula de Crédito Bancário. Declaram, também, que conhecem todos os dispositivos da Lei N.º 10.931, de 02 de agosto de 2004, obrigando-se a cumpri-los, fielmente, em todos os seus termos.
- 15 - O EMITENTE autoriza o CREDOR, mesmo após o vencimento desta Cédula, a consultar o Sistema de Informações de Crédito do Banco Central, bem como os sistemas integrantes dos órgãos de proteção ao crédito (SPC/SERASA), sobre eventuais informações existentes a seu respeito. O EMITENTE declara, ainda, que as consultas do CREDOR àqueles sistemas, antes desta operação, contaram com a sua autorização, ainda que verbal.
- 15.1 - O CREDOR fornecerá ao Banco Central do Brasil, para integrar o mesmo sistema, informações sobre o montante das dívidas a vencer e vencidas do EMITENTE, bem como o valor das obrigações por ele assumidas e das garantias por ele prestadas.

CB Capital de Giro - Flexível ou SAC Nº	8463278-0	Emitida em	30-09-2010	Rubricas
---	-----------	------------	------------	----------

MOD. R-010.089 24/08/2010 - 48 PMT's

FOLHA 7/7

546  
1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA  
PODER JUDICIÁRIO  
5º TABELIONATO DE NOTAS

Rua 3 nº 347 - Ed. Rural - Setor Central - Fone/Fax: (62) 3223-1814 / 3223-1882

*[Assinatura]*  
TABELIONATO CÂNDIDO DE OLIVEIRA  
Marcos Roberto de Souza  
Escrevente em Ofício

Escrevente 0021

Luiz Coliato Demarcki Oliveira  
Srt. Marcos Roberto de Souza  
Srt. Andrea Lucia Alves de Souza  
Srt. Luciano Barros Martins  
Leonardo Silveira Araújo  
Escreventes

PROF. JOYENY SEBASTIÃO CANDIDO DE OLIVEIRA  
Tabelião  
BEL. PEDRO ALGUSTO CANDIDO DE OLIVEIRA  
Tabelião Substituto

Capa 0031818  
Protocolo 0031764

Livro 01106-N Folhas 035/044  
TRASLADO Pág. 001

Bel. Vicente Lopes de Rocha  
Claudio Silva Angelo de Moraes  
Dionísio Gonçalves Pereira  
Leonardo Peres Magalhães  
Raulo Ferreira de Aguiar  
Escreventes

ESCRITURA PÚBLICA DE CONSTITUIÇÃO DE GARANTIA HIPOTECÁRIA  
QUE FAZ:  
REIFASA COMERCIAL LTDAEE  
A FAVOR DE  
BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A  
NA FORMA ABAIXO DECLARADA.-

**SAIBAM QUANTOS** esta Pública Escritura de Constituição de Garantia Hipotecária virem que aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e dez. (30/09/2010) nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, em Cartório, perante mim, Marcos Roberto de Souza, Escrevente, compareceram partes entre si, justas e contratadas, a saber: De um lado como outorgante **DEVEDOR: REIFASA COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sua sede na cidade de Goiânia, na Rua 1015, nº 775, Quadra 48, Lote 03, Bairro Pedro Ludovico, Cep.: 74.820-285, inscrito sob o CNPJ/MF nº 01.169.999/0001-60, neste ato, representada por seu sócio e Diretor Presidente, **Sr. ARAGUACI FAUSTINO DA SILVA**, brasileiro, empresário, solteiro, portador do CPF. Nº 315.878.791-15 e Identidade nº 1615434-7632185 SSP/GO, residente e domiciliado na cidade de Goiânia/GO, na Rua C-259, Quadra 582, Lote 3/19, Apto 1102, Edifício Angra dos Reis, Bairro Setor Nova Suíça, Cep.: 74.280-220; e

Como **OUTORGANTE HIPOTECANTE e INTERVENIENTE GARANTIDOR: Sr. ARAGUACI FAUSTINO DA SILVA**, acima qualificado; e Como **OUTORGADO CREDOR HIPOTECÁRIO: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A**, instituição financeira privada, com sede na cidade de Belo Horizonte, na Rua Rio de Janeiro nº 680, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.184.037/0001-10, neste ato representadas por seu procurador pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Belo Horizonte, na Rua Rio de Janeiro nº 680, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.184.037/0001-10, na pessoa de seus Diretores, **Srs. ANDRÉ LUIZ FIGUEIREDO BRASIL**, brasileiro, casado, bancário, C.I. nº 749.169 – SSP-MG, CPF nº 229.346.346-04, com endereço na Rua Rio de Janeiro, nº 654, Bairro Centro, em Belo Horizonte e **ATHAÍDE VIEIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, economista, C.I nº 2.631 – CORECON/MG, subscrito no CPF sob o nº 071.712.506-87, residente e domiciliado na Rua Bernardo Guimarães, nº 2.145, apartamento 1501, bairro de Lourdes, em Belo Horizonte / MG, doravante designado **CREDOR HIPOTECÁRIO**, neste ato representado, por procuração, por **Sr. ADILSON CARLOS SQUISSATO**, portador da Cédula de Identidade de nº 1.721.216, expedida pela a SSP/GO, inscrito junto ao CPF sob o nº 402.051.421-68, casado, bancário, residente e domiciliado na Cidade de Goiânia/GO, com endereço residencial na Rua C-156, Qd 387, Lt 07, Jardim América, conforme instrumento de procuração, lavrado junto ao 2º Tabelionato de Notas, da Comarca de Belo Horizonte –MG às fls 028, do Livro 1465 P. em data de 08 de Setembro de 2010. Os presentes conhecidos entre si, e, consoante documentos exibidos, reconhecidos como os próprios por mim Escrevente e pelo Tabelião que esta subscreve, do que dou fé. Então, pelas partes contratantes.

SMT  
1



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA  
PODER JUDICIÁRIO  
5º TABELIONATO DE NOTAS

Rua 3 nº 347 - Ed. Rural - Setor Central - Fone/Fax: (62) 3223-1814 / 3223-1882

TABELIONATO CANDIDO DE OLIVEIRA  
Marcos Roberto de Souza  
ESCREVENTE 5º OFICIN

**Escrevente 0021**

Luiz C. Nixto Demarcki Oliveira  
Bel. Marcos Roberto de Souza  
Bel. Andréa Lucia Alves de Souza  
Bel. Luciano Barros Martins  
Leonardo Silveira Araújo  
Escreventes

PROF. JOVENS SEBASTIÃO CANDIDO DE OLIVEIRA  
Tabelião  
BEL. PEDRO AUGUSTO CANDIDO DE OLIVEIRA  
Tabelião Substituto

**Livro 01106-N**  
**TRASLADO**

**Folhas 035/044**  
**Pág. 002**

**Capa 0031818**  
**Protocolo 0031764**

Bel. Vicente Lopes da Rocha  
Claudio Silva Aragão de Moraes  
Jonadab Gonçalves Pereira  
Joséimar Feres Magalhães  
Roberto Ferreira de Azevedo  
Escreventes

falando cada um por sua vez, me foi dito o seguinte:

**PRIMEIRA:** Que o **DEVEDOR** acima qualificado, declara e confessa dever ao **OUTORGADO CREDOR HIPOTECÁRIO** o montante de **R\$1.018.078,87 (um milhão, dezoito mil e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos)**, decorrente da Cédula de Crédito Bancário nº **8463278-0**, referente à operação de Capital de Giro Flexível, celebrada em **30/09/2010**, com correção de 0,8%, (oito décimos por cento), mais a taxa da variação mensal CDI Over Cetip, quantia essa a ser paga em 48 (quarenta e oito) parcelas mensais, sucessivas e consecutivas, vencendo a primeira em **04/11/2010** e a última em **24/09/2014**, nos exatos termos e condições estabelecidos no retro referido contrato, que ficam aqui fictamente transcritos para os fins e efeitos de direito, tendo por **AVALISTA e DEVEDOR SOLIDÁRIO** o Sócio, **ARAGUACI FAUSTINO DA SILVA**, qualificado acima e que declara, sob as penas da lei, estar devidamente pelo contrato social da empresa ou sociedade mencionada, a prestar aval e/ou fiança, assim como a assumir as obrigações aqui avençadas em nome da citada pessoa jurídica, ou, representando a integralidade do capital social, estar suprimindo, neste ato, eventual vedação do contrato para, de comum acordo e em caráter irrevogável e irretroatável, assumir as obrigações tal como aqui pactuadas, mormente na qualidade de avalista/devedor solidário.

**SEGUNDA:** Que o **OUTORGANTE HIPOTECANTE**, com expressa anuência do **DEVEDOR**, oferece em primeira, única e especial **HIPOTECA**, sem concorrência de terceiros, ao **OUTORGADO CREDOR HIPOTECÁRIO**, os imóveis relacionados no item 2.1, com todas as suas acessões e benfeitorias, reprodutivas e não reprodutivas, presentes e futuras, sejam úteis, necessárias ou voluptuárias, para garantia do fiel cumprimento das obrigações decorrentes do retro aludido instrumento contratual, mencionado na cláusula primeira, e/ou de outra(s) operação(ões) que dele decorra(m) no prazo ora convencionado.

2.1 Que a justo título, o **OUTORGANTE HIPOTECANTE**, acima qualificada declara e, neste ato ratifica, que é senhor, proprietário e legítimo possuidor e, em mansa e pacífica posse, livre e desembaraçado de todos e quaisquer ônus judiciais ou extrajudiciais, arresto, seqüestro, foro, ou pensão, inclusive de hipotecas, mesmo legais, dos imóveis constituídos por:

A) Imóvel Rural denominado **CHÁCARA BEM-TE-VI**, localizada na Rodovia Aragoiânia – Cromínia KM 0 à direita, no município de Aragoiânia/GO, avaliados pelas partes, em Agosto de 2010, pelo montante de R\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais), para valor de mercado, inscrita na Receita Federal sob o NIRF de n.º 4.326.653-3, devidamente cadastrada no INCRA sob o nº 934.001.244-6, com 1,8791 módulos fiscais de 24,00 hectares, sendo a fração mínima de parcelamento definida em 2,00 has, com área total de 45,1000 has.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA  
 PODER JUDICIÁRIO  
 5º TABELIONATO DE NOTAS

Rua 3 nº 347 - Ed. Rural - Setor Central - Fone/Fax: (62) 3223-1814 / 3223-1822

TABELIONATO CANDIDO DE OLIVEIRA  
 Marcos Roberto de Souza  
 Escrevente - O/STCO

**Escrevente 0021**

Luiz Calisto Demarcki Oliveira  
 Bel. Marcos Roberto de Souza  
 Bel. Andréia Lúcia Alves de Souza  
 Bel. Luciano Barros Martins  
 Leonardo Silveira Araújo  
 Escreventes

PROF. JOVENEY SEBASTIÃO CANDIDO DE OLIVEIRA  
 Tabelião  
 BEL. PEDRO AUGUSTO CANDIDO DE OLIVEIRA  
 Tabelião Substituto

**Livro 01106-N**  
**TRASLADO**

**Folhas 035/044**  
**Pág. 003**

**Capa 0031818**  
**Protocolo 0031764**

Bel. Vinícius Lopes de Brito  
 Gláucia Silva Angélica Mendes  
 Jonathan Gonçalves Pereira  
 Jhonatan Pires Magalhães  
 Roberto Ferreira de Assis  
 Escreventes

sendo constituída pela somatória das matrículas abaixo descritas:

a.1) **Matrícula de nº 655-S**, Livro 02, Registro Geral, Ficha nº 001 do Cartório de Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos e Tabelionato de Notas da comarca de Aragoiânia/GO, sendo uma parte de terras, de cultura de campos, situada na Fazenda "CACHOEIRA", na cidade de Aragoiânia/GO, sem nenhuma benfeitoria, com a área de TRÊS (03) ALQUEIRES E NOVE (09) LITROS E VINTE E SETE (27,00) METROS QUADRADOS, correspondentes a QUINZE HECTARES, SEIS ARES E SETENTA E DOIS CENTIARES), (15.06.72' has), dentro de uma gleba maior em comum com outros, devidamente cadastrada no INCRA sob o nº 934.001.244-6, com área total de 85,3has, módulo 28,6, nº de módulos 2,98, fração mínima de parcelamento 15,0has, com área de dezesseis (16) alqueires, quarenta e cinco (45) litros e (161) cento e sessenta e um metros quadrados, dentro dos seguintes limites e confrontações: "COMEÇA no marco de nº 07, cravado na margem esquerda do córrego da sede na confrontação com João Teixeira Neto; daí, segue confrontando com este no rumo de SW 03° 16' 04" NE e distância de 436,75 metros até o marco nº 08; daí, segue confrontando com o mesmo no rumo de SW 28° 08' 20" NE e distância de 89,05 metros até o marco nº 09; daí, segue confrontando ainda com o mesmo no rumo de SW 55° 20' 28" NE e distância de 188,30 metros até o marco de nº 10; daí, segue confrontando com Lindolfo Tertuliano de Souza no rumo de NW 72° 38' 12" SE e distância de 441,34 metros até o marco de nº 11; daí, segue confrontando com o mesmo no rumo de NW 51° 43' 43" SE e distância de 82,68 metros até o marco de nº 12; daí, segue confrontando ainda com o mesmo no rumo de NW 42° 57' 34" SE e distância de 831,88 metros até o marco de nº 13; daí, segue confrontando com Jair e Pedro Alves Martins no rumo de NE 23° 38' 31" NW e distância de 681,60 metros até o marco de nº 14, cravado na margem esquerda do córrego da sede; daí, segue por este acima confrontando com Jair Oliveira e Ênio Mendonça de Freitas e outro, até o marco de nº 07, ponto de partida. Reserva Legal constituída nos termos do requerimento, datado em 09/12/2002, consoante **TERMO DE RESPONSABILIDADE DE AVERBAÇÃO DA RESERVA LEGAL**, datado em 02/02/2002, a qual gravou a limitação da área de 2,0449 hectares, dentro dos limites e confrontações descritas na averbação de nº 06 da referida matrícula. Imóvel este, pertencente ao todo maior, em comum com imóveis descritos e caracterizados pelos itens a.2 e a.3, supra, cadastrado junto ao INCRA sob o nº 934.038.001.244-6, adquirido pelo OUTORGANTE HIPOTECANTE através da Escritura Pública de Compra e Venda registrada no R-10-655-S da referida matrícula e lavrada nas notas do Tabelionato e Anexos da comarca de Aragoiânia/GO, em 17/12/2002, Livro 044, fls v26 a 029.

a.2) **Matrícula de nº 655-X**, Livro 02, Registro Geral, Ficha nº 001 do Cartório de Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos e Tabelionato de Notas da comarca de Aragoiânia/GO, sendo uma parte de terras, de cultura de campos, situada na Fazenda "CACHOEIRA", na cidade de Aragoiânia/GO, sem

549  
1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA  
PODER JUDICIÁRIO  
5º TABELIONATO DE NOTAS

Rua 3 nº 347 - Ed. Rural - Sotor Central - Fone/Fax: (62) 3223-1814 / 3223-1882

TABELIONATO CANDIDO DE OLIVEIRA  
Marcos Roberto de Souza  
Escriturante

**Escrevente 0021**

Luz Calisto Demercki Oliveira  
Bel. Marcos Roberto de Souza  
Bel. Andrea Lucia Alves de Souza  
Bel. Luciano Barros Martins  
Leonardo Silveira Araújo  
Escriturantes

PROF. JOVENY SEBASTIÃO CANDIDO DE OLIVEIRA  
Tabelião  
BEL. PEDRO AUGUSTO CANDIDO DE OLIVEIRA  
Tabelião Substituto

**Capa 0031818**  
**Protocolo 0031764**

**Livro 01106-N**      **Folhas 035/044**  
**TRASLADO**              **Pág. 004**

Bel. Vitor de Lemos de Rocha  
Cláudio Silva Araújo de Moraes  
Jonadab Gonçalves Pereira  
Gonçalo Pires Magalhães  
Roberto Ferreira de Assis  
Escriturantes

nenhuma benfeitoria, com a área de TRÊS (03) ALQUEIRES E NOVE (09) LITROS E VINTE E SETE (27,00) METROS QUADRADOS, correspondentes a QUINZE HECTARES, SEIS ARES E SETENTA E DOIS CENTIARES), (15.06.72' has), dentro de uma gleba maior em comum com outros, devidamente cadastrada no INCRA sob o nº 934.001.244-6, com área total de 85,3has, módulo 28,6, nº de módulos 2,98, fração mínima de parcelamento 15,0has, com área de dezesseis (16) alqueires, quarenta e cinco (45) litros e cento e sessenta e um metros quadrados, com limites e confrontações conforme AV-3-655-X da presente matrícula, "COMEÇAM no marco de nº 01, cravado na margem direita do Ribeirão Cachoeira e na confrontação do Lote 03; daí, segue confrontando com este no rumo de 42° 09' 10" NE e distância de 600,00m, até o marco nº 02; daí, seguem confrontando com o Sr. Lindolfo Tertuliano de Souza, com o rumo de 47° 50' 50" SE e distância de 255,00m, até o marco nº 03; daí, segue confrontando com o Lote de nº 05, no rumo 42° 09' 10" SW e distância de 580,00m até o marco nº 04, cravado na margem direita do Ribeirão Cachoeira; daí, segue por este abaixo até o marco de nº 01, ponto de partida", perfazendo a área total de TRÊS (03) ALQUEIRES E NOVE (09) LITROS, ou 15.06.45 hectares. Reserva Legal constituída nos termos do requerimento, datado em 06/08/2001, consoante TERMO DE RESPONSABILIDADE DE AVERBAÇÃO DA RESERVA LEGAL, datado em 01/08/2001, a qual gravou a limitação da área de 3,01.29 hectares, dentro dos limites e confrontações descritas na averbação de n.º 06 da referida matrícula. Imóvel este, pertencente ao todo maior, em comum com imóveis descritos e caracterizados pelos itens a.1 e a.3, supra, cadastrado junto ao INCRA sob o nº 934.038.001.244-6, adquirido pelo OUTORGANTE HIPOTECANTE através da Escritura Pública de Compra e Venda registrada no R-9-655-X da referida matrícula e lavrada nas notas do Tabelionato e Anexos da comarca de Aragoiânia/GO, em 17/12/2002, Livro 044, fls v26 a 029. a.3) Matrícula de nº 704, Livro 02, Registro Geral, Ficha nº 001 do Cartório de Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos e Tabelionato de Notas da comarca de Aragoiânia/GO e que, conforme descrição inicial da presente matrícula, consiste em: Uma parte de terras, de cultura de campos, situada na Fazenda " CACHOEIRA", na cidade de Aragoiânia/GO, sem nenhuma benfeitoria, com a área de QUATRO (04) ALQUEIRES E NOVE (09) LITROS, correspondentes a DEZENOVE HECTARES, NOVENTA ARES E QUARENTA E CINCO CENTIARES (19.90.45), em comum com outros numa gleba maior, devidamente cadastrada no INCRA sob o nº 934.001.244-6, com área total de 85,3has, módulo 28,6, nº de módulos 2,98, fração mínima de parcelamento 15,0has, com área de dezesseis (16) alqueires, quarenta e cinco (45) litros e cento e sessenta e um metros quadrados, dentro dos seguintes limites e confrontações: "COMEÇA no marco de nº 07, cravado na margem esquerda do córrego da sede na confrontação com João Teixeira Neto; daí, segue confrontando com este no rumo de SW 03° 16' 04" NE e distância de 436,75 metros até o marco nº 08; daí, segue confrontando com o mesmo no rumo de SW 28° 08' 20" NE e distância de 89,05 metros até o marco nº 09; daí, segue confrontando ainda com o mesmo no rumo de SW 55° 20' 28" NE e distância de 188,30 metros até o marco de nº 10; daí, segue confrontando com Lindolfo Tertuliano de Souza no rumo de NW 72° 38' 12" SE e

550  
1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA  
PODER JUDICIÁRIO  
5º TABELIONATO DE NOTAS

Rua 3 nº 347 - Ed. Rural - Setor Central - Fone/Fax: (62) 3223-1814 - 3223-1887

TABELIONATO CANDIDO DE OLIVEIRA  
Marcos Roberto de Souza  
ESCREVENTE E OFICIAL

Escrevente 0021

Luz Calisto Demarcki Oliveira  
Bel Marcos Roberto de Souza  
Bel Andrea Lucia Alves do Souza  
Bel Luciano Barros Martins  
Bel Concordo Silveira Arzujo  
Escreventes

PROF. JOVENEY SEBASTIÃO CANDIDO DE OLIVEIRA  
Tabelião  
BEL. PEDRO AUGUSTO CANDIDO DE OLIVEIRA  
Tabelião Substituto

Capa 0031818  
Protocolo 0031764

Livro 01106-N Folhas 035/044  
TRASLADO Pág. 005

Bel Vicente Lopes de Brito  
Gláucia Sales Aragão de Moraes  
Jonadeli Gonçalves Pereira  
Leônidas Pinheiro Magalhães  
Roberto Ferreira de Aquino  
Escreventes

distância de 441,34 metros até o marco de nº 11; daí, segue confrontando com o mesmo no rumo de NW 51° 43' 43" SE e distância de 82,68 metros até o marco de nº 12; daí, segue confrontando ainda com o mesmo no rumo de NW 42° 57' 34" SE e distância de 831,88 metros até o marco de nº 13; daí, segue confrontando com Jair e Pedro Alves Martins no rumo de NE 23° 38' 31" NW e distância de 681,60 metros até o marco de nº 14, cravado na margem esquerda do córrego da sede; daí, segue por este acima confrontando com Jair Oliveira e Ênio Mendonça de Freitas e outro, até o marco de nº 07, ponto de partida. Reserva Legal constituída nos termos do requerimento, datado em 06/12/2002, consoante TERMO DE RESPONSABILIDADE DE AVERBAÇÃO DA RESERVA LEGAL, datado em 02/12/2002, a qual gravou a limitação da área de 2,4125 hectares, dentro dos limites e confrontações descritas na averbação de n.º 10 da referida matrícula. Imóvel este, pertencente ao todo maior, em comum com imóveis descritos e caracterizados pelos itens a.1 e a.2, supra, cadastrado junto ao INCRA sob o nº 934.038.001.244-6, adquirido pelo OUTORGANTE HIPOTECANTE através da Escritura Pública de Compra e Venda registrada no R-12-704 da referida matrícula e lavrada nas notas do Tabelionato e Anexos da comarca de Aragoiânia/GO, em 17/12/2002, Livro 044, fls v26 a 029

B) Imóvel Rural denominado **FAZENDA CAHOEIRA ALTA**, localizada na Rodovia GO-040 KM-08, no município de Aragoiânia/GO, **avaliado pelas partes, em Agosto de 2010, pelo montante de R\$ 1.310.000,00 (Um milhão e trezentos e dez mil reais), para valor de mercado, inscrita na Receita Federal sob o NIRF de n.º 1.070.121-4, devidamente cadastrada no INCRA sob o nº 950.130.133.140-3, com 3,0708 módulos fiscais de 24,00 hectares, sendo a fração mínima de parcelamento definida em 2,00 has, com área total de 73,7000 has, sendo constituída pela matrícula de n.º 84, descrita e caracterizada abaixo:**

b.1) **Matrícula de nº 84**, Livro 02, Registro Geral, Ficha nº 001 do Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Aragoiânia/GO e que, conforme AV. 03-084 da presente matrícula, referido imóvel possui, a partir da presente Averbação, superfície e caracteres físicos a descrição seguinte: "Uma Gleba de terras, na cidade de Aragoiânia/GO, na FAZENDA CACHOEIRA, lugar denominado de "FAZENDA CACHOEIRA ALTA", com área de: **(73.72.08 HECTARES)**, com divisas, metragens e confrontações: "Começa no marco 01, cravado à margem direita do córrego Tabatinga na confrontação com Diná Pereira; Segue confrontando com esta com azimute de 138° 04' 10" e distância de 134,30 metros até o marco 02; Segue confrontando com Virmondes Valdivino da Silva com azimute de 150° 46' 46" e distância de 52,98 metros até o marco 03; Segue confrontando com este e com Orlando Pereira de Oliveira com azimute de 33° 42' 12" e distância de 467,15 metros até o marco 04; Segue confrontando com Orlando Pereira de Oliveira com azimutes e distâncias de: de 34° 55' 53" – 358,77 metros até o marco 06; 318° 30' 01" – 461,27 metros até o marco 07; Segue confrontando com Divina Márcia Pereira de Oliveira com azimutes e distâncias de: 224° 39' 35" – 465,26 metros até o marco 08; 270° 40' 02" – 615,31 metros



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA  
PODER JUDICIÁRIO  
5º TABELIONATO DE NOTAS

Rua 2 nº 347 - Ed. Rural - Setor Central - Fone/Fax: (62) 3223-1814 - (223)-0602

TABELIONATO CÂNDIDO DE OLIVEIRA  
Marcos Roberto de Souza  
Escriturário

Escrevente 0021

Luiz Calixto Demerchi Oliveira  
Bel. Marcos Roberto de Souza  
Bel. Andréa Lucia Alves de Souza  
Bel. Luciano Barros Martins  
Leonardo Silveira Araújo  
Escreventes

PROF. JOVENEY SEBASTIÃO CÂNDIDO DE OLIVEIRA  
Tabelião  
BEL. PEDRO AUGUSTO CÂNDIDO DE OLIVEIRA  
Tabelião Substituto

Livro 01106-N  
TRASLADO

Folhas 035/044  
Pág. 006

Capa 0031818  
Protocolo 0031764

Bel. Jozete Leoni de Rocha  
Cláudio Silva Angeli de Moraes  
Ledaíde Gurgel de Barros  
Suzanna Pires Magalhães  
Roberto Ferreira de Assis  
Escriturantes

até o marco 09; 234° 41' 31" – 378,54 metros até o marco 10; Segue confrontando com João Alves Ferreira Filho com azimutes e distâncias de: 103° 43' 11" – 804,86 metros até o marco 11; 143° 56' 58" – 202,53 metros até o marco 12, cravado à margem esquerda do córrego Tabatinga; Segue córrego abaixo com azimute de 63° 45' 02" e distância de 179,68 metros até o marco 01, ponto de partida desta descrição." Reserva Legal constituída nos termos do requerimento, datado em 02/05/2008, consoante TERMO DE RESPONSABILIDADE DE AVERBAÇÃO DA RESERVA LEGAL, datado em 10/02/2008, a qual gravou a limitação da área de 14.74.42 hectares, dentro dos limites e confrontações descritas na averbação de n.º 06 da referida matrícula. Imóvel este, cadastrado junto ao INCRA sob o n.º 950.130.133.140-3 e que foi adquirido pelo OUTORGANTE HIPOTECANTE através da Escritura Pública de Compra e Venda registrada no R-05-084 da referida matrícula e lavrada nas notas do Tabelionato e Anexos da comarca de Araquaiânia/GO, em 31/01/2008, Livro 050-E, fls 196F /197F, protocolo n.º 313. RETIFICADA E RATIFICADA POR ESCRITURA PÚBLICA DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO, lavrada nas notas do Tabelionato e Anexos da comarca de Araquaiânia/GO, em 19/02/2008, Livro 051-E, fls 005FN/ºs., protocolo n.º 327.

2.2 - Incorporar-se-ão à garantia ora constituída todas as construções, melhoramentos, acessões e instalações que se acrescerem ao imóvel.

2.3 – O valor de avaliação dos imóveis objeto do presente instrumento, salvo exclusivo critério do OUTORGADO CREDOR HIPOTECÁRIO, não servirá de base para eventual dação em pagamento, arrematação, adjudicação, sendo necessário, na ocorrência de tais hipóteses, nova avaliação do bens ora oferecidos em hipoteca.

**TERCEIRA:** Que, o OUTORGANTE HIPOCANTE se obriga a manter na posse dos imóveis hipotecados, defendendo-os de quaisquer turbações ou reivindicações, e ainda se obriga a pagar, nas épocas próprias, os impostos e taxas que incidam ou venham a incidir sobre os imóveis ora hipotecados.

**QUARTA:** Que, os imóveis hipotecados, estando livres e desembaraçados de quaisquer ônus reais, fiscais, pessoais reipersecutórios ou de outra natureza, assegura o cumprimento das obrigações assumidas no contrato principal, e nesta Escritura, cabendo ao OUTORGADO CREDOR HIPOTECÁRIO o direito de executar as hipotecas, se o DEVEDOR e/ou o OUTORGANTE HIPOTECANTE deixar de cumprir quaisquer dessas obrigações, ficando, entretanto, ressalvado que qualquer tolerância por parte daquele não gera direitos para essas, nem induz a presunção de renúncia, como igualmente não a induz, se o OUTORGADO CREDOR HIPOTECÁRIO procurar receber o seu crédito por outras vias, antes da execução da hipoteca.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA  
 PODER JUDICIÁRIO  
 5º TABELIONATO DE NOTAS  
 Rua 3 nº 347 - Ed. Rural - Setor Central - Fone/Fax: (62) 3223-1814 - 3223-1282

TABELIONATO CÂNDIDO DE OLIVEIRA  
 Marcos Roberto de Souza  
 Escrevente

**Escrevente 0021**

Luiz Caixto Demarck Oliveira  
 Sr. Marcos Roberto de Souza  
 Sr. Andréa Lucia Alves de Souza  
 Sr. Luciano Barros Martins  
 Leonardo Silveira Araújo  
 Escreventes

PROF. JOVENS SEBASTIÃO CÂNDIDO DE OLIVEIRA  
 Tabelião  
 BEL. PEDRO AUGUSTO CÂNDIDO DE OLIVEIRA  
 Tabelião Substituto

**Livro 01106-N Folhas 035/044**  
**TRASLADO Pág. 007**

**Capa 0031818**  
**Protocolo 0031764**

Sr. Valdo Lopes da Rocha  
 Claudio Silva Augusto de Moraes  
 Rosalinda Gonçalves Pereira  
 Joazeir Pinheiro Magalhães  
 Roberto Ferreira de Aguiar  
 Escreventes

**QUINTA:** O DEVEDOR e/ou o OUTORGANTE HIPOTECANTE comprometem-se a diligenciar junto ao Cartório de Registro Imobiliário competente, por qualquer regularização eventualmente necessária, atinente às matrículas dos imóvel ora oferecidos em garantia hipotecária, fazendo constar na mesma a presente garantia em sua inteireza.

**SEXTA** - Que a presente hipoteca é constituída pelo prazo de duração do contrato aludido na cláusula primeira desta escritura, a qual poderá ser prorrogada, inclusive por instrumento particular, caso seja de conveniência das partes, e vence, antecipadamente, nos mesmos casos de vencimento antecipado daquele contrato; vence, ainda, antecipadamente, se o OUTORGANTE HIPOTECANTE tentar alienar ou constituir qualquer direito real sobre os imóveis ora hipotecados, ou se forem os mesmos objeto de penhora, arresto ou seqüestro, bem como nos casos de destruição ou verificação de fatos que perturbem a posse daquela ou tornem duvidoso seu direito de propriedade sobre os mesmos.

**SÉTIMA** - O DEVEDOR e o OUTORGANTE HIPOTECANTE declaram expressamente que: a) os bens hipotecados estão livres e desembaraçados de quaisquer ônus reais, fiscais, pessoais reipersecutórios e de outra natureza; b) que não existem, contra o mesma, em qualquer Juízo ou Tribunal deste País, qualquer ação real ou pessoal reipersecutória relativa aos imóveis ora hipotecados ou de qualquer modo incidente sobre o mesmo; c) Considerar-se-á vencido o contrato referido na cláusula primeira da presente escritura, de pleno direito, para o fim de ser executada, imediatamente, as garantias hipotecárias e outras porventura existentes se, futuramente, for verificada a falsidade de qualquer destas declarações. d) Foram apresentados os documentos exigidos no parágrafo segundo do artigo primeiro da Lei Federal nº 7433 de 18/12/1985, nos termos dos quais não há inscrição de ônus reais nem citação de ações reais ou pessoais reipersecutórias, relativamente aos imóveis objeto da presente.

**OITAVA** - Que, no caso de ter de vir o OUTORGADO CREDOR HIPOTECÁRIO a defender os seus direitos de credor em qualquer Juízo, ainda que administrativo, o DEVEDOR e o OUTORGANTE HIPOTECANTE ficarão sujeitas às mesmas cominações estipuladas no contrato aludido na cláusula primeira da presente escritura.

**NONA** - Que a presente hipoteca é indivisível, prevalecendo na sua integridade até a final liquidação das obrigações garantidas, ainda que haja por parte da DEVEDORA solução parcial das mesmas.

**DÉCIMA** - Que, para reger as demandas que porventura decorram do presente instrumento, o foro será aquele designado no contrato referido na Cláusula Primeira desta escritura, podendo o OUTORGADO CREDOR





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA  
PODER JUDICIÁRIO  
5º TABELIONATO DE NOTAS

Rua 3 nº 347 - Ed. Rural - Setor Central - Fone/Fax: (62) 3223-1614 / 3223-1882

PROF. JOVENEY SEBASTIÃO CANDIDO DE OLIVEIRA  
Tabelião  
BEL PEDRO AUGUSTO CANDIDO DE OLIVEIRA  
Tabellão Substituto

Escrevente 0021

Luiz Calixto Demarcki Oliveira  
Bel Marcos Roberto de Souza  
Bel Andréa Lúcia Alves de Souza  
Bel Luciano Barros Martins  
Leonardo Silveira Arzuje  
Escreventes

Livro 01106-N  
TRASLADO

Folhas 035/044  
Pág. 008

Capa 0031818  
Protocolo 0031764

Bel Vitorino Lopes da Rocha  
Claudio Silva Angelo de Moraes  
Jupatã Gonçalves Pereira  
Sonimar Pires Magalhães  
Isaerto Ferreira de Azeis  
Escreventes

**HIPOTECÁRIO**, entretanto, optar pelo foro do domicílio do **DEVEDOR** e/ou do **OUTORGANTE HIPOTECANTE**, ou pelo foro da situação dos imóveis.

**DÉCIMA PRIMEIRA** – Que todas as despesas, emolumentos cartorários, impostos e taxas decorrentes do presente instrumento ou incidentes sobre qualquer dos atos jurídicos ora contratados, correrão exclusivamente por conta do **DEVEDOR** e/ou da **OUTORGANTE HIPOTECANTE**, a qualquer tempo.

**DÉCIMA SEGUNDA** – A presente escritura de hipoteca abrange os imóveis oferecidos em garantia com todas as suas acessões e benfeitorias, presentes e futuras, sejam úteis, necessárias ou voluptuárias.

**DÉCIMA TERCEIRA** – A garantias da espécie é extensiva a todas e quaisquer obrigações decorrentes do contrato garantido, compreendendo o principal, juros, multas, encargos contratuais, comissões, honorários advocatícios e custas processuais, se for o caso.

**DÉCIMA QUARTA** – A hipoteca constituída traduz garantia complementar, autônoma e indivisível, não prejudicando ou inibindo a concomitante realização de quaisquer outras das quais venha dispor o **OUTORGADO CREDOR HIPOTECÁRIO**.

**DÉCIMA QUINTA** – O **OUTORGADO CREDOR HIPOTECÁRIO** poderá considerar a dívida antecipadamente vencida, podendo tomar as providências judiciais cabíveis, nas seguintes hipóteses: a) Se o **DEVEDOR** deixar de cumprir quaisquer das obrigações assumidas, principalmente com relação ao pagamento do principal e dos encargos; b) Se o **DEVEDOR(A)** e/ou a **OUTORGANTE HIPOTECANTE** tornarem-se insolventes, sofrerem protestos de títulos por falta de pagamento, tiverem falência ou recuperação judicial ou extrajudicial requeridas; c) Se for tomada qualquer medida que possa afetar as garantias ofertadas; d) Se o **DEVEDOR** e/ou a **OUTORGANTE HIPOTECANTE** efetuarem alteração em seu controle acionário sem a prévia concordância do **OUTORGADO CREDOR HIPOTECÁRIO**; e) Se a **OUTORGANTE HIPOTECANTE** tentar alienar ou constituir qualquer direito real sobre os imóveis ora hipotecados, ou se forem os mesmos objeto de penhora, arresto ou sequestro, bem como nos casos de destruição ou verificação de fatos que perturbem a sua posse ou tornem duvidosos seus direitos de propriedade sobre o mesmo; f) Nos demais casos previstos nos artigos 333 e 1.425 do Código Civil. **PARÁGRAFO ÚNICO** – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas, ao **OUTORGADO CREDOR HIPOTECÁRIO** será lícito optar pela exigência do imediato do pagamento de toda a dívida, ainda que vincenda, ou pela excussão da garantia.

55

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS



ARAGOIÂNIA

3º Registro Civil  
Tabelionato de Notas  
Rua 7, n° 36  
Fone: 330.1111

20 MAR 2012

ESTADO DE GOIÁS  
ARAGOIÂNIA

REGISTRO CIVIL  
TABELIONATO DE NOTAS

151142341

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PROTESTOS E TABELIONATO DE NOTAS**

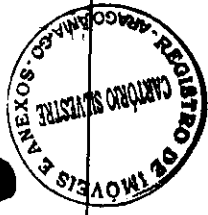
**BEL. LIVERTINO SILVESTRE FERNANDES**  
TABELIÃO E OFICIAL VITALÍCIO

**BEL. APARECIDA SILVIA CARNEIRO FERNANDES**  
TABELIÃ E OFICIALA SUBSTITUTA

**LIVERTINO SILVESTRE FERNANDES CARNEIRO**  
SUB-OFFICIAL E ESCRIVENTE

**CERTIDAO DE REGISTRO DE INTEIRO TEOR**

A Bel. Aparecida Silvia Carneiro Fernandes,  
Oficial Substituta do Registro de Imóveis de  
Aragoiânia, Estado de Goiás, etc.



CERTIFICA, a requerimento verbal de pessoa interessada, que verifiquei constar do Livro 02, de Registro Geral, na matrícula n° 655-X, referente ao imóvel constituído pelo(a) Uma parte de terras, de culturas e campos, situada na Fazenda "CACHOEIRA", neste município, sem nenhuma benfeitorias com a área de: Três (03) Alqueires, nove (09) Litros e vinte e sete (27,00) metros quadrados, correspondentes a Quinze Hectares, Seis Ares e Setenta e Dois centiares (15.06.72has)., dentro de uma gleba maior em comum com outros, com a área de Dezesseis (16) alqueires, quarenta e cinco (45) litros e cento e sessenta e um (161,00) metros quadrados, devidamente cadastrada no INCRA, sob o n°934.038.244-6, com área total de 85,3has., módulo 28,6, número de módulos 29,98, fração mínima de parcelamento 15,0has., dentro dos seguintes limites e confrontações: Começa no marco 07, cravado na margem esquerda do córrego da sede confrontação com João Teixeira Neto; daí segue confrontando com este no rumo SW 03°16'04NE e distância de 436,75 metros até o marco 08; daí segue confrontando com o mesmo no rumo de SW28°08'20NE e distância de 89,05 metros até o marco 09; daí segue confrontando ainda com o mesmo no rumo de SW 55°20'28NE e distância de 188,20 metros até o marco 10; daí segue confrontando com Lindolfo Tertuliano de Souza, no rumo de NW 72°39'12' SE e distância de 441,34 metros até o marco 11; daí segue confrontando com o rumo de NW1°43'43"SE e distância de 82,68 metros até o marco 12; daí segue confrontando ainda com o mesmo rumo NW42°57'34"SE e distância de 831,88 metros até o marco 13; daí segue confrontando com Jair e Pedro Alves Martins, no rumo de NE 23°38'31"NW e distância de 681,60 metros até o marco 14; cravado na margem esquerda do córrego da sede; daí segue por este acima confrontando com Jais de Oliveira e Ênio Mendonça de Freitas e outros até o marco 07. Ponto de partida. **PROPRIETÁRIA:** MARIA DA LUZ DE SOUZA, brasileira, solteira, do lar, portadora do título eleitoral de n°1.325 de 56ª zona e do CIC. 025.318.361-87, residente e domiciliada na praça Santa Luzia, n°429, nesta cidade. **TÍTULO AQUISITIVO:**-Transcrito sob número 129, fls 40, Livro 03, deste registro. O oficial.

**R.1-655-X.Aragoiânia, 11 de Agosto de 1.980.** Por Escritura Pública de doação de 05-08-1980, lavrada ás fls.153/155v°s, do livro de n°04, de contratos públicos em geral das Notas do 1º Ofício desta cidade a proprietária acima qualificada, com anuência de outros, Doou o imóvel objeto da matrícula supra a sra. **Luzia Damascena de Souza Soares**, brasileira, do lar, casada com o sr. **Valdemar Rosa Soares**, sob o regime de comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados neste município, pelo preço de CR\$.166.666,66 (Cento e sessenta e seis mil, seiscentos e seis cruzeiros e sessenta e seis centavos) ficando reservado, no entanto, enquanto ela doadora viver, o usufruto vitalício do imóvel objeto da matrícula supra. O Oficial.

**RIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PROTESTOS E TABELIONATO DE NOTAS**



**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PROTESTOS E TABELIONATO DE NOTAS**

**BEL. LIVERTINO SILVESTRE FERNANDES**  
TABELIÃO E OFICIAL VITALÍCIO

**BEL. APARECIDA SILVIA CARNEIRO FERNANDES**  
TABELIÃ E OFICIALA SUBSTITUTA

**LIVERTINO SILVESTRE FERNANDES CARNEIRO**  
SUB-OFFICIAL E ESCRIVENTE

na área de **3,01.29 Hectares**, dentro dos seguintes limites e confrontações: "Começa no ponto 1A na confrontação do lote 03, daí segue confrontando com este no rumo SW 42°08'10"NE e distancia de 369,00 metros até o ponto 7A; daí segue rumo de NW 47°50'50"SE e distância de 100,00 metros até o ponto 6A, daí segue com o rumo NE 43°06'56"SW e distância de 308,12 metros até o ponto 5A, daí segue com o rumo NW 42°40'41"SE e distância de 23,77 metros até o ponto 4A, daí segue com o rumo de SW 46°33'42"NE e distância de 56,31 metros até o ponto 3A, daí segue com o rumo SW 13°43'39"SW e distância de 19,30 metros até o ponto 2A daí, segue com o rumo NW 19°25'42"SE e distância de 55,85 metros até o ponto 1A, onde teve inicio. Nos temos do memorial descritivo da responsabilidade técnica do Agrimensor Sr. Esley Alves Pereira, inscrito no CREA/TD-GO., nr7925-P, datado de 08/2001. A Oficial Substituta

**R-7.655-X.Aragoiânia, 06 de Agosto de 2.001.**Nos termos do Aditivo de Retificação de Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecaria de nr.10/52223-9, ex-97/00359-X, datado de 12.04.01, no valor de R\$54.165,09 Cinquenta e quatro mil, cento sessenta e cinco reais e nove centavos, firmado entre o proprietário de imóvel objeto da presente matrícula e o credor Hipotecário Banco do Brasil S/A; devidamente qualificado no R-4, supra; ficando alterado os encargos financeiros na forma seguinte: A partir de 15/01/2001; os valores lançados na conta corrente vinculada ao presente financiamento, bem como saldo devedor daí decorrente sofrerão incidência de juros a taxa nominal de 8,418% (Oito inteiros virgula quatrocentos e dezoito milésimos por cento) pontos percentuais efetivos ao ano, correspondendo a 8,75% calculados e debitados no dia primeiro de cada mês nas remissões proporcionalmente aos valores remido, vencendo a primeira em 17.12.2001 e a ultima 17.12.2010 e demais cláusulas constantes do Instrumento supra descrito devidamente Registrada no Livro 3-AUX, nr 326, fls 146. Dou fé. A Oficial Substituta

**Av.8-655-X.Aragoiânia, 04 de janeiro de 2005.**Certifico e dou fé que, de conformidade com a Liberação de Hipoteca, expedida pelo Banco do Brasil S.A,em data 13-10-2004, solicitando a baixa da hipoteca para Garantia de Cumprimento de Obrigações Consubstanciadas em Contrato de Câmbio Importação, devidamente Registrada no R.5, supra descrito, em função de sua liquidação, ficando no estando baixado e sem nenhum efeito a hipoteca supra. Dou fé. A Oficial Substituta

**R.9-655-X.Aragoiânia, 16 de agosto de 2006.**Por Escritura Publica de Compra e Venda, lavrada nas Notas do Tabelionato e Anexos desta cidade, em 17-12-2002, Livro 044, fls.v26/029, os proprietários do R4, supra qualificados, alienaram por venda o imóvel da presente matrícula a **ARAGUACI FAUSTINO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da CI-RG.1.615.434-GO e CPF.315.878.791-15, residente e domiciliado na cidade de Goiânia, Goiás. pelo valor de R\$-174.161,04-Cento Setenta e Quatro Mil, Cento Sessenta e Um Reais e Quatro Centavos. neste ato R\$-7.000,00-Sete Mil Reais, cheque sob o nr.850.221-Banco do Brasil e o restante de R\$-107.000,00-Cento e Sete Mil Reais com cheque nr.850.222-Banco do Brasil, agencia nr.3485-1, conta corrente nr.60.486-0, pré datado para o dia (16-abril-2003), ambos de emissão do outorgado comprador. A Oficial Substituta

556  
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PROTESTOS E TABELIONATO DE NOTAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS



ARAGOIÂNIA

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS,  
DOCUMENTOS E PROTESTOS E TABELIONATO DE NOTAS**

**BEL. LIVERTINO SILVESTRE FERNANDES**  
TABELIÃO E OFICIAL VITALÍCIO

**BEL. APARECIDA SILVIA CARNEIRO FERNANDES**  
TABELIÃ E OFICIALA SUBSTITUTA

**LIVERTINO SILVESTRE FERNANDES CARNEIRO**  
SUB-OFFICIAL E ESCRIVENTE

**CERTIDÃO DE REGISTRO DE INTEIRO TEOR**

A Bel. Aparecida Silvia Carneiro Fernandes,  
Oficial Substituta do Registro de Imóveis de  
Aragoiânia, Estado de Goiás, etc.

CERTIFICA, a requerimento verbal de pessoa interessada, que verifiquei constar do Livro 02, de Registro Geral, na matrícula nº 655-S, referente ao imóvel constituído pelo(a) Uma parte de terras, de culturas e campos, situada na FAZENDA "CACHOEIRA", neste Município, sem nenhuma benfeitorias, com a área de **TRÊS (03) ALQUEIRES; NOVE (09) LITROS E VINTE E SETE (27,00) METROS QUADRADOS**, correspondentes a **QUINZE HECTARES, SEIS ARES e SETENTA. E DOIS CENTIARES (15.06.72'has)**, dentro de uma gleba maior em comum com outros, com a área de dezesseis (16) alqueires, quarenta e cinco (45) litros e cento e sessenta e um (161.00m2) metros quadrados, devidamente cadastrada no INCRA, sob nr.934,038.001.244/6, com a área total de 85,3has., módulo 28,6, nr. de módulos 2,98, fração mínima de parcelamento 15,0has, dentro dos seguintes limites e confrontações; "Começa no marco de nr.07, cravado na margem esquerda do córrego da sede na confrontação de João Teixeira Neto; daí, segue confrontando com este no rumo SW 03°16'04"NE, e distância de 436,75 metros até o marco de nr.08, daí, segue confrontando com o mesmo no rumo de SW 28°08'20"NE e distancia de 89,05 metros até o marco de nr.09; daí segue confrontando com o mesmo no rumo de SW 55°20'28"NE e distância de 188,30 metros até o marco de nr.10; daí, segue confrontando com Lindolfo Tertuliano de Souza no rumo de NW 72°38'12"SE e distância de 441,34 metros até o marco de nr.11; daí, segue confrontando com o mesmo no rumo de NW 51°43'43"SE e distância de 82,68 metros até o marco de nr.12; daí, segue confrontando ainda com o mesmo no rumo de NW 42°57'34"SE e distância de 831,88 metros até o marco de nr.13, daí, segue confrontando com Jair e Pedro Alves Martins no rumo de NE 23°38'31"NW e distância de 681,60 metros até o marco de nr.14, cravado na margem esquerda do córrego da sede; daí; segue este acima confrontando com Jair Oliveira e Enio Mendonça de Freitas e outro, até o marco de nr.07, ponto de partida. **PROPRIETÁRIA:** MARIA DA LUZ E SOUZA, brasileira, solteira, do lar, portadora do Título Eleitoral nr.1.325 da 56° zona-Go e do CIC.025.318.361-87, residente e domiciliado na Praça de Santa Luzia, nr.429, nesta cidade. **TÍTULO AQUISITIVO:** Transcrição sob número 129, fls.40, Livro 03, deste Registro. O Oficial

R.1-655-S.Aragoiânia, 11 de agosto de 1.980.Por escritura pública de doação de 05.08.1980, lavrada ás fls.153/155v, livro nr.04, de contratos públicos em geral das notas do 1º Ofício desta cidade, a Proprietária acima qualificada, com anuência de outros, DOOU o imóvel objeto da matrícula supra ao Sr. ANTONIO DAMASCENA DE SOUZA, brasileiro, solteiro, lavrador, portador da CI-RG.677.724-SSP-GO, residente e domiciliado neste Município, pelo preço de CR\$.166.666.66 Cento e Sessenta e Seis Mil Seiscentos e Sessenta e Seis Cruzeiros e Sessenta e Seis Centavos), ficando reservado, no entanto, enquanto ela doadora viver, o usufruto vitalício do imóvel



55X  
1

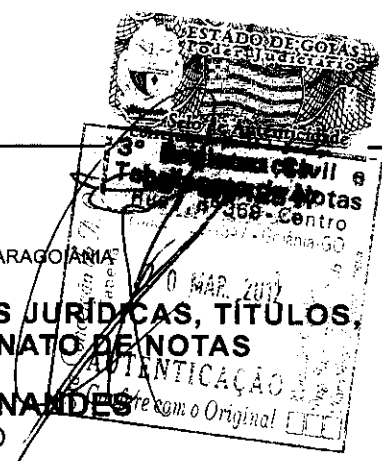


**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS,  
DOCUMENTOS E PROTESTOS E TABELIONATO DE NOTAS**

**BEL. LIVERTINO SILVESTRE FERNANDES**  
TABELIÃO E OFICIAL VITALÍCIO

**BEL. APARECIDA SILVIA CARNEIRO FERNANDES**  
TABELIÃ E OFICIALA SUBSTITUTA

**LIVERTINO SILVESTRE FERNANDES CARNEIRO**  
SUB-OFFICIAL E ESCRIVENTE



supra qualificados, alienaram por venda o imóvel objeto da matrícula supra descrito ao Sr. **GILSON HARLEY VARGAS**, brasileiro, casado com a Sra. SANDRA BEATRIZ SALES LIMA VARGAS, ele Administrador de empresas, portador da CI. 326 440-GO, e CPF.154.984.411-34, residente e domiciliado em Goiânia-Go. Pelo preço de CR\$-736.164,00-(Setecentos e Trinta e Seis Mil, Cento e Sessenta e Quatro Cruzeiros), sem condições. O Oficial

**R.7-655-S.Aragoiânia, 30 de Dezembro 1997.**Nos Termos da Cédula Rural Pignoraticia e Hipotecária, de no.97/00359/X, datada de 17.12.97, emitida em Goiânia-Go., com vencimento para 17-12-2005, onde os proprietários da matrícula supra qualificados, dão em Hipoteca Cedular de 1º Grau e sem concorrência de terceiros, o imóvel objeto da matrícula supra descrito, em favor do BANCO DO BRASIL S/A, para garantir o valor de R\$-54.165,09 (Cinquenta e Quatro Mil, Cento e Sessenta e Cinco Reais e Nove Centavos), que serão pagos em Seis (06) prestações anuais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 17.12.2000, com encargos de 6% efetivo ao ano-mais TJLP, com rodas as demais cláusulas e condições constantes da referida cédula. De tudo dou fé. O Oficial

**R-8-655-S.Aragoiânia, 09 de dezembro de 2002.**Nos termos do requerimento firmado pelo proprietário do imóvel supra qualificado, datado de: 09-12-02, e consoante **TERMO DE RESPONSABILIDADE DE AVERBAÇÃO DA RESERVA LEGAL**, datado de: 02-12-2002, assinado pelo Engenheiro Responsável, pela Vistoria Técnica, Sra. Marilza dos Santos Lacerda; CREA-TD-GO; nr.9082-D, conforme disposto no artigo 167, 227 e 228, da Lei 6.015/73 de 31.12.73, e o artigo 20, da Lei 12.596/95 (Lei Florestal do Estado de Goiás). e atendimento do que determina a Lei 4.771/65 (Código Florestal), em seu artigo 16, parágrafo 2º tendo em vista o que dispõe a portaria 113/95, e o termo supra descrito, do Ministério do Meio Ambiente, Dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal, Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, Superintendência Estadual em Goiás, ficando gravado como de utilização limitada, não podendo nela ser feito qualquer tipo de exploração, a não ser mediante autorização do **IBAMA**, na área de: (2,0449) Hectares, dentro dos seguintes limites e confrontações: "Começa no marco denominado R07, daí segue com azimute 116°51'30" e distancia de 177,02 metros ate o marco R08; daí segue com azimute de 294°30'28" e distancia de 108,28 metros ate o marco R06; daí segue confrontando com a area de preservação permanente do córrego Cachoeira a 30 metros do mesmo com distancia de 178,62 metros ate o marco R09; daí segue com azimute 27°48'10" e distancia de 109,37 metros confrontando com lote 04 ate o marco R07, onde teve inicio. Denominada de **Reserva legal 1**. Nos termos do Memorial descritivo da responsabilidade Técnica do Agrimensor Sr. Rafael Gomes Lima, inscrito no CREA-TD-GO, nr.9878-D, datado de: 12/2002. A Oficial Substituta

**Av.9-655-S.Aragoiânia, 04 de janeiro de 2004.**Certifico e dou fé que, de conformidade com a Liberação de Hipoteca, expedida pelo Banco do Brasil S.A, em data 13-10-2004, solicitando a baixa da hipoteca para Garantia de Cumprimento de Obrigações Consubstanciadas em Contrato de Câmbio Importação, devidamente Registrada no R.7, supra descrito, em função de sua liquidação, ficando no estado baixado e sem nenhum efeito a hipoteca supra. Dou fé. A Oficial Substituta

59  
1  
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PROTESTOS E TABELIONATO DE NOTAS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE GOIÁS

ARAGOIÂNIA

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PROTESTOS E TABELIONATO DE NOTAS**

**BEL. LIVERTINO SILVESTRE FERNANDES**  
TABELIÃO E OFICIAL VITALÍCIO

ESTADO DE GOIÁS  
TABELIONATO DE NOTAS  
ARAGOIÂNIA  
CENTRO  
AUTENTICAÇÃO  
Compare com o Original

BEL. APARECIDA SILVIA CARNEIRO FERNANDES  
TABELIÃ E OFICIALA SUBSTITUTA

LIVERTINO SILVESTRE FERNANDES CARNEIRO  
SUB-OFFICIAL E ESCRIVENTE

**CERTIDÃO DE REGISTRO DE INTEIRO TEOR**



A Bel. Aparecida Silvia Carneiro Fernandes,  
Oficial Substituta do Registro de Imóveis de  
Aragoiânia, Estado de Goiás, etc.

CERTIFICA, a requerimento verbal de pessoa interessada, que verifiquei constar do Livro 02, de Registro Geral, na matrícula nº 84, referente ao imóvel constituído pelo(a) Uma Gleba de terras situada na **Fazenda CACHOEIRA**, com a **denominação de FAZENDA CACHOEIRA ALTA**, neste município, com área de, mais ou menos, **DEZENOVE (19) Alqueires e VINTE E TRÊS (23) litros do padrão goiano, correspondente a NOVENTA E TRÊS (93) HECTARES, TRINTA E CINCO (35) ares e QUINZE (15) CENTIARES**, de campo de segunda classe, e as benfeitorias nela existentes, tais como casa de morada, currais, chiqueiro, rego d'agua, carneiro para manutenção de agua e mais benfeitorias, devidamente cadastrada no INCRA sob nr.934.038.000.272-6, com área total de 183,4 ha, modulo 46,8, nr. de modulo 1,58, fração mínima de parcelamento 25,0 ha, confrontando com Orlando Pereira de Oliveira, Edmo Numes, Delfino Borges, Herondino Domingos de Lima e Valdivino Neves da Silva. **PROPRIETÁRIOS: AMARO ALVES DE QUEIROZ**, comerciante, portador da 25.860-Go. e do CPF.014.533.001, e **MARIA APARECIDA MATOS DE QUEIROZ**, do lar, filha de Aldrovando Pereira Matos e Mariana Alves Ferreira, ambos brasileiros, conjuges, residentes e domiciliados em Goiânia, Capital, na Rua C-147, Q.358, L.221, Jardim América. **TITULO AQUISITIVO: Transcrição de nr.1.234, fls.124, Livro 3-A, deste Cartório. O Oficial**

R.01-084.Aragoiânia, 28 de outubro de 1976. Por Escritura pública de Compra e Venda, de 26-10-1976, lavrada as fls.113v, do livro 8, das Nbtas do Primeiro Oficio desta cidade, os proprietários acima qualificados alienaram por venda o imovel objeto da matricula supra ao Sr. **EDSON CARVALHO BARROS**, brasileiro, dentista, portador do CPF.002.701.561-00, residente e domiciliado a Rua 83, nr.696, setor Sul, em Goiânia, Capital. pelo preço de CR\$-325.000,00-trezentos e vinte e cinco mil cruzeiros. Dou fé. O Oficial

R.02-084.Aragoiânia, 13 de março de 1979.Nos termos da **Cédula Rural Pignoraticia e Hipotecaria nr.CIV-PROPEC-EIP-79/015**, emitida em Goiânia, Capital, em 20-02-1979, o adquirente do R-1, supra Sr. **Edson Carvalho Barros** e sua esposa **Glória Maria Estelita Barros**, já qualificados, Ofereceram o imóvel objeto da matricula supra, em primeira e especial hipoteca, em favor do credor hipotecaria, **BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S.A.**, inscrito no CGC/MF.01.540.541, com sede e foro em Goiânia, Capital, na praça do Bandeirante, 546, centro, no valor de CR\$-827.315,00 - (oitocentos e vinte e sete mil, trezentos e quinze cruzeiros, vencível em 21-12-1990, e pagavel nos termos da clausula **FORMA DE PAGAMENTO, COM JUROS DEVIDOS A TAXA DE 15% ao ano, sobre a parcela de CR\$798.709,00 e exigíveis em 30 de junho, 31 de dezembro de cada ano, no vencimento da liquidação da cédula, elevaveis de 1% ao ano em caso de mora. imóvel com todas as benfeitorias e**



**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PROTESTOS E TABELIONATO DE NOTAS**

**BEL. LIVERTINO SILVESTRE FERNANDES**

TABELIÃO E OFICIAL VITALICÓ

LIVERTINO SILVESTRE FERNANDES CARNEIRO  
SUB-OFFICIAL E ESCRIVENTE

BEL. APARECIDA SILVIA CARNEIRO FERNANDES  
TABELIÃ E OFICIALA SUBSTITUTA



**TERMO DE RESPONSABILIDADE DE AVERBAÇÃO DA RESERVA LEGAL**, datado de: 10-02-2008, assinado pelo Engenheiro Responsável, pela Vistoria Técnica, Sr. Mariley Vieira do Carmo, inscrito no CREA-TD-GO. nr.000; conforme disposto no artigo 167, 227 e 228, Lei 6.015/73 de 31.12.73, e artigo 20, Lei 12.596/95 (Lei Florestal do Estado de Goiás). No que determina a Lei 4.771/65 do Código Florestal, artigo 16, parágrafo 2º tendo em vista o que dispõe a portaria 113/95, e o termo supra descrito, do Ministério do Meio Ambiente, Dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal, Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, Superintendência Estadual de Goiás, fica gravado como de utilização limitada, não podendo nela ser feito qualquer tipo de exploração, a não ser mediante autorização do **IBAMA**, na área de: **(14.74.42-Hectares)**, dentro dos seguintes limites e confrontações: "Começa no marco 08-A, cravado nas confrontações das terras de propriedade de Divina Marcia Pereira, daí com azimute de AZ-270°34'02" - 246,18 metros, até o marco 09, daí segue com azimute de AZ-232°41'02" - 107,07 metros, até o marco 09A, daí segue com azimute de AZ-234°41'31" - 378,54 metros até o marco 10, daí segue confrontando com terras de João Alves pereira Filho, no azimute de AZ-103°43'11" - 530,63 metros até o marco 10-A, segue confrontando com terras do proprietário no azimute de AZ-17°34'00" - 425,38 metros". Nos termos do memorial descritivo datado de: 15-novembro-2007. Da responsabilidade técnica do Agrimensor Wilson Gonçalves Dutra, inscrito no CREA-TD-GO. nr.2998. (protocolo - registro nr.11.717). A Oficial Substituta

**AV.07-084.ARAGOIÂNIA, 26 DE SETEMBRO DE 2008.** Procedo a esta averbação, para consignar que a condição de pagamento do preço do imóvel desta matrícula, mencionado no **Registro R-05**, acima, foi satisfeita conforme prova a declaração de quitação da dívida devidamente assinada pelo **Sr. Edson Carvalho Barros e Glória Maria Estelita**, com firma reconhecida, datada de: 23-09-2008. (protocolo de registro nr.11.900). Dou fé. A Oficial Substitua

**R.08-084.ARAGOIÂNIA, 30 DE SETEMBRO DE 2010.** POR **ESCRITURA PÚBLICA DE CONSTITUIÇÃO DE GARANTIA HIPOTECARIA**, lavrada nas Notas do Quinto Tabelionato de Goiânia-Goiás, em 30-09-2010, Livro 01106-N, fls.035/044, Protocolo nr.0031764. O proprietário do R-05, **ARAGUACI FAUSTINO DA SILVA**, já qualificado, na condição de: **Outorgante Hipotecante e Interviente Garantidor**, deu em Garantia em: **Primeira, única e especial HIPOTECA, sem concorrência de terceiros.** Ao Outorgado Credor Hipotecário: Banco Mercantil do Brasil S/A, instituição financeira privada, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, sediado à Rua Rio de Janeiro nr.680, inscrita no CNPJ/MF.17.184.037/0001-10. O imóvel de sua propriedade constante da matrícula supra com todas as suas acessões e benfeitorias, reprodutivas e não reprodutivas, presentes e futuras, sejam úteis, necessárias ou voluptuárias. Que o **DEVEDOR**, declara e confessa dever ao **OUTORGADO CREDOR HIPOTECÁRIO** o montante de: **R\$-1.018.078,87-**(Um milhão, dezoito mil e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos), decorrente da Cédula de Crédito Bancário nr.8463278-0, referente à operação de Capital de Giro Flexível, celebrada em 30-09-2010, com correção de 0.8%, (oito décimos por cento), mais a taxa da variação mensal CDI Over Cetip, quantia essa a ser paga em 48 (quarenta e oito) parcelas mensais, sucessivas e consecutivas, vencendo a primeira em 04-11-2010 e a última em 24-09-2014, nos exatos termos e condições estabelecidas no retro referido contrato, que

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PROTESTOS E TABELIONATO DE NOTAS

560



ESTADO DE GOIÁS

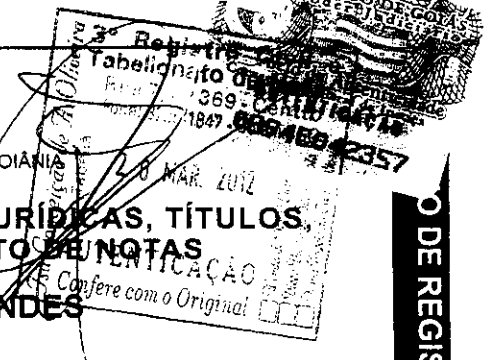
ARAGOIÂNIA

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PROTESTOS E TABELIONATO DE NOTAS**

**BEL. LIVERTINO SILVESTRE FERNANDES**  
TABELIÃO E OFICIAL VITALÍCIO

BEL. APARECIDA SILVIA CARNEIRO FERNANDES  
TABELIÃ E OFICIALA SUBSTITUTA

LIVERTINO SILVESTRE FERNANDES CARNEIRO  
SUB-OFFICIAL E ESCRIVENTE



O DE REGISTRO DE IMÓVEIS, PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PROTESTOS E TABELIONATO DE NOTAS

**CERTIDÃO DE REGISTRO DE INTEIRO TEOR**



A Bel. Aparecida Silvia Carneiro Fernandes, Oficial Substituta do Registro de Imóveis de Aragoiânia, Estado de Goiás, etc.

CERTIFICA, a requerimento verbal de pessoa interessada, que verifiquei constar do Livro 02, de Registro Geral, na matrícula nº 704, referente ao imóvel constituído pelo(a) Uma parte de terras, de culturas e campos, situada na Fazenda "CACHOEIRA" neste Município, sem nenhuma benfeitorias, com a área de (QUATRO (04) ALQUEIRES E NOVE (09) LITROS, correspondentes a DEZENOVE HECTARES, NOVENTA ARES E QUARENTA E CINCO CENTIARES (19.90.45has), em comum com outros numa gleba de maior, devidamente cadastrada no INCRA, sob nr.934.038-001-344/6, com a área total de 85,3has., módulo 28,6, nr. de módulos 2,98, fração mínima de parcelamento 15,0 has., com a área de dezesseis (16) alqueires, quarenta e cinco (45) litros e cento e sessenta e um (161,00) metros quadrados, dentro dos seguintes limites e confrontações:- "Começa no marco nr.07, cravado na margem esquerda do córrego da sede na confrontação com João Teixeira Neto; daí, segue confrontando com este no rumo SW 03°16'04"NE e distância de 436,75 metros até o marco de nr.08; daí, segue confrontando com o mesmo no rumo de SW28°08'20"NE e distância de 89,5 metros até o marco de nr.09, daí, segue confrontando ainda com o mesmo no rumo de SW 55°20'28"NE e distância de 188,30 metros até o marco de nr.10, daí, segue confrontando com Lindolfo Tertuliano de Souza no rumo de NW 72°38'12"SE e distância de 441,34 metros até o marco de nr.11, daí, segue confrontando com o mesmo no rumo de NW 51°43'43"SE e distância de 82,68 metros até o marco de nr.12; daí, segue confrontando ainda com o mesmo no rumo de NW 42°57'34"SE e distância de 831,88 metros até o marco de nr.13, daí, segue confrontando com Jair e Pedro Alves Martins no rumo de NE23°38'31"NW e distância de 681,60 metros até o marco de n)14, cravado na margem esquerda do córrego da sede; daí, segue, por este acima confrontando com Jair Oliveira e Enio Mendonça de Freiras e outro, até o marco nr.07, ponto de partida". **PROPRIETÁRIOS:** DIVINO DAMASCENA DE SOUZA, solteiro, estudante, menor pubere, nascido aos 09.11.1960. Portador da CI.I.199.366-SSP-GO e do CPF/MF 278-627.631-19; e, ANTONIO DAMASCENA DE SOUZA, solteiro, maior, estudante, portador da CI.677.724-SSP-GO e do CPF.278.076.651-49, ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, na Praça Santa Luzia nr.7429. **TITULO AQUISITIVO:** Procede dos títulos registrados sob número R-1-655-T e R-1-655-S, Livro 02, respectivamente, deste Registro. O Oficial

R-1-704.Aragoiânia, 12 de junho de 1.981.Por Escritura Pública de Compra e venda de 06-12-1981, lavrada as fls.33/34v, do livro nr.13, das notas do 1º Ofício desta cidade, os proprietários acima qualificados, o primeiro devidamente assistido por sua mãe, Sra. MARIA DA LUZ DE SOUZA, brasileira, solteira, do lar, T. Eleitoral nr.1.325, da 56ª Zona-Go. CPF/MF nr.025.318.361-87, residente e domiciliada no endereço supra, a qual renuncia ao usufruto vitalício sobre o imóvel objeto da matrícula supra,





**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PROTESTOS E TABELIONATO DE NOTAS**

**BEL. LIVERTINO SILVESTRE FERNANDES**  
TABELIÃO E OFICIAL VITALÍCIO

**BEL. APARECIDA SILVIA CARNEIRO FERNANDES**  
TABELIÃ E OFICIALA SUBSTITUTA

**LIVERTINO SILVESTRE FERNANDES CARNEIRO**  
SUB-OFFICIAL E ESCRIVENTE

de CR\$-3.233.000,00-(Três Milhões, Duzentos Trinta e Três Mil Cruzeiros, com vencimento 16-10-91; a segunda no valor de CR\$-1.939.800,00-(Um Milhão, Novecentos Trinta e Nove Mil, Oitocentos Cruzeiros, com vencimento em 16-12-91; e, a terceira no valor de CR\$-6.466.000,00-Seis Milhões, Quatrocentos Sessenta e Seis Mil Cruzeiros, com vencimento em 16-01-92. Dou fé. O oficial

**Av.8-704. Aragoiânia, 18 de Setembro de 1.997.** Certifico e dou fé que, a requerimento firmado pelo proprietário supra qualificado, devidamente instruído das Notas Promissórias, supra referidas devidamente quitadas, fica baixado e sem nenhum efeito o vinculo supra. De tudo dou fé. O Oficial

**R.9-704. Aragoiânia, 16 de agosto de 2006.** Por Escritura Publica de Compra e Venda, lavrada nas Notas do Tabelionato e Anexos desta cidade, em 17-12-2002, Livro 044, fls.v26/029, os proprietários do R4, supra qualificados, alienaram por venda o imóvel da presente matrícula a **ARAGUACI FAUSTINO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da CI-RG.1.615.434-GO e CPF.315.878.791-15, residente e domiciliado na cidade de Goiânia, Goiás. pelo valor de R\$-174.161,04-Cento Setenta e Quatro Mil, Cento Sessenta e Um Reais e Quatro Centavos. neste ato R\$-7.000,00-Sete Mil Reais, cheque sob o nr.850.221-Banco do Brasil e o restante de R\$-107.000,00-Cento e Sete Mil Reais com cheque nr.850.222-Banco do Brasil, agência nr.3485-1, conta corrente nr.60.486-0, pré datado para o dia (16-abril-2003), ambos de emissão do outorgado comprador. A Oficial Substituta

**R.10-704. Aragoiânia, 30 de Dezembro de 1.997.** Nos termos da Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária, de nr.97/00359-X, datada de 17.12.97, emitida em Goiânia-Go, com vencimento para 17.12.2.005, onde os proprietários da matrícula supra qualificados, dão em Hipoteca Cédular de 1 Grau e sem concorrência de terceiros, o imóvel objeto da matrícula supra descrito, em favor do BANCO DO BRASIL S/A, para garantir o valor de R\$-54.165,09-(Cinquenta e Quatro Mil, Cento e Sessenta e Cinco Reais e Nove Centavos), que serão pagos em Seis (06) prestações anuais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 17.12.2000, com encargos de 6% efetivo ao ano mais TJLP, com CR\$-3.233.000,00 Três Milhões, Duzentos Trinta e Três Mil Cruzeiros, com vencimento 16-10-91; a segunda no valor de CR\$-1.939.800,00-Um Milhão, Novecentos Trinta e Nove Mil, Oitocentos Cruzeiros, com vencimento em 16-12-91; e, a terceira no valor de CR\$-6.466.000,00-Seis Milhões, Quatrocentos Sessenta e Seis Mil Cruzeiros, com vencimento em 16-01-92. Dou fé. O oficial

**Av.11-704. Aragoiânia, 09 de dezembro de 2002.** Nos termos do requerimento firmado pelo proprietário do imóvel supra qualificado, datado de: 06-12-2002, e consoante **TERMO DE RESPONSABILIDADE DE AVERBAÇÃO DA RESERVA LEGAL**, datado de: 02-12-2002, assinado pelo Engenheiro Responsável, pela Vistoria Técnica, Sra. Marilza dos Santos Lacerda, inscrito no CREA-TD-GO, nr.9082-D; conforme disposto no artigo 167, 227 e 228, da Lei 6.015/73 de 31.12.73, e artigo 20, da Lei 12.596/95 (Lei Florestal do Estado de Goiás). No que determina a Lei 4.771/65 do Código Florestal, em seu artigo 16, parágrafo 2o., tendo em vista o que dispõe a portaria 113/95, e o termo supra descrito, do Ministério do Meio Ambiente, Dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal, Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos

3º Registre  
Tabelionato  
Rua  
Fone:  
20 MAR. 2012  
ARAGOIÂNIA  
AUTENTICAÇÃO

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PROTESTOS E TABELIONATO DE NOTAS

562  
1

167  
77



ESTADO DE GOIÁS

ARAGOIÂNIA

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PROTESTOS E TABELIONATO DE NOTAS**

**BEL. LIVERTINO SILVESTRE FERNANDES**  
TABELIÃO E OFICIAL VITALÍCIO

**BEL. APARECIDA SILVIA CARNEIRO FERNANDES**  
TABELIÃ E OFICIALA SUBSTITUTA

**LIVERTINO SILVESTRE FERNANDES CARNEIRO**  
SUB-OFFICIAL E ESCRIVENTE

REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ

Aragoiânia, 09 de fevereiro de 2012.

*Aparecida Silvia Carneiro Fernandes*  
Aparecida Silvia Carneiro Fernandes  
Oficial Substituta

Taxa Judiciária R\$9,35.  
Emolumentos: R\$51,17.  
Fundesp: R\$5,117.



CARTORIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PROTESTOS E TABELIONATO DE NOTAS

564  
1

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA  
VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA - GOIÁS.**

**BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.184.037/0001-10, com filial na Av. Goiás, nº 451, Centro, Goiânia-GO, por sua advogada e procuradora que esta subscreve, com escritório profissional na Rua 10 nº 250, Lojas 07/08, Edifício Trade Center, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP. 74.120-020, onde receberá as comunicações forenses de estilo, vem, a digna presença de Vossa Excelência, com fundamento nos arts. 566, 580, 585 e 614 e seguintes do CPC, propor a presente

**EXECUÇÃO FORÇADA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

em face de **REIFASA COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.169.999/0001-60, com endereço comercial na Rua 1015, Número 775, Quadra 48, Lote 03 Setor Pedro Ludovico, CEP 74.820-285, Goiânia - Goiás e

ARAGUACI FAUSTINO DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 315.878.791-15, com endereço na Rua. 1015, Número 775, Quadra 48, Lote 03 Setor Pedro Ludovico, CEP 74.820-285, Goiânia – Goiás pelos fatos e fundamentos adiante articulados:

O Exeqüente é credor dos Executados na importância líquida e certa de R\$ 878.282,04 (Oitocentos e setenta e oito mil, duzentos e oitenta e dois reais e quatro centavos), conforme demonstrativo do débito em anexo, representada pela Cédula de Crédito Bancário – Capital de giro– Flexível ou SAC n.º 8463278-0, firmada em 30/09/2010 para pagamento em 48 parcelas, com vencimento de 04/11/2010 a 24/09/2014. Mencionado contrato autoriza em sua cláusula “6”, a cobrança total do débito, na falta de cumprimento de qualquer cláusula do contrato.

Assim, requer, a Vossa Excelência, a expedição do competente Mandado de Citação e Penhora, para que sendo os Executados citados, paguem dentro de 3 (três) dias, a importância reclamada, juros, correção monetária, custas processuais e honorários advocatícios, a serem arbitrados por V. Exa.( art.652-A) .

Requer mais, caso não sejam os Executados encontrados pelo Sr. Oficial de Justiça, promova este, o “arresto” em tantos bens quantos bastem para garantir a execução (art. 653 do CPC ).

Não efetuado o pagamento da dívida no prazo de 3(três) dias, requer que o Oficial de Justiça proceda de imediato a penhora de bens e sua avaliação, intimando os executados de tais atos.

O Exeqüente indica desde já para penhora os bens objeto da garantia hipotecária, descritos na Escritura Publica de Constituição de Garantia Hipotecária (documento junto).

Requer para tanto que a penhora seja realizada na forma determinada pelo artigo 659 parágrafos 4º e 5º do CPC, ou seja, por termo nos autos, independentemente de onde se localizem, do qual será

intimado o executado pessoalmente ou por seu advogado, e por este ato constituído depositário.

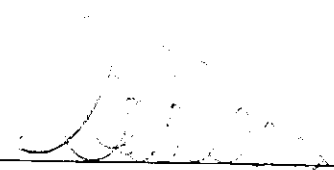
Se os devedores resistirem à penhora, requer desde já que os Oficiais de Justiça sejam autorizados a proceder na forma dos artigos 660 a 663 do CPC.

Dá-se à presente o valor de R\$ 878.282,04 (Oitocentos e setenta e oito mil, duzentos e oitenta e dois reais e quatro centavos) e requer os benefícios do art. 172, § 2º do CPC.

Termos em que,

Pede e Espera Deferimento.

Goiânia, 21/08/12

  
\_\_\_\_\_  
**Maria Vilma Barros Ferreira**  
Advogada  
OAB/GO nº 1.786

<b>Número do Processo:</b>	<b>201201028382</b>	<b>102838-22.2012.8.09.0051</b>
<b>Protocolo:</b>	<b>22/03/2012</b>	
<b>Natureza:</b>	<b>EXECUCAO</b>	
<b>Autuacao:</b>	<b>6207/2012 - 02/04/2012</b>	
<b>Distribuição:</b>	<b>NORMAL - 26/03/2012 - 15:23</b>	
<b>Primeiro Autor</b>	<b>BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A</b>	
<b>Primeiro Reqdo</b>	<b>REIFASA COMERCIAL LTDA E OUTROS</b>	
<b>Fase:</b>	<b>18/09/2012 - 12:58 AGUARDANDO CITACAO/INTIMACAO VIA POSTAL</b>	
<b>Descrição da Fase:</b>		
<b>Comarca/Escrivanía:</b>	<b>GOIANIA - 15A VARA CIVEL E AMBIENTAL</b>	
<b>Localização:</b>	<b>05-B</b>	
<b>Juiz:</b>	<b>Dr(a). LUCIANA NASCIMENTO SILVA</b>	
<b>Audiência:</b>		
<b>Sentença:</b>		
<b>Promotor:</b>		


**Partes Interlocutorias Mandados Histórico Sentenças Intimações Lig:**

Obs.: Válido apenas como consulta Este substitui o extrato do Telejudiciário  
Quarta, 3 de Outubro de 2012 15:51

**ILMO. SR. DR. LEONARDO DE PATERNOSTRO**  
**ADMINISTRADOR JUDICIAL DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE**  
**REIFASA COMERCIAL LTDA.**

**RECUPERAÇÃO JUDICIAL-PROTOCOLO N. 172633-**  
**18.2012.8.09.0051 ( 201201726330)-7ª VARA CÍVEL-COMARCA DE**  
**GOIANIA-GO.**

**HABILITAÇÃO DE CRÉDITO**

  
Leonardo De Paternostro  
Perito Administrador  
CRA/GO 9273

*Recebido em 19/05/12.*

**BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.184.037/00001-10, com sede na Rua Rio de Janeiro, nº 680, Belo Horizonte - MG., e filial nesta cidade na Avenida Goiás n. 451, Centro, por sua advogada e procuradora, com escritório profissional na Rua 10, nº 250, Lojas. 7/8, térreo, Edifício. Trade Center, Setor Oeste, em Goiânia-Go., onde receberá todos os avisos e notificações, sendo credor de **REIFASA COMERCIAL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.169.999/0001-60, com sede na Rua 1015 número 775, Quadra 48, Lote 03, Setor Pedro Ludovico, Cep 74.820-285, Goiânia-GO, cujo PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL se processa no Juízo da 7ª Vara Cível da Comarca de Goiânia-GO, (Protocolo nº. 201201726330), vem pela presente, com fundamento nos artigos 7º e seguintes da Lei nº 11.101 de 9 de fevereiro de 2005, apresentar **HABILITAÇÃO DE CRÉDITO**, nos seguintes termos:

#### **ORIGEM E VALOR DO CRÉDITO**

O Habilitante é credor da **DEVEDORA** na importância líquida e certa de R\$ 1.356.699,19 (hum milhão, trezentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e noventa e nove reais e dezenove centavos), oriunda de **EMPRÉSTIMOS** feitos à Devedora, e representada pelo seguintes Contratos:

569  
1

**1-CEDULA DE CRÉDITO BANCARIO - ABERTURA DE CRÉDITO Nº. 8349598-3**, com garantia de **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE BENS MÓVEIS**, firmada em 02.01.2012, com vencimento em 02.02.2012, originada de empréstimo concedido à devedora, cujo valor atualizado na data de 11/07/2012, importa em R\$ 302.585,12;

**2-CEDULA DE CRÉDITO BANCARIO-CAPITAL DE GIRO FLEXÍVEL OU SAC Nº. 8463278-0**, firmada em 30.09.2010, com vencimento em 24.09.2014, originada de empréstimo concedido à devedora, cujo valor atualizado na data de 11/05/2012, importa em R\$ 908.827,22.

**3-CEDULA DE CRÉDITO BANCARIO - ABERTURA DE CRÉDITO-CONTA GARANTIDA Nº. 9431756-9**, com garantia de **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE BENS MÓVEIS**, firmada em 08.07.2011, com vencimento em 06.10.2011, originada de empréstimo concedido à devedora, cujo valor atualizado na data de 11/07/2012, importa em R\$ 145.286,85;

### **CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO**

Os créditos do Credor Habilitante têm classificação, **QUIROGRAFÁRIO (Contrato n. 8463278-0) E CONTRATOS DE CRÉDITOS GARANTIDOS POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, Nº.S 8349598-3 e 9431756-9**, estes não sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial, na forma do artigo 49 parágrafo 3º da Lei 11.101/05, e relacionados nos itens 01 e 03 desse pedido.

A presente habilitação de crédito, esta sendo feita com cópias autenticadas, sendo que as originais foram juntadas em outros processos, de nº.s. 102838- 22.2011 e 109720-97.2012- 15ª Vara Cível e Ambiental de Goiânia-GO, conforme autoriza o parágrafo único do artigo 9º da Lei n. 11.101/2005.

### **REQUERIMENTO E PEDIDOS**

Diante do exposto, requer:



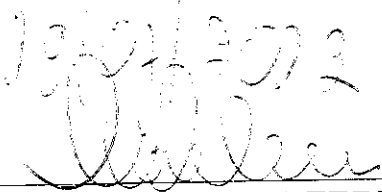
A HABILITAÇÃO de seu CRÉDITO, pelo montante declarado;

Que seja processado o pedido e afinal julgada procedente a presente habilitação de crédito.

Protesta por todos os meios de provas admitidos em direito, e dá-se à presente, o valor de R\$ R\$ 1.356.699,19.( hum milhão, trezentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e noventa e nove reais e dezenove centavos).

Pede Deferimento,

Goiânia, 19/04/2012

  
\_\_\_\_\_  
**MARIA VILMA BARROS FERREIRA**  
**ADVOGADA.**  
**OAB-GO. Nº 1.786.**

571

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE GOIANIA – ESTADO DE GOIAS

Recuperação Judicial

Protocolo nº 172633.18.2012.8.09.0051



1726331820128090051

201201426330

172633-18-2012-17-03/10/12 17:49 JUIZ 2 684

**BANCO DO BRASIL S.A.**, já qualificado nos autos do Processo de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** de **REIFASA COMERCIAL LTDA**, tendo em vista a publicação do Edital contendo o Aviso aos Credores sobre a juntada aos autos, do Plano de Recuperação apresentado pela Recuperanda, vem, tempestivamente, nos termos do art. 55 da Lei nº 11.101/2005, manifestar sua

### OBJEÇÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

o que faz nos seguintes termos:

#### 1. DA IMPOSSIBILIDADE DE TRATAMENTO DIFERENCIADO AOS CREDORES DA RECUPERANDA:

Verifica-se do Plano de Recuperação Judicial que a Recuperanda REIFASA COMERCIAL LTDA, sob a justificativa de se preservar como unidade econômica geradora de empregos, tributos e riqueza, bem como assegurar o exercício de sua função social, além de promover a superação da sua atual situação econômica e financeira, ~~no~~

atendimento dos interesses de seus credores, apresentou proposta que promove tratamento diferenciado às 3 Classes de credores por ela nominada.

Conforme se observa do item 3.4.B – EQUALIZAÇÃO DE ENCARGOS FINANCEIROS, a Recuperanda, fundamentando o seu pedido nas recentes reduções das taxas de juros básica e em face da necessidade de equalização dos encargos financeiros, propôs a seguinte política de juros:

- a) CLASSE 1 – Pagamento em até 6 meses – Sem Juros;
- b) CLASSE 2 – Pagamento em até 84 meses – Juros à taxa efetiva de 8,25 % a.a. + bônus de adimplência de 15% para pagamento até a data do respectivo vencimento;
- c) CLASSE 3 – Pagamento com deságio de 75% (Plano A) ou 65% (Plano B) sobre o valor publicado em até 08 (Plano A) ou 12 (Plano B) parcelas anuais + Correção pelo INPC;
- d) CLASSE 3 – Subclasse Pequenos Créditos – Pagamento integral dos créditos de até R\$ 1.500,00.

Nesse sentido, convém trazer à colação o disposto no artigo 5º da Constituição Federal, a qual está assim redigida:

*“Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:*

*II - ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei;*

*XXII - é garantido o direito de propriedade;*

XXXV - a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito;

XXXVI - a lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada;

XLI - a lei punirá qualquer discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais”;

Neste sentido a Lei nº 11.101/2005 em diversas passagens estabelece a necessidade de **tratamento isonômico** entre os credores, sendo que entre eles conservam-se apenas os privilégios decorrentes da relação de trabalho e quanto ao credor com garantia real o recebimento do crédito relativo ao produto da venda dos eventuais bens que garantem o seu crédito especificamente.

*Art. 58. Cumpridas as exigências desta Lei, o juiz concederá a recuperação judicial do devedor cujo plano não tenha sofrido objeção de credor nos termos do art. 55 desta Lei ou tenha sido aprovado pela assembléia-geral de credores na forma do art. 45 desta Lei.*

*§ 1º O juiz poderá conceder a recuperação judicial com base em plano que não obteve aprovação na forma do art. 45 desta Lei, desde que, na mesma assembléia, tenha obtido, de forma cumulativa:*

*§ 2º A recuperação judicial somente poderá ser concedida com base no § 1º deste artigo **se o plano não implicar tratamento diferenciado entre os credores da classe que o houver rejeitado.***

(...)

*Art. 126. Nas relações patrimoniais não reguladas expressamente nesta Lei, o juiz decidirá o caso atendendo à unidade, à **universalidade do concurso e à igualdade de tratamento dos credores,** observado o disposto no art. 75 desta Lei.*

Percebe-se do Plano apresentado que alheio ao prazo do parcelamento dos débitos, a Recuperanda, em afronta aos dispositivos legais supra citados, está propondo um tratamento diferenciado por classe de credores.

*A*

574

Cumpra esclarecer que para os créditos da CLASSE 1 – TRABALHISTAS, há previsão expressa de sua proibição de pagamento em prazo superior a 1 (um) ano (art. 54), sendo que a proposta da Recuperanda é para pagamento da totalidade dos créditos em até 6 (seis) meses.

Contudo sua previsão do início do pagamento conta-se do 7º mês posterior à publicação da decisão que homologar o plano, o que em breve cálculo observa-se que poderá recair dentro dos 12 (doze) meses previstos na lei.

No que tange aos créditos da CLASSE 2 e 3 – REAL e QUIROGRAFÁRIO, a Recuperanda, propõe o pagamento diferenciado entre as classes, preservando em benefício dos Credores com Garantia Real todos os privilégios inclusive o valor do débito apontado no quadro geral de credores, propondo, por outro lado aos Credores Quirografários um deságio absurdo de 75% ou 65% para pagamento parcelado da dívida.

Ressalte-se ainda que entre a Classe 2 e 3 esta restou preterida da incidência dos juros sobre o seu crédito, privilegiando, a Recuperanda, apenas aos credores da classe 2 com a remuneração do crédito mediante juros remuneratórios de 8,25%.

Cumpra esclarecer que o tratamento diferenciado deve ser dado à Recuperanda e não aos demais credores, haja vista que estes, possuem entre si apenas direito de preferência no recebimento do crédito, desde que o produto utilizado no pagamento provenha da venda da garantia em que se funda a relação creditícia estabelecida.

O Código Civil, por sua vez em seu artigo 957 estabelece que “*não havendo título legal à preferência, terão os credores igual direito sobre os bens do devedor comum*”.

No mesmo sentido os artigos 958 e 959 do CC são claros ao estabelecer que:

"Art. 958. Os títulos legais de preferência são os privilégios e os direitos reais.

Art. 959. Conservam seus respectivos direitos os credores, hipotecários ou privilegiados:

I - sobre o preço do seguro da coisa gravada com hipoteca ou privilégio, ou sobre a indenização devida, havendo responsável pela perda ou danificação da coisa;

II - sobre o valor da indenização, se a coisa obrigada a hipoteca ou privilégio for desapropriada".

Como se observa, não poderia o crédito quirografário ser preterido ao crédito com garantia real, por mais especial que seja, principalmente porque não estamos discutindo a venda patrimonial da pessoa jurídica para liquidação dos créditos, e sim uma forma viável de restabelecimento da produtividade e estabilização financeira da Recuperanda, a qual não poderá ser equalizada com a violação de direito fundamental de terceiros.

Assim, o mesmo tratamento ofertado à CLASSE 2 deverá ser ofertado à CLASSE 3, principalmente no que tange à remuneração do capital com os juros remuneratórios.

Por fim, no que tange à diferenciação de créditos entre a própria classe, mister se faz esclarecer que tal procedimento é expressamente vedado, pois independentemente do valor do crédito habilitado, todos tem a mesma qualidade (quirografário), não havendo que se falar em pagamento integral de uma parte em detrimento da outra para a qual foi proposto um deságio.

## 2. DA IMPOSSIBILIDADE DE DESÁGIO, ALTERAÇÃO DE ENCARGOS E DILAÇÃO DE PRAZOS PARA PAGAMENTO CONSTANTES DO PLANO:



O plano de recuperação judicial da empresa REIFASA COMERCIAL prevê, para os credores ali consignados (inclusive o Banco do Brasil S/A), a proposta de deságio dos créditos quirografários nos seguintes termos:

- a) PLANO A – Desconto de 75% sobre o valor publicado na 1ª Relação de Credores e o saldo em (08) oito parcelas anuais, vencendo-se a primeira no 13º mês posterior à publicação, no DJGO-e, da homologação do Plano de Recuperação Judicial;
- b) PLANO B – Desconto de 65% sobre o valor publicado na 1ª Relação de Credores e o saldo em (12) doze parcelas anuais, vencendo-se a primeira no 13º mês posterior à publicação, no DJGO-e, da homologação do Plano de Recuperação Judicial;
- c) PLANO C – Pagamento integral dos créditos de até R\$ 1.500,00 em até 10 dias após a publicação, no DJGO-e, da homologação do PRJ.

Em resumo, a proposta de recuperação tem por base dois planos de desconto sobre o valor dos créditos com prazo de até 12 (doze) meses para pagar o “restante” apenas com correção monetária pelo INPC e sem juros.

O Banco do Brasil discorda de tal proposta constante do Plano pelos seguintes motivos.

Prevê o artigo 49, parágrafo 2º, da Lei de Recuperação de Empresas que tais encargos observarão as condições originalmente contratadas, ou definidas em lei, veja-se:

*“Art. 49. Estão sujeitos à recuperação judicial todos os créditos existentes na data do pedido, ainda que não vencidos.*

§ 1º (...);

§ 2º As obrigações anteriores à recuperação judicial observarão as condições originalmente contratadas ou definidas em lei, inclusive no que diz respeito aos encargos, salvo se de modo diverso ficar estabelecido no plano de recuperação judicial."

(grifo nosso)

Dessa forma, verifica-se do instrumento de crédito do Banco que a Recuperanda é devedora pelas seguintes operações:

- a) Cédula de Crédito Comercial nº 40/00540-2, a qual possui expressamente fixado o valor dos encargos básicos incidentes sobre o contrato, ou seja, juros remuneratórios de 9,5% a.a. (período de adimplência) bem como os encargos de inadimplência (Comissão de Permanência, Juros de Mora à taxa de 1% a.a e multa contratual de 2%).
- b) Cédula de Crédito Bancário nº 348.502.171, a qual possui expressamente fixado o valor dos encargos básicos incidentes sobre o contrato, ou seja, juros nominais de 7,83% a.m e efetivos de 147,101% a.a (período de adimplência), bem como os encargos de inadimplência (Comissão de Permanência, Juros de Mora à taxa de 1% a.a e multa contratual de 2%).

Além disso, tal financiamento, como já dito, já possuía prazo suficientemente dilatado para o pagamento das prestações (85 prestações mensais – CCC nº 40/00540-2 e 24 meses – CCB nº 348.502.171).

Convém esclarecer que os créditos do Banco do Brasil não podem ficar sem a devida atualização (aí compreendidos a correção monetária, os juros remuneratórios e os encargos de inadimplemento), tampouco, pode haver deságio e dilação do prazo



578  
-

(inclusive a carência) para pagamento, fatos estes que impedem ao Banco do Brasil S/A aquiescer com as propostas constantes do Plano.

### 3. DA IMPOSSIBILIDADE DE LIBERAÇÃO DE GARANTIAS:

---

O Plano de Recuperação prevê que a Recuperanda (item 3.4.c), como meio de recuperação poderá obter a novação das dívidas.

Propõe ainda que, caso a aprovação do Plano, IMPLICA NA AUTOMÁTICA, IRRETRATÁVEL E IRREVOGÁVEL LIBERAÇÃO E DESONERAÇÃO DE TODOS OS COBRIGADOS, GARANTIDORES SOLIDÁRIOS E SUBSIDIÁRIOS, INCLUSIVE DE OBRIGAÇÕES DE NATUREZA TRABALHISTA, POR QUALQUER RESPONSABILIDADE DERIVADA DE GARANTIA FIDEJUSSÓRIA DE QUALQUER ESPÉCIE, inclusive, mas não somente, POR FORÇA DE AVAL E FIANÇA, QUE HAJA SIDO OUTORGADA A CREDORES PARA ASSEGURAR O PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES DA RECUPERANDA.

Por fim, propõe a recuperanda sua, de seus sócios e administradores, PROIBIÇÃO INTEGRAL E DEFINITIVA em relação a TODAS AS DEMANDAS E DE TODAS AS DÍVIDAS, RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES, que a REIFASA possa ter para com os seus credores, relacionadas com os débitos financeiros ou outras relações havidas entre os credores e a REIFASA, enquanto o plano estiver sendo cumprido.

Requer ainda, a Recuperanda, com essas pretensões que sejam obstados os direitos de ação, principalmente no que tange à movimentação e prosseguimento das execuções judiciais em curso contra a Recuperanda e seus garantidores, sendo que, em relação aos créditos ajuizados anteriormente ao pedido de Recuperação Judicial, a Recuperanda pleiteia a extinção das ações processuais em curso.

**O Banco não concorda com a liberação/substituição de suas garantias, sejam pignoratícias, hipotecárias ou mesmo fidejussórias.**

A Lei resguarda o credor com relação à manutenção de todos os créditos existentes bem como de seus privilégios contra os coobrigados, fiadores e obrigados de regresso, nos termos do § 1º do artigo 49 da LRE:

*"Art. 49 – Estão sujeitos à Recuperação Judicial todos os créditos existentes na data do pedido, ainda que não vencidos:*

*§ 1º - Os credores do devedor em recuperação judicial **conservam seus direitos e privilégios contra os coobrigados, fiadores e obrigados de regresso:***

(...)

*§ 5º - Tratando-se de crédito garantido por penhor sobre títulos de crédito, direitos creditórios, aplicações financeiras ou valores mobiliários, **poderão ser substituídas ou renovadas as garantias liquidadas ou vencidas durante a recuperação judicial e, enquanto não renovadas ou substituídas, o valor eventualmente recebido em pagamento das garantias permanecerá em conta vinculada durante o período de suspensão de que trata o § 4º do artigo 6º desta lei.***

(Grifo nosso)

A Lei impede que a Recuperanda proponha a liberação de garantias ou mesmo a sua substituição dessas, sem a expressa anuência do credor e tal proposta não pode ser submetida à Assembléia Geral de Credores, nos termos do que dispõe o artigo 50, § 1º da LRE:

*"Na alienação de bem objeto de garantia real, a **supressão da garantia ou sua substituição somente serão admitidas mediante aprovação expressa do credor titular da respectiva garantia.**"*

No mesmo sentido estabelecem os artigos 59 e 61, § 2º da Lei 11.101/2005, que asseguram ao credor a manutenção dos direitos e garantias originalmente contratadas, *verbis*:

"Art. 59 - O plano de recuperação judicial **IMPLICA** novação dos créditos anteriores ao pedido, e **OBRIGA** o devedor e todos os credores a ele sujeitos, sem prejuízos das garantias, observado o disposto no § 1º do art. 50 desta Lei."

"Art. 61 - (OMISSIS).

(...)

§ 2º. Decretada a falência, os credores **TERÃO RECONSTITUÍDOS** seus **DIREITOS e GARANTIAS nas condições ORIGINALMENTE CONTRATADAS**, deduzidos os valores eventualmente pagos e ressalvados os atos validamente praticados no âmbito da recuperação judicial."

(grifos nossos)

Sendo assim, o Banco do Brasil expressamente discorda do "mecanismo de substituição de garantias" previsto no Plano, além da proposta de liberação das garantias fidejussórias.

#### 4. DA DESONERAÇÃO DOS SÓCIOS QUANTO ÀS DÍVIDAS DA EMPRESA RECUPERANDA:

---

O Plano prevê que em caso de aprovação em assembléia geral de credores e a concessão da recuperação judicial nos termos do artigo 58 da LRE, "deverão ser extintas todas as ações, execuções de títulos judiciais ou extrajudiciais e demais medidas judiciais aforadas contra a REIFASA, seus avalistas e fiadores, que envolvam créditos sujeitos ao presente Plano"

Diz o artigo 59 da Lei nº 11.101/2005 que:

"O plano de recuperação judicial implica novação dos créditos anteriores ao pedido, e obriga o devedor e todos os credores a ele

*sujeitos (sic), sem prejuízo das garantias, observado o disposto no § 1º do art. 50 desta Lei."*

Já o § 1º do artigo 50 dispõe que:

*"Na alienação de bem objeto de garantia real, a supressão da garantia ou sua substituição somente serão admitidas mediante aprovação expressa do credor titular da respectiva garantia."*

O § 1º do artigo 49 da mesma Lei impõe que **"os credores do devedor em recuperação judicial conservem seus direitos e privilégios contra coobrigados, fiadores e obrigados de regresso"**.

E, o artigo 61, § 2º, por sua vez, estabelece que **"Decretada a falência, os credores terão reconstituídos seus direitos e garantias nas condições originalmente contratadas, deduzidos os valores eventualmente pagos ressalvados os atos validamente praticados no âmbito da recuperação judicial"**. (os grifos são nossos)

Assim, não se pode admitir, por ausência de previsão legal, que o Plano proponha a isenção de responsabilidade do sócio (Araguacy), vez que este é avalista e principal pagador das dívidas junto ao Banco.

Como se vê do § 1º do artigo 49 da LRE, os credores conservam seus direitos e privilégios contra coobrigados, fiadores e obrigados de regresso.

#### **5. DO PEDIDO:**

---

**ISTO POSTO**, requer, na forma do artigo 56 da Lei nº 11.101/05, seja a presente Objeção levada à deliberação pela Assembléia Geral de Credores, para manter inalterados os instrumentos de crédito do Banco, seja na forma contratada, seja em prazos.

582  
1

condições, encargos, garantias (reais e fidejussórias) e demais obrigações, além de que seja deliberado sobre o tratamento isonômico de todos os credores, na forma da lei.

Requer, ainda, que todas as publicações das intimações dos atos processuais sejam feitas exclusivamente em nome do advogado SANDRO PISSINI ESPÍNDOLA, OAB/MS 6.817 e OAB/SP 198.040-A e GUSTAVO AMATO PISSINI, OAB/SP 261.030 e OAB/GO 31.075.

Termos em que,

Pede deferimento.

Goiânia (GO), 03 de outubro de 2012.

GUSTAVO AMATO PISSINI

OAB/GO 31.075



LEONARDO DA COSTA ARAÚJO LIMA

OAB/GO 26.929

**SUBSTABELECIMENTO**  
**(COM RESERVA DE PODERES)**

Substabeleço com reservas de iguais poderes, nas pessoas de **ANDRÉ COSTA FERRAZ** brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob nº 271.481-A, **DANIELA MAGAGNATO PEIXOTO**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob nº 235.508, **DOUGLAS AUGUSTO FONTES FRANÇA**, brasileiro, separado, advogado, inscrito na Ordem dos **MARCOS HAILTON GOMES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob nº 256.543, **NIZIA CRISTINA TIEMI AOKI**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob nº 214.154, e com reservas de iguais poderes exceto o de substabelecer, nas pessoas de **ADRIANA SOUZA DELLOVA**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob nº 247.166, **ANA PAULA ALVES MOREIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP, sob nº 258.420, Advogados/SP sob nº 278.589, **FABIANO ESPÍNDOLA PISSINI**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MS sob nº 13.279, **FERNANDA QUEIROGA LIRA**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob nº 275.470, **JANAÍNA ÁLVARES DI STASI**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP, sob nº 262.240, **JOAQUIM CESAR LEITE DA SILVA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP, sob nº 251.169, **JULIANA TEIXEIRA MASAKI**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob nº 267.814, **PAULO DIÁCOLI PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob nº 211.642, **THAYS FREITAS GOMES**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob nº 261.243, todos com escritório à Rua Bela Cintra, 1200 – 1º andar – Consolação – São Paulo – Estado de São Paulo, com filial à Rua Alberto Néder, 328 - 6º andar – Centro – Campo Grande – Estado do Mato Grosso do Sul e **LEONARDO DA COSTA ARAÚJO LIMA**, advogado, inscrito na OAB/GO, sob nº 26.929, com escritório na Rua 19, nº157 – Ed. Aston - Sl.404 – Centro - Goiânia –Estado de Goiás, os poderes que me foram conferidos nos autos do processo em epígrafe.

São Paulo, 8 de dezembro de 2009

  
**GUSTAVO AMATO PISSINI**  
**OAB/SP 261.030**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL Livro : 1914

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS DO DISTRITO FEDERAL

Ronaldo Ribeiro de Faria - Tabelião

FLS : 199

Prot : 560868

CNA 2 - LOTE 01 - LOJAS 01 e 02 (PRAÇA DO DI) - TAGUATINGA - DF - CEP 72.110-025  
FONE:(61) 3036-4444 - FAX:(61) 3351-6992  
email: cartorio5df@gmail.com

PROCURAÇÃO bastante que faz(em): BANCO DO BRASIL S.A

Aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e nove (28/10/2009), nesta cidade de Taguatinga, Distrito Federal, em Cartório, lavro este instrumento público, em que, comparece(m) como outorgante(s), BANCO DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista, sediado no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Bloco C, Lote 32, Edifício Sede III, em Brasília, Distrito Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o número 00.000.000/0001-91, com seus atos constitutivos registrados e arquivados no Departamento Nacional do Registro do Comércio sob o número 83, neste ato representado, na forma prevista no artigo 27 do Estatuto, por seu Diretor Jurídico, JOAQUIM PORTES DE CERQUEIRA CÉSAR, brasileiro, casado, advogado, casado, portador da cédula de identidade profissional nº 72110B-OAB/SP, data de inscrição de 22 de outubro de 1990, CPF/MF sob o nº. 766.827.068-04, residente nesta Capital e domiciliado na Sede da Empresa, investido na função conforme decisão do Conselho de Administração do Banco do Brasil, reunido em 17 de setembro de 2007, registrada em 02 de outubro de 2007, sob o nº 0000677059, no 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos desta Capital, identificado e reconhecido como o próprio do que dou fé. E por ele, na forma como vem representado, me foi dito que, por este instrumento público, nomeia e constitui seus procuradores SANDRO PISSINI ESPÍNDOLA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MS sob o nº 6.817, na OAB/SP sob o nº 198.040-A e no CPF/MF sob o nº 448.428.051-53 e GUSTAVO AMATO PISSINI, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MS sob o nº 12.473, na OAB/SP sob o nº 261.030 e no CPF/MF sob o nº 831.812.291-72, na condição de sócios da Advocacia Sandro Pissini, sociedade registrada na OAB/SP sob o nº 7400, inscrita no CNPJ/MF nº 05.568.044/0001-36, sediada na Rua Bela Cintra, nº 1.200, 1º Andar, Consolação, em São Paulo-SP, CEP 01415-001 (dados fornecidos por declaração, ficando o Outorgante responsável por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção), que foi credenciada e contratada ao amparo do Edital de Credenciamento 2008/0425 (7421) SL para prestar serviços advocatícios e técnicos de natureza jurídica ao Outorgante no Distrito Federal e nos Estados de Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Acre, Amapá, Amazonas, Pará, Rondônia, Roraima, Tocantins e Maranhão. Ficam conferidos aos procuradores os poderes necessários à defesa dos interesses do Outorgante nas esferas administrativa e extrajudicial, além dos poderes da cláusula *ad iudicium*, para atuar em primeiro e segundo grau de jurisdição, bem como nos juizados especiais, colégios e turmas recursais, compreendendo ainda os atos de interpor recursos e apresentar contrarrazões a recursos interpostos aos tribunais superiores e ao Supremo Tribunal Federal, apenas ressalvado que o acompanhamento de processos e a atuação nesses tribunais ficarão exclusivamente a cargo dos advogados-empregados do Outorgante, e ainda os poderes especiais, quando autorizados pelo Outorgante, de reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, receber e dar quitação em autos de processo judicial, com recebimento de crédito do Outorgante somente mediante depósito judicial, vedado aos Outorgados o levantamento do valor depositado, podendo os Outorgados, no entanto, requerer a expedição de alvará de levantamento apenas em nome do Outorgante, retirar em cartório ou serventia judicial o alvará de levantamento para entrega ao Outorgante, não podendo retirar em cartório ou serventia judicial qualquer alvará de levantamento, quando expedido em nome dos Outorgados, firmar compromisso, apresentar reclamação e representação correicional e ingressar em recinto no qual esteja sendo realizada assembleia ou reunião de que participe ou possa participar o Outorgante, ou perante a qual este deva comparecer, podendo, para tanto, propor ou contestar ações, inclusive ações rescisórias, opor exceção de qualquer natureza, reconvir, nomear e impugnar peritos, prestar informações e usar de todos os recursos em direito permitidos, aceitar ou embargar concordatas, requerer falências, declarar ou impugnar créditos, praticar todos os atos necessários em processos de recuperação judicial e extrajudicial, representar o Outorgante perante órgãos públicos, solicitar informações escritas necessárias ao desempenho dos poderes ora outorgados, receber intimações para ciência e andamento dos respectivos pleitos, exceto as que, por força de lei, devam ser feitas unicamente ao Outorgante. Os poderes ora outorgados poderão ser exercidos conjunta ou individualmente. O presente mandato não revoga outros mandatos que anteriormente tenham sido firmados e ratifica todos os atos praticados em decorrência destes. Os poderes ora conferidos aos Outorgados podem ser substabelecidos com reserva. Esclareço ao(s) outorgante(s) o significado deste ato após o que lhe(s) li em voz alta e pausada o presente instrumento que aceitou(aram) e assinou(aram). DISPENSADAS AS TESTEMUNHAS DE ACORDO COM A LEI. DOU FÉ. Eu ELIENE GOMES LIMA SAMPAIO SILVA, Escrevente Autorizada, a lavrei, conferi, li e encerro e presente ato colhendo as assinaturas. E eu, Tabelião Substituto, dou fé, assino e subscrevo. (aa.) GERALDO EUSTÁQUIO PEREIRA, JOAQUIM PORTES DE CERQUEIRA CÉSAR. Nada mais. Traslada em seguida.

EM TESTEMUNHO ( ) DA VERDADE.

Emol. R\$ 21,86 - LILI.

*[Assinatura manuscrita]*  
CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS DO DISTRITO FEDERAL  
André Augusto M. Gomes  
Escrevente

34º 30 OUT. 2009 34º  
Colegio Notarial do Brasil  
Autenticado em 30/10/2009  
1028A1924413  
SELO DE AUTENTICIDADE

460a-2204-4303-2566  
c8f9-b1ad-b230-2d19

584



**BANCO DO BRASIL S/A  
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

**EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA  
REALIZADA EM 17 DE SETEMBRO DE 2007**

Em dezessete de setembro de dois mil e sete, às dez horas, em Brasília (DF), sob a presidência do Sr. Bernard Appy, realizou-se reunião ordinária do Conselho de Administração do Banco do Brasil S.A. (CNPJ: 00.000.000/0001-91; NIRE: 533000063-8), encontrando-se presentes os Conselheiros Antonio Francisco de Lima Neto, Bernardo Gauthier Macedo, Carlos Augusto Vidotto, Francisco Augusto da Costa e Silva e Tarcísio José Massote de Godoy; e, na secretaria dos trabalhos, o Sr. Hayton Jurema da Rocha. Estiveram presentes, também, os Srs. Glauco Cavalcante Lima, Diretor de Estratégia e Organização; Joaquim Pontes de Cerqueira Cesar, Diretor Jurídico; e a Sra. Regina Maria Santos Rodrigues, Assessora Especial do Presidente do Banco do Brasil. Iniciada a reunião, o Conselho de Administração decidiu: 1. Declarar-se ciente: a) a m) (...). 2. Homologar: a) (...); b) o despacho do Sr. Presidente de 24.08.2007, ad referendum do Conselho, aprovando a eleição dos membros da Diretoria Executiva, a seguir qualificados, para cumprir o mandato 2007/2010, interrompendo-se todos os mandatos vigentes, e com o registro da abstenção dos Conselheiros Carlos Augusto Vidotto e Francisco Augusto da Costa e Silva quanto à eleição do Sr. Luiz Alberto Maguito Vilela: Vice-Presidente de Crédito, Controladoria e Risco Global; ADEZIO DE ALMEIDA LIMA, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na SQN 315, bloco G, ap. 207, Asa Norte - Brasília (DF), portador do CPF nº 342.530.507-78 e da Carteira de Identidade nº 245.123, expedida em 21.11.1977 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Espírito Santo; Vice-Presidente de Cartões e Novos Negócios de Varejo: ALDEMIR BENDINE, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na SQN 315, bloco C, ap. 603, Asa Norte - Brasília (DF), portador do CPF nº 043.980.408-62 e da Carteira de Identidade nº 10.126.451, expedida em 28.04.1976 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo; Vice-Presidente de Finanças, Mercado de Capitais e Relações com Investidores: ALDO LUIZ MENDES, brasileiro, divorciado, economista, residente e domiciliado na SQS 114, bloco I, ap. 502, Asa Sul - Brasília (DF), portador do CPF nº 210.530.301-34 e da Carteira de Identidade nº 468.756, expedida em 28.09.1976 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal; Vice-Presidente de Tecnologia e Logística: JOSÉ LUIS PROLA SALINAS, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na SQN 115, bloco F, ap. 302, Asa Norte - Brasília (DF), portador do CPF nº 334.827.800-72 e da Carteira de Identidade nº 6011315246, expedida em 21.12.1987 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul; Vice-Presidente de Negócios Internacionais e Aracado: JOSÉ MÁRIA RA-BELO, brasileiro, casado, bacharel em Direito, residente e domiciliado na SQN 310, bloco K, ap. 301, Asa Norte - Brasília (DF), portador do CPF nº 232.814.566-34 e da Carteira de Identidade nº MG-851.287, expedida em 17.04.2000 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais; Vice-Presidente de Agronegócios: LUIS CARLOS GUEDES PINTO, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado à Rua José Inocêncio de Campos, 121, ap. 11, Cambuí - Campinas (SP), portador do CPF nº 021.056.918-20 e da Carteira de Identidade nº 2.630.328, expedida em 07.07.1959 pela Secretaria de Segurança Pública de São Paulo; Vice-Presidente de Governo: LUIZ ALBERTO MAGUITO VILELA, brasileiro, casado, bacharel em Direito, residente e domiciliado na SQS 403, bloco F, ap. 301, Asa Sul - Brasília (DF), portador do CPF nº 070.745.571-53 e da Carteira de Identidade nº 150.730, expedida em 21.03.1983 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás; Vice-Presidente de Gestão de Pessoas e Responsabilidade Socioambiental: LUIZ OSWALDO SANT'YAGO MOREIRA DE SOUZA, brasileiro, separado consensualmente, pedagogo, residente e domiciliado na SQS 114, bloco I, ap. 601, Asa Sul - Brasília (DF), portador do CPF nº 014.831.963-72 e da Carteira de Identidade nº 522.899, expedida em 02.08.1972 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Ceará; Vice-Presidente de Varejo e Distribuição: MILTON LUCIANO DOS SANTOS, brasileiro, casado, bacharel em Direito, residente e domiciliado na SQN 111, bloco I, ap. 103, Asa Norte - Brasília (DF), portador do CPF nº 070.032.261-20 e da Carteira de Identidade nº 269.925, expedida em 05.09.1983 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Mato Grosso do Sul; Diretor de Cartões: ALEXANDRE CORREA ABREU, brasileiro, separado judicialmente, administrador de empresas, residente e domiciliado no Condomínio Villages Alvorada, quadra 07, casa 58-A, Lago Sul - Brasília (DF), portador do CPF nº 837.946.627-68 e da Carteira de Identidade nº 621.241, expedida em 04.02.1985 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Espírito Santo; Diretor Internacional: AUGUSTO BRAUNA PINHEIRO, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado no SHIN QI 09, conjunto 19, casa 05, Lago Sul - Brasília (DF), portador do CPF nº 331.671.335-20 e da Carteira de Identidade nº 1.594.044, expedida em 07.04.1993 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal; Diretora de Logística: CLARA DA CUNHA LOPES, bra-

sileira, casada, pedagoga, residente e domiciliado na SQN 316, bloco F, ap. 307, Asa Norte - Brasília (DF), portadora do CPF nº 317.380.281-90 e da Carteira de Identidade nº 1028772, expedida em 15.07.1975 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Pará; Diretor de Gestão da Segurança: EDSON DE ARAÚJO LOBO, brasileiro, casado, idólogo, residente e domiciliado na SQN 315, bloco F, ap. 203, Asa Norte - Brasília (DF), portador do CPF nº 108.240.731-34 e da Carteira de Identidade nº 406276, expedida em 30.06.1987 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal; Diretor de Mercado de Capitais e Investimentos: FRANCISCO CLAUDIO DUDA, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na SQS 213, bloco G, ap. 304, Asa Sul - Brasília (DF), portador do CPF nº 261.899.331-49 e da Carteira de Identidade nº 597.997, expedida em 23.01.1979 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal; Diretor de Distribuição e de Canais de Varejo: GERALDO AFONSO DEZEN DA SILVA, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na SQN 111, bloco D, ap. 203, Asa Norte - Brasília (DF), portador do CPF nº 775.575.068-04 e da Carteira de Identidade nº 8583190, expedida em 31.07.1994 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo; Diretor de Estratégia e Organização: GLAUCO CAVALCANTE LIMA, brasileiro, casado, contabilista, residente e domiciliado na SQSW 305, bloco M, ap. 605, Sudoeste - Brasília (DF), portador do CPF nº 239.508.201-59 e da Carteira de Identidade nº 572.641, expedida em 23.07.1985 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal; Diretora de Relações com Funcionários e Responsabilidade Socioambiental: IZABELA CAMPOS ALCANTARA LEMOS, brasileira, casada, administradora, residente e domiciliada na SQSW 303, bloco C, ap. 502, Sudoeste - Brasília (DF), portadora do CPF nº 340.698.281-68 e da Carteira de Identidade nº 777.449, expedida em 02.03.1995 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal; Diretor Jurídico: JOAQUIM PORTES DE CERQUEIRA CÉSAR, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado à Rua São Carlos do Pinhal, 345, ap. 1805, Bela Vista - São Paulo (SP), portador do CPF nº 766.827.068-04 e da Carteira de Identidade nº 5.724.550-2, expedida em 18.11.1996 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo; Diretor de Micro e Pequenas Empresas: JOSÉ CARLOS SOARES, brasileiro, separado judicialmente, contador, residente e domiciliado na SQN 115, bloco I, ap. 304, Asa Norte - Brasília (DF), portador do CPF nº 833.898.738-72 e da Carteira de Identidade nº 10.146.462, expedida em 09.02.1976 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo; Diretor de Agronegócios: JOSÉ CARLOS VAZ, brasileiro, casado, bacharel em Direito, residente e domiciliado no SHIN QI 05, conjunto 06, casa 12, Lago Norte - Brasília - DF, portador do CPF nº 329.726.281-87 e da Carteira de Identidade nº 1356648, expedida em 20.10.1989 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal; Diretor de Gestão de Pessoas: JURACI MASIERO, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na SQS 304, bloco A, ap. 206, Asa Sul - Brasília (DF), portador do CPF nº 196.287.900-30 e da Carteira de Identidade nº 2.001.506.605, expedida em 29.01.1975 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul; Diretora de Marketing e Comunicação: JUSSARA SILVEIRA DE ANDRADE GUEDES, brasileira, casada, jornalista, residente e domiciliada na SQS 116, bloco E, ap. 602, Asa Sul - Brasília (DF), portadora do CPF nº 116.701.931-87 e da Carteira de Habilitação nº 00145320304, expedida em 18.09.1986 pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal; Diretor de Recrutamento de Ativos Operacionais: LUIZ CARLOS SILVA DE AZEVEDO, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na SQN 309, bloco L, ap. 503, Asa Norte - Brasília (DF), portador do CPF nº 528.768.537-87 e Carteira de Identidade nº 001.360.405, expedida em 14.11.1998 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Norte; Diretor de Crédito: LUIZ GUSTAVO BRAZ LAGE, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado no SMPW Quadra 12, conjunto 3, lote 5, casa F, Park Way - Brasília (DF), portador do CPF nº 466.132.426-91 e da Carteira de Identidade M-2549413, expedida em 29.01.1981 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais; Diretora de Tecnologia: MARIA DA GLÓRIA GUIMARÃES DOS SANTOS, brasileira, casada, bacharel em Processamento de Dados, residente e domiciliada na SQSW 504, bloco J, ap. 111, Sudoeste - Brasília (DF), portadora do CPF nº 214.103.561-91 e da Carteira de Identidade nº 571.667, expedida em 18.05.1982 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal; Diretor de Comércio Exterior: NILO JOSÉ PANAZZOLLO, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado no SHIS QL 10, conjunto 8, casa 15, Lago Sul - Brasília (DF), portador do CPF nº 166.417.280-72 e da Carteira de Identidade nº 12055891-1, expedida em 06.08.1996 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro; Diretor de Controladoria: NILSON MARTINIANO MOREIRA, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na SQN 315, bloco E, ap. 608, Asa Norte - Brasília (DF), portador do CPF nº 583.491.386-53 e da Carteira de Identidade nº M3616965, expedida em 20.03.1991 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais; Diretor de Varejo: PAULO EUCLIDES BONZANINI, brasileiro, casado, contador e administrador, residente e domiciliado na SQS 303, bloco B, ap. 201, Asa Sul - Brasília (DF), portador do

CPF nº 709.589.718-20 e da Carteira de Identidade nº 8.902.128-9, expedida em 16.12.1998 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo; Diretor de Controles Internos: PAULO ROBERTO EVANGELISTA DE LIMA, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na SQSW 305, bloco M, ap. 503, Sudoeste - Brasília (DF), portador do CPF nº 117.512.661-68 e da Carteira de Identidade nº 580976, expedida em 01.06.1995 pela Secretaria de Segurança Pública de Goiás; Diretor de Novos Negócios de Varejo: PAULO ROGÉRIO CAFFARELLI, brasileiro, casado, bacharel em Direito, residente e domiciliado no SHIN QI 10, conjunto 10, casa 30, Lago Norte - Brasília (DF), portador do CPF nº 442.887.279-87 e da Carteira de Identidade nº 3.381.390-2, expedida em 03.02.1981 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná; Diretor de Gestão de Riscos: RENÉ SANDA, brasileiro, casado, estatístico, residente e domiciliado no SHIN QI 02, conjunto 10, casa 14, Lago Norte - Brasília (DF), portador do CPF nº 050.142.628-05 e da Carteira de Identidade nº 11.583.184, expedida em 18.07.1978 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo; Diretor de Seguros, Previdência e Capitalização: RICARDO JOSÉ DA COSTA FLORES, brasileiro, solteiro, economista, residente e domiciliado no SHIN QI 07, conjunto 7, casa 3, Lago Norte - Brasília (DF), portador do CPF nº 285.080.334-00 e da Carteira de Identidade nº 2.334.977, expedida em 08.05.2001 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal; Diretor Comercial: SANDRO KOHLER MARCONDES, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado no SHIN QI 10, conjunto 04, casa 05, Lago Norte - Brasília (DF), portador do CPF nº 485.322.749-00 e da Carteira de Identidade nº 3.481.959-9, expedida em 01.08.1981 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná; Diretor de Governo: SÉRGIO RICARDO MIRANDA NAZARÉ, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado no SHIS QI 03, conjunto 01, casa 12, Lago Sul - Brasília (DF), portador do CPF nº 245.212.211-49 e da Carteira de Identidade nº 3145, expedida em 29.07.1991 pelo Conselho Regional de Economia do Distrito Federal; Diretor de Finanças: WILLIAM BEZERRA CALVALCANTI FILIHO, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Rua das Acácias, 101, ap. 103, Gávea - Rio de Janeiro (RJ), portador do CPF nº 530.627.607-53 e da Carteira de Identidade nº 3.643.978-4, expedida em 24.07.2000 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro. 3. Aprovar: a) (...); b) a antecipação facultativa do exercício do Bônus de Subscrição Série C para o mês de novembro de 2007, sem prejuízo da manutenção do prazo final de exercício em 30.06.2011 e observadas as condições aprovadas na Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas de 17.06.1996, conforme Nota DIFIN/GEAFI-2007/472, de 29.08.2007, aprovada pelo Conselho Diretor em 04.09.2007; c) a i) (...). Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual eu, assessor, Hayton Jurema da Rocha, Secretário, mandei lavrar esta ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos Srs. Conselheiros. Ass.) Bernard Appy, Antonio Francisco de Lima Neto, Bernardo Gauthier de Macedo, Carlos Augusto Vidotto, Francisco Augusto da Costa e Silva e Tarcísio José Massote de Godoy. ESTE DOCUMENTO É PARTE TRANSCRITA DO LIVRO PRÓPRIO. Atestamos que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de carta emitida à parte. Departamento de Organização do Sistema Financeiro-DEORF - 1.597.960-1 - Benedito Barbosa Sobrinho - Assessor Pleno. Junta Comercial do Distrito Federal: Certifico o registro em 12.12.2007, sob o número 20070743290. Antonio Celson G. Mendes - Secretário-Geral.

**COMITÊ GESTOR DO SIMPLES NACIONAL**

**RESOLUÇÃO Nº 27, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2007**

Altera a Resolução CGSN nº 5, de 30 de maio de 2007, que dispõe o Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional).

O Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN) no uso das competências que lhe confere a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o Decreto nº 6.038, de 7 de fevereiro de 2007, e o Regimento Interno aprovado pela Resolução CGSN nº 1, de 19 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Fica acrescido o § 4º ao art. 16 da Resolução CGSN nº 5, de 30 de maio de 2007, com a seguinte redação:

§ 4º Excepcionalmente, para os fatos geradores ocorridos em janeiro de 2008, os tributos devidos, apurados na forma desta Resolução, deverão ser pagos até 25 de fevereiro de 2008.\*

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE ANTONIO DEHER RACHID  
Presidente do Comitê

585  
1



Aprovado pela Assembléa Geral Extraordinária realizada em 10.3.1942, arquivada no Registro do Comércio, sob o número 17.298, em 7.4.1942, e modificado pelas seguintes Assembléas Gerais com seus respectivos registros: 24.6.1982 (23.896 de 15.07.52), 19.4.1986 (43.281 de 29.05.86), 03.08.1989 (68.010 de 09.10.1989), 15.05.1991 (122 de 14.07.91), 06.11.1991 (205 de 15.12.91), 25.4.1992 (291 de 27.06.92), 26.4.1993 (409 de 29.05.93), 03.08.1994 (675 de 10.09.94), 01.02.1995 (836 de 18.03.95), 04.02.1998 (1.182 de 29.03.98), 09.07.1998 (1.305 de 18.08.98), 20.04.1997 (1.513 de 06.09.97), 15.08.1997 (1544 de 11.10.97), 25.02.1999 (2.026 de 22.05.99), 18.12.1999 (2.360 de 19.02.00), 31.07.1970 (2.838 de 08.10.70), 24.11.1971 (3.241 de 28.12.71), 17.04.1972 (3.468 de 11.07.72), 01.06.1972 (3.648 de 21.11.72), 18.09.1973 (4.320 de 18.10.73), 09.10.1974 (5.121 de 12.11.74), 15.04.1975 (5.429 de 22.04.75), 23.10.1975 (5.853 de 25.11.75), 02.04.1976 (6.279 de 09.12.77), 12.03.1978 (6.591 de 08.05.79), 23.04.1980 (63.925 de 09.05.80), 28.04.1981 (53.1002,9 de 01.06.81), 31.03.1982 (53.12908 de 03.06.82), 27.04.1983 (53.13670 de 25.07.83), 29.03.1984 (53.14194 de 21.05.84), 31.07.1984 (53.14440 de 21.09.84), 05.03.1985 (53.14723 de 08.04.85), 23.12.1985 (15361 de 16.04.86), 07.04.1986 (15420 de 15.05.86), 27.04.1987 (16075 de 04.06.87), 05.08.1987 (16267 de 10.09.87), 20.04.1988 (16681 de 26.05.88), 15.02.1989 (531711,0 de 10.03.89), 19.04.1989 (531719,1 de 22.05.89), 08.03.1990 (531712,4 de 24.04.90), 14.05.1990 (531727,8 de 02.07.90), 29.05.1990 (531735,6 de 01.08.90), 24.04.1991 (531780,2 de 31.05.91), 12.11.1991 (53922,4 de 06.12.91), 29.04.1992 (5310645,4 de 22.05.92), 10.12.1992 (5312340,0 de 01.02.93), 30.12.1992 (5312455,0 de 01.03.93), 30.04.1993 (5313235,8 de 24.06.93), 03.10.1993 (5314576,8 de 07.12.93), 27.12.1993 (5314948,6 de 28.01.94), 27.01.1994 (5312357,1 de 10.03.94), 28.04.1994 (5315254,1 de 20.07.94), 25.04.1995 (5317742,5 de 14.09.95), 14.11.1995 (5316223,1 de 13.12.95), 29.03.1996 (5318902,9 de 09.05.96), 23.04.1996 (5319068,7 de 12.06.96), 17.06.1996 (5319241,0 de 05.07.96), 25.09.1996 (960476369 de 13.11.96), 23.04.1997 (970343256 de 20.06.97), 13.10.1997 (970662831 de 13.11.97), 24.04.1998 (980316812 de 02.07.98), 29.09.1998 (980531535 de 09.11.98), 30.04.1999 (990289555 de 15.08.99), 25.04.2000 (200288004 de 25.05.2000), 30.04.2001 (2001388893 de 13.07.2001), 27.08.2001 (20010578382 de 8.10.2001), 29.11.2001 (20020253346 de 10.5.2002), 07.06.2002 (20020425961, de 30.07.2002), 22.04.2003 (20030387515, de 18.07.2003), 12.11.2003 (20030709806 de 11.12.2003), 22.12.2004 (20050003739 de 04.01.2005), 26.04.2005 (20050420810 de 11.07.2005), 28.04.2006 (20060339098 de 07.08.2006), 22.05.2006 (20060339101 de 07.08.2006), 24.08.2006 (20060482642 de 05.10.2006) e 28.12.2006 (a registrar).

§ 1.º As limitações do inciso III deste artigo não alcançam as participações societárias, no Brasil ou no exterior, em:

- I - sociedades das quais o Banco participe na data da aprovação do presente Estatuto;
- II - instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil;
- III - entidades de previdência privada, sociedades de capitalização, de seguros, ou de corretagem;
- IV - câmaras de compensação e liquidação e demais sociedades ou associações que integram o sistema de pagamentos;
- V - sociedades ou associações de prestação de serviços de cobrança e reestruturação de ativos, ou de apoio administrativo ou operacional ao próprio Banco;
- VI - associações ou sociedades sem fins lucrativos;
- VII - sociedades em que a participação decorra de dispositivo legal ou de operações de renegociação de créditos, tais como sejam em pagamento, arrematação ou adjudicação judicial e conversão de debêntures em ações; e
- VIII - em outras sociedades, mediante aprovação do Conselho de Administração.

§ 2.º Na limitação da alínea "a" do inciso III deste artigo não se incluem os investimentos relativos à aplicação de incentivos fiscais.

§ 3.º As participações de que trata o inciso VII do § 1.º deste artigo, decorrentes de operações de renegociação de créditos, deverão ser alienadas no prazo fixado pelo Conselho de Administração.

§ 4.º O Banco e suas subsidiárias, exceto o BB Banco de Investimentos S.A., somente poderão firmar acordo de acionistas ou renunciar a direitos neles previstos, mediante prévia anuência do Ministro de Estado da Fazenda.

## Seção II - Relações com a União

Art. 5.º O Banco contratará, na forma da lei, diretamente com a União ou com a sua intervenção:

- I - a execução dos encargos e serviços pertinentes à função de agente financeiro do Tesouro Nacional e às demais funções que lhe forem atribuídas por lei;
- II - a realização de financiamentos de interesse governamental e a execução de programas oficiais mediante aplicação de recursos da União ou de fundos de qualquer natureza; e
- III - a concessão de garantia em favor da União.

Parágrafo único. A contratação de que trata este artigo fica condicionada, conforme o caso:

- I - à colocação dos recursos correspondentes à disposição do Banco e ao estabelecimento da devida remuneração;
- II - à prévia e formal definição da adequada remuneração dos recursos a serem aplicados em caso de equalização de encargos financeiros; e
- III - à prévia e formal definição de remuneração, nunca inferior aos custos dos

## CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, CARACTERÍSTICAS E NATUREZA DO BANCO

Art. 1.º O Banco do Brasil S.A., pessoa jurídica de direito privado, sociedade anônima aberta, de economia mista, organizado sob a forma de banco múltiplo, rege-se por este Estatuto e pelas disposições legais que lhe sejam aplicáveis.

§ 1.º O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

§ 2.º O Banco tem domicílio e sede em Brasília, podendo criar e suprir sucursais, filiais ou agências, escritórios, dependências e outros pontos de atendimento nas demais praças do País e no exterior.

## CAPÍTULO II - OBJETO SOCIAL

### Seção I - Objeto social e vedações

#### Objeto social

Art. 2.º O Banco tem por objeto a prática de todas as operações bancárias ativas, passivas e acessórias, a prestação de serviços bancários, de intermediação e suprimento financeiro sob suas múltiplas formas e o exercício de quaisquer atividades facultadas às instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional.

§ 1.º O Banco poderá, também, atuar na comercialização de produtos agropecuários e promover a circulação de bens produzidos.

§ 2.º Como instrumento de execução da política creditícia e financeira do Governo Federal, compete ao Banco exercer as funções que lhe são atribuídas em lei, especialmente aquelas previstas no art. 19 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, observado o disposto nos arts. 5.º e 6.º deste Estatuto.

Art. 3.º A administração de recursos de terceiros será realizada mediante a contratação de sociedade subsidiária ou controlada do Banco.

#### Vedações

Art. 4.º Ao Banco é vedado, além das proibições fixadas em lei:

- I - realizar operações com garantia exclusiva de ações de outras instituições financeiras;
- II - abrir crédito, emprestar, comprar ou vender bens de qualquer natureza a membros do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal; e
- III - participar do capital de outras sociedades, salvo se em percentuais iguais ou inferiores:
  - a) a 15% (quinze por cento) do patrimônio líquido do próprio Banco, para tanto considerada a soma dos investimentos da espécie; e
  - b) a 10% (dez por cento) do capital da sociedade participada; e
- IV - emitir ações preferenciais ou de fruição, debêntures e partes beneficiárias.

serviços a serem prestados.

## Seção III - Relações com o Banco Central do Brasil

Art. 6.º O Banco poderá contratar a execução de encargos, serviços e operações de competência do Banco Central do Brasil, desde que observado o disposto no parágrafo único do art. 5.º deste Estatuto.

## CAPÍTULO III - CAPITAL E AÇÕES

### Capital social e ações ordinárias

Art. 7.º O capital social é de R\$ 11.912.895.138,17 (onze bilhões, novecentos e doze milhões, oitocentos e noventa e cinco mil, cento e trinta e oito reais e dezessete centavos), dividido em 825.318.423 (oitocentos e vinte e cinco milhões, trezentas e dezessete mil, quatrocentas e vinte e três) ações ordinárias representadas na forma escritural e sem valor nominal.

§ 1.º Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito de um voto nas deliberações da Assembléa Geral, salvo na hipótese de adoção do voto múltiplo para a eleição de Conselheiros de Administração.

§ 2.º As ações escriturais permanecerão em depósito neste Banco, em nome dos seus titulares, sem emissão de certificados, podendo ser cobrada dos acionistas a remuneração prevista em lei.

§ 3.º O Banco poderá adquirir as próprias ações, mediante autorização do Conselho de Administração, a fim de cancelá-las, ou mantê-las em tesouraria para posterior alienação.

#### Capital autorizado

Art. 8.º O Banco poderá, independentemente de reforma estatutária, por deliberação da Assembléa Geral e nas condições determinadas por aquele órgão, aumentar o capital social até o limite de R\$ 30.000.000.000,00 (trinta bilhões de reais), mediante a emissão de ações ordinárias, concedendo-se aos acionistas preferência para a subscrição do aumento de capital, na proporção do número de ações que possuírem, ressalvado o direito de titulares de bônus de subscrição emitidos pela Companhia.

Parágrafo único. A emissão de ações, até o limite do capital autorizado, para venda em Bolsas de Valores ou subscrição pública, ou permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle, poderá ser efetuada sem a observância do direito de preferência aos antigos acionistas, ou com redução do prazo para o exercício desse direito, observado o disposto no inciso I do art. 10 deste Estatuto.

## CAPÍTULO IV - ASSEMBLÉIA GERAL

### Convocação e funcionamento

Art. 9.º A Assembléa Geral de Acionistas será convocada por deliberação do Conselho de Administração ou, nas hipóteses admitidas em lei, pelo Conselho Diretor, pelo Conselho Fiscal, por grupo de acionistas ou por acionista isoladamente.

§ 1.º Os trabalhos da Assembleia Geral serão dirigidos pelo Presidente do Banco, por seu substituto ou, na ausência ou impedimento de ambos, por um dos acionistas ou administradores do Banco presentes, escolhido pelos acionistas. O presidente da mesa convidará dois acionistas ou administradores do Banco para atuarem como secretários da Assembleia Geral.

§ 2.º A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á anualmente até o mês de abril para os fins previstos em lei.

§ 3.º Nas Assembleias Gerais Extraordinárias, tratar-se-á, exclusivamente, do objeto declarado nos editais de convocação, não se admitindo a inclusão, na pauta da Assembleia, de assuntos gerais.

§ 4.º O edital de convocação da Assembleia Geral será publicado com, no mínimo, quinze dias de antecedência, exceto se norma legal ou regulamento fixar prazo superior.

§ 5.º A partir da data da publicação do edital, o Banco, além de colocar, na sua sede, a documentação adequada à disposição dos acionistas para que esses possam se posicionar a respeito das matérias objeto das Assembleias Gerais, remeterá cópia desses documentos à bolsa de valores em que suas ações forem mais negociadas.

§ 6.º As atas da Assembleia Geral serão lavradas de forma sumária dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, e conterão a transcrição apenas das deliberações tomadas, observadas as disposições legais.

**Competência**

Art. 10. Além dos poderes definidos em lei, competirá especialmente à Assembleia Geral deliberar sobre:

- I - alienação, no todo ou em parte, de ações do capital social do Banco ou de suas controladas; abertura de capital; aumento do capital social por subscrição de novas ações; renúncia a direitos de subscrição de ações ou debêntures conversíveis em ações de empresas controladas; venda de debêntures conversíveis em ações de titularidade do Banco de emissão de empresas controladas; ou, ainda, emissão de quaisquer outros títulos ou valores mobiliários, no País ou no exterior;
- II - cisão, fusão ou incorporação;
- III - permuta de ações ou outros valores mobiliários;
- IV - práticas diferenciadas de governança corporativa e celebração de contrato para essa finalidade com bolsa de valores.

Parágrafo único. A deliberação para a escolha da instituição ou empresa especializada pela determinação do Valor Econômico da Companhia, na hipótese prevista no art. 52 deste Estatuto, deverá ser tomada, não se computando os votos em branco, pela maioria dos votos dos acionistas representantes das Ações em Circulação, presentes na respectiva Assembleia Geral, a qual, se instalada em primeira convocação, deverá contar com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total das Ações em Circulação ou, se instalada em segunda convocação, poderá contar com a presença de qualquer número de acionistas representantes dessas ações.

**CAPÍTULO V - ADMINISTRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO BANCO**

5

contra a economia popular, contra a fé pública, contra a propriedade ou contra o Sistema Financeiro Nacional, ou que houverem sido condenados a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos;

- IV - os declarados inabilitados para cargos de administração em instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou em outras instituições sujeitas a autorização, controle e fiscalização de órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta, incluídas as entidades de previdência privada, as sociedades seguradoras, as sociedades de capitalização e as companhias abertas;
- V - os que estiverem respondendo pessoalmente, ou como controlador ou administrador de pessoa jurídica, por pendências relativas a protesto de títulos, cobranças judiciais, emissão de cheques sem fundos, inadimplemento de obrigações e outras ocorrências ou circunstâncias análogas;
- VI - os declarados falidos ou insolventes;
- VII - os que detiverem o controle ou participaram da administração de pessoa jurídica concordatária, falida ou insolvente, no período de cinco anos anteriores à data da eleição ou nomeação, salvo na condição de síndico, comissário ou administrador judicial; ou
- VIII - sócio, ascendente, descendente ou parente colateral ou afim, até o terceiro grau, de membro do Conselho de Administração ou da Diretoria;
- IX - os que ocuparem cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes no mercado, em especial, em conselhos consultivos, de administração ou fiscal, salvo dispensa da Assembleia;
- X - os que tiverem interesse conflitante com a sociedade, salvo dispensa da Assembleia.

Art. 14. Aos integrantes dos órgãos de Administração é vedado intervir no estudo, deferimento, controle ou liquidação de qualquer operação em que, direta ou indiretamente, sejam interessadas sociedades de que detenham o controle ou participação superior a 10% (dez por cento) do capital social. Tal impedimento se aplica, ainda, quando se tratar de empresa em que ocupem, ou tenham ocupado em período imediatamente anterior à investidura no Banco, cargo de gestão.

**Perda do cargo**

Art. 15. Perderá o cargo:

- I - salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o membro do Conselho de Administração que deixar de comparecer, com ou sem justificativa, a três reuniões ordinárias consecutivas ou a quatro reuniões ordinárias alternadas durante o prazo do mandato; e
- II - o membro da Diretoria Executiva que se afastar, sem autorização, por mais de trinta dias.

Parágrafo único. A perda do cargo não elide a responsabilidade civil e penal a que estejam sujeitos os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva, em virtude do descumprimento de suas obrigações.

**Remuneração**

Art. 16. A remuneração dos integrantes dos órgãos de Administração será fixada anualmente pela Assembleia Geral, observadas as prescrições legais.

7

**Seção I - Normas comuns aos órgãos de Administração****Requisitos**

Art. 11. São órgãos de Administração, integrados por brasileiros, dotados de notórios conhecimentos, inclusive sobre as melhores práticas de governança corporativa, experiência, idoneidade moral, reputação ilibada e capacidade técnica compatível com o cargo:

- I - o Conselho de Administração; e
- II - a Diretoria Executiva, composta pelo Conselho Diretor e pelos demais Diretores, todos residentes no País, na forma estabelecida no art. 23 deste Estatuto.

§ 1.º O Conselho de Administração tem, na forma prevista em lei e neste Estatuto, atribuições estratégicas, orientadoras, eleivas e fiscalizadoras, não abrangendo funções operacionais ou executivas.

§ 2.º Na posse de membro do Conselho de Administração residente ou domiciliado no exterior deverá ser constituído, mediante procuração com prazo de validade de 5 (cinco) anos após o término do mandato do conselheiro, o representante legal residente no País para receber citações em ações contra ele propostas com base na legislação societária.

**Investidura**

Art. 12. Os membros dos órgãos de Administração serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termos de posse no livro de atas do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva, conforme o caso.

§ 1.º Os eleitos para os órgãos de Administração tomarão posse independentemente da prestação de caução.

§ 2.º O termo de posse de que trata o "caput" deverá conter a indicação de pelo menos um domicílio no qual o membro do órgão de Administração receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais, relativos a atos de sua gestão, esse domicílio somente poderá ser alterado mediante comunicação por escrito ao Banco.

§ 3.º No ato da posse, os administradores eleitos deverão, ainda, assinar o Termo de Anuência dos Administradores ao Regulamento de Ligtagem do Novo Mercado da BOVESPA - Bolsa de Valores de São Paulo.

**Impedimentos e vedações**

Art. 13. Não podem participar dos órgãos de Administração, além dos impedidos por lei:

- I - os que estiverem inadimplentes com o Banco ou que lhe tenham causado prejuízo ainda não ressarcido;
- II - os que detenham controle ou participação relevante no capital social de pessoa jurídica inadimplente com o Banco ou que lhe tenha causado prejuízo ainda não ressarcido, estendendo-se esse impedimento aos que tenham ocupado cargo de administração em pessoa jurídica nessa situação, no exercício social imediatamente anterior à data da eleição ou nomeação;
- III - os que houverem sido condenados por crime falimentar, de sonegação fiscal, de prevaricação, de corrupção ativa ou passiva, de concussão, de peculato,

6

Parágrafo único. A Assembleia Geral, nos exercícios em que for pago o dividendo obrigatório e a participação de lucros aos empregados, poderá atribuir participação nos lucros do Banco aos membros da Diretoria Executiva, desde que o total não ultrapasse a 50% (cinquenta por cento) da remuneração anual dos membros da Diretoria Executiva e nem cinco milésimos dos lucros (art. 190 da Lei 6404/78), prevalecendo o limite que for menor.

**Dever de informar e outras obrigações**

Art. 17. Sem prejuízo dos procedimentos de auto-regulação atualmente adotados, os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva do Banco deverão:

- I - comunicar ao Banco, à CVM - Comissão de Valores Mobiliários e à bolsa de valores:
  - a) imediatamente após a investidura no cargo, a quantidade e as características dos valores mobiliários ou derivativos de emissão do Banco, suas controladas e companhias a eles (Diretores e Conselheiros de Administração) referenciadas de que sejam titulares, direta ou indiretamente, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e dependentes incluídos na declaração anual do imposto de renda;
  - b) no momento da posse, ou de eventuais alterações posteriores, os seus planos de negociação periódica dos valores mobiliários e derivativos referidos na alínea "a" deste inciso, inclusive suas subseqüentes alterações;
  - c) as negociações com os valores mobiliários e derivativos de que trata a alínea "a" deste inciso, inclusive o preço, até o décimo dia do mês seguinte ao que se verificar a negociação;
- II - abster-se de negociar com os valores mobiliários ou derivativos de que trata a alínea "a" do inciso I deste artigo:
  - a) no período de 15 (quinze) dias anteriores à divulgação das informações trimestrais (ITR) e anuais (DFP e IAN); e
  - b) nas demais hipóteses previstas na legislação aplicável.

**Seção II - Conselho de Administração****Composição e prazo de gestão**

Art. 18. O Conselho de Administração será composto por acionistas, eleitos pela Assembleia Geral, e terá sete membros, com mandato unificado de dois anos, dentre os quais um Presidente e um Vice-Presidente, permitida a reeleição. O prazo de gestão estender-se-á até a investidura dos novos membros.

§ 1.º É assegurado aos acionistas minoritários, o direito de eleger ao menos dois conselheiros de administração, se maior número não lhes couber pelo processo de voto múltiplo.

§ 2.º A União indicará, à deliberação da Assembleia Geral, para o preenchimento de cinco vagas no Conselho de Administração:

- I - o Presidente do Banco, que será o Vice-Presidente do Conselho de Administração.

8

## BANCO DO BRASIL

- II - dois representantes indicados pelo Ministro de Estado da Fazenda;
- III - um representante escolhido dentre os indicados, conforme processo disciplinado pelo Conselho de Administração, por um ou mais clubes de investimento com participação de, no mínimo, 3% (três por cento) do capital social do Banco, formado por funcionários do Banco, em atividade ou aposentados, ressalvado o disposto no § 4.º deste artigo; e
- IV - um representante indicado pelo Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

§ 3.º O Presidente do Conselho será escolhido dentre os membros indicados pelo Ministro de Estado da Fazenda.

§ 4.º Não atingida a participação mínima exigida no inciso III do § 2.º deste artigo, ou adotado o processo de voto múltiplo, caberá aos acionistas minoritários eleger o representante para a vaga que caberia aos clubes de investimento de funcionários.

§ 5.º Na composição do Conselho de Administração, observar-se-ão, ainda, as seguintes regras:

- I - no mínimo, dois dos conselheiros deverão ser Conselheiros Independentes;
- II - considera-se Conselheiro Independente aquele assim definido no Regulamento de Listagem do Novo Mercado da Bovespa, compreendido que também serão considerados Conselheiros Independentes aqueles eleitos nos termos do § 1.º deste artigo;
- III - a condição de Conselheiro Independente será expressamente declarada na Ata da Assembleia Geral que o eleger.

### Voto múltiplo

Art. 19. É facultado aos acionistas, observado o percentual mínimo estabelecido pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM, requerer, até 48 horas antes da Assembleia Geral, mediante requerimento escrito dirigido ao Presidente do Banco, a adoção do processo de voto múltiplo, para a eleição dos membros do Conselho de Administração, de acordo com o disposto neste artigo.

§ 1.º Caberá à mesa que dirigir os trabalhos da Assembleia informar previamente aos acionistas, à vista do "Livro de Presença", o número de votos necessários para a eleição de cada membro do Conselho.

§ 2.º Os cargos que, em virtude de empate, não forem preenchidos, serão objeto de nova votação, pelo mesmo processo.

§ 3.º A destituição de um dos membros do Conselho eleito pelo processo de voto múltiplo importará a destituição dos demais membros, procedendo-se a nova eleição; nos demais casos de vaga, a primeira Assembleia Geral procederá a nova eleição de todo o Conselho.

§ 4.º Adotado o voto múltiplo, em substituição às prerrogativas previstas no § 1.º do art. 18 deste Estatuto, os acionistas que representem, pelo menos, 15% (quinze por cento) do total das ações com direito a voto, terão direito de eleger e destituir um membro e seu suplente do Conselho de Administração, em votação em separado na Assembleia Geral, excluído o acionista controlador.

§ 5.º Somente poderão exercer o direito previsto no § 4.º acima os acionistas que comprovarem a titularidade ininterrupta da participação acionária ali exigida durante o

9

## BANCO DO BRASIL

período de três meses, no mínimo, imediatamente anterior à realização da Assembleia Geral.

§ 5.º Sempre que, cumulativamente, a eleição do Conselho de Administração, se der pelo sistema do voto múltiplo e os acionistas minoritários exercerem também a prerrogativa de eleger Conselheiro, de que trata o § 4.º acima, será assegurado ao acionista ou grupo de acionistas vinculados por acordo de votos que detenha mais do que 50% (cinquenta por cento) das ações ordinárias o direito de eleger Conselheiros em número igual ao dos assentos pelos demais acionistas, mais um, independentemente do número de Conselheiros previsto no "caput" do art. 18 deste Estatuto.

§ 7.º Será mantido registro com a identificação dos acionistas que exercerem a prerrogativa a que se refere o § 4.º deste artigo.

### Vacância e substituições

Art. 20. Ressalvado o disposto no § 3.º do art. 19, no caso de vacância do cargo de conselheiro, os Conselheiros remanescentes nomearão acionista para completar o mandato do substituído. Se houver a vacância da maioria dos cargos, elejam ou não ocupados por substitutos nomeados, a Assembleia Geral será convocada para proceder a nova eleição.

Parágrafo único. O Presidente do Conselho será substituído pelo Vice-Presidente. No caso de vacância, a substituição dar-se-á até a escolha do novo Presidente do Conselho, o que deverá ocorrer na primeira reunião do Conselho de Administração que se seguir.

### Atribuições

Art. 21. A orientação geral dos negócios do Banco, suas subsidiárias e controladas será fixada pelo Conselho de Administração, ao qual, além da competência definida em lei, caberá, em especial:

- I - aprovar as políticas, as estratégias corporativas, o plano geral de negócios, o plano diretor e o orçamento global do Banco;
- II - convocar, nos casos previstos em lei, a Assembleia Geral, apresentando propostas para sua deliberação;
- III - deliberar sobre:
  - a) distribuição de dividendos intermediários, inclusive à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral;
  - b) pagamento de juros sobre o capital próprio;
  - c) aquisição das próprias ações, em caráter não permanente;
  - d) participações do Banco em sociedades, no País e no exterior;
- IV - definir as atribuições da Unidade de Auditoria Interna e regulamentar o seu funcionamento, cabendo-lhe, ainda, nomear e dispensar o Auditor Geral;
- V - escolher e destituir os auditores independentes, cujos nomes poderão ser objeto de voto, devidamente fundamentado, pelo Conselheiro eleito na forma do § 4.º do art. 19 deste Estatuto, se houver;
- VI - fixar o número e eleger os membros da Diretoria Executiva, observado o art. 23 deste Estatuto e o disposto no art. 21 da Lei n.º 4.595, de 1964.

10

## BANCO DO BRASIL

- VII - fixar as atribuições da Diretoria Executiva e dos seus membros, observado o disposto neste Estatuto;
- VIII - disciplinar a concessão de licença anual remunerada aos membros da Diretoria Executiva, inclusive no que se refere à sua conversão em espécie;
- IX - acompanhar e fiscalizar a gestão dos membros da Diretoria Executiva;
- X - manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria Executiva;
- XI - aprovar o seu regimento interno e decidir sobre a criação, a extinção e o funcionamento de comitês no âmbito do próprio Conselho de Administração;
- XII - aprovar o regimento interno da Diretoria Executiva e do Comitê de Auditoria;
- XIII - decidir sobre a participação dos funcionários nos lucros ou resultados do Banco;
- XIV - disciplinar o processo de indicação do representante de clubes de investimento de que trata o inciso III do § 2.º do art. 18 deste Estatuto;
- XV - apresentar à Assembleia Geral lista tripartite de empresas especializadas, para a finalidade prevista no parágrafo único do art. 10; e
- XVI - estabelecer meta de rentabilidade do capital próprio.
- XVII - eleger e destituir os membros do Comitê de Auditoria.

§ 1.º A orientação geral de negócios do Banco será fixada para um período de cinco anos, devendo ser revista, anualmente, até o mês de setembro de cada ano.

§ 2.º As matérias relacionadas nos incisos I, III, IV, parte inicial, VIII, XII, XIII e XIV deste artigo serão apreciadas mediante proposta do Conselho Diretor, e as relacionadas nos incisos VI e VII, por proposta do Presidente do Banco.

§ 3.º A fiscalização de que trata o inciso IX deste artigo poderá ser exercida isoladamente por qualquer conselheiro, o qual terá acesso aos livros e papéis do Banco e às informações sobre os contratos celebrados ou em via de celebração e quaisquer outros atos que considere necessários ao desempenho de suas funções, podendo requisitá-los, diretamente, a qualquer membro da Diretoria Executiva, podendo providências daí decorrentes, inclusive propostas para contratação de profissionais externos, serão submetidas à deliberação do Conselho de Administração. § 4.º A meta de rentabilidade de que trata o inciso XVI deste artigo deve ser estabelecida em nível que proporcione remuneração adequada ao capital próprio.

### Funcionamento

Art. 22. O Conselho de Administração reunir-se-á com a presença de, no mínimo, a maioria dos seus membros:

- I - ordinariamente, pelo menos uma vez por mês; e
- II - extraordinariamente, sempre que convocados pelo seu Presidente, ou a pedido de, no mínimo, dois conselheiros.

§ 1.º As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas pelo seu Presidente.

11

## BANCO DO BRASIL

§ 2.º A reunião extraordinária solicitada pelos conselheiros, na forma do inciso II deste artigo, deverá ser convocada pelo Presidente nos sete dias que se seguirem ao pedido; esgotado esse prazo sem que o Presidente a tenha convocado, qualquer conselheiro poderá fazê-lo.

§ 3.º O Conselho de Administração delibera por maioria de votos, sendo necessário:

- I - o voto favorável de cinco Conselheiros para a aprovação das matérias de que tratam os incisos I, IV, V e XI do art. 21; ou
- II - o voto favorável da maioria dos conselheiros presentes, para a aprovação das demais matérias, prevalendo, em caso de empate, o voto do Presidente do Conselho, ou do seu substituto no exercício das funções.

### Seção III - Diretoria Executiva

#### Composição e prazo de gestão

Art. 23. A administração do Banco competirá à Diretoria Executiva que terá entre dez e trinta membros, sendo:

- I - o Presidente, nomeado e demissível "ad nutum" pelo Presidente da República;
- II - até sete Vice-Presidentes eleitos na forma do inciso VI do art. 21 deste Estatuto; e
- III - até vinte e dois Diretores eleitos na forma do inciso VI do art. 21 deste Estatuto.

§ 1.º No âmbito da Diretoria Executiva, o Presidente e os Vice-Presidentes formarão o Conselho Diretor.

§ 2.º O cargo de Diretor é privativo de funcionários da alfa do Banco.

§ 3.º Os eleitos para a Diretoria Executiva têm mandato de três anos, permitida a reeleição. O prazo de gestão estender-se-á até a investidura dos novos membros.

§ 4.º Além dos requisitos previstos no art. 11 deste Estatuto, devem ser observadas, cumulativamente, as seguintes condições para o exercício de cargos na Diretoria Executiva do Banco:

- I - ser graduado em curso superior; e
- II - ter exercido, nos últimos cinco anos:
  - a) por pelo menos dois anos, cargos gerenciais em instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional; ou
  - b) por pelo menos quatro anos, cargos gerenciais na área financeira de outras entidades detentoras de patrimônio líquido não inferior a um quarto dos limites mínimos de capital realizado e patrimônio líquido exigidos pela regulamentação para o Banco; ou
  - c) por pelo menos dois anos, cargos relevantes em órgãos ou entidades da administração pública.

§ 5.º Ressalvada, em relação às condições previstas nos incisos I e II do § 4.º deste artigo:

- I - Diretores e Superintendentes Executivos em exercício; e

12

## BANCO DO BRASIL

- II - ex-administradores que tenham exercido cargos de diretor ou de sócio-gerente em outras instituições do Sistema Financeiro Nacional por mais de cinco anos, exceto em cooperativa de crédito.

§ 6.º Após o término da gestão, os ex-membros da Diretoria Executiva ficam impedidos, por um período de quatro meses, contados do término da gestão, se maior prazo não for fixado nas normas regulamentares, de:

- I - exercer atividades ou prestar qualquer serviço a sociedades ou entidades concorrentes das sociedades integrantes do Conglomerado Banco do Brasil;
- II - aceitar cargo de administrador ou conselheiro, ou estabelecer vínculo profissional com pessoa física ou jurídica com a qual tenham mantido relacionamento oficial direto e relevante nos seis meses anteriores ao término da gestão, se maior prazo não for fixado nas normas regulamentares; e
- III - patrocinar, direta ou indiretamente, interesse de pessoa física ou jurídica, perante órgão ou entidade da Administração Pública Federal com que tenha lido relacionamento oficial direto e relevante nos seis meses anteriores ao término da gestão, se maior prazo não for fixado nas normas regulamentares.

§ 7.º Incluem-se no período de impedimento a que se refere o parágrafo anterior eventuais períodos de licença anual remunerada não gozadas, observado o art. 26 deste Estatuto.

§ 8.º Durante o período de impedimento, os ex-membros da Diretoria Executiva fazem jus a remuneração compensatória equivalente à da função que ocupavam neste órgão, observado o disposto no § 9.º deste artigo.

§ 9.º Não terão direito à remuneração compensatória de que trata o § 8.º deste artigo os ex-membros do Conselho Diretor não oriundos do quadro de funcionários do Banco que, respeitado o § 6.º, deste artigo, optarem pelo retorno, antes do término do período de impedimento, ao desempenho da função ou cargo, efetivo ou superior, que, anteriormente à sua investidura, ocupavam na administração pública ou privada.

§ 10. Fimada a gestão, os ex-Diretores e os ex-membros do Conselho Diretor oriundos do quadro de funcionários do Banco sujeitam-se às normas internas aplicáveis a todos os funcionários, observado o disposto nos §§ 7.º e 8.º deste artigo.

§ 11. Salvo dispensa do Conselho de Administração, na forma do § 12, o descumprimento da obrigação de que trata o § 6.º, implica, além da perda da remuneração compensatória prevista no § 8.º, a devolução do valor já recebido a esse título e o pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o total da remuneração compensatória que seria devida no período, sem prejuízo do ressarcimento das perdas e danos a que eventualmente der causa.

§ 12. O Conselho de Administração pode, a requerimento do ex-membro da Diretoria Executiva, dispensá-lo do cumprimento da obrigação prevista no § 6.º, sem prejuízo das demais obrigações legais a que esteja sujeito. Nessa hipótese, não é devido o pagamento da remuneração compensatória a que alude o § 8.º, a partir da data em que o requerimento for recebido.

### Vedações

Art. 24. A investidura em cargo da Diretoria Executiva requer dedicação integral, sendo vedado a qualquer de seus membros, sob pena de perda do cargo, o exercício de atividades em outras sociedades com fim lucrativo, salvo:

- I - em sociedades subsidiárias ou controladas do Banco, ou em sociedades das

13

## BANCO DO BRASIL

§ 2.º Os instrumentos de mandato serão válidos ainda que o seu signatário deive de integrar a Diretoria Executiva do Banco, salvo se o mandato for expressamente revogado.

### Atribuições da Diretoria Executiva

Art. 26. Cabe à Diretoria Executiva cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral de Acionistas e do Conselho de Administração e exercer as atribuições que lhe forem definidas por esse Conselho, sempre observando os princípios de boa técnica bancária e os procedimentos de governança corporativa.

### Atribuições do Conselho Diretor

Art. 29. São atribuições do Conselho Diretor:

- I - submeter ao Conselho de Administração, por intermédio do Presidente do Banco, propostas à sua deliberação, em especial sobre as matérias relacionadas nos incisos I, III, IV, parte inicial, VIII, XII, XIII e XIV do art. 21 deste Estatuto;
- II - fazer executar as políticas, as estratégias corporativas, o plano geral de negócios, o plano diretor e o orçamento global do Banco;
- III - aprovar e fazer executar os planos por mercado, os orçamentos por diretoria e as diretrizes do Banco;
- IV - aprovar e fazer executar a alocação de recursos para atividades operacionais e para investimentos;
- V - autorizar a alienação de bens do ativo permanente, a constituição de ônus reais, a prestação de garantias a obrigações de terceiros, a renúncia de direitos, a transação e o abatimento negocial, facultada a outorga desses poderes com limitação expressa;
- VI - decidir sobre os planos de cargos, salários, vantagens e benefícios, e aprovar o Regulamento de Pessoal do Banco, observada a legislação vigente;
- VII - distribuir e aplicar os lucros apurados, na forma da deliberação da Assembleia Geral de Acionistas ou do Conselho de Administração, observada a legislação vigente;
- VIII - decidir sobre a criação, instalação e supressão de sucursais, filiais ou agências, escritórios, dependências e outros pontos de atendimento no País e no exterior, facultada a outorga desses poderes com limitação expressa;
- IX - decidir sobre a organização interna do Banco, a estrutura administrativa das diretorias e a criação, extinção e o funcionamento de comitês no âmbito da Diretoria Executiva e de unidades administrativas;
- X - fixar as alçadas da Diretoria e as atribuições e alçadas dos comitês, das unidades administrativas, dos órgãos regionais, da rede de distribuição e dos funcionários do Banco, facultada a outorga desses poderes com limitação expressa;
- XI - autorizar, verificada previamente a segurança e a adequada remuneração em cada caso, a concessão de créditos a entidades assistenciais e a empresas de comunicação, bem como o financiamento de obras de utilidade pública, facultada a outorga desses poderes com limitação expressa;
- XII - decidir sobre a concessão, a fundações criadas pelo Banco, de contribuições

15

## BANCO DO BRASIL

589  
1

quais este participe, direta ou indiretamente, observado o § 1.º deste artigo; ou

- II - em outras sociedades, por designação do Presidente da República, ou por autorização prévia e expressa do Conselho de Administração.

§ 1.º É vedado, ainda, a qualquer membro da Diretoria Executiva o exercício de atividade em instituição ou empresa ligada ao Banco que tenha por objeto a administração de recursos de terceiros, exceto na qualidade de membro de conselho de administração ou de conselho fiscal.

§ 2.º Para efeito do disposto no parágrafo anterior, consideram-se ligadas ao Banco as instituições ou empresas assim delimitadas pelo Conselho Monetário Nacional.

### Vacância, substituições e licenças anuais remuneradas

Art. 25. Serão concedidas:

- I - as licenças anuais remuneradas e os afastamentos até 30 dias, exceto licenças, dos Vice-Presidentes e Diretores, pelo Presidente, e as do Presidente, pelo Conselho de Administração; e
- II - as licenças ao Presidente do Banco, pelo Ministro de Estado da Fazenda, aos demais membros da Diretoria Executiva, pelo Conselho de Administração.

§ 1.º O Presidente do Banco será substituído, durante licenças anuais remuneradas, afastamentos ou licenças:

- I - de até trinta dias consecutivos, por um dos Vice-Presidentes que designar; e
- II - superiores a trinta dias consecutivos, por quem, na forma da lei, for nomeado interinamente pelo Presidente da República.

§ 2.º No caso de vacância, o cargo de Presidente será ocupado, até a posse do seu sucessor, pelo Vice-Presidente mais antigo; se de igual antiguidade, pelo mais idoso.

§ 3.º Os Vice-Presidentes serão substituídos pelos Diretores e os Diretores, por funcionários do Banco, no exercício de função compatível com a substituição, sendo:

- a) até trinta dias consecutivos, mediante designação do Presidente;
- b) além de trinta dias consecutivos, ou em caso de vacância, até a posse do substituto eleito, mediante designação do Presidente e homologação, dentro do período de substituição, pelo Conselho de Administração.

Art. 26. É assegurado aos membros da Diretoria Executiva o gozo de licenças anuais remuneradas, vedado o pagamento em dobro da remuneração relativa a licenças anuais remuneradas não gozadas no decorrer do período concessivo.

### Representação e constituição de mandatários

Art. 27. A representação extrajudicial e a constituição de mandatários do Banco competem, isoladamente, ao Presidente ou a qualquer dos Vice-Presidentes e, nos limites de suas atribuições e poderes, aos Diretores. A representação judicial compete ao Presidente, aos Vice-Presidentes ou ao Diretor Jurídico, cabendo a este a outorga do mandato judicial.

§ 1.º Os instrumentos de mandato devem especificar os atos ou as operações que poderão ser praticados e a duração do mandato, podendo ser outorgados, isoladamente, por qualquer membro da Diretoria Executiva, observada a hipótese do § 2.º do art. 29 deste Estatuto. O mandato judicial poderá ser por prazo indeterminado.

14

## BANCO DO BRASIL

para a consecução de seus objetivos sociais, limitadas, em cada exercício, a 5% (cinco por cento) do resultado operacional;

- XIII - aprovar os critérios de seleção e a indicação de conselheiros para integrarem os conselhos de empresas e instituições das quais o Banco, suas subsidiárias, controladas ou coligadas participem ou tenham direito de indicar representante; e
- XIV - decidir sobre situações não compreendidas nas atribuições de outro órgão de administração e sobre casos extraordinários.

§ 1.º As decisões do Conselho Diretor obrigam toda a Diretoria Executiva.

§ 2.º As outorgas de poderes previstas nos incisos V, VIII, X e XI deste artigo, quando destinada a produzir efeitos perante terceiros, serão formalizadas por meio de instrumento de mandato assinado pelo Presidente e um Vice-Presidente ou por dois Vice-Presidentes.

### Atribuições individuais dos membros da Diretoria Executiva

Art. 30. Cabe a cada um dos membros da Diretoria Executiva cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral de Acionistas e do Conselho de Administração e as decisões colegiadas do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva. Além disso, são atribuições:

- I - do Presidente:
  - a) presidir a Assembleia Geral de Acionistas, convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva e supervisionar a atuação desta;
  - b) propor, ao Conselho de Administração, o número de membros da Diretoria Executiva, indicando-lhe, para eleição, os nomes dos Vice-Presidentes e dos Diretores;
  - c) propor ao Conselho de Administração as atribuições dos Vice-Presidentes e dos Diretores, bem como eventual remanejamento;
  - d) supervisionar e coordenar a atuação dos Vice-Presidentes, do Diretor Jurídico e dos demais Diretores ou unidades que estiverem sob sua supervisão direta; e
  - e) nomear, remover, ceder, promover, comissionar, punir e demitir funcionários, podendo outorgar esses poderes com limitação expressa;
- II - de cada Vice-Presidente: administrar, supervisionar e coordenar as áreas que lhe forem atribuídas e a atuação dos Diretores e das unidades que estiverem sob sua supervisão direta;
- III - de cada Diretor:
  - a) administrar, supervisionar e coordenar as atividades da diretoria e unidades sob sua responsabilidade;
  - b) aprovar as instruções internas do Banco, no âmbito das respectivas atribuições;
  - c) prestar assessoria aos trabalhos do Conselho Diretor, no âmbito das respectivas atribuições; e
  - d) executar outras tarefas que lhe forem atribuídas pelo membro do Conselho Diretor ao qual estiver vinculado.

16

**Funcionamento**

Art. 31. O funcionamento da Diretoria Executiva e do Conselho Diretor será disciplinado no seu Regulamento Interno, observado o disposto neste artigo.

§ 1.º A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada três meses, e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente do Banco.

§ 2.º O Conselho Diretor:

- I - é órgão de deliberação colegiada, devendo reunir-se, ordinariamente, pelo menos uma vez por semana e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente, sendo necessário, em qualquer caso, a presença de, no mínimo, a maioria de seus membros, efetivos ou substitutos, dentre os quais o Presidente;
- II - as deliberações exigem a aprovação de, no mínimo, a maioria dos membros presentes; em caso de empate, prevalecerá o voto do Presidente, ou do seu substituto no exercício das funções; e
- III - uma vez tomada a decisão, cabe aos membros do Conselho Diretor a adoção das providências para sua implementação.

§ 3.º O Conselho Diretor será assessorado por uma Secretaria Executiva, cabendo ao Presidente do Banco designar o Secretário Executivo.

**Seção IV - Segregação de funções**

Art. 32. Os órgãos de Administração devem, no âmbito das respectivas atribuições, observar as seguintes regras de segregação de funções:

- I - as diretorias ou unidades responsáveis por funções de contabilidade, controladoria e controles internos não podem ficar sob a supervisão direta de Vice-Presidente a que estiver vinculado Diretor responsável por qualquer outra atividade administrativa, exceto Diretores ou unidades responsáveis por gestão de risco ou por recuperação de créditos;
- II - as diretorias ou unidades responsáveis pelas atividades de análise de risco de crédito não podem ficar sob a supervisão direta de Vice-Presidente a que estiver vinculado Diretor responsável pelas atividades de concessão de créditos ou de garantias, exceto nos casos de recuperação de créditos; e
- III - os Vice-Presidentes, Diretores ou quaisquer responsáveis pela administração de recursos próprios do Banco não podem administrar recursos de terceiros, nem ter sob sua supervisão subsidiária ou controlada do Banco responsável por essa atividade.

**Seção V - Comitê de Auditoria**

Art. 33. O Comitê de Auditoria, com as atribuições e encargos previstos na legislação, será formado por três membros efetivos e um suplente, os quais terão mandato anual, renovável até o máximo de cinco anos, nos termos das normas aplicáveis.

§ 1.º A remuneração do Comitê de Auditoria, a ser definida pelo Conselho de Administração, será compatível com o plano de trabalho aprovado por esse Conselho, observado que:

17

**Seção VI - Auditoria Interna**

Art. 33-A O Banco disporá de uma Unidade de Auditoria Interna, subordinada ao Conselho de Administração, com as atribuições e os encargos previstos na legislação própria.

Parágrafo Único. A Unidade de Auditoria Interna será administrada pelo Auditor Geral, escolhido entre os funcionários da ativa do Banco e nomeado ou dispensado pelo Conselho de Administração, observadas as disposições do art. 22, § 3º, I, deste Estatuto.

**CAPÍTULO VI - CONSELHO FISCAL****Composição**

Art. 34. O Conselho Fiscal funcionará de modo permanente e será constituído por cinco membros efetivos e respectivos suplentes, eleitos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, assegurada aos acionistas minoritários a eleição de dois membros.

§ 1.º Os representantes da União no Conselho Fiscal serão indicados pelo Ministro de Estado da Fazenda, dentre os quais um representante do Tesouro Nacional.

§ 2.º A remuneração dos conselheiros fiscais será fixada pela Assembleia que os eleger.

§ 3.º Além das pessoas a que se refere o art. 13 deste Estatuto, não podem ser eleitos para o Conselho Fiscal, membros dos órgãos de Administração e funcionários do Banco, ou de sociedade por este controlada, e o cônjuge ou parente, até o terceiro grau, de administrador do Banco.

§ 4.º Os membros do Conselho Fiscal serão investidos em seus cargos, independentemente da assinatura de termo de posse, desde a respectiva eleição.

§ 5.º Os Conselheiros Fiscais devem, até a primeira reunião do Conselho Fiscal que ocorrer após a respectiva eleição, assinar o Termo de Anuência dos Membros do Conselho Fiscal ao Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BOVESPA - Bolsa de Valores de São Paulo.

**Funcionamento**

Art. 35. Observadas as disposições deste Estatuto, o Conselho Fiscal, por voto favorável de, no mínimo, quatro de seus membros, elegerá o seu Presidente e aprovará o seu regulamento interno.

§ 1.º O Conselho Fiscal reunir-se-á em sessão ordinária, uma vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que julgado necessário por qualquer de seus membros ou pela Administração do Banco.

§ 2.º Perderá o cargo, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o membro do Conselho Fiscal que deixar de comparecer, sem justificativa, a três reuniões ordinárias consecutivas ou a quatro reuniões ordinárias alternadas durante o prazo do mandato.

§ 3.º Exceto nas hipóteses previstas no "caput" deste artigo, a aprovação das

19

- I - a remuneração dos membros do Comitê não será superior ao honorário médio percebido pelos Diretores;
- II - no caso de servidores públicos, a sua remuneração pela participação no Comitê de Auditoria ficará sujeita às disposições estabelecidas na legislação e regulamento pertinentes;
- III - o integrante do Comitê de Auditoria que for, também, membro do Conselho de Administração deverá optar pela remuneração relativa a apenas um dos cargos;
- IV - o membro suplente auxiliará os titulares nos trabalhos do Comitê, porém sem direito a voto, quando nessa condição.

§ 2.º Além dos impedimentos previstos no art. 13 deste Estatuto, o exercício de cargo no Comitê de Auditoria dependerá da observância das condições básicas e demais requisitos previstos na regulamentação em vigor.

§ 3.º Os membros do Comitê de Auditoria serão eleitos pelo Conselho de Administração, obedecendo ao disposto neste Estatuto e aos seguintes critérios:

- I - um membro titular será escolhido dentre os Conselheiros de Administração eleitos pelos acionistas minoritários;
- II - um membro titular será escolhido dentre os Conselheiros de Administração indicados pelo Ministro do Estado da Fazenda;
- III - pelo menos um dos integrantes do Comitê de Auditoria deverá possuir comprovados conhecimentos nas áreas de contabilidade e auditoria.

§ 4.º Perderá o cargo o membro do Comitê de Auditoria que deixar de comparecer, com ou sem justificativa, a três reuniões ordinárias consecutivas ou a quatro reuniões alternadas durante o período de doze meses, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, bem como, a qualquer tempo, por decisão do Conselho de Administração.

§ 5.º São atribuições do Comitê de Auditoria, além de outras previstas na legislação própria:

- I - assessorar o Conselho de Administração no que concerne ao exercício de suas funções de auditoria e fiscalização;
- II - supervisionar as atividades e avaliar os trabalhos da auditoria independente;
- III - exercer suas atribuições e responsabilidades junto às sociedades controladas pelo Banco do Brasil que adotarem o regime de Comitê de Auditoria único.

§ 6.º O funcionamento do Comitê de Auditoria será regulado no seu regulamento interno, observado que:

- I - participará, sem direito a voto, das reuniões do Comitê, o Auditor Geral;
- II - reunir-se-á, no mínimo trimestralmente, com a Diretoria da Instituição, com os auditores independentes e com a Unidade de Auditoria Interna para verificar o cumprimento das suas recomendações;
- III - o Comitê de Auditoria poderá convidar para participar, sem direito a voto, das suas reuniões:
  - a) membros do Conselho Fiscal; e
  - b) quaisquer membros da Diretoria Executiva ou funcionários do Banco.

18

matérias submetidas à deliberação do Conselho Fiscal exige voto favorável de, no mínimo, três de seus membros.

Art. 36. O Conselho Fiscal, a pedido de qualquer dos seus membros, solicitará aos órgãos de administração esclarecimentos ou informações, desde que relativas à sua função fiscalizadora, assim como a elaboração de demonstrações financeiras ou contábeis especiais.

Art. 37. Os Conselheiros Fiscais assistirão às reuniões do Conselho de Administração em que se deliberar sobre os assuntos em que devam opinar.

Parágrafo Único. O Conselho Fiscal far-se-á representar por, pelo menos, um de seus membros às reuniões da Assembleia Geral e responderá aos pedidos de informação formulados pelos acionistas.

**Dever de informar e outras obrigações**

Art. 38. Os membros do Conselho Fiscal acionistas do Banco devem observar, também, os deveres previstos no art. 17 deste Estatuto.

**CAPÍTULO VII - EXERCÍCIO SOCIAL, LUCRO, RESERVAS E DIVIDENDOS****Exercício social**

Art. 39. O exercício social coincidirá com o ano civil, com término no dia 31 de dezembro de cada ano.

**Demonstrações financeiras**

Art. 40. Serão levantadas demonstrações financeiras ao final de cada semestre e, facultativamente, balanços intermediários em qualquer data, inclusive para pagamento de dividendos, observadas as prescrições legais.

§ 1.º As demonstrações financeiras trimestrais, semestrais e anuais, além dos requisitos legais e regulamentares, devem conter:

- I - balanço patrimonial consolidado, demonstrações do resultado consolidado e dos fluxos de caixa;
- II - demonstração do valor adicionado;
- III - comentários do desempenho consolidado;
- IV - posição acionária de todo aquele que detiver, direta ou indiretamente, mais de 5% (cinco por cento) do capital social do Banco;
- V - quantidade e características dos valores mobiliários de emissão do Banco de que o acionista controlador, os administradores e os membros do Conselho Fiscal sejam titulares, direta ou indiretamente;
- VI - evolução da participação das pessoas referidas no inciso anterior, em relação aos respectivos valores mobiliários, nos doze meses imediatamente anteriores; e
- VII - quantidade de ações em circulação e o seu percentual em relação ao total emitido.

§ 2.º Nas demonstrações financeiras do exercício, será apresentado, também, o balanço social do Banco.

20

590

Art. 41. As demonstrações financeiras trimestrais, semestrais e anuais serão também elaboradas em Inglês e de acordo com padrões internacionais de contabilidade.

#### Destinação do lucro

Art. 42. Após a absorção de eventuais prejuízos acumulados e deduzida a provisão para pagamento do imposto de renda, do resultado de cada semestre serão apartadas verbas que, observados os limites e condições exigidos por lei, serão, pela ordem, a seguinte destinação:

- I - constituição de Reserva Legal;
- II - constituição, se for o caso, de Reserva de Contingência e de Reservas de Lucros a Realizar;
- III - pagamento de dividendos, observado o disposto nos artigos 43 e 44 deste Estatuto;
- IV - do saldo apurado após as destinações anteriores:
  - a) constituição das seguintes Reservas Estatutárias:
    - 1 - Reserva para Margem Operacional, com a finalidade de garantir margem operacional compatível com o desenvolvimento das operações da sociedade, constituída pela parcela de até 100% (cem por cento) do saldo do lucro líquido, até o limite de 80% (oitenta por cento) do capital social;
    - 2 - Reserva para Equalização de Dividendos, com a finalidade de assegurar recursos para o pagamento de dividendos, constituída pela parcela de até 50% (cinquenta por cento) do saldo do lucro líquido, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social;
  - b) demais reservas e retenção de lucros previstas na legislação.

Parágrafo Único. Na constituição de reservas serão observadas, ainda, as seguintes normas:

- I - as reservas e retenção de lucros de que trata o inciso IV não poderão ser aprovadas em prejuízo da distribuição do dividendo mínimo obrigatório;
- II - o saldo das reservas de lucros, exceto as para contingências e de lucros a realizar, não poderá ultrapassar o capital social;
- III - as destinações do resultado, no curso do exercício, serão realizadas por proposta do Conselho Diretor, aprovada pelo Conselho de Administração e deliberada pela Assembleia Geral Ordinária de que trata o § 2º do artigo 9º deste Estatuto, ocasião em que serão apresentadas as justificativas dos percentuais aplicados na constituição das reservas estatutárias de que trata a alínea "a" do inciso IV do "caput" deste artigo.

#### Dividendo obrigatório

Art. 43. Aos acionistas é assegurado o recebimento semestral de dividendo mínimo e obrigatório equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado, como definido em lei e neste Estatuto.

21

- c) prestadas à bolsa de valores na forma do inciso II deste artigo;
- IV - adotará medidas com vistas à dispersão acionária na distribuição de novas ações, tais como:
- a) garantia de acesso, a todos os investidores interessados; ou
  - b) distribuição, a pessoas físicas ou a investidores não institucionais, de, no mínimo, 10% (dez por cento) das ações emitidas.

#### CAPÍTULO IX - DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

##### Ingresso nos quadros do Banco

Art. 46. Só a brasileiros será permitido ingressar nos quadros de funcionários do Banco, no País.

Parágrafo Único. Os portugueses residentes no País poderão também ingressar nos serviços e quadros do Banco, desde que amparados por igualdade de direitos e obrigações civis e estejam no gozo de direitos políticos legalmente reconhecidos.

Art. 47. O ingresso nos quadros de funcionários do Banco dar-se-á mediante aprovação em concurso público.

Parágrafo Único. Poderão ser contratados, a termo e demissíveis "ad nutum", profissionais para exercerem as funções de assessoramento especial ao Presidente, observada a dotação máxima de três cargos de Assessor Especial do Presidente e um de Secretário Particular do Presidente.

##### Publicações oficiais

Art. 48. O Conselho Diretor fará publicar, no Diário Oficial da União, depois de aprovados pelo Ministro de Estado da Fazenda:

- I - o Regulamento de Licitações;
- II - o Regulamento de Pessoal, com os direitos e deveres dos funcionários, o regime disciplinar e as normas sobre apuração de responsabilidade;
- III - o quadro de pessoal, com a indicação, em três colunas, do total de empregos e os números de empregos providos e vagas, discriminados por carreira ou categoria, em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano; e
- IV - o plano de salários, benefícios, vantagens e quaisquer outras parcelas que componham a retribuição dos funcionários.

##### Análise de risco de crédito e de mercado

Art. 49. O Banco contratará, periodicamente, empresa de auditoria externa para avaliar o processo de análise de risco de crédito e de mercado e o processo de deferimento de operações da Instituição, submetendo os resultados do trabalho à apreciação do Conselho de Administração, do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal.

##### Arbitragem

Art. 50. O Banco, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei de Sociedades

23

§ 1.º O dividendo correspondente aos semestres de cada exercício social será declarado por ato do Conselho Diretor, aprovado pelo Conselho de Administração.

§ 2.º Os valores dos dividendos devidos aos acionistas sofrerão incidência de encargos financeiros na forma da legislação, a partir do encerramento do semestre ou do exercício social em que forem apurados até o dia do efetivo recolhimento ou pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios quando esse recolhimento não se verificar na data fixada em lei, Assembleia ou deliberação do Conselho Diretor.

§ 3.º É admitida a distribuição de dividendos intermediários em períodos inferiores ao previsto no "caput" deste artigo, observado o disposto nos artigos 21, III, "a", 29, I e VII, e 43, §1º, deste Estatuto.

#### Juros sobre o capital próprio

Art. 44. Observada a legislação vigente e na forma da deliberação do Conselho de Administração, o Conselho Diretor poderá autorizar o pagamento ou crédito aos acionistas de juros, a título de remuneração do capital próprio, bem como a imputação do seu valor ao dividendo mínimo obrigatório.

§ 1.º Caberá ao Conselho Diretor fixar o valor e a data do pagamento ou crédito de cada parcela dos juros, autorizado na forma do "caput" deste artigo.

§ 2.º Os valores dos juros devidos aos acionistas, a título de remuneração sobre o capital próprio, sofrerão incidência de encargos financeiros, na forma da legislação, a partir do encerramento do semestre ou do exercício social em que forem apurados até o dia do efetivo recolhimento ou pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios quando esse recolhimento não se verificar na data fixada em lei, Assembleia ou deliberação do Conselho Diretor.

§ 3.º É admitida a distribuição de dividendos intermediários em períodos inferiores ao previsto no "caput" deste artigo, observado o disposto nos artigos 21, III, "a", 29, I e VII, e 43, §1º, deste Estatuto.

#### CAPÍTULO VIII - RELAÇÕES COM O MERCADO

Art. 45. O Banco:

- I - realizará, pelo menos uma vez por ano, reunião pública com analistas de mercado, investidores e outros interessados, para divulgar informações quanto à sua respectiva situação econômico-financeira, projetos e perspectivas;
- II - enviará à bolsa de valores em que suas ações forem mais negociadas, além de outros documentos a que esteja obrigado por força de lei:
  - a) o calendário anual de eventos corporativos;
  - b) programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos de emissão do Banco, destinados aos seus funcionários e administradores, se houver; e
  - c) os documentos colocados à disposição dos acionistas para deliberação na Assembleia Geral;
- III - divulgará, em sua página na Internet, além de outras, as informações:
  - a) referidas nos arts. 40 e 41 deste Estatuto;
  - b) divulgadas na reunião pública referida no inciso I deste artigo; e

22

Anônimas, no Estatuto Social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento de Listagem do Novo Mercado da Bovespa, do Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem e do Contrato de Participação no Novo Mercado.

§ 1.º O disposto no caput não se aplica às disputas ou controvérsias que se refiram às atividades próprias do Banco, como instituição integrante do Sistema Financeiro Nacional, e às atividades previstas no art. 19 da Lei nº 4.595, de 31.12.1964, e demais leis que lhe atribuam funções de agente financeiro, administrador ou gestor de recursos públicos.

§ 2.º Excluem-se, ainda, do disposto no caput, as disputas ou controvérsias que envolvam direitos indisponíveis.

Art. 50-A. O Banco, na forma definida pelo Conselho de Administração, assegurará aos integrantes e ex-integrantes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva, bem como do Comitê de Auditoria e de outros órgãos técnicos ou consultivos criados por este Estatuto, a defesa em processos judiciais e administrativos contra eles instaurados pela prática de atos no exercício de cargo ou função, desde que não tenha sido constatado fato que dê causa a ação de responsabilidade e que não haja incompatibilidade com os interesses da companhia, ou de suas subsidiárias e sociedades controladas e coligadas.

Parágrafo Único. O Conselho de Administração poderá, ainda, na forma por ele definida e observado, no que couber, o disposto no caput deste artigo, autorizar a contratação de seguro em favor dos integrantes e ex-integrantes dos órgãos estatutários relacionados no caput para resguardá-los de responsabilidade por atos ou fatos pelos quais eventualmente possam vir a ser demandados judicial ou administrativamente, cobrindo todo o prazo de exercício dos seus respectivos mandatos.

#### CAPÍTULO X - OBRIGAÇÕES DO ACIONISTA CONTROLADOR

##### Alienação de controle

Art. 51. A alienação do controle acionário do Banco, direta ou indireta, tanto por meio de uma única operação, quanto por meio de operações sucessivas, somente poderá ser contratada sob a condição, suspensiva ou resolútiva, de que o adquirente se obriga a, observando as condições e prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento de Listagem do Novo Mercado, fazer oferta pública de aquisição das ações dos demais acionistas, assegurando-se a estes tratamento igualitário àquele dado ao acionista controlador alienante.

§ 1.º A oferta pública, prevista no caput deste artigo, será também realizada quando houver cessação onerosa de direitos de subscrição de ações e de outros títulos ou direitos relativos a valores mobiliários conversíveis em ações, de que venha resultar a alienação do controle do Banco.

§ 2.º Aquele que, sendo acionista do Banco, vier a adquirir o seu controle, além de fazer a oferta pública de que trata o "caput" deste artigo, fica obrigado a ressarcir os acionistas de quem tenha comprado ações em bolsa nos seis meses anteriores à data da alienação do controle, pela diferença entre o preço pago ao acionista controlador alienante e o valor de aquisição em bolsa, devidamente atualizado.

24

§ 3º O acionista controlador alienante somente transferirá a propriedade de suas ações se o comprador subscrever o Termo de Anuência dos Controladores. O Banco somente registrará a transferência de ações para o comprador, ou para aquele(s) que vier(em) a deter o Poder de Controle, se este(s) subscrever(em) o Termo de Anuência dos Controladores a que alude o Regulamento de Listagem do Novo Mercado.

§ 4º O Banco somente registrará acordo de acionistas que disponha sobre o exercício do Poder de Controle se os seus signatários subscreverem o Termo de Anuência dos Controladores.

#### Fechamento de capital

Art. 52. Na hipótese de fechamento de capital do Banco e conseqüente cancelamento do registro de companhia aberta, deverá ser ofertado um preço mínimo às ações, correspondente ao valor econômico apurado por empresa especializada escolhida pela Assembleia Geral, que tenha independência e experiência comprovada, na forma da Lei n.º 6.404, de 15.12.1976.

§ 1.º A obrigatoriedade de que trata o *caput* aplica-se também à hipótese de saída do Banco do Novo Mercado da Bovespa nos casos de registro de ações do Banco para negociação fora do Novo Mercado, ou de reestruturação societária em que a empresa resultante não seja registrada no Novo Mercado, observando as condições e prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento de Listagem do Novo Mercado.

§ 2.º Os custos com a contratação de empresa especializada de que trata o *caput* serão suportados pelo acionista controlador.

#### Ações em circulação

Art. 53. O acionista controlador promoverá medidas tendentes a manter em circulação, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das ações de emissão do Banco.

#### CAPÍTULO XI – DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA

Art. 54. As medidas previstas no art. 41 deste Estatuto serão implementadas após definição de cronograma pelo Conselho de Administração.

Brasília (DF), 26 de dezembro de 2008.

592  
✓

593  
✓

ESTADO DE GOIAS  
PODER JUDICIARIO  
COMARCA DE GOIANIA

CERTIDAO DE PUBLICAÇÃO

Processo

PROTOCOLO NR : 172633-18.2012.8.09.0051 (201201/26330)

AUTOS : 2807

NATUREZA : RECUPERACAO JUDICIAL

ESCRIVANIA : 7A VARA CIVEL

REQUERENTE : REIFASA COMERCIAL LTDA

ADMINISTRADOR : LEONARDO DE PATERNOSTRO

CREDDR : BANCO DO BRASIL S/A

TERCEIRO INTERE : UTI MEDICA IND. E COM. DE MOVEIS HOSPITALARES LT

ADV REQTE : LEONARDO RIBEIRO ISSY

ADV CREDDR : GUSTAVO AMATO PISSINI

ADV TERCEIRO I : MARCIO MESSIAS CUNHA

CRISTIANI MARTINS PIRES CUNHA

JUIZ(A) : PERICLES DI MONTEZUMA C. MOURA

ATA

Data do Expediente: 22/10/2012

Diario da Justiça : 00001173

pagina do 'D.J.' : 00000

Disponibilizado em: 25/10/2012

Publicação : 26/10/2012

Folhas : 509

Certifico que o extrato destes autos exarado na data supra explicitada, foi publicado no Diario da Justiça acima especificado.

Dou fé.

GOIANIA , 30 de outubro de 2012 .

---



594

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE  
GOIÂNIA**

Protocolo: 172633-18.2012.809.0051  
Natureza: **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**  
Requerente: **REIFASA COMERCIAL LTDA**  
Requerido: ....



201201726330

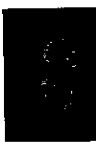


Relatório mensal das atividades da recuperanda no período de junho a setembro/2012

172633-18.2012-18-07/11/12 17:59 JUIZ 2 696

**LEONARDO DE PATERNOSTRO**, Administrador, já qualificado anteriormente, **Administrador Judicial** nomeado nos autos da Ação de Recuperação Judicial em epígrafe, **respeitosamente**, vem informar e requerer o que segue.

No cumprimento das diligências e para atendimento ao disposto no art. 22, II, "c", este *expert* vem apresentar a V. Exª e aos credores, o Relatório Mensal das Atividades da devedora no período de junho a setembro de 2012.



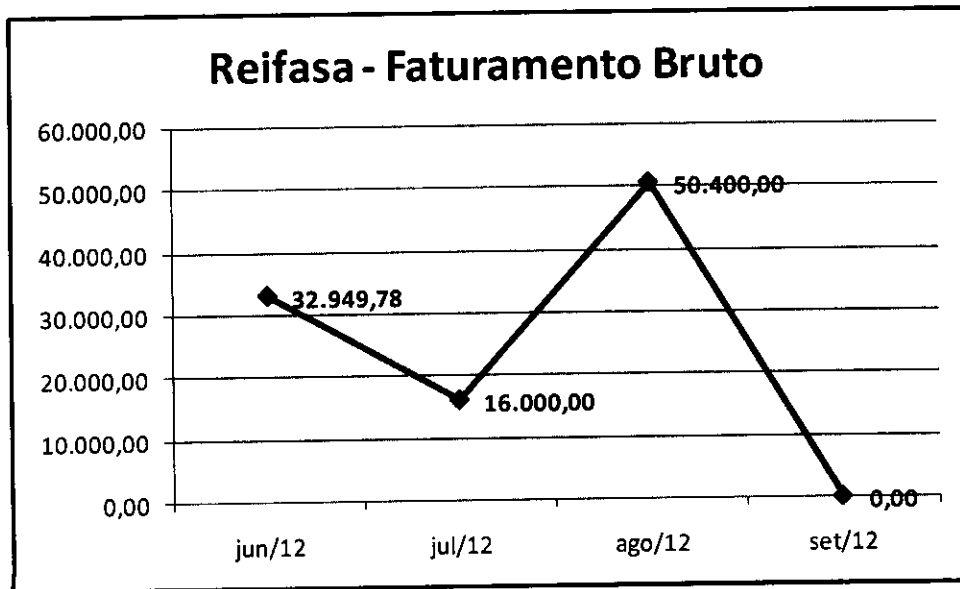
5,05

No presente relatório é possível visualizar com clareza a estrutura de capitais, de rentabilidade, de gestão do capital de giro, e o nº de empregados atuais, contratados e desligados.

O resumo da estrutura de capitais do período de junho a setembro de 2012 é o seguinte:

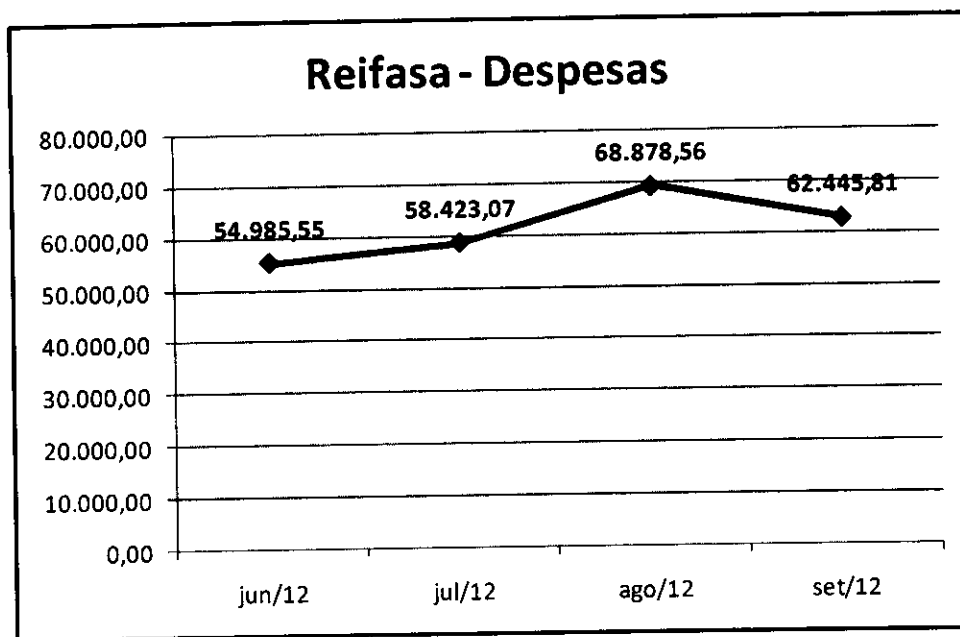
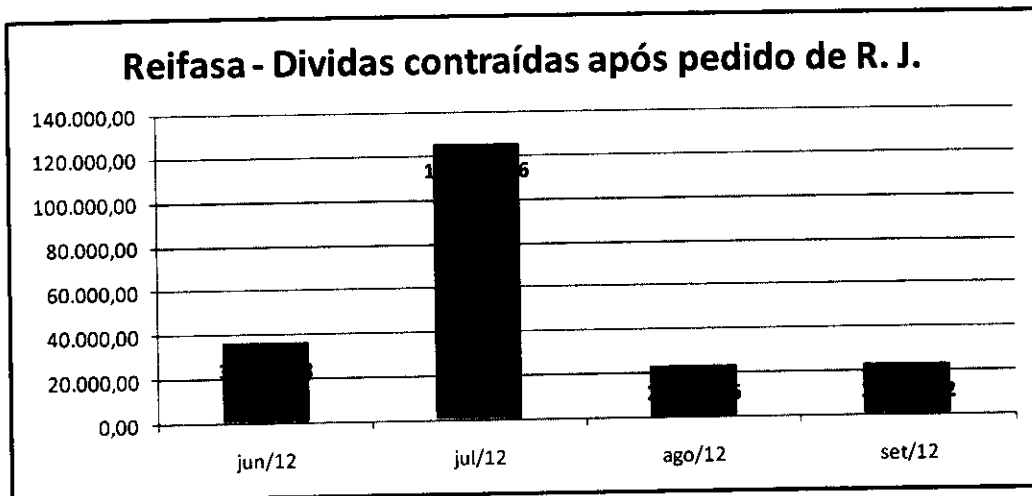
REIFASA COMERCIAL LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL					
Quadro 1 - Estrutura de capitais	jun/12	jul/12	ago/12	set/12	Total/2012
Faturamento Bruto	32.949,78	16.000,00	50.400,00	0,00	24.837,45
Dívidas Contraídas Após Pedido de Rec.	35.823,28	124.964,76	23.123,26	23.102,72	51.753,51
CPV (Custo do Produto Vendido)	40.782,03	0,00	41.211,53	0,00	20.498,39
Despesas	54.985,55	58.423,07	68.878,56	62.445,81	61.183,25
Tributos Pagos	370,92	25.219,36	44.459,90	35.051,47	26.275,41
Saldo do Endividamento Tributário	165.387,43	144.898,10	115.629,62	114.679,60	135.148,69

Explicando-se graficamente os números demonstrados no quadro, tem-se o seguinte:



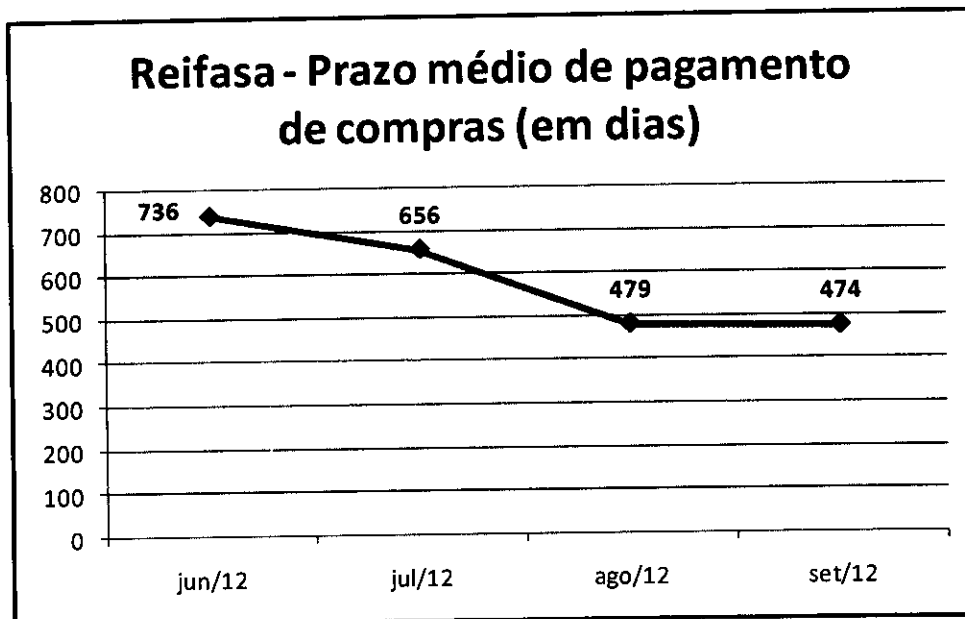
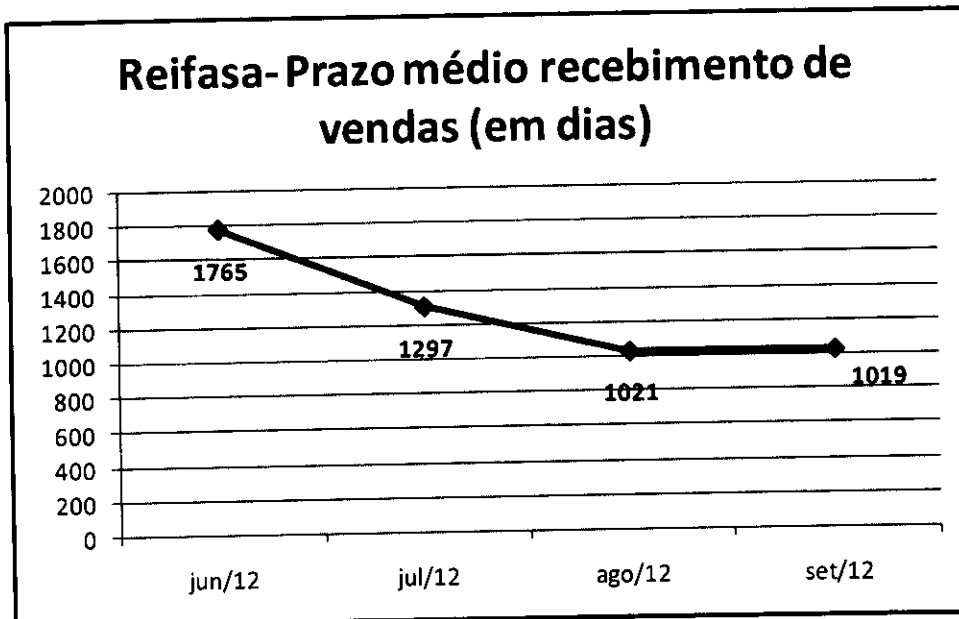
*MP*

596  
7



É oportuno mostrar separadamente o prazo médio de recebimento das vendas e o prazo médio de pagamento das compras no período de junho a setembro/2012:

597  
1



Em seguida, demonstra-se o resumo dos índices de rentabilidade do período de junho a setembro/2012:

REIFASA COMERCIAL LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL						
Quadro 3 - RENTABILIDADE						
		Jun/12	Jul/12	Ago/12	Set/12	
RENTABILIDADE PATRIMONIAL (Resultado Líquido do Exercício x 100 / Patrimônio Líquido)	em %	-86,68%	-71,37%	-88,87%	-97,34%	-81,07%
RENTABILIDADE DO ATIVO (Resultado Líquido do Exercício x 100/ Ativo Total)	em %	-18,38%	-20,50%	-27,92%	-31,60%	-24,60%
GIRO DO ATIVO (Receita Líquida de Vendas / Ativo Total)	vezes	0,04	0,05	0,08	0,08	0,06
MARGEM LÍQUIDA (Resultado Líquido do Exercício x 100/ Receita Líquida de Vendas)	em %	-447,47%	-417,75%	-371,01%	-406,38%	-410,69%
EVOLUÇÃO NOMINAL VENDAS ((Receita Líquida (Atual)) -1) x 100 / Receita Líquida (Anterior)	em %	2,76%	2,69%	3,62%	3,37%	3,11%

*Handwritten signature*

Neste momento vale explicar que os indicadores demonstrados no quadro anterior revelam o seguinte:

### 3.01) Rentabilidade Patrimonial

Demonstra o retorno do capital próprio investido:

- $\text{Resultado Líquido do Exercício (período) / Patrimônio Líquido (x 100)}$

### 3.02) Rentabilidade do Ativo

Demonstra a rentabilidade do total de recursos administrados pela empresa:

- $\text{Resultado Líquido do Exercício (período) / Ativo Total (x 100)}$

### 3.03) Giro do Ativo

Mostra quanto cada R\$ 1,00 de ativos produziu de receita. O termo "Giro" indica também quantas vezes o ativo se renovou ao longo do ano. Este índice, em complemento com o índice "Margem Líquida", permite analisar a característica do resultado da empresa (margem x giro):

- $\text{Receita Líquida de Vendas / Ativo Total}$

### 3.04) Margem Líquida

Mostra a capacidade da empresa de gerar lucro, comparativamente à Receita Líquida de Vendas:

- $\text{Resultado Líquido do Exercício (período) / Receita Líquida de Vendas (x 100)}$

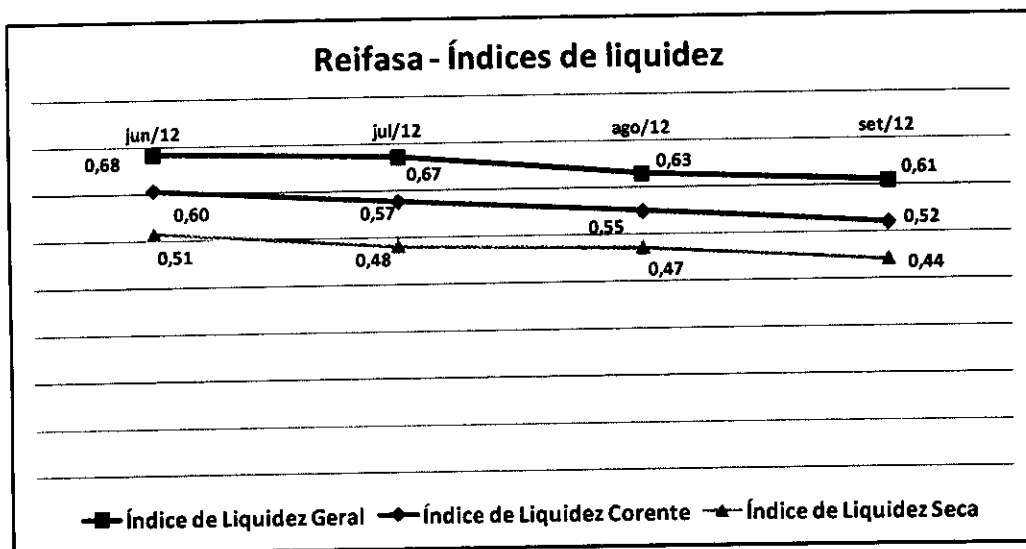
Ainda quanto aos indicadores de rentabilidade, de acordo com os demonstrativos apresentados pela devedora, demonstra-se abaixo o índice de liquidez corrente ( $\text{AC, ativo circulante} \div \text{PC, passivo circulante}$ ), índice de liquidez geral ( $\text{AC} + \text{ativo não circulante} \div \text{PC} + \text{passivo não circulante}$ ) e o índice de liquidez seca ( $\text{AC} - \text{Estoque} \div \text{PC}$ ).

Quanto maior os índices de liquidez, melhor é o desempenho da empresa.

Note-se:

599  
1

REIFASA COMERCIAL LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL				
ITEMS DE LIQUIDEZ	jun/12	jul/12	ago/12	set/12
Ativo Circulante	1.301.204,20	1.193.213,52	1.093.344,58	1.025.309,73
Ativo não Circulante	1.360.926,04	1.360.926,04	1.242.213,42	1.234.806,31
Estoque	197.036,15	197.036,15	155.824,62	155.824,62
Passivo Circulante	2.151.034,94	2.076.464,31	1.997.495,73	1.975.183,32
Passivo Não Circulante	1.738.953,09	1.732.760,07	1.723.676,38	1.732.708,97
<b>Índice de Liquidez Corrente</b>	<b>0,60</b>	<b>0,57</b>	<b>0,55</b>	<b>0,52</b>
<b>Índice de Liquidez Geral</b>	<b>0,68</b>	<b>0,67</b>	<b>0,63</b>	<b>0,61</b>
<b>Índice de Liquidez Seca</b>	<b>0,51</b>	<b>0,48</b>	<b>0,47</b>	<b>0,44</b>



Os índices de liquidez demonstram a capacidade de pagamento das dívidas existentes no curto prazo (liquidez corrente), longo prazo (liquidez geral) e em curto prazo desconsiderando o estoque de mercadorias do ativo circulante (liquidez seca).

Exemplo: os índices do mês de agosto/2012 demonstram que, para cada R\$ 1,00 de obrigações, há R\$ 0,55 dos ativos para garantir a quitação no curto prazo, e para cada R\$ 1,00 de obrigações, há R\$ 0,63 para garantir sua quitação no longo prazo.

Para cada R\$ 1,00 de obrigações, há R\$ 0,47 dos ativos (sem os estoques) para garantir a quitação no curto prazo.

*MP*

600

Dando seqüência, demonstra-se que o resumo dos índices de gestão do capital de giro da recuperanda no período de junho a setembro/2012 é o seguinte:

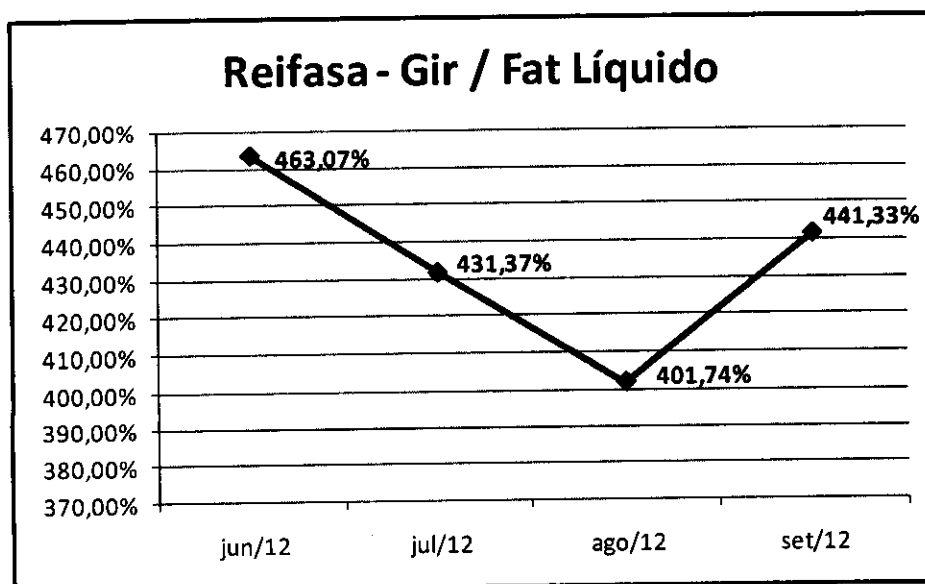
REIFASA COMERCIAL LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL						
GESTÃO DO CAPITAL DE GIRO		jun/12	jul/12	ago/12	set/12	Total/Média
GIR/FATURAMENTO LÍQUIDO (GIR * x 100/ Receita Líquido de Vendas)	em %	463,07%	431,37%	401,74%	441,33%	434,38%
MARGEM EBITDA (Ebitda ** x 100 / Receita Líquida de Vendas)	em %	-653,73%	-620,12%	-551,61%	-605,45%	-607,73%
DESPESA FINANCEIRA / EBITDA (Despesas Financeira x 100 / Ebitda)	em %	-28,97%	-30,44%	-27,17%	-27,11%	-28,42%

A seguir explana-se graficamente os indicadores demonstrados no quadro anterior, e esclarece-se o que revelam para a empresa.

#### 4.01) Giro/Faturamento Líquido

Demonstra a capacidade da empresa em gerar caixa, comparativamente à Receita Líquida de Vendas. Quanto mais recursos a empresa gerar com a atividade, menos dependerá dos recursos de terceiros, reduzindo o nível de endividamento e melhorando a capacidade de pagamento de dívidas.

- $GIR \text{ (período)} / \text{Receita Líquida de Vendas} (x 100)$ 
  - *GIR: Resultado Líquido do Exercício (período) adicionando-se as despesas e deduzindo-se as receitas que não afetam o caixa.*



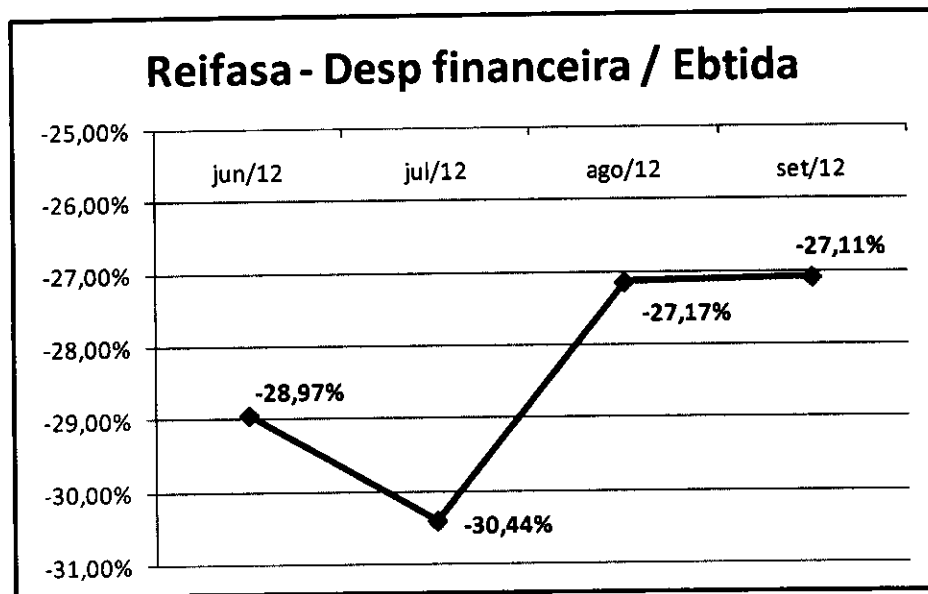
*MP*

#### 4.02) Margem EBTIDA

O Ebitda é a sigla em inglês que representa o lucro antes dos juros, impostos, depreciação e amortização (*Earning Before Interests, Taxes, Depreciation and Amortization*). Tem como principal finalidade mostrar se a empresa teve lucro com o desenvolvimento de sua atividade antes de serem consideradas as despesas financeiras, impostos, depreciações e amortizações. Mostra a capacidade da empresa de gerar resultados, comparativamente à Receita Líquida de Vendas.

Quanto maior o Ebitda, melhor será a capacidade de pagar o custo dos recursos.

- $\text{Ebitda (período) / Receita Líquida de Vendas (x 100)}$

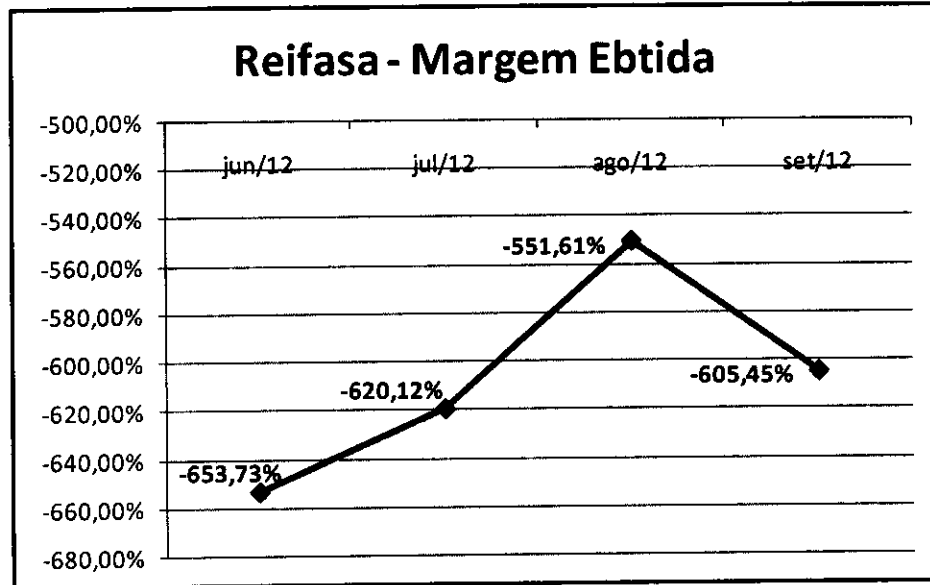


#### 4.03) Despesa Financeira / EBTIDA

Mostra o quanto as despesas financeiras absorvem do EBITDA. Quanto menor o indicador, melhor

- $\text{Despesas financeiras (período) / Ebitda (x 100)}$





Por fim, demonstra-se que o resumo da gestão de empregados é o seguinte:

REIFASA COMERCIAL LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL				
Empregados 6 - EMPREGADOS	jun/12	jul/12	ago/12	set/12
NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS REGISTRADOS	3	3	3	2
NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS DEMITIDOS	0	0	1	1
NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS CONTRATADOS	0	0	1	0

Ao proceder ao exame da situação contábil e financeira da recuperanda, este expert identificou **movimentações atípicas** que ensejaram pedidos de esclarecimentos.

Aos pedidos de esclarecimentos solicitados, a recuperanda, por meio da sua contadora, esclareceu o que segue:

- 1) **Situação ocorrida:** No balancete referente ao mês de agosto/2012 consta que houve movimentação de venda de um veículo no valor de R\$ 136.275,10 (cento e trinta e seis mil duzentos e setenta e cinco reais e dez centavos);

- a. **Esclarecimento da recuperanda:** Este veículo não constava na empresa e já havia sido vendido antes da recuperação judicial, e o lançamento contábil só se deu em agosto/2012.

*[Handwritten signature]*

603  
1

2) **Situação ocorrida:** No dia 24/08/2012 foi retirado da conta corrente nº 26573-X agência nº 3485-1, do Banco do Brasil, por meio de transferência *on line*, o valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

b. **Esclarecimento da recuperanda:** *Pagamento de dívida com a empresa Participa Equipamentos e Serviços Ltda – EPP, dívida esta contraída em data posterior à recuperação judicial.*

3) **Situação ocorrida:** Não consta no balancete de setembro/2012 a conta do Banco Bradesco (ag. 3350, c/c 9518-4). No entanto, essa mesma conta foi citada no balancete de agosto/2012;

c. **Esclarecimento da recuperanda:** *O departamento financeiro está providenciando os extratos mensais requeridos pela Administração Judicial. No entanto, informou que esta conta já foi encerrada.*

Em seguida este *expert* vem ressaltar que solicitou à recuperanda, para exame, no dia 30/10/2012, via correio eletrônico, os extratos das contas-correntes do Banco Santander, Banco do Brasil e Banco Bradesco, às quais são mencionadas nos balancetes contábeis.

A solicitação ainda não foi atendida até o presente momento.

Os índices e números demonstrados nos quadros resumos anteriores foram extraídos dos relatórios fornecidos pela empresa recuperanda (balancetes, DRE, diário e razão, e extratos de contas correntes). Os referidos estão atestados pelos gestores desta, conforme se comprova nos documentos anexos. É importante ressaltar, contudo, que os relatórios foram fornecidos pela devedora e não foram auditados por este *expert*. Presume-se, entretanto, que estes espelham a realidade do capital.

Pelo que fora constatado até o momento, as operações continuam sendo realizadas normalmente e a recuperanda, por meio dos seus administradores e demais colaboradores, vem se empenhando para novamente consolidar sua posição no mercado.



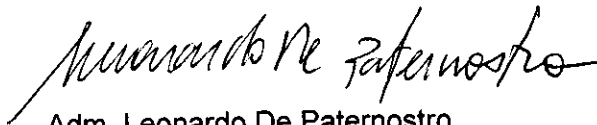
604

Em seguida, este *expert* informa que se mantém na fiscalização das atividades da devedora para continuidade das providências, bem como esclarece que informará à V. Ex<sup>a</sup> e aos credores qualquer fato que porventura venha a ocorrer e que afete o interesse da Recuperação Judicial.

Era o que cumpria a este *expert* informar, por ora.

### TERMOS QUE ESPERA DEFERIMENTO

Goiânia, 07 de novembro de 2012.



Adm. Leonardo De Paternostro

CRA/GO 9273

PERITO ADMINISTRADOR

Administrador Judicial

**Anexos:**

*Anexo 1 - Balancetes analíticos dos meses de junho a setembro/2012*

*Anexo 2 - DRE's dos meses de junho a setembro/2012*

*Anexo 3 - Balanço Patrimonial dos meses de junho a setembro/2012*

REIFASA COMERCIAL LTDA RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES		ANO 2012							Responsável
		Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
<b>ESTRUTURA DE CAPITAIS</b>									
FATURAMENTO BRUTO (ANEXAR "DRE" - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO)	em R\$	32.949,78	16.000,00	50.400,00					Contabilidade
VALOR DAS DÍVIDAS CONTRAÍDAS APÓS O PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL (RELACIONAR QUADRO ANALÍTICO EM ANEXO)	em R\$	35.823,28	124.964,76	23.123,26					Financeiro
CPV (CUSTO DO PRODUTO VENDIDO) OU CSP (CUSTO DO SERVIÇO PRESTADO) (ANEXAR RELAÇÃO SINTÉTICA E ANALÍTICA)	em R\$	40.782,03	-	41.211,55					Contabilidade
DESPESAS (ANEXAR RELAÇÃO SINTÉTICA E ANALÍTICA)	em R\$	54.985,55	58.423,07	68.878,56					Contabilidade
TRIBUTOS PAGOS (ANEXAR RELAÇÃO SINTÉTICA E ANALÍTICA)	em R\$	370,92	25.219,36	44.459,90					Financeiro
SALDO DO ENDIVIDAMENTO TRIBUTÁRIO (ANEXAR RELAÇÃO SINTÉTICA E ANALÍTICA)	em R\$	165.387,43	144.898,10	115.629,62					Contabilidade
NÍVEL DE DESCONTO DUPLICATAS COM RELAÇÃO AO FATURAMENTO DO MÊS (ANEXAR RELAÇÃO ANALÍTICA E SINTÉTICA)	em %	0,00%	0,00%	0,00%					
VALOR TOTAL DAS DUPLICATAS DESCONTADAS	em R\$	-	-	-					
<b>ATIVIDADE(PRAZOS MEDIOS)</b>									
PRAZO MEDIO RECEBIMENTO DE VENDAS (Ativos Operacionais x 360 / Receita Líquida de Vendas)	em dias	1765	1297	1021					Contabilidade
PRAZO MEDIO RENOVAÇÃO DE ESTOQUES (Estoque x 360 / Custo de Mercadorias Vendidas)	em dias	439	439	276					Contabilidade
PRAZO MEDIO PAGAMENTO DE COMPRAS (Passivos Operacionais x 360 / Receita Líquida de Vendas)	em dias	736	656	479					Contabilidade
CICLO OPERACIONAL (PMR + PME)	em dias	2204	1736	1297	0	0	0	0	Contabilidade
CICLO FINANCEIRO(ATIVIDADE) (PMR - PMP)	em dias	1029	642	541	0	0	0	0	Contabilidade
<b>RENTABILIDADE</b>									
RENTABILIDADE PATRIMONIAL (Resultado Líquido do Exercício x 100 / Patrimônio Líquido)	em %	-66,68%	-71,37%	-88,87%					Contabilidade
RENTABILIDADE DO ATIVO (Resultado Líquido do Exercício x 100/ Ativo Total)	em %	-18,38%	-20,50%	-27,92%					Contabilidade
GIRO DO ATIVO (Receita Líquida de Vendas / Ativo Total)	vezes	0,04	0,05	0,08					Contabilidade
MARGEM LÍQUIDA (Resultado Líquido do Exercício x 100/ Receita Líquida de Vendas)	em %	-447,47%	-417,75%	-371,01%					Contabilidade
EVOLUÇÃO NOMINAL VENDAS ((Receita Líquida (Atual)) -1) x 100 / Receita Líquida (Anterior)	em %	2,76%	2,69%	3,62%					Contabilidade
<b>GESTÃO DO CAPITAL DE GIRO</b>									
GIR/FATURAMENTO LÍQUIDO (GIR * x 100/ Receita Líquida de Vendas)	em %	463,07%	431,37%	401,74%					Contabilidade
MARGEM EBITDA (Ebitda ** x 100 / Receita Líquida de Vendas)	em %	-653,73%	-620,12%	-551,61%					Contabilidade
DESPESA FINANCEIRA / EBITDA (Despesas Financeira x 100 / Ebitda)	em %	-28,97%	-30,44%	-27,17%					Contabilidade

67

EMPREGOS	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS REGISTRADOS	3	3	3					Financeiro/RH
NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS DEDITIDOS	0	0	1					Financeiro/RH
NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS CONTRATADOS	0	0	1					Financeiro/RH
PROJEÇÃO DE VENDAS	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
ANEXAR TAMBÉM OS SEGUINTE DEMONSTRATIVOS								
VENDAS PROJÉTADAS (SINTÉTICO E ANALÍTICO PRÓXIMOS 12 MESES)	-	-	-					Araguaci
VENDAS CONTRATADAS (SINTÉTICO E ANALÍTICO PRÓXIMOS 12 MESES)	-	-	-					Elizabete

600

Codigo-Nome do Fornecedor	Prf-Numero	Parcela	Tp	Data de Emissao	Data de Ven	Vencido Real	Valor Origina	Historico(Vencidos+Vencer)
001572-00-UNIAO	00 -000044	-001	TX	14/08/2012	10/09/2012	10/09/2012	25,38	
002568-01-CAMARA DE VALORES	00 -000513	-	NF	09/08/2012	30/08/2012	30/08/2012	3.152,00	
001572-00-UNIAO	00 -000513	-001	TX	09/08/2012	10/09/2012	10/09/2012	48,00	
001572-00-UNIAO	00 -000651	-001	TX	24/08/2012	10/10/2012	10/10/2012	105,00	
001572-00-UNIAO	00 -000651	-002	TX	24/08/2012	21/09/2012	21/09/2012	45,50	
001572-00-UNIAO	00 -000651	-003	TX	24/08/2012	21/09/2012	21/09/2012	210,00	
001572-00-UNIAO	00 -000651	-004	TX	24/08/2012	21/09/2012	21/09/2012	70,00	
001572-00-UNIAO	00 -718720	-001	TX	06/08/2012	10/10/2012	10/10/2012	44,16	
002456-01-CARJET	01 -005531	-	NF	20/08/2012	19/09/2012	19/09/2012	149,00	
001328-01-PARTICIPA	04 -200812	-	R\$	20/08/2012	30/11/2012	30/11/2012	10.000,00	CONTRATO DE MUTUO
001328-01-PARTICIPA	04 -230812	-	R\$	23/08/2012	30/11/2012	30/11/2012	1.000,00	CONTRATO DE MUTUO
002540-02-EMBRATEL	05 -094118	-	FT	01/09/2012	10/09/2012	10/09/2012	1.691,46	
002021-01-EMBRATEL	05 -094650	-	R\$	01/08/2012	10/08/2012	10/08/2012	1.720,68	
000119-01-CEF - FGTS	GPE-000000204-		FGT	31/08/2012	06/09/2012	06/09/2012	689,39	FGTS FOLHA
000118-01-INSS	GPE-000000206-		INS	31/08/2012	20/09/2012	20/09/2012	4.367,90	INSS FOLHA
000154-01-RECEITA FEDERAL	GPE-000000207-		IRF	31/08/2012	20/09/2012	20/09/2012	804,79	IRRF
<b>TOTAL GERAL</b>							<b>24.123,26</b>	

1607

608  
1

<u>Despesa</u>	<u>Total</u>
2.1.03 PREST SERV PJ	3.152,00
2.2.02 IMPOSTOS FEDERAIS	804,79
2.3.04 INSS/FGTS	5.057,29
2.3.07 MATERIAL DE EXPEDIENTE	149,00
2.3.09 TELECOMUNICACÃO	3.412,14
2505 PIS A RECOLHER	45,50
2511 PIS/COFINS/CLSS RETIDO RECOLHE	210,00
3.03.9 PARTICIPA EQUIPTOS SERV LTDA	11.000,00
CSLL CONTRIB.S/LUCRO LIQUIDO	70,00
IRF IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FON	222,54
<b>T O T A L G E R A L ----&gt; (16 MOVIMENTACOES)</b>	<b>24.123,26</b>

607  
1

Numero	Parcela	Fornecedor	Vencdo	Pagto	Valor Orig	Total Pago
52011	10	SEFAZ - GO	30/05/2011	09/08/2011	9949,38	11223,27
52011	11	SEFAZ - GO	30/06/2011	24/08/2011	9949,38	11195,05
92011	16	SEFAZ - GO	25/06/2012	24/08/2012	1984,32	2322,83
743872	3	SEFAZ - GO	23/05/2012	09/08/2012	2815,29	3358,67
743872	4	SEFAZ - GO	23/06/2012	24/08/2012	2815,29	3350,22
822462	1	SEFAZ - GO	27/08/2012	14/08/2012	1472,07	1721,93
<b>TRIBUTO: ICMS</b>					<b>28985,73</b>	<b>33171,97</b>
155		RECEITA FEDERAL	20/03/2012	27/08/2012	383,89	475,13
162		RECEITA FEDERAL	20/04/2012	27/08/2012	383,89	472,40
175		RECEITA FEDERAL	20/05/2012	27/08/2012	795,09	973,01
182		RECEITA FEDERAL	20/06/2012	27/08/2012	313,78	381,80
189		RECEITA FEDERAL	20/07/2012	27/08/2012	804,79	889,84
<b>TRIBUTO: IR</b>					<b>2681,44</b>	<b>3192,18</b>
154		CAIXA ECON FEDERAL	07/03/2012	15/08/2012	668,29	756,63
161		CAIXA ECON FEDERAL	07/04/2012	15/08/2012	668,29	752,63
174		CAIXA ECON FEDERAL	07/05/2012	15/08/2012	776,29	870,03
181		CAIXA ECON FEDERAL	07/06/2012	15/08/2012	720,37	803,38
188		CAIXA ECON FEDERAL	07/07/2012	15/08/2012	808,32	897,40
195		CAIXA ECON FEDERAL	07/08/2012	31/08/2012	808,33	852,88
198		CAIXA ECON FEDERAL	20/08/2012	20/08/2012	2911,26	2911,26
<b>TRIBUTO: FGTS</b>					<b>7361,15</b>	<b>7844,21</b>
34517		RECEITA FEDERAL	08/06/2012	27/08/2012	36,16	63,54
651601		RECEITA FEDERAL	10/05/2012	27/08/2012	43,27	43,27
660533		RECEITA FEDERAL	08/06/2012	27/08/2012	43,27	43,27
674169		RECEITA FEDERAL	10/07/2012	27/08/2012	43,27	52,64
689093		RECEITA FEDERAL	10/08/2012	27/08/2012	44,16	48,82
<b>TRIBUTO: IRRF</b>					<b>210,13</b>	<b>251,54</b>
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>39238,45</b>	<b>44459,9</b>



FORM. 312/04/01-10  
00000000000000000000

RETISSA COMERCIAL LTDA  
01.169.999/0001-00  
BALANÇETE DE VERIFICAÇÃO DE 01/09/12 ATE 31/09/12 EM REAIS

Período: 2  
01/09/12 a 31/09/12  
Data: 28/09/12

CODIGO	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Mov. período	Saldo atual
11.1	ATIVAS	2.554.139,56 D	545.354,84	763.946,48	218.561,54 C	1.260.269,56 D
11.1.1	ATIVAS CIRCULANTES	1.194.273,57 D	480.844,80	500.713,74	59.888,94 C	1.194.343,51 D
11.1.1.1	DISPONIBILIDADES	11.099,61 D	229.323,18	238.846,60	9.519,42 C	1.760,19 D
11.1.1.1.1	Caixa e Bancos	11.099,61 D	229.323,18	238.846,60	9.519,42 C	1.760,19 D
11.1.1.1.1.1	CAIXA		4.036,76	4.036,76		
11.1.1.1.1.2	CAIXA CEPAL		4.036,76	4.036,76		
11.1.1.1.1.3	BANCO GUINIA MOVIMENTO	3.145,62 D	225.290,42	226.650,85	1.465,43 C	1.760,19 D
11.1.1.1.2	BANCO DO BRASIL C/C 26577 X	1.260,07 D	216.278,99	216.458,87	520,12 D	1.760,19 D
11.1.1.1.2.0001	BANCO SANTANDER AG 0912 C/C. 13-0034909		156,45	156,45		
11.1.1.1.2.0005	BANCO BRASILEIRO AG 3100 CC 9516-4	1.885,55 D	9.154,98	10.040,53	1.885,55 C	
11.1.1.1.3	TITULO APLICACAO FINANCEIRA	8.153,99 D		8.153,99	8.153,99 C	
11.1.1.1.3.0005	REDEBENS CAPITALIZACAO	8.153,99 D		8.153,99	8.153,99 C	
11.1.2	REALIZAVEL A CURTO PRAZO	1.181.035,61 D	201.517,62	451.876,14	90.349,52 C	1.090.561,45 D
11.2	CREDITOS EM DEBITOS	451.606,04 D	50.400,00	3.830,99	46.569,01 D	498.165,05 D
11.2.1	DEBITOS	451.606,04 D	50.400,00	3.830,99	46.569,01 D	498.165,05 D
11.2.1.1	DEBITOS A RECEBER	451.606,04 D	50.400,00	3.830,99	46.569,01 D	498.165,05 D
11.2.1.1.0001	CLIENTES A RECEBER	197.036,15 D	155.824,62	197.036,15	41.211,53 C	156.211,62 D
11.2.1.1.0002	ESTOQUES	197.036,15 D	155.824,62	197.036,15	41.211,53 C	156.211,62 D
11.2.1.1.0003	RECALCULO PARA REVENHA/TERCEIROS	75.561,06 D	5.293,00	1.090,00	4.293,00 D	80.354,06 D
11.2.1.1.0004	ADIANCIAMENTOS DIVERSOS	75.561,06 D	3.793,00	3.793,00 D		
11.2.1.1.0005	ADIANCIAMENTOS A FORNECEDOR	1.000,00 D	1.500,00	1.000,00	500,00 D	1.500,00 D
11.2.1.1.0006	ADIANCIAMENTOS A FUNCIONARIOS	1.000,00 D	1.500,00	1.000,00	500,00 D	1.500,00 D
11.2.1.1.0007	IMPOSTOS	88.635,16 D				88.635,16 D
11.2.1.1.0008	IMPOSTOS RECUPERAVEIS	11.575,72 D				11.575,72 D
11.2.1.1.0009	CSLL A RECUPERAR	6.458,83 D				6.458,83 D
11.2.1.1.0010	IRPJ A RECUPERAR	1.152,43 D				1.152,43 D
11.2.1.1.0011	PIS A RECUPERAR NA FONTE A RECUPERAR	3.723,10 D				3.723,10 D
11.2.1.1.0012	COFINS A RECUPERAR NA FONTE A RECUPERAR	14.477,21 D				14.477,21 D
11.2.1.1.0013	PIS A RECUPERAR	8.780,63 D				8.780,63 D
11.2.1.1.0014	COFINS A RECUPERAR	40.477,22 D				40.477,22 D
11.2.1.2	OUTROS CREDITOS	368.075,50 D	50.000,00	150.000,00	100.000,00 C	268.075,50 D
11.2.1.2.1	CREDITOS DIVERSOS	368.075,50 D	50.000,00	150.000,00	100.000,00 C	268.075,50 D
11.2.1.2.1.0001	VITORIA EQUIPAMENTOS E SERVICIOS LTDA	368.075,50 D		150.000,00	150.000,00 C	218.075,50 D
11.2.1.2.1.0002	RESERVA COMERCIAL		50.000,00		50.000,00 C	50.000,00 D
11.2.3	ATIVO NAO CIRCULANTE	1.360.926,04 D	54.510,04	173.222,66	118.712,02 C	1.242.213,42 D
11.2.3.1	IMOBILIZACOES	1.360.926,04 D	54.510,04	173.222,66	118.712,02 C	1.242.213,42 D
11.2.3.1.1	BENS DE DIREITOS	1.360.926,04 D	54.510,04	173.222,66	118.712,02 C	1.242.213,42 D
11.2.3.1.1.1	IMOBILIZACOES	1.240.126,58 D		136.275,10	136.275,10 C	1.103.851,48 D
11.2.3.1.1.1.0001	DE ESCRITORIO	3.200,00 D				3.200,00 D
11.2.3.1.1.1.0002	DE VEICULOS	345.948,42 D		136.275,10	136.275,10 C	209.673,32 D
11.2.3.1.1.1.0003	DE EQUIPIOS, PRODUCO/MACINARIOS	3.921,05 D				3.921,05 D
11.2.3.1.1.1.0004	DE INFORMACIA	126.531,78 D				126.531,78 D
11.2.3.1.1.1.0005	DE MOVEIS E UTENSILIOS	178.634,72 D				178.634,72 D
11.2.3.1.1.1.0006	DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	10.845,68 D				10.845,68 D
11.2.3.1.1.1.0007	DE BENS-TERREM) COM EDIFICACOES	1.068.103,93 D				1.068.103,93 D
11.2.3.1.1.1.0008	(-) DEPRECIACOES ACUMULADAS	386.149,54 C	54.510,04	46.947,56	17.482,48 D	368.671,80 C
11.2.3.1.1.1.0009	(-) DE ESCRITORIO	1.650,91 C		133,35	133,35 C	1.784,26 C
11.2.3.1.1.1.0010	(-) DE VEICULOS	244.158,19 C	54.510,04	20.464,41	27.045,19 D	207.115,60 C
11.2.3.1.1.1.0011	(-) DE PRODUCO/MACINARIOS	381,33 C		163,40	163,40 C	544,73 C
11.2.3.1.1.1.0012	(-) DE INFORMACIA	75.148,09 C		11.335,83	11.335,83 C	86.483,92 C
11.2.3.1.1.1.0013	(-) DE MOVEIS E UTENSILIOS	2.650,76 C		451,90	451,90 C	3.102,66 C
11.2.3.1.1.1.0014	(-) DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	62.227,26 C		7.344,63	7.344,63 C	69.571,89 C



612  
1

DATA: 02/06/2010  
HORARIO: 14:03:49

RELIQUÍDA COMERCIAL LTDA  
01.289.999-0001-60  
BALANÇETE DE VERIFICAÇÃO DO 01/06/12 ATE 31/07/12 EM REAL

Página: 4  
DT. Ref.: 31.06.12  
Emissão: 28.09.12

COD	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Mostr. período	Saldo atual
1.000.001	EMPRESIMOS P/ CAPITAL DE GIRO	1.443.347,80 C		11.347,59	11.347,59 C	1.454.695,39 C
1.000.001.0008	BANCO SANTANDER	109.946,28 C				109.946,28 C
1.000.001.0005	OFIINA DE CREDITO COML (FCC) 4870540-7	398.061,20 C				398.061,20 C
1.000.001.0010	BANCO MERCANTIL DO BRASIL	535.589,46 C				535.589,46 C
1.000.001.0016	BANCO ITAU SA	607.043,51 C				607.043,51 C
1.000.001.0056	(-) ENCARGO FINANCEIROS	150.087,65 D		11.347,59	11.347,59 C	138.740,06 D
1.000.001	CREDITOS DE CLIENTES	294.340,59 C	15.950,00		15.950,00 D	278.390,59 C
1.000.001.0002	ARAQUARI FAUSTINO DA SILVA	294.340,59 C	15.950,00		15.950,00 D	278.390,59 C
1.000.001	PATRIMONIO LIQUIDO	733.635,00 D				733.635,00 D
1.000.001	CAPITAL E RESERVAS	1.813.120,82 C				1.813.120,82 C
1.000.001	CAPITAL A CIAS	1.813.120,00 C				1.813.120,00 C
1.000.001.1	DE DOMICILIADOS NO PAIS	1.813.120,00 C				1.813.120,00 C
1.000.001.1.0001	ARAQUARI FAUSTINO DA SILVA	1.804.250,00 C				1.804.250,00 C
1.000.001.1.0002	VANDA ALVES DA SILVA	8.870,00 C				8.870,00 C
1.000.001	RESERVAS	3.098,82 C				3.098,82 C
1.000.001.1	RESERVAS DE CAPITAL	3.098,82 C				3.098,82 C
1.000.001.1.0001	RESERVAS DE CAPITAL	3.098,82 C				3.098,82 C
1.000.001	LUCROS E O DESLIZOS	2.550.753,82 D				2.550.753,82 D
1.000.001	ACUMULADOS	2.550.753,82 D				2.550.753,82 D
1.000.001.1	LUCROS E EXERCICIOS ANTERIORES	250.860,56 C				250.860,56 C
1.000.001.1.0001	LUCROS ACUMULADOS ANTERIORMENTE	250.860,56 C				250.860,56 C
1.000.001.1.1	LUCRO DO EXERCICIO	416.393,24 C				416.393,24 C
1.000.001.1.1.0003	LUCRO 1º TRIMESTRE	92.509,74 C				92.509,74 C
1.000.001.1.1.0004	LUCRO 2º TRIMESTRE	36.612,67 C				36.612,67 C
1.000.001.1.1.0006	LUCRO 4º TRIMESTRE	187.270,83 C				187.270,83 C
1.000.001.1.1	(-) PREJUÍZO DO EXERCICIO	2.534.360,45 D				2.534.360,45 D
1.000.001.1.1.0002	PREJUÍZO 1º TRIMESTRE	1.116.170,39 D				1.116.170,39 D
1.000.001.1.1.0003	PREJUÍZO 2º TRIMESTRE	48.161,21 D				48.161,21 D
1.000.001.1.1.0004	PREJUÍZO 3º TRIMESTRE	62.680,28 D				62.680,28 D
1.000.001.1.1.0005	PREJUÍZO 4º TRIMESTRE	194.978,49 D				194.978,49 D
1.000.001.1.1	AJUSTE EXERCICIO ANTERIOR	583.702,17 D				583.702,17 D
1.000.001.1.1.0001	EXERCICIO 2010	557.555,05 D				557.555,05 D
1.000.001.1.1.0002	EXERCICIO 2008	23.071,75 D				23.071,75 D
1.000.001.1.1.0003	EXERCICIO 2009	2.093,37 D				2.093,37 D
1.000.001.1.1.0004	EXERCICIO 2011	981,67 D				981,67 D

613  
1

Código	Descrição	Saldo anterior	Debito	Credito	Mut. anterior	Saldo atual
0000	CONTAS RECORRIDAS - CUSTOS E DESPESAS	858.056,00 D	338.409,34	155.599,93	178.887,77 D	858.056,00 D
000	FUNDO	161.741,65 D	197.036,15	155.294,67	41.011,53 D	161.741,65 D
0000	CUSTOS DE MERCADORIAS VENDIDAS	161.741,65 D	197.036,15	155.294,67	41.011,53 D	161.741,65 D
00000	CUSTOS DE MERCADORIAS VENDIDAS	161.741,65 D	197.036,15	155.294,67	41.011,53 D	161.741,65 D
000000	CUSTOS DE MERCADORIAS VENDIDAS	166.406,99 D	197.036,15	155.294,67	41.011,53 D	166.406,99 D
0000000001	ESTOQUE INICIO EXERC. E SEM. TEMPORIS	128.436,78 D	197.036,15	155.294,67	41.011,53 D	166.406,99 D
0000000002	COMPRA DO MARG. REV. INTERESS A PRAZO	902,00 D				902,00 D
0000000003	PRETOS DE COMPRAS	4.951,23 D				4.951,23 D
0000000004	PERDAS DE FORTUHO	36.279,19 D				36.279,19 D
0000000005	(-) TOMO DE COMBUST. EM EMPRESAS	214,18 D				214,18 D
0000000006	(-) TOMO DE PRETOS	511,63 D				511,63 D
0000000007	(-) CREDITO DE ENTRADAS DE MERCADORIAS	4.868,33 D				4.868,33 D
0000000008	(-) PIS DE ENTRADA	867,88 D				867,88 D
0000000009	(-) COFINA DE ENTRADAS	3.397,45 D				3.397,45 D
000	CUSTOS DOS SERVIÇOS VENDIDOS	59.309,18 D	17.875,89		17.875,89 D	59.309,18 D
0000	DE SERVIÇOS PRESTADOS A TEMPORIS	59.309,18 D	17.875,89		17.875,89 D	59.309,18 D
00000	DE SERVIÇOS	59.309,18 D	17.875,89		17.875,89 D	59.309,18 D
000000	DEPRECIAC. DE IMOBILIZADO	4.454,00 D	622,00		622,00 D	4.454,00 D
0000000	PRO-LABORE	4.354,00 D	622,00		622,00 D	4.354,00 D
00000000	REVALUAC. DE TEMPORIS	54.155,18 D	17.095,89		17.095,89 D	54.155,18 D
0000000000	PRESTACAO DE SERVIÇOS - D. B. CLASSE	50.346,69 D	17.095,89		17.095,89 D	50.346,69 D
0000000001	PRESTACAO DE SERVIÇOS - D. B. CLASSE	4.568,50 D				4.568,50 D
0000000002	GASTOS COM UTILIDADES E SERVIÇOS		168,00		168,00 D	168,00 D
0000000003	DEPRECIAC. DE VEICULOS		168,00		168,00 D	168,00 D
000	DEPRECIAC. DE IMOBILIZADOS	457.045,19 D	89.725,24	1.775,81	87.950,38 D	544.095,41 D
0000	DEPRECIAC. GERAL	457.045,19 D	89.725,24	1.775,81	87.950,38 D	544.095,41 D
00000	DEPRECIAC. ADMINISTRATIVAS	189.777,89 D	19.346,69	1.774,02	18.172,67 D	189.777,89 D
000000	DEPRECIAC. COM FISSUAL	109.777,89 D	19.346,69	1.774,02	18.172,67 D	109.777,89 D
0000000	JALAPOTOS E CONDOMINIOS	59.847,03 D	9.785,46		9.785,46 D	59.847,03 D
00000000	FERIAS	4.521,44 D	1.275,12		1.275,12 D	4.521,44 D
000000000	FERIAS INDENIZACAO SA RESCISAO	3.662,14 D				3.662,14 D
0000000000	13 JALAPOTO	7.987,22 D	956,34		956,34 D	7.987,22 D
0000000001	INVS. PREVIS	3.434,85 D				3.434,85 D
0000000002	CONTRIBUICOES AO INSS	20.004,33 D	3.850,95	1.369,14	2.489,81 D	20.004,33 D
0000000003	CONTRIBUICOES AO FURF	11.551,31 D	4.034,52	391,98	3.642,56 D	11.551,31 D
0000000004	VALE TRANSPORTES			19,90	19,90 D	
0000000005	TELEFONIA	472,50 D	44,30		44,30 D	472,50 D
0000000006	MULTA FURF SA RESCISAO	961,92 D				961,92 D
0000000007	DEPRECIAC. DE UTIL. E SERVIÇOS	19.616,65 D	5.159,73		5.159,73 D	19.616,65 D
0000000008	DEPRECIAC. DE UTIL. E SERVIÇOS	19.616,65 D	5.159,73		5.159,73 D	19.616,65 D
0000000009	TELEFONE	17.420,83 D	5.159,73		5.159,73 D	17.420,83 D
0000000010	INTERNET	528,82 D				528,82 D
0000000011	POSTAIS E TELEGRAFICAS	1.665,00 D				1.665,00 D
0000000012	DEPRECIAC. COM AQUISICAO	8.996,30 D	95,31		95,31 D	8.996,30 D
0000000013	DEPRECIAC. COM AQUISICAO	8.996,30 D	95,31		95,31 D	8.996,30 D
0000000014	ALUGUEIS E CONDOMINIOS	929,00 D				929,00 D
0000000015	VIAGENS E ESTADAS	7.391,95 D				7.391,95 D
0000000016	AGUA E EGO	785,35 D	95,31		95,31 D	785,35 D
0000000017	DEPRECIAC. GERAIS	50.584,12 D	37.735,40		37.735,40 D	50.584,12 D
0000000018	DEPRECIAC. GERAIS	50.584,12 D	37.735,40		37.735,40 D	50.584,12 D
0000000019	MATERIAL DE LIMPEZA E CONSUMO	4.699,14 D	149,00		149,00 D	4.699,14 D
0000000020	LEGADO E JUDICIAL	29.380,22 D	408,60		408,60 D	29.380,22 D
0000000021	PUBLICIDADE E PROPAGANDA	3.176,00 D				3.176,00 D
0000000022	CONTRIBUICAO SINDICAL PATRONAL	1.474,47 D				1.474,47 D
0000000023	ASSOCIACAO E ENTIDADE DE CLASSE	400,00 D				400,00 D
0000000024	SEGUROS	3.439,14 D	239,24		239,24 D	3.439,14 D
0000000025	MANUT. DE MOVEIS E UTENSILIOS	10,40 D				10,40 D
0000000026	IMPAGOS DEPRECIACAO	17.064,55 D	36.947,56		36.947,56 D	17.064,55 D
0000000027	DEPRECIAC. FINANCEIRAS	236.570,67 D	26.798,11	0,99	26.797,12 D	236.570,67 D
0000000028	DEPRECIAC. FINANCEIRAS GERAIS	236.570,67 D	26.798,11	0,99	26.797,12 D	236.570,67 D
0000000029	DEPRECIAC. FINANCEIRAS GERAIS	3.434,85 D				3.434,85 D





**REIFASA COMERCIAL LTDA**  
**CNPJ/CPF 01.169.999/0001-60**  
**BALANÇO PATRIMONIAL**

Folha.: 1  
 Emissao: 18/09/12

<b>Ativo (Em R\$)</b>	<b>31/08/12</b>
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>1.093.344,58 D</b>
DISPONIVEL	1.783,19 D
CLIENTES	496.175,05 D ✓
ESTOQUES	155.524,62 D
ADIANCAMENTOS A FORNECEDORES	79.354,36 D
OUTROS VALORES	1.503,00 D
CREDITOS DIVERSOS	269.075,50 D
IMPOSTOS E CONTRIBUICAO A RECUPERAR	88.635,16 D
<b>ATIVO NAO CIRCULANTE</b>	<b>1.242.213,42 D</b>
IMOBILIZADO LIQUIDO	1.242.213,42 D
<b>ATIVO</b>	<b>2.335.558,00 D</b> ✓

<b>Passivo + Patrimonio Liquido (Em R\$)</b>	<b>31/08/12</b>
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>1.997.495,73 C</b>
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS FORNECEDORES	1.566.567,17 C
FORNECEDORES	233.900,51 C
OBRIGACOES TRABALHISTAS	81.287,56 C
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	115.629,62 C
DEBITOS DIVERSOS	110,87 C
<b>PASSIVO NAO CIRCULANTE</b>	<b>1.722.676,38 C</b>
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	1.454.685,39 C
EMPRESTIMOS A PESSOA LIGADAS	268.990,99 C
<b>PATRIMONIO LIQUIDO</b>	<b>1.385.614,11 D</b>
CAPITAL SOCIAL	1.613.120,00 C
RESERVAS	3.998,92 C
LUCROS OU PREJUICIOS ACUMULADOS	1.967.051,65 D
AJUSTES EXERCICIO ANTERIOR	583.702,17 D
RESULTADO DO EXERCICIO	(51.979,11 D)
<b>PASSIVO</b>	<b>2.335.558,00 C</b> ✓

*Handwritten signature*

617  
1

**REIFASA COMERCIAL LTDA**  
CNPJ/CPF 01.169.999/0001-60  
**DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO E**

Folha... 1  
Emissao: 18/09/12

(Em R\$)

31/08/12

RECEITA BRUTA DAS VENDAS/SERVICOS	258.620,98 D
VENDAS DE PRODUTOS	258.620,98 D
<b>DEDUCOES DA RECEITA</b>	<b>82.889,63 D</b>
DEVOLUCOES E ABATIMENTOS	65.334,27 D
PIS/PASEP	1.087,24 D
COFINS	5.007,42 D
ICMS	11.460,20 D
<b>CUSTOS</b>	<b>202.953,18 D</b>
PRODUTOS VENDIDOS	202.953,18 D
<b>LUCRO BRUTO</b>	<b>27.221,83 D</b>
RECEITAS/DESPESAS OPERACIONAL	390.587,75 D
OUTRAS RECEITAS/DESPESAS OPERACIONAIS	31.765,06 D
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	327.332,13 D
DESPESAS TRIBUTARIAS	31.490,56 D
<b>LUCRO OPERACIONAL</b>	<b>417.809,58 D</b>
RECEITAS/DESPESAS FINANCEIRAS	234.169,59 D
RECEITAS FINANCEIRAS	29.188,20 D
DESPESAS FINANCEIRAS	263.357,79 D
LUCRO ANTES DOS IMPOSTOS	651.979,11 D
RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO	651.979,11 D



6/8

REIFASA COMERCIAL LTDA  
CNPJ/CPF 01.169.999/0001-60  
DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO E

Folha... 1  
Emissao: 18/09/12

(Em R\$)

31/08/12

RECEITA BRUTA DAS VENDAS/SERVICOS	50.400,00 C
VENDAS DE PRODUTOS	50.400,00 C
<b>DEDUCOES DA RECEITA</b>	<b>0,00</b>
DEVOLUCOES E ABATIMENTOS	0,00
PIS/PASEP	0,00
COFINS	0,00
ICMS	0,00
<b>CUSTOS</b>	<b>41.211,53 D</b>
PRODUTOS VENDIDOS	41.211,53 D
<b>LUCRO BRUTO</b>	<b>9.188,47 C</b>
RECEITAS/DESPESAS OPERACIONAL	110.804,06 D
OUTRAS RECEITAS/DESPESAS OPERACIONAIS	31.765,00 D
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	79.039,00 D
DESPESAS TRIBUTARIAS	0,00
<b>LUCRO OPERACIONAL</b>	<b>101.615,59 D</b>
RECEITAS/DESPESAS FINANCEIRAS	26.787,12 D
RECEITAS FINANCEIRAS	0,00
DESPESAS FINANCEIRAS	26.787,12 D
LUCRO ANTES DOS IMPOSTOS	128.402,71 D
RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO	128.402,71 D

REIFASA COMERCIAL LTDA RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES		ANO 2012							Responsável
ESTRUTURA DE CAPITAL		Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
FATURAMENTO BRUTO (ANEXAR "DRE" - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO)	em R\$	32.949,78	16.000,00	50.400,00	.				Contabilidade
VALOR DAS DÍVIDAS CONTRAÍDAS APÓS O PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL (RELACIONAR QUADRO ANALÍTICO EM ANEXO)	em R\$	35.823,28	124.964,76	23.123,26	23.102,72				Financeiro
CPV (CUSTO DO PRODUTO VENDIDO) OU CSP (CUSTO DO SERVIÇO PRESTADO) (ANEXAR RELAÇÃO SINTÉTICA E ANALÍTICA)	em R\$	40.782,03	-	41.211,53	-				Contabilidade
DESPESAS (ANEXAR RELAÇÃO SINTÉTICA E ANALÍTICA)	em R\$	54.985,55	58.423,07	68.878,56	62.445,81				Contabilidade
TRIBUTOS PAGOS (ANEXAR RELAÇÃO SINTÉTICA E ANALÍTICA)	em R\$	370,92	25.219,36	44.459,90	35.051,47				Financeiro
SALDO DO ENDIVIDAMENTO TRIBUTÁRIO (ANEXAR RELAÇÃO SINTÉTICA E ANALÍTICA)	em R\$	165.387,43	144.898,10	115.629,62	114.679,60				Contabilidade
NÍVEL DE DESCONTO DUPLICATAS COM RELAÇÃO AO FATURAMENTO DO MÊS (ANEXAR RELAÇÃO ANALÍTICA E SINTÉTICA)	em %	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%				
VALOR TOTAL DAS DUPLICATAS DESCONTADAS	em R\$	-	-	-	-				
ATIVIDADE (PRAZOS MÉDIOS)		Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
PRAZO MÉDIO RECEBIMENTO DE VENDAS (Ativos Operacionais x 360 / Receita Líquida de Vendas)	em dias	1765	1297	1021	1019				Contabilidade
PRAZO MÉDIO RENOVACAO DE ESTOQUES (Estoque x 360 / Custo de Mercadorias Vendidas)	em dias	439	439	276	276				Contabilidade
PRAZO MÉDIO PAGAMENTO DE COMPRAS (Passivos Operacionais x 360 / Receita Líquida de Vendas)	em dias	736	656	479	474				Contabilidade
CICLO OPERACIONAL (PMR + PME)	em dias	2204	1736	1297	1295	0	0	0	Contabilidade
CICLO FINANCEIRO(ATIVIDADE) (PMR - PMP)	em dias	1029	642	541	545	0	0	0	Contabilidade
RENTABILIDADE		Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
RENTABILIDADE PATRIMONIAL (Resultado Líquido do Exercício x 100 / Patrimônio Líquido)	em %	-66,88%	-71,37%	-88,83%	-97,34%				Contabilidade
RENTABILIDADE DO ATIVO (Resultado Líquido do Exercício x 100/ Ativo Total)	em %	-18,38%	-20,50%	-27,90%	-31,60%				Contabilidade
GIRO DO ATIVO (Receita Líquida de Vendas / Ativo Total)	vezes	0,04	0,05	0,08	0,08				Contabilidade
MARGEM LÍQUIDA (Resultado Líquido do Exercício x 100/ Receita Líquida de Vendas)	em %	-447,47%	-417,75%	-370,85%	-406,38%				Contabilidade
EVOLUCAO NOMINAL VENDAS ((Receita Líquida (Atual)) - 1) x 100 / Receita Líquida (Anterior)	em %	2,76%	2,69%	3,62%	3,37%				Contabilidade
GESTÃO DO CAPITAL DE GIRO		Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
GIR/FATURAMENTO LÍQUIDO (GIR * x 100/ Receita Líquida de Vendas)	em %	463,07%	431,37%	401,58%	441,33%				Contabilidade
MARGEM EBITDA (Ebitda ** x 100 / Receita Líquida de Vendas)	em %	-653,73%	-620,12%	-551,45%	-605,45%				Contabilidade
DESPESA FINANCEIRA / EBITDA (Despesas Financeira x 100 / Ebitda)	em %	-28,97%	-30,44%	-27,18%	-27,11%				Contabilidade

9/19

EMPREGOS								
	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS REGISTRADOS	3	3	3	2				Financeiro/RH
NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS DIMITIDOS	0	0	1	1				Financeiro/RH
NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS CONTRATADOS	0	0	1	0				Financeiro/RH
PROJEÇÃO DE VENDAS								
ANEXAR TAMBÉM OS QUÍNTOS DEMONSTRATIVOS								
	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
VENDAS PROJETADAS (SINTÉTICO E ANALÍTICO PRÓXIMOS 12 MESES)	-	-	-	-	-	-	-	Araguaci
VENDAS CONTRATADAS (SINTÉTICO E ANALÍTICO PRÓXIMOS 12 MESES)	-	-	-	-	-	-	-	Elizabete

1  
670

**REIFASA COMERCIAL LTDA**  
 CNPJ/CPF 01.169.999/0001-60  
**BALANCO PATRIMONIAL**

<b>Ativo (Em R\$)</b>	<b>30/09/12</b>	<b>Passivo + Patrimonio Liquido (Em R\$)</b>	<b>30/09/12</b>
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>1.025.309,73 D</b>	<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>1.975.183,32 C</b>
DISPONIVEL	213,14 D	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	1.576.863,50 C
CLIENTES	497.207,25 D	FORNECEDORES	231.267,54 C
ESTOQUES	155.824,62 D	OBRIGACOES TRABALHISTAS	52.261,81 C
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	79.354,06 D	OBRIGACOES TRIBUTARIAS	114.679,60 C
OUTROS VALORES	0,00	DEBITOS DIVERSOS	110,87 C
CREDITOS DIVERSOS	204.075,50 D	<b>PASSIVO NAO CIRCULANTE</b>	<b>1.732.708,97 C</b>
IMPOSTOS E CONTRIBUICAO A RECUPERAR	88.635,16 D	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	1.466.027,98 C
<b>ATIVO NAO CIRCULANTE</b>	<b>1.234.806,31 D</b>	EMPRESTIMOS A PESSOA LIGADAS	266.680,99 C
IMOBILIZADO LIQUIDO	1.234.806,31 D	<b>PATRIMONIO LIQUIDO</b>	<b>1.447.776,25 D</b>
		CAPITAL SOCIAL	1.813.120,00 C
		RESERVAS	3.998,82 C
		LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	1.967.051,65 D
		AJUSTES EXERCICIO ANTERIOR	583.702,17 D
		RESULTADO DO EXERCICIO	714.141,25 D
<b>ATIVO</b>	<b>2.260.116,04 D</b>	<b>PASSIVO</b>	<b>2.260.116,04 C</b>

621

621

**REIFASA COMERCIAL LTDA**  
CNPJ/CPF 01.169.999/0001-60  
**DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO E**

Folha...: 1  
Emissao: 11/10/12

(Em R\$)	30/09/12
RECEITA BRUTA DAS VENDAS/SERVICOS	258.620,98 C
VENDAS DE PRODUTOS	258.620,98 C
<b>DEDUcoes DA RECEITA</b>	<b>82.889,63 D</b>
DEVOLUCOES E ABATIMENTOS	65.334,27 D
PIS/PASEP	1.087,24 D
COFINS	5.007,92 D
ICMS	11.460,20 D
<b>CUSTOS</b>	<b>202.953,18 D</b>
PRODUTOS VENDIDOS	202.953,18 D
<b>LUCRO BRUTO</b>	<b>27.221,83 D</b>
RECEITAS/DESPESAS OPERACIONAL	427.708,39 D
OUTRAS RECEITAS/DESPESAS OPERACIONAIS	31.765,06 D
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	360.209,21 D
DESPESAS TRIBUTARIAS	35.734,12 D
<b>LUCRO OPERACIONAL</b>	<b>454.930,22 D</b>
RECEITAS/DESPESAS FINANCEIRAS	259.211,03 D
RECEITAS FINANCEIRAS	29.188,26 C
DESPESAS FINANCEIRAS	288.399,29 D
LUCRO ANTES DOS IMPOSTOS	714.141,25 D
RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO	714.141,25 D

625  
1

**REIFASA COMERCIAL LTDA**  
CNPJ/CPF 01.169.999/0001-60  
**DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO E**

Folha...: 1  
Emissao: 11/10/12

(Em R\$)	30/09/12
RECEITA BRUTA DAS VENDAS/SERVICOS	0,00
VENDAS DE PRODUTOS	0,00
<b>DEDUCOES DA RECEITA</b>	<b>0,00</b>
DEVOLUCOES E ABATIMENTOS	0,00
PIS/PASEP	0,00
COFINS	0,00
ICMS	0,00
<b>CUSTOS</b>	<b>0,00</b>
PRODUTOS VENDIDOS	0,00
<b>LUCRO BRUTO</b>	<b>0,00</b>
RECEITAS/DESPESAS OPERACIONAL	37.404,31 D
OUTRAS RECEITAS/DESPESAS OPERACIONAIS	0,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	33.160,75 D
DESPESAS TRIBUTARIAS	4.243,56 D
<b>LUCRO OPERACIONAL</b>	<b>37.404,31 D</b>
RECEITAS/DESPESAS FINANCEIRAS	25.041,50 D
RECEITAS FINANCEIRAS	0,00
DESPESAS FINANCEIRAS	25.041,50 D
LUCRO ANTES DOS IMPOSTOS	62.445,81 D
<b>RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO</b>	<b>62.445,81 D</b>

624

ICA /CTBR040/v.P10  
ora...: 16:13:43

Conta	Descricao	Saldo anterior	Débito	Crédito	Mov período	Saldo atual
1	ATIVO	2.335.558,00 D	380.062,52	455.504,48	75.441,96 C	2.260.116,04 D
1.1	ATIVO CIRCULANTE	1.093.344,58 D	380.062,52	448.097,37	68.034,85 C	1.025.309,73 D
1.1.1	DISPONIBILIDADES	1.780,19 D	70.162,40	71.729,45	1.567,05 C	213,14 D
1.1.1.1	CAIXA E BANCOS	1.780,19 D	70.162,40	71.729,45	1.567,05 C	213,14 D
1.1.1.1.2	BANCOS CONTA MOVIMENTO	1.780,19 D	70.162,40	71.729,45	1.567,05 C	213,14 D
1.1.1.1.2.0001	BANCO DO BRASIL C/C 26573 X	1.780,19 D	69.967,80	71.534,85	1.567,05 C	213,14 D
1.1.1.1.2.0005	BANCO SANTANDER AG 2032 C/C. 13-0034909		194,60	194,60		
1.1.2	REALIZAVEL A CURTO PRAZO	1.091.564,39 D	309.900,12	376.367,92	66.467,80 C	1.025.096,59 D
1.1.2.1	CREDITOS C/ CLIENTES	498.175,05 D		967,80	967,80 C	497.207,25 D
1.1.2.1.1	CLIENTES	498.175,05 D		967,80	967,80 C	497.207,25 D
1.1.2.1.1.0001	CLIENTES A RECEBER	498.175,05 D		967,80	967,80 C	497.207,25 D
1.1.2.2	ESTOQUES	155.824,62 D	155.824,62	155.824,62		155.824,62 D
1.1.2.2.1	ESTOQUES	155.824,62 D	155.824,62	155.824,62		155.824,62 D
1.1.2.2.1.0001	MERCADORIA PARA REVENDA/TERCEIROS	155.824,62 D	155.824,62	155.824,62		155.824,62 D
1.1.2.3	ADIANTAMENTOS DIVERSOS	80.854,06 D		1.500,00	1.500,00 C	79.354,06 D
1.1.2.3.1	ADIANTAMENTOS A FORNECEDOR	79.354,06 D				79.354,06 D
1.1.2.3.1.0001	ADIANTAMENTO A FORNECEDOR	79.354,06 D				79.354,06 D
1.1.2.3.2	ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS	1.500,00 D		1.500,00	1.500,00 C	
1.1.2.3.2.0001	ANTECIPACAO DE SALARIOS E ORDENADOS	1.500,00 D		1.500,00	1.500,00 C	
1.1.2.4	IMPOSTOS	88.635,16 D				88.635,16 D
1.1.2.4.1	IMPOSTOS RECUPERAVEIS	88.635,16 D				88.635,16 D
1.1.2.4.1.0003	CSLL A RECUPERAR	11.575,72 D				11.575,72 D
1.1.2.4.1.0004	IRPJ A RECUPERAR	6.478,83 D				6.478,83 D
1.1.2.4.1.0005	PIS RETIDO NA FONTE A RECUPERAR	1.132,42 D				1.132,42 D
1.1.2.4.1.0006	COFINS RETIDO NA FONTE A RECUPERAR	5.713,10 D				5.713,10 D
1.1.2.4.1.0009	IRRF A RECUPERAR	14.477,24 D				14.477,24 D
1.1.2.4.1.0010	PIS A RECUPERAR	8.780,63 D				8.780,63 D
1.1.2.4.1.0011	COFINS A RECUPERAR	40.477,22 D				40.477,22 D
1.1.2.5	OUTROS CREDITOS	268.075,50 D	154.075,50	218.075,50	64.000,00 C	204.075,50 D
1.1.2.5.1	CREDITOS DIVERSOS	268.075,50 D	154.075,50	218.075,50	64.000,00 C	204.075,50 D
1.1.2.5.1.0003	VITORIA EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA	218.075,50 D		218.075,50	218.075,50 C	
1.1.2.5.1.0004	ROSANGELA TOME JORGE	50.000,00 D				50.000,00 D
1.1.2.5.1.0005	VANDA ALVES DA SILVA		154.075,50		154.075,50 D	154.075,50 D
2	ATIVO NAO CIRCULANTE	1.242.213,42 D		7.407,11	7.407,11 C	1.234.806,31 D
2.3	IMOBILIZACOES	1.242.213,42 D		7.407,11	7.407,11 C	1.234.806,31 D
2.3.1	BENS DE DIREITOS	1.242.213,42 D		7.407,11	7.407,11 C	1.234.806,31 D
2.3.1.1	IMOBILIZACOES	1.610.850,48 D				1.610.850,48 D
2.3.1.1.0002	DE ESCRITORIO	3.200,00 D				3.200,00 D
2.3.1.1.0003	DE VEICULOS	209.573,32 D				209.573,32 D
2.3.1.1.0004	DE EQUIPOS. PRODUCAO/MAQUINARIOS	3.921,05 D				3.921,05 D
2.3.1.1.0006	DE INFORMATICA	136.531,78 D				136.531,78 D
2.3.1.1.0007	DE MOVEIS E UTENSILIOS	178.674,72 D				178.674,72 D
2.3.1.1.0008	DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	10.845,68 D				10.845,68 D
2.3.1.1.0009	DE PREDIO-TERRENO COM EDFICACOES	1.068.103,93 D				1.068.103,93 D
2.3.1.1.6	(-) DEPRECIACOES ACUMULADAS	368.637,06 C		7.407,11	7.407,11 C	376.044,17 C
2.3.1.1.6.0002	(-) DE ESCRITORIO	1.766,26 C		26,67	26,67 C	1.792,93 C
2.3.1.1.6.0003	(-) DE VEICULOS	207.112,60 C		3.492,89	3.492,89 C	210.605,49 C
2.3.1.1.6.0004	(-) DE PRODUCAO/MAQUINARIOS	544,73 C		32,68	32,68 C	577,41 C
2.3.1.1.6.0006	(-) DE INFORMATICA	86.488,92 C		2.275,53	2.275,53 C	88.764,45 C
2.3.1.1.6.0007	(-) DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	3.102,66 C		90,38	90,38 C	3.193,04 C
2.3.1.1.6.0008	(-) DE MOVEIS E UTENSILIOS	69.621,89 C		1.488,96	1.488,96 C	71.110,85 C

CGA /CTBR040/v.P10  
ora...: 16:13:46

Conta	Descricao	Saldo anterior	Débito	Crédito	Mov periodo	Saldo atual
	PASSIVO	2.987.253,44 C	71.963,75	58.967,60	12.996,15 D	2.974.257,29 C
1	PASSIVO CIRCULANTE	1.997.212,06 C	68.653,75	46.625,01	22.028,74 D	1.975.183,32 C
1.1	OBRIGACOES ASSUMIDAS CURTO PRAZO	1.997.212,06 C	68.653,75	46.625,01	22.028,74 D	1.975.183,32 C
1.1.1	OBRIGACOES C/ FORNECEDORES	233.900,51 C	12.330,16	9.697,19	2.632,97 D	231.267,54 C
1.1.1.1	FORNECEDORES	233.900,51 C	12.330,16	9.697,19	2.632,97 D	231.267,54 C
1.1.1.1.0001	FORNECEDORES A PAGAR	233.900,51 C	12.330,16	9.697,19	2.632,97 D	231.267,54 C
1.1.1.2	OBRIGACOES COM PESSOAL	7.637,59 C	15.902,05	14.035,41	1.866,64 D	5.770,95 C
1.1.1.2.1	VERBAS DIVERSAS A PAGAR	7.637,59 C	15.902,05	14.035,41	1.866,64 D	5.770,95 C
1.1.1.2.1.0001	ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	7.084,01 C	7.084,01	5.217,37	1.866,64 D	5.217,37 C
1.1.1.2.1.0002	PRO-LABORE A PAGAR	553,58 C	553,58	553,58		553,58 C
1.1.1.2.1.0008	RESCISOES A PAGAR		8.264,46	8.264,46		
1.1.1.3	OBRIGACOES SOCIAIS E TRABALHISTAS	41.828,07 C	24.394,61	4.539,55	19.855,06 D	21.973,01 C
1.1.1.3.1	OBRIGACOES SOCIAIS E TRABALHISTAS	41.828,07 C	24.394,61	4.539,55	19.855,06 D	21.973,01 C
1.1.1.3.1.0001	INSS A RECOLHER	39.664,24 C	23.705,22	3.818,02	19.887,20 D	19.777,04 C
1.1.1.3.1.0002	FGTS A RECOLHER	689,36 C	689,39	529,76	159,63 D	529,73 C
1.1.1.3.1.0003	CONTRIBUICAO SINDICAL A RECOLHER	1.474,47 C				1.474,47 C
1.1.1.3.1.0004	CONTRIBUICAO ASSISTENCIAL A RECOLHER			191,77	191,77 C	191,77 C
1.1.1.4	OBRIGACOES TRIBUTARIAS	115.629,62 C	6.712,98	5.762,96	950,02 D	114.679,60 C
1.1.1.4.1	OBRIGACOES TRIBUTARIAS	6.334,69 C	2.071,32		2.071,32 D	4.263,37 C
1.1.1.4.1.0001	ICMS A RECOLHER	1.254,94 C	1.254,94		1.254,94 D	
1.1.1.4.1.0008	COFINS A RECOLHER	3.502,74 C				3.502,74 C
1.1.1.4.1.0009	PIS A RECOLHER	760,63 C				760,63 C
1.1.1.4.1.0012	ICMS PROTEGE A PAGAR	816,38 C	816,38		816,38 D	
1.1.1.4.3	IMPOSTO RETIDO	17.697,74 C	1.653,74	1.161,10	492,64 D	17.205,10 C
1.1.1.4.3.0001	ISS RETIDO FONTE A RECOLHER	174,50 C				174,50 C
1.1.1.4.3.0002	IRRF A RECOLHER	9.234,40 C	1.653,74	876,01	777,73 D	8.456,67 C
1.1.1.4.3.0003	INSS RETIDO NA FONTE A RECOLHER	414,00 C				414,00 C
1.1.1.4.3.0004	PIS/COFINS/CSLL RETIDO FONTE A RECOLHER	7.874,84 C		285,09	285,09 C	8.159,93 C
1.1.1.4.4	IMPOSTOS PARCELADOS	91.597,19 C	2.987,92	4.601,86	1.613,94 C	93.211,19 C
1.1.1.4.4.0003	ICMS PARCELAMENTO N° 1413678	1.152,79 C				1.152,79 C
1.1.1.4.4.0005	PIS - PARCELAMENTO N°	676,20 C				676,20 C
1.1.1.4.4.0006	COFINS - PARCELAMENTO N°	55.950,73 C	2.508,80		2.508,80 D	53.441,93 C
1.1.1.4.4.0007	ICMS PARCELAMENTO	49.224,50 C	125,49		125,49 D	49.099,01 C
1.1.1.4.4.0008	(-) ENCARGOS SOBRE PARCELAMENTO	15.407,03 D		358,30	358,30 C	15.048,73 D
1.1.1.4.4.0009	IPVA PARCELAMENTO		353,63	4.243,56	3.889,93 C	3.889,93 C
1.1.1.5	OBRIGACOES COM CREDITORES DIVERSOS	1.566.567,17 C	156,45	10.452,78	10.296,33 C	1.576.863,50 C
1.1.1.5.2	BANCOS C/ EMPRESTIMOS	1.361.388,20 C	156,45	6.452,78	6.296,33 C	1.367.684,53 C
1.1.1.5.2.0007	BANCO MERC. DO BRASIL GARANT. C/20143460	315.703,25 C				315.703,25 C
1.1.1.5.2.0009	BANCO CONTAS SALDOS DEVEDOR	132.999,21 C	156,45		156,45 D	132.842,76 C
1.1.1.5.2.0011	CEDULA DE CREDITO COML (FCO) 40/00540-2	115.786,44 C				115.786,44 C
1.1.1.5.2.0012	BANCO SANTANDER	352.593,05 C				352.593,05 C
1.1.1.5.2.0013	BANCO MERCANTIL DO BRASIL	315.321,31 C				315.321,31 C
1.1.1.5.2.0014	BANCO ITAU SA	316.718,28 C				316.718,28 C
1.1.1.5.2.0015	(-) ENCARGOS FINANCEIROS	187.733,34 D		6.452,78	6.452,78 C	181.280,56 D
1.1.1.5.3	EMPRESTIMOS DE TERCEIROS	205.178,97 C		4.000,00	4.000,00 C	209.178,97 C
1.1.1.5.3.0001	PARTICIPA EQUIPAMENTOS E SERV LTDA	168.720,65 C		4.000,00	4.000,00 C	172.720,65 C
1.1.1.5.3.0003	ROGERIO THOME	36.458,32 C				36.458,32 C
1.1.1.7	ADIANTAMENTO A CLIENTE	110,87 C				110,87 C
1.1.1.7.1	ADIANTAMENTOS A CLIENTE	110,87 C				110,87 C
1.1.1.7.1.0001	ADIANTAMENTO A CLIENTES	110,87 C				110,87 C
1.1.1.9	PROVISOES	31.538,23 C	9.157,50	2.137,12	7.020,38 D	24.517,85 C
1.1.1.9.2	PROVISOES 13° SALARIO E FERIAS	23.224,07 C	6.793,61	1.623,94	5.169,67 D	18.054,40 C
1.1.1.9.2.0001	PROVISAO DE 13° SALARIO	6.075,63 C	1.714,28	804,82	909,46 D	5.166,17 C
1.1.1.9.2.0002	PROVISAO DE FERIAS	17.148,44 C	5.079,33	819,12	4.260,21 D	12.888,23 C
1.1.1.9.3	PROVISOES DE ENCARGOS SOCIAIS S/ FOLHA	8.314,16 C	2.363,89	513,18	1.850,71 D	6.463,45 C
1.1.1.9.3.0001	PROV INSS S/ FERIAS	4.767,26 C	1.412,05	227,71	1.184,34 D	3.582,92 C
1.1.1.9.3.0002	PROV INSS S/ 13° SALARIO	1.689,01 C	423,61	170,79	252,82 D	1.436,19 C
1.1.1.9.3.0003	PROV FGTS S/ FERIAS	1.371,85 C	406,33	65,53	340,80 D	1.031,05 C
1.1.1.9.3.0004	PROV FGTS S/ 13° SALARIO	486,04 C	121,90	49,15	72,75 D	413,29 C
2	PASSIVO NAO CIRCULANTE	1.723.676,38 C	3.310,00	12.342,59	9.032,59 C	1.732.708,97 C
2.1	OBRIGACOES VENC. APOS EXERC. SEQUITES	1.723.676,38 C	3.310,00	12.342,59	9.032,59 C	1.732.708,97 C



REIFASA COMERCIAL LTDA  
01.169.999/0001-60  
BALANCETE DE VERIFICACAO DE 01/09/12 ATE 30/09/12 EM REAL

628  
Pagu  
DT. Ref.:  
Emissao:

IGA /CTBR040/v.P10  
ora...: 16:13:50

Conta	Descricao	Saldo anterior	Débito	Crédito	Mov periodo	Saldo atu
2.1.3	BANCO C/ EMPRESTIMO	1.454.685,39 C		11.342,59	11.342,59 C	1.466.027,98 C
2.1.3.1	EMPRESTIMOS P/ CAPITAL DE GIRO	1.454.685,39 C		11.342,59	11.342,59 C	1.466.027,98 C
2.1.3.1.0008	BANCO SANTANDER	122.936,28 C				122.936,28 C
2.1.3.1.0009	CEDULA DE CREDITO COML (FCO) 40/00540-2	328.061,20 C				328.061,20 C
2.1.3.1.0010	BANCO MERCANTIL DO BRASIL	535.589,46 C				535.589,46 C
2.1.3.1.0016	BANCO ITAU SA	607.043,51 C				607.043,51 C
2.1.3.1.0099	(-) ENCARGOS FINANCEIROS	138.945,06 D		11.342,59	11.342,59 C	127.602,47 D
2.1.5	CREDITOS C/ CLIENTES	268.990,99 C	3.310,00	1.000,00	2.310,00 D	266.680,99 C
2.1.5.1.0002	ARAGUACI FAUSTINO D SILVA	268.990,99 C	3.310,00	1.000,00	2.310,00 D	266.680,99 C
5	PATRIMONIO LIQUIDO	733.635,00 D				733.635,00 D
5.1	CAPITAL E RESERVAS	1.817.118,82 C				1.817.118,82 C
5.1.1	CAPITAL SOCIAL	1.813.120,00 C				1.813.120,00 C
5.1.1.1	DE DOMICILIADOS NO PAIS	1.813.120,00 C				1.813.120,00 C
5.1.1.1.0001	ARAGUACI FAUSTINO DA SILVA	1.804.250,00 C				1.804.250,00 C
5.1.1.1.0003	VANDA ALVES DA SILVA	8.870,00 C				8.870,00 C
5.1.1.2	RESERVAS	3.998,82 C				3.998,82 C
5.1.1.2.1	RESERVAS DE CAPITAL	3.998,82 C				3.998,82 C
5.1.1.2.1.0001	RESERVAS DE CAPITAL	3.998,82 C				3.998,82 C
5.2	LUCROS E OU PREJUIZOS	2.550.753,82 D				2.550.753,82 D
5.2.1	ACUMULADOS	2.550.753,82 D				2.550.753,82 D
5.2.1.1	LUCROS E EXERCICIOS ANTERIORES	250.860,56 C				250.860,56 C
5.2.1.1.0001	LUCROS ACUMULADOS ANTERIORMENTE	250.860,56 C				250.860,56 C
5.2.1.1.2	LUCRO DO EXERCICIO	316.999,24 C				316.999,24 C
5.2.1.1.2.0003	LUCRO 1º TRIMESTRE	82.508,74 C				82.508,74 C
5.2.1.1.2.0004	LUCRO 2º TRIMESTRE	36.612,67 C				36.612,67 C
5.2.1.1.2.0006	LUCRO 4º TRIMESTRE	197.877,83 C				197.877,83 C
5.2.1.1.4	(-) PREJUIZO DO EXERCICIO	2.534.911,45 D				2.534.911,45 D
5.2.1.1.4.0002	PREJUIZO 1º TRIMESTRE	1.110.156,58 D				1.110.156,58 D
5.2.1.1.4.0003	PREJUIZO 2º TRIMESTRE	48.101,11 D				48.101,11 D
5.2.1.1.4.0004	PREJUIZO 3º TRIMESTRE	681.680,28 D				681.680,28 D
5.2.1.1.4.0005	PREJUIZO 4º TRIMESTRE	694.973,48 D				694.973,48 D
5.2.1.8	AJUSTE EXERCICIO ANTERIOR	583.702,17 D				583.702,17 D
5.2.1.8.0001	EXERCICIO 2010	557.555,05 D				557.555,05 D
5.2.1.8.0002	EXERCICIO 2008	23.071,75 D				23.071,75 D
5.2.1.8.0003	EXERCICIO 2009	2.093,70 D				2.093,70 D
5.2.1.8.0004	EXERCICIO 2011	981,67 D				981,67 D

IGA /CTBR040/v.P10

ora...: 16:13:53

Conta	Descricao	Saldo anterior	Débito	Crédito	Mov período	Saldo atu
	CONTAS DE RESULTADO - CUSTO E DESPESAS	856.615,05 D	220.866,24	158.420,43	62.445,81 D	919.060,86 I
3	CUSTOS	202.953,18 D	155.824,62	155.824,62		202.953,18 I
3.1	CUSTOS DE MERCADORIAS VENDIDAS	202.953,18 D	155.824,62	155.824,62		202.953,18 I
3.1.1	CUSTOS DE MERCADORIAS VENDIDAS	202.953,18 D	155.824,62	155.824,62		202.953,18 I
3.1.1.1	CUSTOS DE MERCADORIAS VENDIDAS	207.818,51 D	155.824,62	155.824,62		207.818,51 I
3.1.1.1.0001	ESTOQUES INICIO EXERC. - REV. TERCEIROS	166.647,68 D	155.824,62	155.824,62		166.647,68 I
3.1.1.1.0003	COMPRAS DE MERC. REV. TERCEIROS A PRAZO	852,00 D				852,00 I
3.1.1.1.0006	FRETES S/ COMPRAS	4.824,23 D				4.824,23 I
3.1.1.1.0007	PERDAS DE ESTOQUES	36.279,39 D				36.279,39 I
3.1.1.1.0015	(-) ICMS S/ COMPRAS E/ OU ENTRADAS	273,16 C				273,16 C
3.1.1.1.0018	(-) ICMS S/ FRETES	511,63 C				511,63 C
3.1.1.2	(-) CREDITOS S/ ENTRADAS DE MERCADORIAS	4.865,33 C				4.865,33 C
3.1.1.2.0001	(-) PIS S/ ENTRADAS	867,88 C				867,88 C
3.1.1.2.0002	(-) COFINS S/ ENTRADAS	3.997,45 C				3.997,45 C
4	CUSTO DOS SERVICOS VENDIDOS	77.185,07 D	9.129,02		9.129,02 D	86.314,09 I
4.1	DE SERVICOS PRESTADOS A TERCEIROS	77.185,07 D	9.129,02		9.129,02 D	86.314,09 I
4.1.1	DIRETOS	77.185,07 D	9.129,02		9.129,02 D	86.314,09 I
4.1.1.1	DESPESAS C/ DIRECAO	4.976,00 D	622,00		622,00 D	5.598,00 I
4.1.1.1.0001	PRO-LABORE	4.976,00 D	622,00		622,00 D	5.598,00 I
4.1.1.2	SERVICOS DE TERCEIROS	72.041,07 D	8.507,02		8.507,02 D	80.548,09 I
4.1.1.2.0001	PRESTACAO DE SERVICOS - P. JURIDICA	67.472,57 D	8.507,02		8.507,02 D	75.979,59 I
4.1.1.2.0002	PRESTACAO DE SERVICOS - P FISICA	4.568,50 D				4.568,50 I
4.1.1.3	GASTOS C/ UTILIDADES E SERVICOS	168,00 D				168,00 I
4.1.1.3.0001	DESPESAS C/ VEICULOS	168,00 D				168,00 I
5	DESPESAS OPERACIONAIS	544.711,74 D	55.912,60	2.595,81	53.316,79 D	598.028,53 I
5.1	DESPESAS OPERACIONAIS	544.711,74 D	55.912,60	2.595,81	53.316,79 D	598.028,53 I
5.1.1	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	127.666,88 D	17.014,52	2.401,21	14.613,31 D	142.280,19 I
5.1.1.1	DESPESAS COM PESSOAL	127.666,88 D	17.014,52	2.401,21	14.613,31 D	142.280,19 I
5.1.1.1.0001	SALARIOS E ORDENADOS	69.632,49 D	8.034,56		8.034,56 D	77.667,05 I
5.1.1.1.0002	FERIAS	5.796,56 D	819,12		819,12 D	6.615,68 I
5.1.1.1.0003	FERIAS INDENIZADAS S/ RESCISOES	3.662,14 D				3.662,14 I
5.1.1.1.0005	13 SALARIO	8.043,56 D	804,82		804,82 D	8.848,38 I
5.1.1.1.0009	AVISO PREVIO	3.433,85 D				3.433,85 I
5.1.1.1.0010	CONTRIBUICOES AO INSS	22.553,14 D	3.348,71	1.835,66	1.513,05 D	24.066,19 I
5.1.1.1.0012	CONTRIBUICOES AO FGTS	14.910,18 D	4.007,31	528,23	3.479,08 D	18.389,26 I
5.1.1.1.0013	VALE TRANSPORTES	19,90 C		37,32	37,32 C	57,22 C
5.1.1.1.0030	TRienio	516,80 D				516,80 I
5.1.1.1.0033	MULTA FGTS S/ RESCISOES	861,94 C				861,94 C
5.1.3	DESPESAS C/ UTILID. E SERVICOS	24.776,38 D	1.471,14		1.471,14 D	26.247,52 I
5.1.3.1	DESPESAS C/ UTILID. E SERVICOS	24.776,38 D	1.471,14		1.471,14 D	26.247,52 I
5.1.3.1.0004	TELEFONE	22.582,56 D	1.471,14		1.471,14 D	24.053,70 I
5.1.3.1.0005	INTERNET	528,82 D				528,82 I
5.1.3.1.0006	POSTAIS E TELEGRAFICAS	1.665,00 D				1.665,00 I
5.1.4	DESPESAS COM OCUPACAO	9.091,61 D	105,13		105,13 D	9.196,74 I
5.1.4.1	DESPESAS COM OCUPACAO	9.091,61 D	105,13		105,13 D	9.196,74 I
5.1.4.1.0001	ALUGUEIS E CONDOMINIOS	819,00 D				819,00 I
5.1.4.1.0013	VIAGENS E ESTADIAS	7.391,95 D				7.391,95 I
5.1.4.1.0014	AGUA E ESGOTO	880,66 D	105,13		105,13 D	985,79 I
5.1.5	DESPESAS GERAIS	88.328,52 D	7.842,15		7.842,15 D	96.170,67 I
5.1.5.1	DESPESAS GERAIS	88.328,52 D	7.842,15		7.842,15 D	96.170,67 I
5.1.5.1.0002	MATERIAL DE LIMPEZA E CONSUMO	4.848,34 D				4.848,34 I
5.1.5.1.0006	LEGAIS E JUDICIAIS	20.788,82 D	124,60		124,60 D	20.913,62 I
5.1.5.1.0011	PUBLICIDADE E PROPAGANDA	3.126,00 D				3.126,00 I
5.1.5.1.0012	CONTRIBUICAO SINDICAL PATRONAL	1.474,47 D	80,00		80,00 D	1.554,47 I
5.1.5.1.0013	ASSOCIACAO E ENTIDADE DE CLASSE	400,00 D				400,00 I
5.1.5.1.0015	SEGUROS	3.669,38 D	230,24		230,24 D	3.899,62 I
5.1.5.1.0019	MANUT DE MOVEIS E UTENSILIOS	10,40 D				10,40 I
5.1.5.1.0020	ENCARGOS DEPRECIACAO	54.011,11 D	7.407,11		7.407,11 D	61.418,22 I
5.1.6	DESPESAS FINANCEIRAS	263.357,79 D	25.236,10	194,60	25.041,50 D	288.399,29 I
5.1.6.1	DESPESAS FINANCEIRAS GERAIS	263.357,79 D	25.236,10	194,60	25.041,50 D	288.399,29 I
5.1.6.1.0001	DESCONTOS CONCEDIDOS	3.331,83 D				3.331,83 I

## REIFASA COMERCIAL LTDA

01.169.999/0001-60

BALANCETE DE VERIFICACAO DE 01/09/12 ATE 30/09/12 EM REAL

Pag: 628

DT.Ref.:

Emissao:

IGA /CTBR040/v.P10

08/09/12 16:13:56

Conta	Descricao	Saldo anterior	Débito	Crédito	Mov período	Saldo at:
5.1.6.1.0002	DESPESAS BANCARIAS	11.185,97 D				11.185,97 I
5.1.6.1.0003	JUROS E MORAS	91.768,81 D	6.456,06		6.456,06 D	98.224,87 I
5.1.6.1.0004	JUROS S/ FINANC. - CAPITAL DE GIRO	148.173,04 D	17.795,37		17.795,37 D	165.968,41 I
5.1.6.1.0006	IOF	2.022,57 D				2.022,57 I
5.1.6.1.0007	MULTAS	4.688,19 D	527,53	194,60	332,93 D	5.021,12 I
5.1.6.1.0021	INDENIZACAO POR CLASULA CONTRATUAL	2.187,38 D	457,14		457,14 D	2.644,52 I
5.1.7	DESPESAS TRIBUTARIAS DEDUTIVEIS	1.977,24 D	4.243,56		4.243,56 D	6.220,80 I
5.1.7.1	DEDUTIVEIS	1.977,24 D	4.243,56		4.243,56 D	6.220,80 I
5.1.7.1.0002	ISSQN	48,28 C				48,28 C
5.1.7.1.0004	TAXA DE LICENCA P/ LOCALIZACAO E FUNCIO	416,47 D				416,47 I
5.1.7.1.0005	IPTU	49,68 D				49,68 I
5.1.7.1.0016	IPVA		4.243,56		4.243,56 D	4.243,56 I
5.1.7.1.0017	ICMS DOACOES AO PROTEGE	1.356,22 D				1.356,22 I
5.1.7.1.0019	TAXA DE EXPEDIENTE	12,15 D				12,15 I
5.1.7.1.0020	TAXA DA JUCEG	191,00 D				191,00 I
5.1.8	DESPESAS TRIBUTARIAS NAO DEDUTIVEIS	29.513,32 D				29.513,32 I
5.1.8.1	NAO DEDUTIVEIS	29.513,32 D				29.513,32 I
5.1.8.1.0002	MULTAS FISCAIS PUNITIVAS	505,00 D				505,00 I
5.1.8.1.0005	DOACOES	29.008,32 D				29.008,32 I
6	RESULTADOS NAO OPERACIONAIS	31.765,06 D				31.765,06 I
6.1	CUSTOS NAO OPERACIONAIS	31.765,06 D				31.765,06 I
6.1.1	RESULT.ALIEN.S/INVEST. IMOBILIZADO	31.765,06 D				31.765,06 I
6.1.1.0004	CUSTOS NA ALIENACAO IMOBILIZADO	31.765,06 D				31.765,06 I
6.1.1.0004	ALIENACAO VEICULOS	31.765,06 D				31.765,06 I

629

REIFASA COMERCIAL LTDA

01.169.999/0001-60

BALANCETE DE VERIFICACAO DE 01/09/12 ATE 30/09/12 EM REAL

Page:

ET.Ref.:

Emissao:

IGA /CTBR040/v.P10

ora...: 16:13:57

Conta	Descricao	Saldo anterior	Débito	Crédito	Mov periodo	Saldo atu
	CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS	204.919,61 C				204.919,61 C
1	RECEITAS OPERACIONAIS	199.000,29 C				199.000,29 C
1.1	RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVICOS	199.000,29 C				199.000,29 C
1.1.1	RECEITAS DE VENDAS E SERVICOS	199.000,29 C				199.000,29 C
1.1.1.1	REVENDA DE MERCADORIAS	258.620,98 C				258.620,98 C
1.1.1.1.0003	REV DE MERCTRIBUTADA	258.620,98 C				258.620,98 C
1.1.1.1.2	DEVOLUCOES DE VENDAS	59.620,69 D				59.620,69 D
1.1.1.1.2.0001	(-) DEVOLUCOES DE VENDAS	65.334,27 D				65.334,27 D
1.1.1.1.2.0002	ICMS S/ DEV. VENDAS	5.713,58 C				5.713,58 C
2	DEDUCOES DA RECEITA OPER. BRUTA	23.268,94 D				23.268,94 D
2.1	DE VENDAS	23.268,94 D				23.268,94 D
2.1.1	DE VENDAS E SERVICOS PRESTADOS	23.268,94 D				23.268,94 D
2.1.1.1	IMPOSTOS INCIDENTES	23.268,94 D				23.268,94 D
2.1.1.1.0002	(-) ICMS S/ VENDAS	17.173,78 D				17.173,78 D
2.1.1.1.0003	(-) PIS S/ VENDAS	1.087,24 D				1.087,24 D
2.1.1.1.0004	(-) COFINS S/ VENDAS	5.007,92 D				5.007,92 D
3	RECEITAS FINANCEIRAS	29.188,26 C				29.188,26 C
3.1	RECEITAS FINANCEIRAS	29.188,26 C				29.188,26 C
3.1.1	RECEITAS FINANCEIRAS	29.188,26 C				29.188,26 C
3.1.1.1	RECEITAS FINANCEIRAS GERAIS	29.188,26 C				29.188,26 C
3.1.1.1.0001	DESCONTOS OBTIDOS	15.201,46 C				15.201,46 C
3.1.1.1.0002	JUROS RECEBIDOS	3.791,76 C				3.791,76 C
3.1.1.1.0003	RENDIMENTOS DE CAP.EM APLIC.FINANCEIRA	10.195,04 C				10.195,04 C

TOTALS DO PERIODO:

672.892,51

672.892,51

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA  
DE GOIÂNIA**

Protocolo: 172633-18.2012.809.0051

Natureza: RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Requerente: REIFASA COMERCIAL LTDA

Requerido: ....



201 201726 330

Convocação da Assembléia Geral de Credores para as datas de 7 e 14/12/2012

172633-18.2012-19 07/11/12 17:59 JUIZ 2 SWA

**LEONARDO DE PATERNOSTRO**, Administrador, já qualificado anteriormente, **Administrador Judicial** nomeado nos autos da Ação de Recuperação Judicial em epígrafe, **respeitosamente**, vem relatar e requerer o que segue.

Meritíssimo, no cumprimento das diligências e para atendimento ao disposto nos art. 35, 36 e seguintes da Lei 11.101/2005, considerando que às fl. 571-582 o credor BANCO DO BRASIL S/A apresentou objeção ao Plano de Recuperação Judicial apresentado pela devedora, este *expert* vem requerer que V. Exª defira a convocação da Assembléia Geral de Credores.



De antemão, já vem **sugerir as datas de 7/12/2012 (sexta-feira) e 14/12/2012 (sexta-feira)**, para realização da **primeira e segunda convocação da Assembléia Geral de Credores**, respectivamente.

O local para a realização será o auditório da sede da empresa recuperanda. Os horários para cadastramento e os demais atos necessários serão definidos em breve para que a devedora providencie a publicação do edital de intimação dos credores, que será redigido por este *expert*.

Por fim, com base no exposto, vem requerer de V. Ex<sup>a</sup> o que segue:

- 1) Que V. Ex<sup>a</sup> defira a realização da Assembléia Geral de Credores nas datas de 7/12/12 e 14/12/2012 (primeira e segunda convocação), na forma dos art. 35, 36 e seguintes da Lei 11.101/2005.

#### TERMOS QUE ESPERA DEFERIMENTO

Goiânia, 7 de novembro de 2012.



Adm. Leonardo De Paternostro

CRA/GO 9273  
PERITO ADMINISTRADOR  
Administrador Judicial

637

## TERMO DE APENSAMENTO

Aos 13 dias do mês novembro do ano 2012, apensei estes autos de nº 2804/12, protocolo nº 201201126330, aos autos de nº 5033/12, protocolo nº 201203842800, Ação Impugnação de crédito.

---

Escrivão

637  
1

## TERMO DE APENSAMENTO

Aos 13 dias do mês novembro do ano 2012, apensei estes autos de nº 2807/12, protocolo nº 201203726330, aos autos de nº 4983/12, protocolo nº 201203784680, Ação Impugnação de crédito.

---

Escrivão



634  
1



tribunal  
de justiça  
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE GOIÂNIA  
SÉTIMA VARA CÍVEL

Autos nº: 201201726330

### DECISÃO

Considerando que o Juiz titular estará em gozo de férias, no período solicitado para a realização da Assembleia Geral de Credores, indefiro, por ora, a realização da Assembleia Geral. Postergando-se para depois do dia 7 de janeiro de 2013, devendo o Administrador Judicial sugerir nova data.

No mesmo ato, intinem-se o administrador e a empresa recuperanda, para manifestarem sobre os petítórios de fls. 513/570 e 571/592 (Objecção ao plano de recuperação judicial).

Cumpra-se.

Goiânia, 19 de novembro de 2012.

Péricles Di Montezuma  
Juiz de Direito

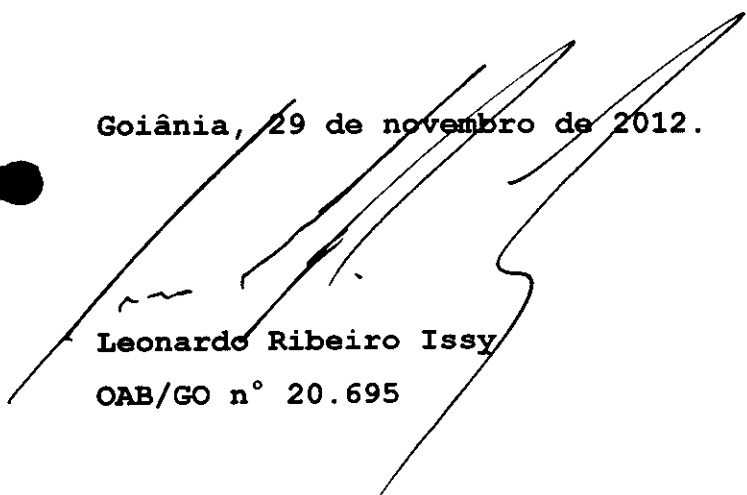




**SUBSTABELECIMENTO**

Pelo presente instrumento particular de substabelecimento, eu, **Leonardo Ribeiro Issy, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/GO sob o n° 20.695, SUBSTABELEÇO**, com reserva, os poderes que me foram outorgados por **REIFASA COMERCIAL LTDA**, na pessoa do advogado **Pedro Henrique Schmeisser de Oliveira**, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/GO sob o n° 34.448, para praticar quaisquer atos inerentes à função de advogado, especialmente na Ação de Recuperação Judicial, em trâmite na 7ª Vara Cível comarca de Goiânia-Goiás, tendo como protocolo o 201201726330.

Goiânia, 29 de novembro de 2012.



**Leonardo Ribeiro Issy**  
OAB/GO n° 20.695

636  
1

PODER JUDICIARIO DO ESTADO DE GOIAS  
COMARCA DE GOIANIA

**CARGA AO ADVOGADO 6184/2012**

30/11/2012 14:58  
MATR.: 4842644

7ª VARA CIVEL

PROCESSO:	201201726330	AUTOS:	2807/2012	FLS. :
APENSOS:		AUTOS		FLS.
	201203784680		4983/2012	
	201203842800		5073/2012	

Autor : REIFASA COMERCIAL LTDA  
 Regdo :  
 Natureza: RECUPERACAO JUDICIAL  
 Juiz : RICARDO TEIXEIRA LEMOS

ADVOGADO : LEONARDO RIBEIRO ISSY  
 CARGA COM ADV DO AUTOR OAB: 20695-60  
 VOLUMES: 5  
 PRAZO: 05  
 ENTREGUE A: PEDRO HENRIQUE SCHMEISSER  
 END: RUA RUA 10 FONE 40067666 NR. 250 ED TRAIDE  
 CENTER SL 1603 06 SETOR OESTE  
 FONE: 40067666

GOIANIA, 30 DE Novembro DE 2012

RECEBI OS AUTOS NESTA DATA

RECEBIMENTO  
Aos 06 dias de 12 de 12

Foram-me entregues estes autos.

637  
/

ESTADO DE GOIAS  
PODER JUDICIARIO  
COMARCA DE GOIANIA

CERTIDAO DE PUBLICAÇÃO

Processo  
PROTOCOLO NR : 172633-18.2012.8.09.0051 (201201726330)

AUTOS : 2807  
NATUREZA : RECUPERACAO JUDICIAL  
ESCRIVANIA : 7A VARA CIVEL  
REQUERENTE : REIFASA COMERCIAL LTDA  
ADMINISTRADOR : LEONARDO DE PATERNOSTRO  
CREDOR : BANCO DO BRASIL S/A  
TERCEIRO INTERE : UTI MEDICA IND. E COM. DE MOVEIS HOSPITALARES LT  
HABILITANTE : BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.  
ADV REQTE : LEONARDO RIBEIRO ISSY  
ADV CREDOR : GUSTAVO AMATO PISSINI  
ADV TERCEIRO I : MARCIO MESSIAS CUNHA  
CRISTIANI MARTINS PIRES CUNHA  
ADV HABILITANT : MARIA VILMA BARROS FERREIRA  
JUIZ(A) : RICARDO TEIXEIRA LEMOS

172633

Data do Expediente: 23/11/2012

Diario da Justiça : 00001193

pagina do 'D.J.' : 00000

Disponibilizado em: 27/11/2012

Publicação : 28/11/2012

Folhas : 634

Certifico que o extrato destes autos exarado na data supra explicitada, foi publicado no Diario da Justiça acima especificado.

Dou fé.

GOIANIA , 10 de dezembro de 2012 .



634

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE  
GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

172633-18.2012-20.03/12/12 16:36 JUIZ 2 BNA



201201726330

Ref.

Protocolo n. 172633-18.2012.8.09.0051

REIFASA COMERCIAL LTDA. - em recuperação judicial, já qualificada nos autos do presente pedido de RECUPERAÇÃO JUDICIAL, volta à i. e honrosa presença de Vossa Excelência, em atenção ao comando de fl. 634, expor e requerer o quanto segue.

Do petitório de fls. 513/570.

Instada a se manifestar acerca do petitório de fls. 513/570, a recuperanda aduz que, além de intempestiva a manifestação, a via imprópria é inadequada.

639  
/

A impugnação contra a relação de credores apresentada pelo Banco Mercantil do Brasil S/A há de ser processada na forma do parágrafo único do artigo 8º da LRE, ou seja, em autos apartados.

Ainda que superado tal óbice, a mesma é flagrantemente serôdia.

A Lei nº 11.101/2005 traz disciplina própria quanto à fluência do prazo para apresentação de impugnação contra relação de credores, estabelecendo que o mesmo flui a partir da publicação de edital, excepcionando a regra do artigo 236, § 1º do CPC.

Ante ao princípio da especialidade, o regramento da LRE prevalece, sendo desnecessária a menção ao nome de qualquer procurador constituído nos autos para a regular fluência do prazo.

De mais a mais, ainda que assim não fosse, a instituição financeira em questão não estava habilitada nos autos, tendo, porventura, apresentado instrumento de mandato ao Administrador Judicial, na fase de análise administrativa dos créditos.

Quanto ao mérito, ao tempo em que se reserva ao direito de apresentar resposta no momento processual oportuno, registra a recuperanda, desde logo, que melhor razão não lhe assiste.

A pretensão de ver o crédito reclassificado para a Classe II encontra intransponível óbice no fato de a garantia hipotecária ter sido prestado por terceiro.

Havendo a hipoteca sido prestado por terceiro, com relação à recuperanda, o crédito da instituição financeira é quirografário, não devendo ser reclassificado.

640  
1

Do petitório de fls. 571/592.

No que tange à objeção apresentada pelo Banco do Brasil S/A, a mesma é tempestiva e fundamentada e, como tal, merece conhecimento.

Nada obstante tal fato, antes mesmo do oferecimento da objeção, a recuperanda vinha negociando como, ainda, segue o fazendo com o aludido credor para obter uma solução consensual que permita a sua adesão à proposta de pagamento de credores.

Quanto à alegada ilegalidade de disposições do plano, tem-se que não procedem as alegações da instituição financeira objetante.

Dada à impossibilidade de o devedor em recuperação pagar créditos antes da homologação do seu plano de recuperação judicial, sob pena de convolação da recuperação em falência e prática de crime falimentar, o prazo para pagamento dos créditos trabalhistas, por óbvio, só passa a fluir a partir da produção dos efeitos da decisão que conceder a recuperação judicial.

Sob outro aspecto, além de o plano de recuperação apresentado não apresentar quebra de isonomia entre credores que se encontram em situação de igualdade, não existe imperativo legal no sentido de que a proposta há de ser idêntica para todos os credores de uma mesma classe.

O requisito inserto no § 2º do artigo 58 da LRE, deixa claro que essa isonomia é exigida apenas e tão somente para a aprovação alternativa do plano (*cram down*).

641  
9

Partindo do pressuposto que a lei não contempla palavras inúteis e considerando que tal exigência não foi contemplada para a aprovação do plano de recuperação judicial na forma do artigo 45 da LRE, verifica-se que a proposta de pagamento aos credores não padece de ilegalidade alguma.

Quanto aos aspectos financeiros da proposta, tem-se que isso é questão da esfera subjetiva do credor, competindo-lhe, segundo seus critérios de conveniência, aceitá-las ou não.

De qualquer modo, registra a recuperanda que, dado ao estado de dificuldades em que se encontra, não tem condições de alterar, substancialmente, as condições propostas, sob pena de não conseguir honrar com suas obrigações presentes, pretéritas e futuras.

Os números e projeções que serviram de base à formulação da proposta de reequacionamento e pagamento dos débitos sujeitos à recuperação judicial são reais e conservadores, não podendo a recuperanda formular proposta de pagamento substancialmente diversa, sob pena de comprometer a sua tentativa de superação do estado de crise.

De qualquer modo, havendo parte dos créditos da classe II sido reclassificados pelo Sr. Administrador Judicial, em momento posterior à apresentação do plano de recuperação judicial em Juízo, a recuperanda está discutindo com seus credores alterações no plano, que serão, oportunamente, apresentadas.

Quanto à desoneração dos coobrigados, conquanto trate-se de tema polêmico, em doutrina e jurisprudência, não se trata de condição negocial proscrita e que decorre de interpretação sistemática e teleológica do instituto da recuperação judicial.



647  
9

De qualquer modo, ante a apresentação de objeção, a recuperanda adere à manifestação do Sr. Administrador Judicial de fls. 630/631, pedindo seja designada, o quanto antes, assembleia-geral de credores.

**Da reiteração de pedido essencial à  
sobrevivência da recuperanda.**

---

Num terceiro aspecto, a recuperanda, mais uma vez, reitera, em caráter de urgência, o pedido de fls. 235 e ss.

Como já dito, a recuperanda vem enfrentando situação grave, atestada pelo Sr. Administrador Judicial, que dificulta, sobremaneira, a sua subsistência.

É que a circunstância de estar a peticionária estar em recuperação judicial está sendo empecilho para a regular participação da mesma em processos licitatórios e contratação com o Poder Público direto, em seus diversos níveis, bem como com autarquias.

A exigência certidão do Cartório Distribuidor Cível do Fórum da Comarca de Goiânia, atestando a inexistência de processo de "recuperação judicial", para a participação da recuperanda em novos certames licitatórios e a celebração de contratos com órgãos públicos, relativos a certames já vencidos, ou renovação dos já existentes, atenta contra o princípio da preservação da empresa.

Diante disso, na esteira do que vem sendo decidido por diversos Magistrados desse Tribunal, a fim de permitir a preservação da empresa requerente, que atua exclusivamente no fornecimento de bens ao Poder Público reitera-se o pedido de edição de provimento jurisdicional que a dispense de apresentação de certidão negativa de recuperação judicial expedida pelo cartório

613  
/

distribuidor cível para a participação de todo e qualquer certame licitatório, bem como para celebrar contratos com o Poder Público (União, Estados, Municípios e autarquias), bem como para receber a contraprestação pelos serviços prestados ao Poder Público em seus diversos níveis e esferas.

Da prorrogação do stay period.

Por derradeiro, Excelência, há outra questão que reclama a atenção desse Juízo.

Diante do grave quadro econômico-financeiro vivenciado e como alternativa à eventual decretação de sua falência, a petionária ajuizou, em 14.05.2011, seu pedido de recuperação, o qual teve seu processamento deferido conforme decisão publicada em 14.06.2012, no DJe n. 1.081.

É da inteligência do artigo 6º, caput e § 4º da Lei n. 11.101/2005, que "o deferimento do processamento da recuperação judicial suspende o curso da prescrição e de todas as ações e execuções em face do devedor", sendo que "a suspensão de que trata o caput deste artigo em hipótese nenhuma excederá o prazo improrrogável de 180 (cento e oitenta) dias contado do deferimento do processamento da recuperação, restabelecendo-se, após o decurso do prazo, o direito dos credores de iniciar ou continuar suas ações e execuções, independentemente de pronunciamento judicial."

Esse período de suspensão, que é comumente chamado pela doutrina de *stay period*, está em vias de expiração no próximo dia 11 de dezembro.

A eleição deste prazo pelo legislador para a "blindagem" da empresa em recuperação não é aleatória ou arbitrária.

644

A partir de análise sistemática do dispositivo legal, verifica-se que este prazo está ligado aos demais prazos estabelecidos na Lei de Recuperação de Empresas.

A lei estabelece que a Assembleia Geral de Credores - acaso necessária - se realize nos 150 (cento e cinquenta) dias subsequentes ao deferimento do processamento da recuperação judicial (LRE, art. 56, § 1º).

Embora se trate de prazo impróprio, é recomendável que assim se proceda, a fim de que o recuperando tenha condições de negociar com seus credores, aprovar e cumprir o plano, sem que tenha suas atividades cotidianas afetadas por ações e execuções individuais dos credores.

Acerca de tal prazo, RICARDO NEGÃO assim leciona:

"A existência de objeção ao plano obriga o magistrado a convocar a Assembléia Geral de Credores para deliberação, com designação de qualquer data entre o 31ª dia da publicação da relação de credores (art. 7º, §2º) ou da publicação do aviso da apresentação do plano (art. 53, parágrafo único) e o 150º contado dia do deferimento do processamento do pedido (art. 56, §1º).

645  
→

Na prática, significa dizer que a Assembléia Geral reunir-se-á depois de decorridos os sessenta dias concedidos para a apresentação do plano (art. 53), mais os trinta dias de intimação sobre sua apresentação (art. 55) e os quinze dias de publicação que devem anteceder à reunião (art. 36), o que limitaria sua realização para um período máximo de 44 dias, entre o 106º e 150º dia após o processamento do pedido em juízo."

(A Nova Lei de Falências e de Recuperação de Empresas - Lei nº 11.101/05. Coord. Paulo Penalva Santos. Rio de Janeiro: Forense. 2007, p. 151.)

Em que pese o diploma legal em comento estabelecer a improrrogabilidade do *stay period*, doutrina e jurisprudência já pacificaram o entendimento, inclusive no âmbito do Superior Tribunal de Justiça, no sentido de que o prazo pode ser estendido até a realização da AGC, a fim de preservar as atividades da empresa, mantendo-a protegida até a aprovação ou rejeição do Plano.

Outro não foi a conclusão a que se chegou na 1ª Jornada de Direito Comercial, coordenada pelo Min. Ruy Rosado de Aguiar, consoante se observa do Enunciado n. 42.

42. O prazo de suspensão previsto no art. 6º, § 4º, da Lei n. 11.101/2005 pode excepcionalmente ser prorrogado, se o retardamento do feito não puder ser imputado ao devedor.

646  
/

Ao instituir o novel instituto da recuperação judicial, que substituiu a concordata, quis o legislador precaver-se contra a morosidade procedimental que até então imperava, cuidando de trazer um procedimento mais expedito.

Para tanto, o legislador estabeleceu e determinou prazos extremamente curtos e concatenados, com o objetivo de aperfeiçoar a realização e tomada de diversas providências. Em verdade, a LRE estabelece e impõe, nos mesmos períodos temporais, prazos para que o devedor, credores e administrador judicial cumpram certas e determinadas providências, com o nítido objetivo de fazer com que o procedimento, até a realização da AGC não ultrapasse os 180 (cento e oitenta) dias de suspensão.

Entretanto, na hipótese dos autos, a despeito de extrapolado tal prazo, não foi possível a realização de AGC, sem que a recuperanda tenha, em absoluto, contribuído de qualquer forma para o retardamento do presente feito, havendo cumprido rigorosa e escrupulosamente todas as providências a seu cargo de forma pontual e diligente.

Muito embora a recuperanda esteja empregando todos os esforços, para ver seu plano de recuperação deliberado e aprovado no menor prazo possível, o deslinde do processo de recuperação judicial não depende somente de si.

Nada obstante o esforço coletivo da recuperanda, do Administrador Judicial, do Judiciário e de seus credores, a tentativa de soerguimento da empresa pode restar infrutífera, acaso não dilatado o *stay period*.

Acerca do tema, pede-se *vênia* para trazer à colação lição de EDUARDO SECCHI MUNHOZ:

647  
1

"Há de se relacionar, contudo, o prazo para a realização da assembléia com o de suspensão das ações e execuções contra o devedor. Assim, se a assembléia geral não se realizar em 180 dias do deferimento do processamento da recuperação judicial, ainda que a falência possa ser decretada (o plano não foi rejeitado), o devedor perderá uma das principais proteções que lhe são oferecidas pelo processo de recuperação judicial, qual seja, a suspensão das ações e execuções dos credores."

(Comentários à Lei de Recuperação de Empresas e Falência. Coord. Francisco Satiro de Souza Junior e Antônio Sérgio A. de Moraes Pitombo. São Paulo: RT. 2005. p. 271)

Assim, até a realização da AGC em que restar aprovado ou rejeitado o plano de recuperação judicial, necessária se faz que a proteção da suspensão das ações seja prorrogada, a fim de que a viabilidade da empresa seja preservada.

Abstraído a proibição literal e isolada do § 4º, do artigo 6º, do diploma de regência e inspirada nos princípios sociais objetivados pela lei - sobretudo o da preservação da empresa - e cõnscias de que a realidade da vida e do processo transcende os limites genéricos e abstratos da lei, doutrina e jurisprudência vem mitigando tal proibição, mais bem adequando as disposições legais à realidade e objetivos do instituto jurídico.

648

Sem descurar do nobre objetivo do legislador ao estabelecer rigidamente tal prazo e sua improrrogabilidade, qual seja, garantir a conclusão do processo de forma célere e eficaz, evitando a eternização dos litígios, na maioria dos casos e independentemente dos esforços engendrados, os procedimentos inerentes ao processo de Recuperação Judicial costumam levar mais tempo do que o abstratamente previsto em lei.

Com o intuito de conciliar os termos da LRE com os objetivos reais visados pelo legislador, o Poder Judiciário tem proferido decisões no sentido de flexibilizar o prazo de suspensão das ações e execuções contra a empresa devedora, notadamente quando está em jogo a própria Recuperação Judicial da empresa, cuja falência, no final das contas, não interessa à coletividade, por prejudicial a todos.

A possibilidade e a necessidade de se elastecer o período de suspensão das ações e execuções em face do recuperando são pacíficas no âmbito do Superior Tribunal de Justiça.

Esse entendimento foi externado, por exemplo, quando a a Segunda Turma daquela Corte julgou conflito de competência suscitado nos autos da recuperação judicial da Viação Aérea São Paulo S/A, VASP, como se observa no voto proferido pelo Sr. Ministro Fernando Gonçalves, *in verbis*:

“CONFLITO POSITIVO DE COMPETÊNCIA. VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP. EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. SUSPENSÃO DAS EXECUÇÕES INDIVIDUAIS. NECESSIDADE.

(...)

649  
1

A redação do dispositivo, a par das críticas relativas ao excesso de remissões, parece extremamente clara, preservando o direito dos credores em prosseguirem com seus pleitos individuais passado o prazo de 180 dias da data em que deferido o processamento da recuperação judicial. A APLICAÇÃO DESSES PRECEITOS, PORÉM, TEM CAUSADO PERPLEXIDADE, POIS SE MOSTRA DE DIFÍCIL CONCILIAÇÃO A IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO AO MESMO TEMPO EM QUE O PATRIMÔNIO DA EMPRESA RECUPERANDA VAI SENDO CHAMADO A RESPONDER PELAS EXECUÇÕES INDIVIDUAIS.

(...)

Por ora, na esteira do voto do saudoso Ministro Hélio Quaglia Barbosa, opto pela confiabilidade no novel instituto da recuperação, que amadurece em seu bojo o interesse social na manutenção da atividade empresária."

(STJ, 2ª Turma, Conflito de Competência nº 88.661-SP, rel. Min. Fernando Gonçalves, v.u., j. 28.5.2008.)

Em outro emblemático precedente, o Tribunal de Justiça de Pernambuco, referendou decisão do Juiz da 2º Vara Cível da Comarca de Santo Agostinho, que deferira a extensão do prazo do *stay period* até que se finalizassem as deliberações em Assembleia Geral de Credores acerca do seu plano de recuperação judicial (inteiro teor em anexo).



650  
f

Também nas Recuperações Judiciais do Grupo Bertolo, perante a Vara Cível de Flórida Paulista (nº 629.01.2008.005888-3) e da empresa Frango Forte, perante a 2ª Vara Cível de Tietê (nº 629.01.2008.005888-3), ambas no Estado de São Paulo, houve o deferimento da extensão do *stay period* até realização das AGC's, como forma de se evitar o prejuízo de todo o sucedido até então.

No Estado de Goiás, igual providência foi adotada pelo Juízo de Direito da Comarca de Jandaia, na recuperação judicial de DENUSA - Destilaria Nova União S/A (nº 201004240516).

Em todos os casos, entendeu-se que o interesse público consistente na manutenção das atividades empresariais e na tentativa de pagamento proporcional aos credores, que se encontrem na mesma classe e não, na busca das realizações individuais, com prejuízo da coletividade pelos não satisfeitos, justificaria a excepcional prorrogação.

A realização da AGC é a última e necessária etapa para a discussão e votação do Plano de Recuperação Judicial, motivo pelo qual não se afigura legítimo permitir a exposição do patrimônio da recuperanda a atuação de credores afoitos e dissidentes, que, no clima do "salve-se quem puder" ou "leva quem chegar primeiro", podem acabar por afetar a coletividade dos credores.

Neste sentido, mostra-se imprescindível que se proteja a sociedade em RECUPERAÇÃO JUDICIAL até que a instância responsável, a Assembleia Geral de Credores, defina o seu futuro, com a votação do seu plano de recuperação judicial.

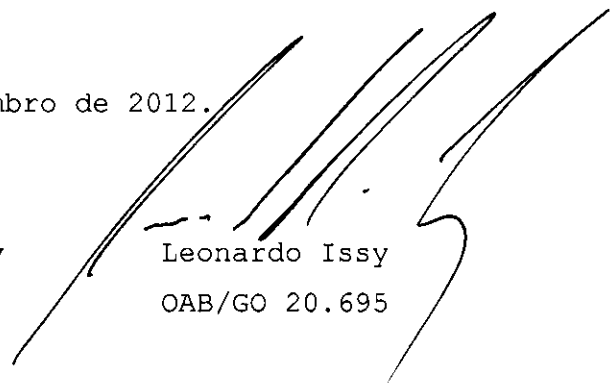
651  
9

Forte em tais razões, punga pela extensão do período de suspensão das ações e execuções individuais da recuperação até que a AGC delibere acerca do seu plano de recuperação judicial e, no caso de aprovação do plano, até o trânsito em julgado da decisão que, porventura, venha a conceder a recuperação judicial à peticionária.

Pede deferimento.

Goiânia, 3 de dezembro de 2012.

José Carlos R. Issy  
OAB/GO 18.799



Leonardo Issy  
OAB/GO 20.695



PULITI OAB/SP 94361 - ADV ALESSANDRA DE ANDRADE BRITTA OAB/SP 206871 - ADV ODMAR JOSE GUERRIERI OAB/SP 264333 - ADV RODRIGO FLORES PIMENTEL DE SOUZA OAB/SP 182351 - ADV ALESSANDRA DE ANDRADE BRITTA OAB/SP 206871 - ADV ODMAR JOSE GUERRIERI OAB/SP 264333

629.01.2008.003026-9/000000-000 - nº ordem 595/2008 - Alvará - FRANCISCA APARECIDA CORREA DE FARIA - Defiro o prazo de trinta dias para que a autora dê cumprimento ao despacho de fls. 21. Int. - ADV ANTONIO CARLOS VICENTIN FOLTRAN OAB/SP 134620

629.01.2008.003309-3/000000-000 - nº ordem 664/2008 - Ação Monitória - COOPIDEAL MAX SUPERMERCADOS LTDA X ROBINSON PASCHOALATO - fls. 40 - juntada de resposta de ofício da Receita Federal - informando o seguinte endereço - Rua 10 de Outubro, nº 77 - apto. 42 - Laranjal Paulista/SP - manifeste-se o autor em termos de prosseguimento do feito - ADV JOSE ANTONIO ROSA DA SILVA OAB/SP 81347 - ADV RAQUEL ANA AUGUSTA PIZZOL OAB/SP 145108

629.01.2008.003420-2/000001-000 - nº ordem 684/2008 - Consignatória (em geral) - Exceção de Incompetência - POSTO DE SERVIÇOS GEPE LTDA X DANILO ALVES MARTINS - Fls. 07 - Vistos. POSTO DE SERVIÇO GEPE LTDA, na ação de consignação em pagamento promovida por DANILO ALVES MARTINS, arguiu exceção de incompetência, sob a alegação de que, tratando-se de pessoa jurídica, aplicável é a regra do art. 100, IV, do Código de Processo Civil, que prevê a propositura da ação no foro da sua sede. Pleiteia, portanto, a remessa dos autos à Comarca de São Paulo/SP. O excepto não se opôs à declinatória (f. 06). Decido. A exceção merece acolhida. Com efeito, a regra aplicável, in casu, é aquela prevista no art. 100, IV, a, do Código de Processo Civil. A única razão aparente que levou o autor a promover a ação nesta Comarca foi o fato de aqui ser o seu domicílio. Entretanto, essa iniciativa não encontra amparo legal, máxime diante da oposição do réu. Isto posto, acolho a exceção e determino a remessa dos autos à Comarca de São Paulo/SP (Foro Regional II - Santo Amaro). Custas pelo excepto. Intimem-se as partes. - ADV MARIA MARTHA VIANA OAB/SP 74507 - ADV KARINA CRISTIANE ALVES CORDEIRO TOMAZELA OAB/SP 221236

629.01.2008.003617-5/000000-000 - nº ordem 707/2008 - Execução de Título Extrajudicial - COOPIDEAL MAX SUPERMERCADOS LTDA X WILLIAM CARLOS MACHADO - certidão de fls. 30 vº - decorreu o prazo legal do sobrestamento sem manifestação da exequente - manifeste-se a exequente em termos de prosseguimento do feito - ADV JOSE ANTONIO ROSA DA SILVA OAB/SP 81347 - ADV RAQUEL ANA AUGUSTA PIZZOL OAB/SP 145108

629.01.2008.004166-3/000000-000 - nº ordem 795/2008 - Procedimento Ordinário (em geral) - JOSÉ VITÓRIO BETTE X BANCO NOSSA CAIXA S/A - Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido de JOSÉ VITÓRIO BETTE contra o BANCO NOSSA CAIXA S/A, para: 1) condenar o réu ao pagamento da diferença entre o valor da correção monetária devido, mediante a aplicação do índice de 42,72% (IPC), e o valor creditado, em fevereiro de 1989, na caderneta de poupança nº 14.000.476-8, de titularidade do autor. Esses saldos deverão ser atualizados, segundo os índices de correção monetária aplicáveis às cadernetas de poupanças em geral e acrescidos de juros remuneratórios de 0,5% ao mês, capitalizados mensalmente, desde a data dos expurgos até ao ajuizamento da ação. A partir daí, o montante deverá ser corrigido segundo a tabela do Tribunal de Justiça e, a partir da citação, acrescido de juros de mora, não capitalizados, de 1% ao mês. Tendo em vista a pequena sucumbência do autor, condeno apenas o réu ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, com base no art. 20, § 3º, e no art. 21, parágrafo único, do Código de Processo Civil. P. R. 1. - ADV NEWTON CESAR SIMONETTI OAB/SP 192638 - ADV LAERTE AMERICO MOLLETA OAB/SP 148863 - ADV CAMILA GARCIA OAB/SP 250371

629.01.2008.005578-6/000000-000 - nº ordem 1195/2008 - Ação Monitória - COOPIDEAL MAX SUPERMERCADOS LTDA X JASLAN FERNANDO GONÇALVES - fls. 31 - juntada de carta devolvida - manifeste-se em termos de prosseguimento do feito. - ADV JOSE ANTONIO ROSA DA SILVA OAB/SP 81347 - ADV RAQUEL ANA AUGUSTA PIZZOL OAB/SP 145108

629.01.2008.005611-0/000000-000 - nº ordem 1204/2008 - Modificação de Guarda - S. D. S. S. X R. A. R. O. - Fls. 28: ciência à alimentanda. Após, retornem os autos ao arquivo. Int. - ADV ELIANA FLORA DOS REIS OAB/SP 187679 - ADV EWERTON JOSÉ DELIBERALI OAB/SP 237514

629.01.2008.005888-3/000000-000 - nº ordem 1279/2008 - Recuperação Judicial - FRANGO FORTE PRODUTOS AVÍCOLAS LTDA - Fls. 1926/1928 - I - Requer a recuperanda (fls. 1671/1682) que se ordene a suspensão do curso das ações e execuções contra ela propostas, até votação do plano de recuperação na assembléia geral de credores, sustando, via de consequência, qualquer ato construtivo sobre o seu patrimônio, principalmente perante a Justiça Trabalhista. O administrador judicial opinou pelo deferimento do pedido (fls. 1920/1922). Da análise do §4º do art. 6º da LFR depreende-se claramente que o prazo de que trata o caput do dispositivo, "em hipótese nenhuma excederá o prazo improrrogável de 180 (cento e oitenta) dias contado do deferimento do processamento da recuperação". Logo, em princípio, não cabe ao Juízo deliberar sobre a prorrogação do prazo em questão, pois, uma vez decorrido tal prazo, a lei assegura o direito dos credores de iniciar ou continuar suas ações e execuções, independentemente do pronunciamento judicial. Por outro lado, o legislador estabeleceu, no artigo 56, §1º, da LFR, o prazo de 150 dias para a realização da assembléia de credores, para deliberar sobre o plano de recuperação. Uma vez aprovado o plano de recuperação, obviamente não subsistirá qualquer interesse no prosseguimento das ações contra a recuperanda. Portanto, os prazos mencionados guardam certa relação de dependência entre si. No caso concreto, estabeleceu-se situação bastante peculiar. Os credores deliberaram o adiamento da assembléia, para discutir alterações do plano de recuperação. Na assembléia convocada para deliberar sobre o plano apresentado, a devedora noticiou a contratação da Consultoria Price Waterhouse, para elaborar o plano alternativo (fls. 1868/9). Ao final, por maioria, que corresponde a 98,32% dos credores presentes, aprovou-se o adiamento da assembléia para 23 de setembro de 2009, ocasião em que os credores deverão deliberar sobre a aprovação do plano alternativo, a ser apresentado até dia 09/09/09. Nesse contexto, a regra que limita o prazo de suspensão fica mitigada ante a deliberação da assembléia, que expressa a vontade soberana dos credores. Ou seja, enquanto se aguarda a discussão sobre o plano de recuperação, não subsiste interesse no prosseguimento das ações que envolvem os créditos sujeitos à recuperação. Todavia, em relação aos titulares de créditos não necessariamente sujeitos aos efeitos da recuperação, não há fundamento legal para a prorrogação do prazo, cabendo a plena aplicação da norma que restringe o prazo de suspensão. Isto posto, defiro parcialmente o requerimento da recuperanda, para determinar a prorrogação do prazo de suspensão, exclusivamente das ações e execuções que tratem de créditos sujeitos à recuperação judicial, até 23 de



setembro de 2.009, data para a qual foi postergada a deliberação sobre o plano de recuperação. Caberá à devedora comunicar a suspensão aos juízos competentes. II - Passo à análise do requerimento formulado pelo Banco CR2. Este credor requereu a intimação da devedora para depositar, em conta vinculada, à disposição do Juízo, os valores recebidos como pagamento de títulos dados em garantia das Cédulas de Crédito Bancárias - CDBs nº 7994 e 7999 (fls. 528/530). O administrador judicial requereu a intimação da devedora, para esclarecer acerca de eventuais valores recebidos e informar o destino de tais numerários. Instada a manifestar-se, a devedora alega que, em razão do processamento da presente recuperação, está legalmente impedida de cumprir qualquer obrigação ou realizar qualquer pagamento de crédito sujeito à recuperação judicial, sob pena de incidir em favorecimento de credores. Acrescenta que a questão suscitada pelo CR2 está sendo tratada no Plano de Recuperação Judicial apresentado (fls. 1923/4). Todavia, ao contrário do que alega a devedora, a pretensão do credor não é o imediato pagamento do seu crédito, mas o depósito, em conta vinculada, dos valores por ela recebidos em decorrência da emissão dos títulos que constituem a garantia das aludidas cédulas de crédito bancárias. A providência requerida pelo credor encontra previsão no artigo 49, §5º, da LRF, que estabelece: § 5º. Tratando-se de crédito garantido por penhor sobre títulos de crédito, direitos creditórios, aplicações financeiras ou valores imobiliários, poderão ser substituídas ou renovadas as garantias liquidadas ou vencidas durante a recuperação judicial e, enquanto não renovadas ou substituídas, o valor eventualmente recebido em pagamento das garantias permanecerá em conta vinculada durante o período de suspensão de que trata o § 4º do art. 6º desta Lei. Em decorrência do adiamento da assembléia geral de credores, restou prorrogado o prazo de suspensão das ações, conforme restou decidido. Assim, até que haja disciplina sobre a forma de pagamento do crédito em questão, no plano de recuperação, determino à recuperanda que, no prazo de 10 dias, efetue o depósito, em conta judicial, dos valores recebidos em pagamento dos títulos que constituem a garantia em questão ou comprove eventual inadimplemento dos devedores, exibindo os referidos títulos. III - Junte-se relatório da constatação feita pelo administrador e abra-se vista ao MP, tendo em vista o requerimento de fls. 1821. IV - No mais, aguarde-se a assembléia para deliberação sobre o plano de recuperação. Int. - ADV JOEL LUIS THOMAZ BASTOS OAB/SP 122443 - ADV THOMAS BENES FELSBERG OAB/SP 19383 - ADV NIVALDO BENEDITO SBRAGIA OAB/SP 155281 - ADV RAFAEL FIGUEIREDO NUNES OAB/SP 239243 - ADV OTAVIO DE MELO ANNIBAL OAB/SP 90703 - ADV ROMAO CANDIDO DA SILVA OAB/SP 91555 - ADV PEDRO MANOEL DE ALBUQUERQUE OAB/SP 92387 - ADV ORLANDO CESAR MUZEL MARTHIO OAB/SP 92672 - ADV CARLOS AUGUSTO NASCIMENTO OAB/SP 98473 - ADV ANTONIO RENATO DE LIMA E SILVA FILHO OAB/SP 96945 - ADV RUY RIBEIRO OAB/SP 96632 - ADV AGENOR FRANCHIN FILHO OAB/SP 95685 - ADV WELSON OLEGARIO OAB/SP 97362 - ADV VALTER TEIXEIRA OAB/SP 97771 - ADV ANTONIO BENEDITO DE CAMPOS OAB/SP 99254 - ADV ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO OAB/SP 98628 - ADV PAULO GUILHERME DE MENDONÇA LOPES OAB/SP 98709 - ADV KATIA REGINA CARDOSO LOPES OAB/SP 100830 - ADV LUIZ CARLOS MAGRI OAB/SP 100485 - ADV AMANDO CAMARGO CUNHA OAB/SP 100360 - ADV NILTON MENDES CAMPARIM OAB/SP 103098 - ADV PAULO SERGIO BITANTE OAB/SP 103477 - ADV FABIOLA PRESTES BEYRODT DE TOLEDO MACHADO OAB/SP 105400 - ADV JOAO ERÇO FOGAGNOLI OAB/SP 103905 - ADV ANTONIO CARLOS LOMBARDI OAB/SP 105356 - ADV MAURO CARAMICO OAB/SP 111110 - ADV PAULO HENRIQUE BRASIL DE CARVALHO OAB/SP 114908 - ADV WALTER ROGERIO SANCHES PINTO OAB/SP 113821 - ADV LUIZ RENATO FORCELLI OAB/SP 116441 - ADV PAULO CESAR BARIA DE CASTILHO OAB/SP 115690 - ADV RICARDO BERNARDI OAB/SP 119576 - ADV SERGIO AUGUSTO DA SILVA OAB/SP 118302 - ADV SILVIA BETCHER BORTOLAI MONDINI OAB/SP 120757 - ADV LUIZ ALBERTO MARTINS DE AGUIAR OAB/SP 119675 - ADV ALEXANDRE AUGUSTO FIORI DE TELLA OAB/SP 126070 - ADV SANDRA REGINA PESQUEIRA BERTI OAB/SP 123340 - ADV JERRY CAROLLA OAB/SP 126049 - ADV ALEXANDRE ARNAUT DE ARAUJO OAB/SP 127680 - ADV JANE FATIMA PINTO DE OLIVEIRA ANDRADE OAB/SP 128152 - ADV JORGE MICHEL ACKEL OAB/SP 128927 - ADV ANA PAULA CARNELOS LOURENÇO OAB/SP 129583 - ADV JOAO HENRIQUE PELLEGRINI QUIBAO OAB/SP 128925 - ADV ANTONIO CARLOS VICENTIN FOLTRAN OAB/SP 134620 - ADV EUGENIO JOSE FERNANDES DE CASTRO OAB/SP 135588 - ADV MARCELO JUNQUEIRA DE OLIVEIRA OAB/SP 136503 - ADV ANA PAULA GONCALVES COPRIVA OAB/SP 135540 - ADV EDUARDO SILVEIRA ARRUDA OAB/SP 47049 - ADV MARCIO PEREZ DE REZENDE OAB/SP 77460 - ADV BERNADETE DE LOURDES NUNES PAIS OAB/SP 45847 - ADV CLAUDIO ANTONIO MESQUITA PEREIRA OAB/SP 6255 - ADV WALTER ARAUJO COSTA OAB/SP 77351 - ADV LOURENCO VIEIRA DA COSTA OAB/SP 76381 - ADV JOSE ANTONIO PEIXOTO OAB/SP 74247 - ADV ADILSON MARCOS DOS SANTOS OAB/SP 73552 - ADV JOSE AUGUSTO DE FREITAS OAB/SP 71537 - ADV PAULO DE SOUZA ALVES FILHO OAB/SP 68542 - ADV IVAN MENDES DE BRITO OAB/SP 65883 - ADV GABRIEL MARCILIANO JUNIOR OAB/SP 63153 - ADV NADIR MILHETI FERREIRA OAB/SP 59316 - ADV SANTO CELIO CAMPARIM OAB/SP 59467 - ADV JOSE CARLOS TROLEZI OAB/SP 59618 - ADV SALVADOR GODOI FILHO OAB/SP 58062 - ADV LUIZA DE FATIMA ANSELMO MATOS OAB/SP 58637 - ADV TORQUATO DE GODOY OAB/SP 57018 - ADV JOEL JOAO RUBERTI OAB/SP 55915 - ADV ALVARO DE ASSIS FIGUEIREDO JUNIOR OAB/SP 53679 - ADV ROBERTO GREJO OAB/SP 52207 - ADV PAULO ROBERTO TOLEDO CORREA OAB/SP 52834 - ADV JAYME VITA ROSO OAB/SP 10305 - ADV MODESTO FRUGIS OAB/SP 15076 - ADV GLORIA NAOKO SUZUKI OAB/SP 21721 - ADV JOSE AUGUSTO MARCONDES DE MOURA OAB/SP 21105 - ADV LIDOVAL ALVES MOREIRA OAB/SP 30550 - ADV ARNALDO DOS REIS OAB/SP 32419 - ADV LUIZ ROSATI OAB/SP 43556 - ADV NELSON GAREY OAB/SP 44456 - ADV ANGELA BEATRIZ PAES DE BARROS DI FRANCO OAB/SP 88601 - ADV DEBORA PIRES MARCOLINO OAB/SP 88623 - ADV JUSSARA OLIVEIRA RIBEIRO DA SILVA OAB/SP 87592 - ADV FRANCISCO VALDIR ARAUJO OAB/SP 87195 - ADV AYRTON RODRIGUES OAB/SP 87039 - ADV AFONSO HENRIQUE DA COSTA MARTINS OAB/SP 86220 - ADV JOSE LUCIO CICONELLI OAB/SP 84741 - ADV REINALDO ZACARIAS AFFONSO OAB/SP 84627 - ADV SERGIO ROBERTO FERREIRA DA SILVA BRAGA OAB/SP 83201 - ADV APARECIDA TREVIZAN OAB/SP 85404 - ADV VITAL DE ANDRADE NETO OAB/SP 82150 - ADV CESAR TADEU SISTI OAB/SP 82959 - ADV JOSE ANTONIO ROSA DA SILVA OAB/SP 81347 - ADV JAIR MOACYR GIMENES OAB/SP 82675 - ADV IAMARA GARZONE OAB/SP 79683 - ADV NEWTON CESAR SIMONETTI OAB/SP 192638 - ADV RACHEL TREVIZANO DE ABREU OAB/SP 192642 - ADV MARCOS DE REZENDE ANDRADE JUNIOR OAB/SP 188846 - ADV BRUNO RODRIGO GOBBY DUCATI OAB/SP 190589 - ADV LUCIANE APARECIDA DE OLIVEIRA OAB/SP 190262 - ADV RICARDO GOMES PINTON OAB/SP 189069 - ADV VIVIAN MELARÉ OAB/SP 188822 - ADV APARECIDO TEODORO FILHO OAB/SP 187318 - ADV MARCIA VILAPIANO GOMES PRIMOS OAB/SP 186421 - ADV NELSON LOMBARDI JUNIOR OAB/SP 186680 - ADV FLÁVIA MOTTA E CORREA E FERNANDES OAB/SP 184356 - ADV JOSÉ MARIA BITTENCOURT BARBOSA JUNIOR OAB/SP 185134 - ADV PAULO ROBERTO DEMARCHI OAB/SP 184458 - ADV PATRÍCIA MOYA MARTINS KADDISSI OAB/SP 183453 - ADV EDUARDO AUGUSTO MATTAR OAB/SP 183356 - ADV ALINE GONZALES ASSUMPÇÃO NEVES OAB/SP 183286 - ADV VINICIUS PELIÇARI GIMENES OAB/SP 182284 - ADV ELISÂNGELA LIMA DOS SANTOS BORGES OAB/SP 182172 - ADV EDUARDO DELLAROVERA OAB/SP 180680 - ADV JULIANA VIEIRALVES AZEVEDO CAMARGO OAB/SP 181718 - ADV RICARDO PEDRONI CARMINATTI OAB/SP 179843 - ADV JOÃO CARLOS LUCIANO OAB/SP 179625 - ADV BRUNO DELGADO CHIARADIA OAB/SP 177650 - ADV JAIME RODRIGUES DE ALMEIDA NETO OAB/SP 174547 - ADV MANOEL ROGELIO GARCIA OAB/SP 175343 - ADV KATIA ZACHARIAS SEBASTIÃO OAB/SP 173895 - ADV MARCELO DE PAULA OAB/SP 171324 - ADV NADIR CARDOSO VITORIANO OAB/SP 170196 - ADV MANUEL



EDUARDO PEDROSO BARROS OAB/SP 169047 - ADV FLÁVIO RICARDO MANHANI OAB/SP 169470 - ADV RODRIGO BARROS GUEDES NEVES DA SILVA OAB/SP 169296 - ADV ANDRÉ DE ALMEIDA RODRIGUES OAB/SP 164322 - ADV CRISTIANE WATANABE P FERNANDES DA COSTA OAB/SP 163992 - ADV MÁRCIO JOSÉ DE OLIVEIRA PERANTONI OAB/SP 164774 - ADV FÁBIO RAMOS NOGUEIRA OAB/SP 164160 - ADV ANDREA BISCARO MELA OAB/SP 163414 - ADV DANIEL GIMENES OAB/SP 160506 - ADV NIDELCI RODRIGUES OAB/SP 161224 - ADV JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA OAB/SP 160140 - ADV JÚLIO CESAR TEIXEIRA ROQUE OAB/SP 159101 - ADV SILVIA COSTA SZAKÁCS OAB/SP 159163 - ADV EDUARDO DE MAGALHÃES GABRIEL OAB/SP 160250 - ADV ÁTILA FERREIRA DA COSTA OAB/SP 158359 - ADV MAURO FRANCO DE LIMA JUNIOR OAB/SP 156976 - ADV EDUARDO FERRAZ GUERRA OAB/SP 156379 - ADV ANTONIO CELSO FONSECA PUGLIESE OAB/SP 155105 - ADV CYRO ROBERTO RODRIGUES GONÇALVES JUNIOR OAB/SP 155295 - ADV LEANDRO MARTINS GUERRA OAB/SP 155918 - ADV RODRIGO SOARES TELLES DE BRITTO PIERRI OAB/SP 155314 - ADV ANGELO BORTOLETTO JUNIOR OAB/SP 153179 - ADV PATRICIA DO CARMO TOMICIOLI DO NASCIMENTO OAB/SP 152233 - ADV ERENTON JOSE LONGO OAB/SP 151689 - ADV TELMA REGINA QUEIROZ RUI OAB/SP 148480 - ADV RICARDO MARCELO PEIXOTO CAMARGO OAB/SP 150029 - ADV ALESSANDRA LANGELLA MARCHI OAB/SP 149036 - ADV ILDA DE FATIMA GOMES SANTOS OAB/SP 147207 - ADV ILSON JOSE DE OLIVEIRA OAB/SP 146738 - ADV RENATO OLIVER CARVALHO OAB/SP 147381 - ADV RITA DE CASSIA SERRA NEGRA MOLLER OAB/SP 147067 - ADV LEANDRO JOSE SANTALA OAB/SP 145497 - ADV MARIO FERNANDO DA SILVA OAB/SP 143064 - ADV THAIS CRISTIANE QUEIROZ RUI OAB/SP 144582 - ADV ROBERTO THEDIM DUARTE CANCELLA OAB/SP 144265 - ADV RENATO JOSE MEME OAB/SP 145068 - ADV VALDENIR REIS DE ANDRADE JUNIOR OAB/SP 145529 - ADV MONICA CALMON CEZAR LASPRO OAB/SP 141743 - ADV JURACI FRANCO JUNIOR OAB/SP 141835 - ADV ANA CAROLINA FABRI ASSUMPCAO OLYNTHO OAB/SP 139680 - ADV GRAZIELA DIKERTS DE TELLA OAB/SP 141132 - ADV MARCIO ROBERTO RODRIGUES DOS SANTOS OAB/SP 140381 - ADV MARCELO MOREIRA DE SOUZA OAB/SP 140137 - ADV ALOISIO EUSTAQUIO DE SOUZA OAB/SP 139767 - ADV FABIANO DE ALMEIDA OAB/SP 139962 - ADV VIRGILIO MARTINS DE SOUZA FILHO OAB/SP 140025 - ADV NELSON GARCIA MEIRELLES OAB/SP 140440 - ADV ADRIANA BERTONI BARBIERI OAB/SP 139569 - ADV CRISTINA FORCHETTI MATHEUS OAB/SP 214277 - ADV BRUNO ERNESTO PEREIRA OAB/SP 213620 - ADV MARCELLI CARVALHO DE MORAIS OAB/SP 213936 - ADV KARINA FERREIRA FORTUNATO OAB/SP 211933 - ADV RAFAEL ORTIZ LAINETTI OAB/SP 211647 - ADV ROBERTO ZANDONA JUNIOR OAB/SP 211859 - ADV HILÁRIO FLORIANO OAB/SP 209105 - ADV SONAIDY MARIA LACERDA OAB/SP 209999 - ADV ALEXANDRE BULGARI PIAZZA OAB/SP 208595 - ADV FRANCIS TED FERNANDES OAB/SP 208099 - ADV THIAGO GALVÃO SEVERI OAB/SP 207754 - ADV TATIANE MENDES FERREIRA OAB/SP 205788 - ADV ANA SILVIA SOLER OAB/SP 204023 - ADV RICARDO BRAIDO OAB/SP 204354 - ADV JOÃO JOEL VENDRAMINI JUNIOR OAB/SP 201408 - ADV PATRICIA VITAL ARASANZ OAB/SP 198836 - ADV LIZANDRA FLORES DE SOUZA OAB/SP 195369 - ADV ANDIARA BRITO COSTA OAB/SP 195683 - ADV JOÃO RODRIGO SANTANA GOMES OAB/SP 195212 - ADV ARNALDO DOS REIS FILHO OAB/SP 220612 - ADV CAUÊ GABRIEL NUNES PAIS OAB/SP 216500 - ADV DANIELA MIE KIKUICHI OAB/SP 216998 - ADV ELVIS RODRIGUES AFONSO OAB/SP 222855 - ADV FABIO RICARDO RIBEIRO OAB/SP 223374 - ADV FERNANDO ALBERTO ROSO OAB/SP 226057 - ADV HENRIQUE MACHADO FERREIRA OAB/SP 223414 - ADV JOSÉ MÁRIO LACERDA DE CAMARGO OAB/SP 223089 - ADV JOSÉ ROGÉRIO MIRANDA OAB/SP 226141 - ADV LUCIANO CASARI FLORIAN OAB/SP 220119 - ADV LUIS GUSTAVO MENDES ARRUDA OAB/SP 217649 - ADV MARIA FERNANDA DE FREITAS PENACHIN OAB/SP 217887 - ADV RENATA LOPES DOS REIS OAB/SP 220337 - ADV SAMIA BORELLA HOUGAZ OAB/SP 221480 - ADV TAÍS MACHADO FRANZINI OAB/SP 216324 - ADV THIAGO DO AMARAL SANTOS OAB/SP 221789 - ADV MARILDO CESAR DOS SANTOS OAB/SP 231975 - ADV CRISTINA GARCEZ OAB/SP 231306 - ADV ANDRE LUIS PIETROBON OAB/SP 231863 - ADV ALEXANDRE HERMELINDO MARANI BARBOSA OAB/MG 77687 - ADV DANIEL DO CREDO BARHOUCHE OAB/MG 77399 - ADV EVANS CARLOS FERNANDES DE ARAÚJO OAB/RN 4469 - ADV LUCIANA ROSA SANT' ANNA OAB/RS 52522 - ADV JOAO LUIZ JORGE OAB/GO 16461 - ADV FLAVIA TOLEDO LEITE OAB/SP 237086 - ADV RENATO NARDINI MAZETO OAB/SP 237666 - ADV DANIEL DE LIMA ANTUNES OAB/SP 237484 - ADV NATHÁLIA HELENA RITTO OAB/SP 237638 - ADV MATHEUS BERNARDO DELBON OAB/SP 239209 - ADV FELIPE GRANADO GONZALES OAB/SP 239869 - ADV JUNIA GIGLIO TAKAES OAB/SP 236843 - ADV ANTONIO CÉSAR POLETTI OAB/SC 7477 - ADV SANDRA R. A. COLOFATTI AUGUSTI OAB/PR 25048 - ADV AIRTON ZOLET OAB/SC 5099 - ADV AGNALDO LAVALL OAB/SC 14997 - ADV RAFAEL ZABAGLIA OAB/SP 241827 - ADV EMMANOEL ALEXANDRE DE OLIVEIRA OAB/SP 242313 - ADV CARLOS FERNANDO DE TOLEDO BUENO OAB/SP 243408 - ADV PAULO FERNANDO ORTEGA BOSCHI FILHO OAB/SP 243802 - ADV DANIELA TOMAZ DOS SANTOS OAB/SP 244597 - ADV EDUARDO ALBI VIEIRA OAB/RJ 110197 - ADV JOSÉ RICARDO DE PAIVA FREITAS OAB/SP 246949 - ADV ALEXANDRE BRITO DE ARAUJO OAB/SC 9990 - ADV CARLOS JOSÉ REIS DE ALMEIDA OAB/MS 7434 - ADV CAMILA REZENDE MARTINS OAB/SP 247936 - ADV JOSÉ AMAURI SALES OAB/SP 249041 - ADV IRINEU GRIGOLO JUNIOR OAB/SC 5874 - ADV EDER ROMEL OAB/PR 9075B - ADV CAROLINE IVANKY MARTINS OAB/PR 35606 - ADV TICIUS GODOY OAB/SP 253494 - ADV SAMUEL BARBIERI PIMENTEL DA SILVA OAB/SP 250189 - ADV DANIEL BALARIM LEITE OAB/SP 252316 - ADV MILENA VIRIATO MENDES OAB/SP 252154 - ADV JULIO LUIS NOHARA TOMITA OAB/SP 251615 - ADV ROGERIO SIULYS OAB/SP 253020 - ADV RENATO DE ALMEIDA MORAES PRESTES OAB/SP 250530 - ADV LUCIANA WALDEMARIN TABARO PATUCI OAB/SP 253509 - ADV ANA PAULA GENARO OAB/SP 258421 - ADV CAROL ELEN DE CAMPOS OAB/SP 258075 - ADV LUCIANO CLEBER NUNES OAB/SP 258772 - ADV DONALD ANTONIETTI CHAGAS OAB/SP 259807 - ADV CAMILA PASQUALINI SCHINCARIOL OAB/SP 260093 - ADV DANILA GUARNIERI OAB/SP 262609 - ADV ARLEI VITORIO ROGENSKI OAB/PR 37645 - ADV MARCELO PREZIA MOURA OAB/MG 82940 - ADV EDUARDO DAINEZI FERNANDES OAB/SP 267116 - ADV CARLOS GUSTAVO BARELLA MEDINA OAB/SP 266922 - ADV GUSTAVO GONÇALVES GOMES OAB/SP 266894 - ADV FABIANO POLIZELO QUATTRONE OAB/SP 267135 - ADV LEIMAR MAGRO OAB/SP 268091 - ADV JADSON ROCHA DO NASCIMENTO OAB/SP 269216 - ADV NELSON ELEUTERIO NETO OAB/SP 269659 - ADV JAILSON DE OLIVEIRA SANTOS OAB/SP 269633 - ADV RAPHAEL DOS SANTOS BIGATON OAB/SC 16924 - ADV LUCAS RICARDO CABRERA OAB/MS 11340 - ADV GUILHERME PEREIRA ORTEGA BOSCHI OAB/SP 270535 - ADV ANDERSON APARECIDO RODRIGUES OAB/SP 271104 - ADV MATHEUS BATTAGLINI ROCHA OAB/SP 272718 - ADV ALESSANDRO FREDERICO DE PAULA OAB/PR 29326 - ADV THAIS TELLES ROMEIRO OAB/SP 273718 - ADV PEDRO IVO SCARPARI BATISTON OAB/SP 277521 - ADV GLAUCIA COUTINHO OAB/RJ 145948 - ADV JULIO HENRIQUE BATISTA OAB/SP 278356 - ADV NATÁLIA FRANCO OAB/SP 278981 - ADV JOHNNY WILLIAM BRADLEY OAB/SP 279300 - ADV ALEXANDRE MACIEL DE LIMA OAB/MT 6711 - ADV GUSTAVO MOTA GUEDES OAB/RJ 95346 - ADV ARVANDO FERNANDES DE SOUZA OAB/GO 12414 - ADV IDIANARA MUNIZ FIGUEIREDO CONTINI OAB/MG 111670 - ADV LUCIANO SCHLUMBERGER OAB/PR 43252 - ADV JOSÉ ROBERTO DE ALBUQUERQUE SAMPAIO OAB/RJ 69747 - ADV LEONARDO FERREIRA LÖFFER OAB/RJ 148445

629.01.2008.005888-9/000129-000 - nº ordem 1279/2008 - Recuperação Judicial - Impugnação - BANCO CR2 S.A. X FRANGO FORTE PRODUTOS AVÍCOLAS LTDA. - Fls. 68 - Impugnação de credores - Banco CR2) Abra-se vista ao administrador



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE ADAMANTINA**  
**FORO DISTRIAL DE FLÓRIDA PAULISTA**  
**VARA ÚNICA**

Praça Gerson Veronese Ferracini, nº 184, Centro - CEP 17830-000, Fone: (18) 3581-1196, Florida Paulista-SP - E-mail: nc@nc.nc

**DECISÃO**

Processo nº: 0001020-98.2010.8.26.0673  
 Classe - Assunto: Recuperação Judicial - Administração judicial  
 Requerente: FLORALCO AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA e outros  
 Requerido: FLORALCO AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA e outros

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Paulo Roberto Dallan**

Vistos.

1) Fls. 9435/9811 - Há documentos ilegíveis, assim novas cópias dos documentos devem ser encaminhadas ao Sr. Administrador Judicial, no prazo de 10 (dez) dias, que deverá apresentar relação atualizada ao Juízo, no prazo de 15 (quinze) dias.

2) Fls. 9821/9825, 9830/9842, 9855/9958 - Ciência aos interessados sobre as informações apresentadas. Sem prejuízo, deverá o Sr. Administrador Judicial, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar quadro com informações sobre os credores representados por procuração e quem os representava na Assembléia, para possível confronto, pelos demais credores, da lista de presença e conferência de quorum.

2.1) Fls. 10252: Defiro o acesso e conferência das procurações, mas não sua retirada. Deverá ser agendado horário com o Sr. Administrador Judicial para conferência, ou verificado diretamente com este a possibilidade de extração de cópias, mediante reembolso dos custos específicos.

3) Fls. 10116/10119: Oficie-se à JUCESP solicitando-se informações e informando que, nos termos do art. 64 da Lei nº 11.101/2005, até eventual decisão em outro sentido, as recuperandas permanecem, do ponto de vista jurídico, sob administração daqueles

**Processo nº 0001020-98.2010.8.26.0673 - p. 1**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE ADAMANTINA  
FORO DISTRIAL DE FLÓRIDA PAULISTA  
VARA ÚNICA

Praça Gerson Veronese Ferracini, nº 184, Centro - CEP 17830-000, Fone: (18)  
3581-1196, Florida Paulista-SP - E-mail: nc@nc.nc

indicados em seus documentos e atos societários.

4) Fls. 10062/10103 e 10130/10171: Ciência aos interessados sobre as informações prestadas. Na ausência de manifestação de quaisquer das partes no prazo de 5 (cinco) dias sobre a completude das informações referentes à decisão objeto de agravo, oficie-se ao Sr. Relator do Agravo respectivo informando o cumprimento da determinação.

5) Fls. 10172/10184, 10185/10197, 10198/10210 - Ciência aos interessados sobre os agravos interpostos. Nesse aspecto, em juízo de retratação sobre as decisões, é de se verificar que a decisão merece parcial retificação.

Mantem-se a parte da decisão agravada que trata da possibilidade de publicação do edital no período de final de ano de suspensão processual e que entende ter sido respeitado o prazo de 15 dias previsto no art. 36 da Lei nº 11.101/2005 é mantida, eis que tratava-se, mesmo, de medida urgente e aplicável, de toda forma, o art. 2º, § 2º, do Provimento nº 1.834/2010.

Mas a parte que considerou intempestiva as oposições alegadas merece retificação, pois o prazo para apresentação de objeção deve ser contado da publicação do edital com a relação dos credores feita pelo Administrador Judicial ou do edital contendo aviso sobre o recebimento do plano, o que ocorrer por último, conforme jurisprudência da Colenda Câmara Especial de Falência e Recuperação do Egrégio Tribunal de Justiça. Nesse sentido:

*“EMENTA - Recuperação judicial - Necessidade de liminar para deferir ao agravante a participação em assembléia pelo crédito que alegava possuir, que já era objeto de impugnação e que diferia do contido na relação apresentada pelo Administrador Judicial - Matéria agora superada e prejudicada, visto que, na aludida impugnação, o MM. Juiz da causa antecipou os efeitos da tutela para o mesmo fim - Determinação judicial para a publicação de edital único, contendo a relação dos credores elaborada pelo Administrador Judicial e aviso a esses mesmos credores sobre o prazo legal de 30 (trinta) dias para oferecerem objeções ao Plano de Recuperação Judicial - Alegação de supressão da fase do art. 55 da Lei n.º 11.101/2005 - Inadmissibilidade - Supressão inexistente - Ademais, inexistência de qualquer prejuízo ao agravante ou a qualquer outro credor - Precedente da Câmara, no sentido de que o termo inicial do prazo para objeções ao plano conta-se da publicação do edital com a relação dos credores*



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE ADAMANTINA  
FORO DISTRITAL DE FLÓRIDA PAULISTA  
VARA ÚNICA

Praça Gerson Veronese Ferracini, nº 184, Centro - CEP 17830-000, Fone: (18)  
3581-1196, Florida Paulista-SP - E-mail: nc@nc.nc

*feita pelo Administrador Judicial ou do edital contendo aviso sobre o recebimento do plano, iniciando-se a sua fluência da publicação que ocorrer por último - Agravo de instrumento não provido.*" (TJ/SP, Câmara Especial de Falências e Recuperações Judiciais, Agravo de Instrumento nº 641.823.4/5-00, Rel. Des. Romeu Ricupero, j. 18.08.2009, v.u.; grifei)

Considerando, ainda, que o último edital foi publicado dentro do período previsto no Provimento nº 1.834/2010, é de se considerar o início do prazo para oposição a partir do fim do referido período. Em sentido semelhante:

*"Agravo de Instrumento. Publicação realizada durante o período de suspensão dos prazos de final de ano. Determinação expressa do juízo a quo em razão da urgência. Medida amparada pela previsão contida no art. 2º do Prov. 1.589/08, do E. CSM. Termo a quo: primeiro dia útil imediatamente subsequente ao término da suspensão (07.01.09) inclusive. Interposição intempestiva. Recurso não conhecido."* (TJ/SP, Câmara Especial de Falências e Recuperações Judiciais, Agravo de Instrumento nº 627.615-4/3-00, Rel. Des. Pereira Calças, j. 04.03.2009, v.u.).

*"RECUPERAÇÃO JUDICIAL - HABILITAÇÃO - PRAZO - APLICAÇÃO, NA ESPÉCIE, DA SUSPENSÃO DE PRAZOS PROCESSUAIS DETERMINADA PELO PROVIMENTO 1.589/2008 DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA - TEMPESTIVIDADE RECONHECIDA - RECURSO PROVIDO."* (TJ/SP, Câmara Especial de Falências e Recuperações Judiciais, Agravo de Instrumento nº 645.164-4/6, Rel. Des. Elliot Akel, j. 15.09.2009, v.u.).

Por outro lado, na oportunidade, pelas mesmas razões, adoto também o entendimento de que o prazo para verificar a tempestividade das impugnações (créditos não retardatários) também deve ser contado a partir do fim do período indicado no Provimento nº 1.834/2010, eis que o edital pertinente foi publicado nesse período.

Dessa forma, retifico parcialmente a decisão agravada, conforme acima explicitado.

Oficie-se ao Sr. Relator com informações e cópia desta decisão, com urgência.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE ADAMANTINA  
FORO DISTRITAL DE FLÓRIDA PAULISTA  
VARA ÚNICA

Praça Gerson Veronese Ferracini, nº 184, Centro - CEP 17830-000, Fone: (18) 3581-1196, Florida Paulista-SP - E-mail: nc@nc.nc

658

6) Fls. 10224/10229: Ciência aos interessados sobre as informações apresentadas. Deverá o Sr. Administrador Judicial, com auxílio do Sr. Perito Contábil-Financeiro, discriminar os valores constantes da informação de fls. 10226 que informa a existência de débitos dos sócios gerentes com as recuperandas, no prazo de 10 (dez) dias.

7) Fls. 10232/10234: Reitere-se o ofício expedido, juntando cópias das decisão de fls. 2148/2151 e desta decisão, certificando-se. O subscritor da petição de fls. 10232/10234 poderá retirar o ofício em Cartório e encaminhá-lo diretamente. De toda forma, tratando-se de Vara Digital, lembra-se ao peticionário que o conteúdo das decisões proferidas nestes autos pode ser impresso e verificado através do próprio site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, no link específico.

8) Fls. 10239/10251: O agravo em questão foi interposto em face de decisão proferida em apenso. Traslade-se cópia da petição ao incidente respectivo e abra-se conclusão naquele apenso.

9) Fls. 10107/10115 e 10235/10238: Trata-se de pedido de prorrogação do prazo previsto no art. 6º, parágrafo 4º, da Lei nº 11.101/2005 e manifestação da credora Maria Lucila de Barros Laham contra essa prorrogação.

A lei, *ipses literis*, estabelece que o prazo é improrrogável.

Nesse sentido, há julgados contra prorrogação, em especial se ainda não apresentado ou aprovado o plano. Contra a prorrogação do prazo, destaco os seguintes arestos: TJ/SP, nos Agravos de Instrumento nº 990.10.124151-0 e 990.10.286478-2, ambos da Câmara Reservada à Falência e Recuperação, de relatoria do Sr. Des. Pereira Calças, j. respectivamente em 04.05.2010 e 14.12.2010, v.u., citando, inclusive, no corpo do acórdão, ampla doutrina no sentido da impossibilidade de prorrogação.

Contudo, há julgados admitindo a prorrogação, em especial se já aprovado o plano. Nessa linha: TJ/SP, Câmara Reservada à Falência e Recuperação, Agravo de Instrumento nº 990.10.092689-6, Rel. Des. Elliot Akel, j. 23.11.2010, m.v.; STJ, 2ª Seção, AgRg no Conflito de Competência nº 105.215/MT, Rel. Min. Luís Felipe Salomão, j. 28.04.2010, v.u..

Em julgado mais recente, o colendo STJ admitiu a prorrogação do prazo de 180 dias conforme as peculiaridade do caso concreto: STJ, 2ª Seção, AgRg no Conflito de



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE ADAMANTINA  
FORO DISTRITAL DE FLÓRIDA PAULISTA  
VARA ÚNICA

Praça Gerson Veronese Ferracini, nº 184, Centro - CEP 17830-000, Fone: (18)  
3581-1196, Florida Paulista-SP - E-mail: nc@nc.nc

659  
1

Competência nº 111.614/DF, Rel. Ministra Nancy Andriighi, j. 10.11.2010, v.u..

De nota, também, a posição do insigne doutrinador e Des. Ricardo Negrão, no sentido da possibilidade de prorrogação, consignada no voto do Agravo de Instrumento nº 990.09.349673-9 (TJ/SP, 19ª Câmara de Direito Privado, Agravo de Instrumento nº 990.09.349673-9, Rel. Des. Ricardo Negrão, j. 27.04.2010, v.u.).

Analiso o caso concreto.

De fato, o prazo de 180 dias, que é contado considerando-se a data do deferimento do processamento da recuperação judicial, escoou-se em janeiro de 2011.

A Assembléia Geral de Credores foi instalada em 20 de janeiro de 2011 e, ao invés de aprovarem ou rejeitarem o plano, os credores, por ampla maioria, consignado apenas um único voto contra do credor Banco Citibank S/A, deliberaram por suspenderem a Assembléia, com continuação no primeiro dia de março de 2011 (Ata da Assembléias a fls. 9821/9825).

Os credores poderiam ter aprovado ou rejeitado o plano em Assembléia. Mais ainda, poderiam ter aprovado o plano com prazo de carência para pagamentos. Optaram pela suspensão da assembléia e sua continuação em outra data.

Neste ponto considerando que os credores poderiam o mais, que seria a aprovação do plano, inclusive a eventual concessão de prazo de carência para pagamentos dos créditos a este sujeitos, também podem o menos, que foi a concessão de prazo, mediante a suspensão da assembléia.

Nesse sentido, entendo também que uma vez que adiada a assembléia para posterior votação do plano, por decisão da Assembléia de Credores, é consectário lógico implícito que se há aprovação dos credores na concessão de mais prazo para a discussão, eventual modificação e apreciação do prazo apresentado, também deve corresponder a esta a extensão, a prorrogação do prazo de suspensão das ações e execuções em face das recuperandas sujeitas à recuperação judicial.

**Isso posto, defiro parcialmente o pedido de fls. 10107/10115, para prorrogar a suspensão das ações e execuções em face das recuperandas cujos créditos estão sujeitos a esta recuperação judicial, até que a Assembléia Geral de Credores efetivamente delibere sobre a aprovação ou rejeição do plano de recuperação judicial.**

10) Fls. 10123/10129: A questão sobre a existência de modificações ao plano - ou mesmo até novo plano - não constitui fato novo, eis que existe expressa previsão legal no sentido de que o plano pode ser modificado até mesmo em assembléia (art. 56, § 3º, da Lei nº



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE ADAMANTINA**  
**FORO DISTRITAL DE FLÓRIDA PAULISTA**  
**VARA ÚNICA**

Praça Gerson Veronese Ferracini, nº 184, Centro - CEP 17830-000, Fone: (18) 3581-1196, Florida Paulista-SP - E-mail: nc@nc.nc

660

11.101/2005).

Entretanto, ainda assim, o pedido de direito de voto do credor representado a fls. 10123/10129 merece provimento, contanto que a referida procuração seja juntada aos autos ou entregue ao Sr. Administrador Judicial 24 (vinte e quatro horas) antes da data da nova reunião.

Com efeito, deve-se observar que “assembléia em continuação”, como assembléia una, não deixa de ser ficção jurídica. Os credores reuniram-se na assembléia de 20 de janeiro de 2011 e, ao final dos trabalhos, partiram, alguns para centenas de quilômetros de distância, com previsão de continuação do conclave mais de mês após. Havendo, de fato, outras reuniões a serem realizadas, parece-me razoável que o credor titular de crédito com direito a voto que não pode comparecer na primeira reunião possa comparecer e votar nas demais, caso contrário estar-se-ia retirando-lhe um direito sem previsão legal para tanto.

Assim, é lícito considerar-se a assembléia já instalada, prosseguindo-se, porém com quantos credores com direito a voto comparecerem na próxima data.

Isso posto, reconheço direito de voto a todos os credores listados na lista do Sr. Administrador, ressalvados os direitos de voto concedidos, ampliados e/ou restringidos por decisões judiciais, contanto que respeitado art. 37, § 4º, da Lei nº 11.101/2005, considerando-se a data da nova reunião, devendo constar esta aviso do edital de convocação.

Deverá ainda ser publicado edital, observado o prazo do art. 36 da Lei nº 11.101/2005, bem como do edital devem constar os nomes de todas as recuperandas.

Tendo em vista as modificações determinadas, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no art. 36, *caput*, da Lei nº 11.101/2005, a necessidade de recolhimento das custas específicas para publicação dos editais e os prazos para publicação, manifestem-se as recuperandas, em 5 (cinco) dias, sobre outras datas disponíveis para a realização da assembléia em continuação.

11) Int., com urgência.

Florida Paulista, 15 de fevereiro de 2011.

Este documento foi assinado digitalmente por PAULO ROBERTO DALLAN. Se impresso, para conferência acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0001020-98.2010.8.26.0673 e o código 292DE8.



ESTADO DE PERNAMBUCO  
PODER JUDICIÁRIO

210.2007.006265-6 Outros Esp

661

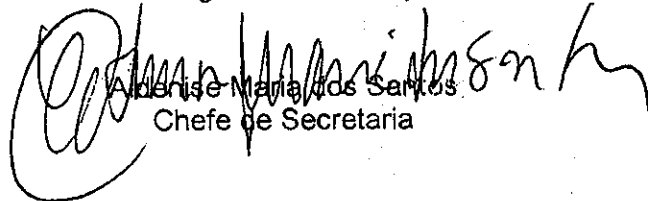
CGJPE
2536
FLS.
2   Vara

**CONCLUSÃO**

Nesta data faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da Segunda Vara Cível da Comarca do Cabo de Santo Agostinho.

Do que para constar, lavrei este termo.

Cabo de Santo Agostinho, 25 de julho de 2008.

  
Adenise Maria dos Santos  
Chefe de Secretaria

PODER JUDICIÁRIO DE PERNAMBUCO  
JUÍZO DA 2<sup>A</sup> VARA CÍVEL DO CABO - PE

Processo no. 210.2007.006265-6

Vistos etc...

DECISÃO

Atravessou a Suape a petição de fls. 2119 requerendo a suspensão do curso da todas as ações e execuções propostas contra a devedora até que seja concluída a Assembléia Geral de Credores instalada para votação do seu plano de recuperação. Sustenta que embora o art. 6º, § 4º da Lei 11.101/05, seja expreso ao dispor que a suspensão das ações em hipótese nenhuma excederá o prazo improrrogável de 180 dias contado do deferimento do processamento da recuperação, esse dispositivo legal deve ser analisado à luz dos princípios que regem a Lei de Recuperações e da realidade vivenciada pela empresa.

Entendo assim por deferir tal pedido, acatando este Juízo os argumentos da Suape e o precedente do colendo Superior Tribunal de Justiça sobre o assunto.

Com efeito, a devedora vem, desde o início do processo, demonstrando boa-fé e interesse na aprovação do seu plano de recuperação junto aos principais credores, tendo comparecido com regularidade a este Juízo, prestando informações sobre o andamento das reuniões com os credores e do plano de negócios que a Suape pretende desenvolver, caso tenha o plano de recuperação aprovado na Assembléia.

O administrador judicial, por sua vez, também corrobora esta impressão, trazendo notícias relevantes em seu último relatório às folhas 2116, de que a empresa vem operando em alto nível de produção e de que há uma preocupação geral dos funcionários com a demora da provação do plano de recuperação.

Nessa situação, em que a devedora se encontra em vias de ter seu plano de recuperação votado em Assembléia pelos credores, revela-se um contra-senso a adoção de medidas que implicariam na inviabilidade do processo de recuperação como um todo, tornando inútil todo o trabalho e esforço que vem sendo desenvolvido há meses em conjunto pela empresa em recuperação e pelos credores.

Por isso, a retomada do andamento das ações contra a recuperanda realmente contraria o princípio da preservação da empresa e também o interesse da coletividade dos credores já que ninguém se beneficiará com a falência prematura da devedora, principalmente quando esta se encontra em vias de ver seu plano de recuperação votado em Assembléia de credores.

Ou seja, é fato que o processo de recuperação está prestes a ser concluído, seja com a aprovação do plano de recuperação em assembléia ,

2119  
JH  
662  
1

seja com sua rejeição. Nessa situação, parece injusto inviabilizar a conclusão do processo de recuperação por via indireta, ou seja, com a constrição de bens da devedora, que poderiam interromper a sua produção.

Já decidiu o colendo STJ no Conflito de Competência nº 88.661 - SP (2007/0188584-8) por unanimidade, ao conhecer parcialmente do incidente e declarou competente a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais de São Paulo/SP para dirimir a questão entre conflito do Juízo Cível e do Juízo Trabalhista envolvendo a Vasp - Viação Aérea São Paulo S A.

Em tal feito, julgado há pouco em 28 de maio de 2008, reflete bem esta preocupação dos Tribunais Superiores, principalmente no trecho do voto proferido pelo Ministro Fernando Gonçalves, nos seguintes termos: "Por ora, na esteira do voto do saudoso Ministro Hélio Quaglia Barbosa, opto pela confiabilidade no novel instituto da recuperação, que amadurece em seu bojo o interesse social na manutenção da atividade empresária."

A preocupação em não inviabilizar a recuperação das empresas com o prosseguimento das ações individuais, em detrimento da coletividade, também se reflete nas decisões que vêm sendo tomadas nas diversas recuperações noticiadas na mídia, a exemplo do que ocorre com a Varig e com a Parmalat.

Assim sendo, acolho o pedido formulado pela devedora para que permaneçam suspensas as ações de execuções propostas contra a empresa, nos moldes do art. 6º da Lei 11.101/05, até que seja concluída a Assembléia Geral de Credores já instalada no dia 8 de julho e suspensa até o dia 12 de agosto quando deverão continuar as deliberações para votação do Plano de Recuperação da empresa.

Ordeno a conseqüente manutenção da suspensão de quaisquer atos tendentes a atingir o patrimônio da empresa em recuperação até que seja efetivamente aprovado ou rejeitado o referido Plano de Recuperação.

Expeçam-se os ofícios competentes às Varas da Justiça Trabalhista, dando notícia da presente decisão, pedindo a colaboração dos eminentes colegas trabalhistas a fim de dar efetividade à presente decisão, com vistas a proporcionar o bom andamento do processo de recuperação judicial da Suape Têxtil S A.

Anexem-se aos referidos ofícios esta decisão, cópia da ata da última assembléia geral de credores, cópia da referida decisão do STJ e cópia do último relatório de visita às unidades fabris pelo Administrador Judicial.

Publique-se.

Intimem-se.

Cabo, 25 de julho de 2008

Rafael de Menezes  
Juiz de Direito

220  
70  
663  
✓

2560  
~~2439~~  
72

664

Vieram-me os autos conclusos para apreciar pedido da Celpe de fls. 2.110. Realmente, como dito no item 13.5 da decisão de fls. 530, a devedora está ciente da necessidade de manter rigorosamente em dia o pagamento dos serviços públicos essenciais, como é o caso da energia elétrica. Assim, diga a Suape em 24 h. Cabo, 28 de julho de 2008

JUIZ Rafael de Menezes

**ATA**  
Nesta data foram lidos e interrogados os procuradores autos, pelo MM. Juiz de Direito desta Vara. Cabo de Santo Agostinho,  
28 de 07 de 2008.  
*[Signature]*  
Chefe de Secretaria

**Certidão de Publicação**  
Certifico que a nota de ...  
publicada no Diário ...  
estando arquivada na Secretaria de Cabo de Santo  
Agostinho de ...  
*[Signature]*  
Chefe de Secretaria da 2ª Vara Cível

**PROTUBO**  
...  
58  
28 de 07 de 2008  
*[Signature]*  
Chefe de Secretaria da 2ª Vara Cível

PODER JUDICIARIO DO ESTADO DE GOIAS  
COMARCA DE GOIANIA

**CARGA AO PERITO 6361/2012**

10/12/2012 16:59  
MATR.: 4842644

7A VARA CIVEL

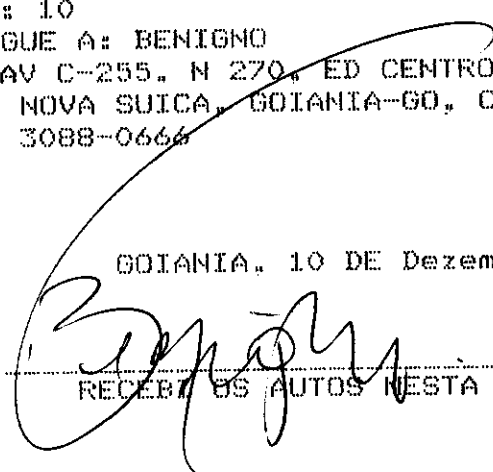
PROCESSO: 201201726330 AUTOS: 2807/2012 FLS. : 664

APENSOS:	AUTOS	FLS.
201203784680	4983/2012	
201203842800	5073/2012	

Autor : REIFASA COMERCIAL LTDA  
 Regdo :  
 Natureza: RECUPERACAO JUDICIAL  
 Juiz : RICARDO TEIXEIRA LEMOS

PERITO : DR LEONARDO DE PATERNOSTRO  
 VOLUMES: 3  
 PRAZO: 10  
 ENTREGUE A: BENIGNO  
 END: AV C-255, N 270, ED CENTRO EMPRESARIAL SEBBA,  
 SETOR NOVA SUICA, GOIANIA-GO, CEP 74.280-010  
 FONE: 3088-0666

GOIANIA, 10 DE Dezembro DE 2012



RECEBI OS AUTOS NESTA DATA

RECEBIMENTO

Aos \_\_\_\_\_ dias de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Foram-me entregues estes autos.

\_\_\_\_\_